

**ESTADO DE RONDÔNIA**
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO - CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº 006/2019**

O CONSELHO DIRETOR da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), em consonância com as competências e poderes que lhe são conferidos no art. nº 43 do Estatuto de criação da Entidade, através de seu **PRESIDENTE**, Prefeito de Theobroma, **CLAUDIOMIRO A. SANTOS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas alíneas “l, n”, do Inciso I, do art. 24, do Estatuto Social da AROM, e

CONSIDERANDO:

a) que a AROM é uma associação de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída segundo a previsão do art. 53 do Código Civil, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns dos Municípios rondonienses, pugnar pela valorização do municipalismo, convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais,

Expediente:

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

promovendo evolução e melhoria, e representar judicial e extrajudicialmente seus associados, nas esferas federal e estadual, conforme artigos 2º e 5º do **ESTATUTO CONSOLIDADO**;

b) que são visíveis as conquistas que foram ao longo dos últimos anos a nível estadual e federal, que refletiram em melhorias significativas aos 52 (cinquenta e dois) municípios de Rondônia, e indiscriminadamente, ao município de Ji-Paraná;

c) que a **REDESIM**, plataforma utilizada pela administração municipal de Ji-paraná é custeada de forma integral por esta AROM, que permitiu somente no exercício de 2018, mais de 3.400 procedimentos nesse sistema, entre abertura de empresas, alterações cadastrais e fechamentos, o que resulta em uma economicidade superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), caso a municipalidade fosse arcar com esses custos;

d) que Ji-Paraná foi beneficiada pelo trabalho institucional, técnico, independente e autônomo da entidade AROM junto a Santo Antônio Energia, que refletiu em um **AUXÍLIO FINANCEIRO** direto, de transferência de recursos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) creditados de forma desvinculada e à disposição da administração municipal, ainda no exercício de 2018;

e) que o projeto desenvolvido, defendido e em processo de implantação denominado **IR E VIR, sancionado e vigente Lei nº 4.426/2018**, dará celeridade, legalidade, transparência e uma justeza nos repasses do transporte escolar compartilhado em mais de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ao município de Ji-Paraná, após a sua regulamentação;

f) que AROM coloca à disposição desta municipalidade plataforma de publicação de atos oficiais denominada **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, ferramenta está já utilizada por 98% dos municípios de forma gratuita e sem quaisquer custos;

g) que a **ESCOLA MUNICIPALISTA DA AROM** apenas no exercício de 2019 promoverá 17 (dezessete) cursos essenciais e específico a melhoria das administrações públicas, de forma gratuita e exclusiva as gestões públicas, já realizando capacitação de Finanças e Saúde no primeiro trimestre deste ano e, em edições anteriores e, em todas com a participação de integrantes técnicos da prefeitura de Ji-Paraná;

h) que a contribuição e filiação para entidade se dá por **ato discricionário** do Chefe do Poder Executivo municipal, no uso de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é expressamente deferida pelo **art. 84, II, da Constituição da República**[1], por força do *Princípio da Simetria*; e

E CONSIDERANDO:

A necessidade de que a Municipalidade de Ji-Paraná promova a regularização de contribuições em aberto, as quais causam desequilíbrio no orçamento da entidade, que contraiu compromissos na confiança da regular contribuição de seus associados,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o parcelamento das contribuições em aberto pela Administração de Ji-Paraná, aos quais perfazem o acumulado de janeiro de 2017 a março de 2019;

Art. 2º Ratificar a autorização concedida de perdão das parcelas de contribuições dos exercícios de 2012, 2014 e fração de 2015, que já foram objetos de deliberação pelas gestões anteriores;

Art.3º Autorizar o associado a realizar o repasse mensal em concomitância com uma parcela da contribuição vincenda, até o término da liquidação global do débito, sem quaisquer juros ou multa de mora, conforme o anexo I desta resolução a qual trás o quadro de datas e pagamentos;

Art. 4º Recomendar ao associado Ji-Paraná os devidos procedimentos concernentes a previsão orçamentária e financeira destas contribuições consoantes com o disposto no art. 26 da LRF, com seu lançamento inscrito e regular;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

ANEXO I – RESOLUÇÃO - CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº 006/2019

Conforme estabelecido na resolução nº 006/2019, abaixo segue as parcelas conforme avençado e autorizado, a constar:

QUADRO DE PARCELAMENTO AUTORIZADO A JI-PARANÁ					
PARCELA	VINCENDAS	CONTRIBUIÇÃO DO MÊS ATUAL	TOTAL A REPASSADO	SER	DATA DO REPASSE
1ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/04/2019
2ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/05/2019
3ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/06/2019
4ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/07/2019
5ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/08/2019
6ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/09/2019
7ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/10/2019
8ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/11/2019
9ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/12/2019
10ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/01/2020
11ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		29/02/2020
12ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/03/2020
13ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/04/2020
14ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/05/2020
15ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/06/2020
16ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/07/2020
17ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/08/2020
18ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/09/2020
19ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/10/2020
20ª Parcela	R\$ 8.800,00	R\$ 14.784,00	R\$ 23.584,00		30/11/2020
21ª Parcela	R\$ 11.792,00	R\$ 14.784,00	R\$ 26.576,00		30/12/2020
22ª Parcela	R\$ 11.792,00	R\$ 14.784,00	R\$ 26.576,00		30/01/2021
23ª Parcela	R\$ 11.792,00	R\$ 14.784,00	R\$ 26.576,00		28/02/2021
24ª Parcela	R\$ 11.792,00	R\$ 14.784,00	R\$ 26.576,00		30/03/2021
25ª Parcela	R\$ 14.784,00	R\$ 14.784,00	R\$ 29.568,00		30/04/2021
26ª Parcela	R\$ 14.784,00	R\$ 14.784,00	R\$ 29.568,00		30/05/2021
27ª Parcela	R\$ 14.784,00	R\$ 14.784,00	R\$ 29.568,00		30/06/2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, Porto Velho, 08 de abril de 2019

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

[1] CRFB: “Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: (...) II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal”.

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:C4A5C060

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-93/2018, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação 006/2019, que tem por objeto locação de imóvel no município de Espigão do Oeste para sediar ponto de agendamento, em favor da FRANCISCO

ALEXANDRE, inscrito no CPF: 332.564.039-72, valor mensal de R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total em 12 meses de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ji-Paraná/RO, 05 de abril de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7E0A13A7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº: 138/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2018

Extrato 1º Termo Aditivo de Prazo Nº: 138/2019
Contrato Administrativo 175/2018

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: **02.049.227/0001-57.**

Contratada: Pública Serviços LTDA, inscrito no CNPJ: **04.804.931/0001-01.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão administrativa e financeira, na modalidade de licença por direito de uso, compreendendo o treinamento de pessoal e as manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, assim como o serviço de assessoria nas áreas de tecnologia da informação.

Valor: R\$: 36.311,88 (trinta e seis mil e trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2019.

Embasamento Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93

Ji-Paraná-RO, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8BF54F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº.15 -DL-2019

PORTARIA Nº.15 -DL-2019

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA FERNANDA NAGATA GARCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, Vereador Dario Moreira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c. o artigo 24, caput, inciso II, do Regimento Interno e o disposto no art. 1º da Resolução nº 002/2019 desta Câmara Municipal; e

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 62/2019, de 26/03/2019 que trata da avaliação de estágio probatório da Servidora Fernanda Nagata Garcia,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar a Servidora Pública Municipal **FERNANDA NAGATA GARCIA** estável no Serviço Público Municipal de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida por Concurso Público Edital nº 01/2015, em 16 de novembro de 2015, tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório a partir de 16 de novembro de 2018.

Art. 2º. À Servidora devem ser garantidos todos os direitos legalmente estabelecidos, retroativos à data de 16 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Publique-se
Comunique-se
Cumpra-se

VER. DARIO MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6A48FD22

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
28/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/CPLM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Cujo objetivo** é Aquisição de material de consumo do tipo Insumos agrícolas para atender objetivos ligados as atividades relacionadas a CAFEICULTURA em nosso Município, proporcionando melhorias de renda e na qualidade de vida e bem estar do produtor rural.

O valor estimado para presente licitação e de R\$15.669,86 (quinze mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 25/04/2019.

Horário: 10h (horário de Brasília)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de Abril de 2019.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E8CF7EB3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:

Processo nº: 315/2019

Modalidade: Inexigibilidade

Inexigibilidade. Nº: 6/2019

Data da Homologação: 08 de Abril de 2019

Objeto Homologado: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2135/2017, COM VALIDADE ATÉ 18/07/2019, QUE FORA REGISTRADA PELO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - RO

Fornecedor: ELLEN MOALLEM - ME

CNPJ/CPF: 08.084.695/0001-49

Valor Total Homologado – R\$ 2.661,90 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

Fornecedor: POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI

CNPJ/CPF: 17.039.110/0001-60

Valor Total Homologado – R\$ 22.782,50 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois mil e cinquenta centavos)

ALTA FLORESTA, 08 de Abril de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:74F8ECA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2019 CONTRATO Nº.
024/ASJUR/17, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo:** 29/03/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** HERMES ENGENHARIA LTDA - ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/06/2019 **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 448/SEMPAM/2017; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 85; **Valor Global:** 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 446 de 29/03/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Vinicius Gonzato Hermes.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:B5B74638

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2019 CONTRATO Nº.
008/ASJUR/15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/15; **Data do Termo Aditivo:** 29/03/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/06/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 78/SEMUSA/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.1220021.2043, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 195; **Valor Global:** R\$ 10.089,00 (dez mil, oitenta e nove reais); **Nota de**

Empenho: nº 412, de 29/03/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:5D33DFE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 005 2019 PROCEDIMENTO
SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae (atual com foto);

- 01 foto 3 x 4 (recente);
- Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
- PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
- C.P.F. (cópia juntamente com a original, com comprovante situação cadastral / serviços.receita.fazenda.gov.br);
- Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
- Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

- Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos (**autenticada no próprio site**);

- Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração);
- Atestado de sanidade física e mental (**expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho**);
- Cópia do Cartão do SUS (juntamente com original);
- Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso); www.altoparaíso.ro.gov.br / tributos on-line;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);

- Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (**autenticada no próprio site**);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual (**autenticada no próprio site**); portal.trfl.jus.br / serviços / certidão on-line;
- Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**; www.tce.ro.gov.br / jurisdicionado / envio de declaração;
- Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: EMEF SANTA MARCELINA

NOME	Classificação
01 NELMA DA SILVA BARRETO	10.º
02 ELISANGELA NEVES LEANDRO BROMATTI	11.º
03 JURACIRA INACIO DOS SANTOS DE MATOS	12.º

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: CRECHE CRIANÇA FELIZ

NOME	Classificação
01 ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	7.º
02 ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN	8.º

Alto Paraíso-RO, 04 de abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5EDA908E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE
USO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na rua Rio Madeira, Nº3494, Setor 01, Alto Paraíso/RO inscrita no CNPJ: 06.322.434/0001-94

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Bem Móvel de Caráter Permanente, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pela **CESSIONÁRIA**, utilizado para o deslocamento dos Universitários até o Município de Ariquemes/RO. Veículo tipo ônibus rodoviário, marca/modelo M.Benz/MPolo, Ano/modelo: 2003, carroceria Marcopolo, Placa NCD 6605.

DA CESSÃO DE USO: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CEDENTE** cede a **CESSIONÁRIA**, a título precário, o veículo especificado na cláusula primeira deste instrumento, única e exclusivamente para o fim ali especificado.

DO USO: O veículo objeto do presente termo deverá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA** para a finalidade a qual se destina, devendo ser conduzido pelo motorista credenciado e habilitado que a **CEDENTE** colocará à disposição da **CESSIONÁRIA**, para a realização dos serviços pertinentes.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até **31 de dezembro de 2020**, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser renovado por vontade das partes. O referido veículo deverá ser entregue à **CEDENTE** findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

ALTO PARAÍSO-RO., 01 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:D01BAFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2019/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019/SEMOSP/2019, referente ao **Processo Administrativo nº 1-76/SEMSAU/2019**, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada e autorizada pela fabricante para instalação de aparelhos de Ar condicionado Split de 9.000 Btus da marca Agratto para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.”**, em favor da empresa: J.CRISTINA DA SILVA - ME, CNPJ nº 20.865.014/0001-85 cujo valor global é de R\$ R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

Alto Paraíso/RO, 04 de abril 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8144ACE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 101 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 101 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-395/2019”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-569/2018

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para elaboração do procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

EDSON HIPOLITO

Presidente - Matrícula nº 994

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Membro - Matrícula nº 2676

SANDRA COSTALONGA

Membro - Matrícula nº 2954

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 02 DE ABRIL DE 2019.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:384189C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 061 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 061 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 312.505.938-08, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:F5A81B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 062 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 062 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BRITO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 618.131.762-72, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:4A4B0DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2637 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2637 DE 02 DE ABRIL DE 2019

“Revoga o Decreto nº 2224 de 02 de Fevereiro de 2018, no que se refere a nomeação do servidor SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA no cargo de Diretor de Escola Pública Municipal”.

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 2224 de 02 de Fevereiro de 2018, no que se refere a nomeação do servidor SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA no cargo de Diretor de Escola Pública Municipal.

I – EMEF: DONA TEREZA CRISTINA

DIRETOR: SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA
CPF: 437.894.712-91
DATA DE NOMEAÇÃO: 02/02/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2224 de 02 de Fevereiro de 2018, no que se refere a nomeação do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:1156E034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 238/SEMAD/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019 - REGISTRO DE
PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/CPL/2019
PROCESSO Nº 238-1/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé,**

Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º): (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de gêneros de alimentação (**pães franceses, pães de queijos, salgados variados, bolo simples, bolos confeitados e recheados**), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R\$ 112.401,80** (cento e doze mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 22/04/19 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 22/04/19 às 09:00 hs.

Início do pregão: 22/04/19 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 238-1/SEMAD/2019. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 08 de abril de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:357A8994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
ADESÃO À ATA R. P. N.º 7/2018 ADVINDA DO P. E. 19/2017.

A Secretária Municipal de Educação, CLEUZENI MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 7/2018 advinda do Pregão Eletrônico n.º 19/2017, Do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ 06.020.318/0001-10, detentora do seguinte item: Ônibus Rural Escolar (ORE 3), cujo valor total é de R\$ 457.824,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemmes-RO, 08 de abril de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 – 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:F238B1C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA
DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
007/2019/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019, torna público a todos os interessados que a tomada de preço 007/2019/CPLMS/PMB/RO com abertura marcada para o dia 09/04/2019 às 09h:00min. Fica **PRORROGADA para o dia 24 de abril de 2019 às 09h:00min.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 170/2019/SEMECE. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de Alamedão no Estádio Municipal Pioneiro por meio de Convênio 149/18/PJ/DER.**

MOTIVO: A Tomada de Preços não foi publicada no Diário Oficial do Estado, sendo que será realizada a devida publicação para a continuidade do processo.

Buritis – RO 05 de Abril de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1F58957B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo 517/2019/SEMOSP que tem como Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços relacionados à filmagem, edição e fotografia para divulgação institucional nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal nas redes sociais, no *web site* oficial da instituição.

Classifica-se a favor de: **B. A. M. DA COSTA MÍDIAS**
CNPJ: 14.498.952/0001-91, no valor de **R\$ 2.382,00** (dois mil trezentos e oitenta e dois reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

Buritis, 08 de abril de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:424EAE68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9147/GAB/PMB/2019 BURITIS, 04 DE ABRIL DE
2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão com o objetivo de promover auditoria no Departamento de Recursos Humanos – DRH do município”.

CONSIDERANDO QUE: A solicitação do Poder Legislativo do município de Buritis, através do Requerimento 15/2019.

CONSIDERANDO QUE: A solicitação do Conselho Curador do INPREB através da reunião realizada no dia 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Nomeada a Comissão de Auditoria com objetivo promover auditoria no Departamento de Recursos Humanos do Município, que terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, para apresentar relatório conclusivo.

Artigo 2º. A auditoria terá o objetivo de analisar em folha de pagamento o desconto previdenciário dos servidores públicos municipais investidos em cargo efetivo do período de 2010 até a presente data.

Artigo 3º. Fica nomeada a Comissão de Auditoria que será composta pelos seguintes membros:

Item	Servidor	Função	Representatividade
01	Isabel Costa Peixoto	Presidente	SEMA
02	Eduardo Luciano Sartori	Secretário	INPREB
03	Thiago Tavares Sena	Membro Titular	SINDSEMB
04	Romério Alves Santos	Membro Suplente	SINDSEMB
05	Edwírges Pogere	Membro	CÂMARA MUNICIPAL
06	Dionísio da Cruz	Membro	SEMA

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B47D277C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9150/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 04 DE
ABRIL DE 2019.

“Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Mussileide Ribeiro de Aquino, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-490/2019.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido a Licença Prêmio por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Mussileide Ribeiro de Aquino** – cargo zeladora/readaptada como Auxiliar Administrativo, matrícula 2010-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 15 de abril de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:29C48F90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9152/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 05 DE
ABRIL DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

207 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

209 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

210 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLE -57.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de abril de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3605C4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9153/GAB/PMB/2019 BURITIS, 05 DE ABRIL
DE 2019.

“ Nomeia membro para compor a Comissão de Avaliação de Guias Laboratoriais”

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memo 388/SEMUSA/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) para compor a **Comissão de Avaliação de Guias Laboratoriais**, o servidor **Dyone Moraes Sales**, CPF **772.777.592-49** em substituição a servidora Dirce Gomes Zeferino.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0268EEE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9154/GAB/PMB/2019 BURITIS, 05 DE ABRIL DE
2019.

“Nomeia Daniela Jordão Armozino na função de Fiscal de Contrato é da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Daniela Jordão Armozino**, cadastrada sob o CPF 039.810.352-67, na função **Fiscal de Contratos** do Processo 751/2018 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CAD2EA48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1339/2019

“Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE o e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município a proceder o repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis – APAE de até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com a finalidade de complementação da aquisição de um veículo VAN, através convênio com o Governo de Estado de Rondônia.

Art. 2º O repasse somente será efetivado caso o valor do convênio após o procedimento licitatório não for suficiente para a aquisição final, ou seja, superior a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) devendo o Município repassar somente a diferença do convênio com o resultado final da licitação.

Parágrafo único. Deverá a entidade recebedora do repasse prestar contas nos autos do repasse em até trinta dias após o pagamento do bem adjudicado.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar através de Decreto o montante apurado na licitação adequando no orçamento vigente e criando a ficha financeira e orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E6ADA863

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1340/2019

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de área pública ao Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município a proceder a doação de área pública para Governo do Estado de Rondônia, para a construção de sede própria do Corpo de Bombeiros no Município de Buritis

Art. 2º A Área destinada no artigo primeiro será de 2.750 m² (dois mil setecentos e cinquenta metros quadrados) no setor 08 na área de expansão urbana, com os seguintes pontos de Coordenadas Geográficas:

MARCO COORDENADA

P1 10°13'4.28" S
63°50'15.35" O
P2 10°13'3.16" S
63°50'13.91" O
P3 10°13'5.46" S
63°50'14.37" O
P4 10°13'4.50" S
63°50'12.97" O

Parágrafo Único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo do ANEXO I e demais documentos que instrui esta Lei.

Art. 3º A doação de que trata o artigo primeiro, será a título precário e condicionado a presente lei, retornando à área cedida à Prefeitura, caso o Governo do Estado através de sua Secretaria de destinação, não inicie a construção das obras do Corpo de Bombeiros de Buritis no prazo de 02 (dois) anos, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado ao mesmo.

Art. 4º Não poderá em hipótese alguma, destinar a área doada com a presente Lei para outros fins que não seja para construção e instalações do Corpo de Bombeiros, devendo obrigatoriamente retornar a área doada à Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação ou alienação, e ainda mudança do objeto da Construção sem prévia autorização do Executivo Municipal através de Lei aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1C0A67D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1341/2019

“Altera artigo na Lei Municipal Nº 1293/2018 que “Dispõe sobre os cargos Comissionados do Poder legislativo do Município de Buritis e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Art. 14 da Lei Municipal nº 1293/2018, que pasará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DDBBF1DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 024/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-517/SEMPLAN/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

B. A. M DA COSTA MIDIAS - CNPJ: 14.498.952/0001-91, no valor de **R\$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais)**.

Buritis – RO, 05 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9343B91E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** e do outro lado o **Senhor JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, proprietário do referido imóvel, portador do RG nº 504848 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.524.626-20, residente e domiciliado na Rua Luterking, 1865, Bairro Jardim Clodoaldo no município de Cacoal/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA** ao processo nº 1339/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo pelo período de **01 (um) mês**, compreendendo o período de **21.03.2019** até **20.04.2019**, ao Termo de Acordo de Cooperação e

Parceria Pública e Privada, processo nº 1339/2018 - SEMA, sendo que o Imóvel Alocado encontra-se localizado na Rua Belém, 3582, Setor 07, neste Município, conforme solicitado através do memorando nº 106/SEMA/PMB/2019, acostado a fl. 21 destes autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 1339/2018 - SEMA e do Termo de Acordo de Cooperação e Parceria Pública e Privada, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas da presente prorrogação, será regida em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 20 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

JOSÉ ELIAS DE SOUZA
Proprietário do Imóvel
CPF nº 191.524.626-20

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor do Município

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador da Representatividade

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FD7C7F92

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Rural	Zona	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Inspetor Pátio	de	40 horas	Ensino Fundamental	RS 818,57	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato			
17º	100,755	MAGDA DE SOUSA E SILVA DORNALE			
18º	100,351	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO			
19º	101,324	ELAINE DA SILVA GASPAR			

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br/>)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de Abril de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7DC75258

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **A EMPRESA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada pela Sra. **FABIOLA MARTINS DE MOURA**, portador do CPF nº 871.871.832-91, e cédula de identidade de RG nº 906125 SSP/RO, conforme procuração acostada aos autos, podendo ser localizada na Avenida Lauro Sodré,

3290, Parque dos Tanques, Cep.: 76.803-460, Porto Velho/RO, fica justo e acertado o presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 015/PMB/2018 e Processo nº 1124/2017-SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao contrato e processo supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **12.04.2019** até **11.04.2020**, com valor mensal (estimado e reajustado) de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), totalizando o valor estimado em **R\$ 600,00** (seiscentos reais), conforme o memorando nº 082/SEMA/PMB/2019 de fl. 342 destes autos.

Nota de Empenho nº 1071/2019, no valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), na unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 15despesas referentes ao exercício de 2020, poderão ser empenhadas conforme as necessidades e solicitações da secretaria Municipal de Administração, na abertura do orçamento do exercício de 2020, de acordo com o solicitado no memorando nº 082/SEMA/PMB/2019 de fl. 342 deste processo.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor estimado com reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor estimado com reajuste, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 13 de março de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

OI S/A
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
FABÍOLA MARTINS DE MOURA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1124/2017-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JURIDICAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR ESTIMATIVO, COM REAJUSTE DO PREÇO

EMPENHO: 1071/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01- 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99

FICHA: 31

VALOR EMPENHADO: R\$ 450,00

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 50,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 600,00

VIGÊNCIA: 11.04.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FBF210C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
NOMEAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 023/2019 C.M.C Cabixi-RO, 08 de Abril de 2019.

NOMEIA MATILDE MOREIRA CARDOSO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO.

O Vereador **FÁBIO GONÇALVES LUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXIX, da Resolução nº 052/03/C.M.C (Regimento Interno) e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 19 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 094 de 30 de abril de 1991 (Regime Jurídico Único), a Sr. **MATILDE MOREIRA CARDOZO**, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Procurador Jurídico, nível Superior, Grupo Ocupacional: Classe A – referência Salarial Inicial A-I, criado pela Lei nº 979 de 18/12/2017 do quadro de pessoal da Câmara Municipal com lotação na mesma, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FÁBIO GONÇALVES LUZ
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:2630CD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 013/2019/PMC, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, Decreto Municipal 050/2017 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de material para manutenção e conservação de estradas e vias, sendo pregos e madeira serrada em prancha de primeira qualidade, processo administrativo nº.294/2019/SEMOSP - Valor estimado R\$ 41.448,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 11/04/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 24/04/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 24/04/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 24/04/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 24/04/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 08 de Abril de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial
Dec. Nº 012/2019

Publicado por:

Laureci Terezinha dos Santos

Código Identificador:AD7E42FE

**DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2019**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO
POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABIXI**

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal**, relativo ao 1º Bimestre do ano de 2019, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **29/03 /2019 a 29/04/2019** e por meio eletrônico no site <http://www.cabixi.ro.gov.br> (Portal Transparência) publicado em **05.04.2019**

Cabixi – RO, 05 de Abril de 2019

SUZELI DE SOUZA MARTINS

Contadora - CRC - RO 006868/0-1

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:

Elizabeth Fernandes

Código Identificador:1F43BB88

GABINETE DO PREFEITO

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E
ENGENHARIA EIRELI - ME. ADITIVO Nº 014/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017**

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, nº 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, nº 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº0600/2017, licitado através da Tomada de preço Nº. 001/2017 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 097/2017, por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 01 de Abril de 2.019.

ELEMENTOS DA DESPESA

Cláusula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Projeto de atividade: 1.069 – Construção de Creche – Termo de Compromisso FNDE – PAC 2;

Elementos de despesas; 44.90.57 – Obras e instalações;

Reserva orçamentária R\$ 1.284.645,22.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 29 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica

OAB – RO 8561

Dec. Municipal Nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:EEC62C2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.174/PMC/19

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCIA REGINA VERDAN DA COSTA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o memorando 114/SEMAD/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora MARCIA REGINA VERDAN DA COSTA PEREIRA, cargo de zeladora, matriculada sob o n. 2204, para exercer suas funções na Fundação Cultural de Cacoal, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 01 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:946523EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.197/PMC/19

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 953/PMC/99 E REVOGAÇÃO DA LEI 2.305/PMC/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, incisos I e IV da Lei 953/PMC/99, que passam a vigorar, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Art. 2º.

...
I - ter de 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas) a 160 cc (cento e sessenta cilindradas);

...
IV - ter, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação, em bom estado de uso e conservação;

...
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei 2.305/PMC/2008.

Cacoal, 05 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6.390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:327B388A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.198/PMC/2019

ALTERA A LEI N. 3.736/PMC/2017 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 4º da Lei n. 3.736/PMC/2017 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4DDAC2B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.199/PMC/19

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 3.428/PMC/2015.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado Residencial Sete de Setembro, aprovado nos termos da Lei 3.428/PMC/2015, de 07/04/2015, objeto da matrícula nº 21.990, de propriedade de Residencial Sete de Setembro Empreendimentos Imobiliários LTDA, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da aprovação do novo cronograma físico-financeiro, mediante Decreto, pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Cacoal, 05 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5C0A40BD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 16/GABINETE DA PREFEITA/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO AO PROGRAMA PROVEMC.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 254/SEMED/GAB/2019, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de vistoria a adesão, monitoramento e emissão de parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados pelo Município ao Programa PROVEMC.

PRESIDENTE: SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES;
MEMBROS: ANDRESSA ORMIDEA RIGO;
SINARA DUTRA.

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 194/GABINETE/2018.

Cacoal-RO, 04 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5D662CB1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Prévia - LP, para a Obra de Recuperação de Estradas Viciadas, oriunda do Convênio FITHA 2019, localizada Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 18 de Março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:998BFACF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental de Instalação - LI, para a Obra de Recuperação de Estradas Viciadas, oriunda do Convênio FITHA 2019, localizada Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 18 de Março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:20D1FB04

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	11/2019
b) Licitação Nº :	29/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/04/2019
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DA CONTADORA DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, NO CURSO "ESOCIAL, EFD REINF E DCTFWEB – DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO, DE ACORDO COM O NOVO LEIAUTE PUBLICADO EM 16/07/18 – COM PRÁTICA NO COMPUTADOR" QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE VITÓRIA/ES NOS DIAS 06, 07 E 08 DE MAIO DE 2019.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.479/0001-46
Valor Total Homologado - R\$ 2.390,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 05 de abril de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C15B0F25

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2019 PROCESSO Nº 10367/ORDINÁRIO/2018 AMPLA
PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO FEDERAL SICONV Nº
864188/2018 CALHA NORTE – MINISTÉRIO DA DEFESA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R\$ 179.333,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/04/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de abril de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIORPregoeiro
Portaria 008/GP/19**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E9841266**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
38/2019 PROCESSO Nº 296/GLOBAL/2019 ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 871.401,60. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 29/04/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de abril de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIORPregoeiro
Portaria 008/GP/19**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:67174354**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º TERMO DE REALINHAMENTOS DO EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2018
PROCESSO ADM.N. 4008/GLOBAL/2018****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM E
APLICAÇÃO DE CBUQ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SEMOSP.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

**EMPRESA DETENTORA: EMAM EMULSÕES E
TRANSPORTES LTDA.**

CNPJ sob n. 04.420.916/0001-51.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 1 – COTA PRINCIPAL: 1- realinhado de R\$ 3.276,82 para R\$ 3.816,31;

Lote 2 – COTA PRINCIPAL: 1- realinhado de R\$ 3.276,82 para R\$ 3.816,31.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.168/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de abril de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3801CDA7**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 99/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
ARIQUEMES	09/04/2019	10/04/2019		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ECOCARDIOGRAMA, ULTRASONOGRAFIA DOPLER) VALOR R\$ 450,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 20, SOLIC. DE DESPESA 1134, PROC. 786/2019.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 89/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 09/04/19 AS 04:00 HS

DATA DO RETORNO: 10/04/19 AS 08:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

08/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL

Sec. Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:524CE9B4**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 4º
TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 002/PMC/15**

PROC: 414/Global/2015 Vol. I ao IV.

LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED

LOCADORA: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 47.290,08

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 002/PMC/2015.

DATA: 27/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:66DF5143**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO
CONTRATO N. 013/PMC/19**

PROC. 3404/GLOBAL/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/ SEMAGRI
CONTRATADO: ARLINDO SCHULZ
OBJETO: aquisição de mudas clonais de café do grupo Robusta, cultivar Conilon.
VALOR: R\$ 52.775,94
DATA: 26/03/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: B13725E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO
CONTRATO N. 014/PMC/19

PROC. 3404/GLOBAL/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/ SEMAGRI
CONTRATADO: LICLEISON SEBASTIÃO DA SILVA
OBJETO: aquisição de mudas clonais de café do grupo Robusta, cultivar Conilon.
VALOR: R\$ 16.580,40
DATA: 26/03/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: 641D9533

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1272/2019
b) Licitação Nº :	29/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	04/04/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM M2.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL - ME
CNPJ/CPF: 84.577.139/0001-92
VENC. DOS LOTES: 01 e 02
VALOR HOMOLOGADO: 138.512,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 138.512,50

CACOAL, 04 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: 492B05CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	1481/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 30/2019
c) Data Homologação :	04/04/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE CUSTAS DE DILIGÊNCIA PROCESSUAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO EDIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
CNPJ/CPF: 10.466.386/0001-85
Valor Total Homologado - R\$ 316,71

CACOAL, 04 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: C3414FD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	1480/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 31/2019
c) Data Homologação :	04/04/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE CUSTAS DE DILIGÊNCIA PROCESSUAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO EDIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
CNPJ/CPF: 10.466.386/0001-85
Valor Total Homologado - R\$ 316,71

CACOAL, 04 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: 1994F506

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI, para a **Obra de Implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER II**, localizado na Rua Pedro José de Brito, com Avenida Isabel Bertiol, s/nº, Bairro Jardim Eldorado do Município de Cacoal/RO. Oriunda da Proposta n. 19112.323000/1160-01 do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Cacoal, 04 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
 Engenheiro Ambiental

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: DDA97DD1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Prévia - LP, para a **Obra de Implantação do Centro Especializado em Reabilitação - CER II**, localizado na Rua Pedro José de Brito, com Avenida Isabel Bertiol, Bairro Jardim Eldorado do município de Cacoal/RO. Oriunda da proposta n. 19112.323000/1160-01 do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Cacoal, 04 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS

Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2CCB0D0E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº17/2019

PROCESSO ADM.N. 778/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.478.546/0001-79.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: Item 01 R\$ 137,50; Item 02 R\$ 259,00.

TOTAL: 224.280,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.87/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abril de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3E2AB986

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
RENILCE APARECIDA GUILHERME		PROFESSORA CEDIDA COM ONUS DO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
220.093.702-44	244062/SSP / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Jl-PARANA	09/04/2019	09/04/2019		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA "TUTORIA DA PLANIFICAÇÃO COM O

CONASS", QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL MATERNO INFANTIL (CREAMI) DIA 09/04/19 DAS 08:30 ÀS 17H, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R\$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1136, PROC. 3054/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 066/DAB/SEMUSA/2019

DATA DA SAÍDA: 09/04/19 AS 06:30 HS

DATA DO RETORNO: 09/04/19 AS 17:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: WELINGTON BORGEL LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL

Sec. Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EA13BAC9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA		ASSESSOR TÉCNICO DE ANÁLISE PRO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
219.310.034-91	436616/SSP/PB	1	1179-7	5150-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Jl-PARANA	09/04/2019	09/04/2019		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA "TUTORIA DA PLANIFICAÇÃO COM O CONASS", QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL MATERNO INFANTIL (CREAMI) DIA 09/04/19 DAS 08:30 ÀS 17H, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R\$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1138, PROC. 3053/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 065/DAB/SEMUSA/2019

DATA DA SAÍDA: 09/04/19 AS 06:30 HS

DATA DO RETORNO: 09/04/19 AS 17:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: WELINGTON BORGEL LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL

Sec. Municipal Interino de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:A4F2C545**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA		ENFERMEIRA - Matr.: 91681		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
762.293.942-00	911.935/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Jl-PARANA	09/04/2019	09/04/2019		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA PARTICIPAR DA "TUTORIA DA PLANIFICAÇÃO COM O CONASS", QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL MATERNO INFANTIL (CREAMI) DIA 09/04/19 DAS 08:30 ÀS 17H, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R\$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1139, PROC. 3052/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 067/DAB/SEMUSA/2019

DATA DA SAÍDA: 09/04/19 AS 06:30 HS

DATA DO RETORNO: 09/04/19 AS 17:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: WELINGTON BORGEL LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL

Sec. Municipal Interino de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:DAC36037**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Jl-PARANA	09/04/2019	09/04/2019		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ OS SERVIDORES ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA, ANTÔNIO DE PÁDUA E RENILCE APARECIDA GUILHERME PARA PARTICIPAREM DA "TUTORIA DA PLANIFICAÇÃO COM O CONASS", QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL MATERNO INFANTIL (CREAMI) DIA 09/04/19 DAS 08:30 ÀS 17H, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R\$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1140, PROC. 252/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 218/SEMUSA/GABINETE/2019

DATA DA SAÍDA: 09/04/19 AS 06:30 HS

DATA DO RETORNO: 09/04/19 AS 17:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: O MESMO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL

Sec. Municipal Interino de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:4909825E**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/CPL/2019**

HOMOLOGAÇÃO Nº 08/CPL2019
PROCESSO Nº 22 /2019

PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
 CNPJ: 83.594.978/0001-56
 VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL SEISCENTOS REAIS)
 OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO EVENTO “MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2019”.

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento de pagamento da taxa de inscrições do evento dos servidores municipais para participar da Marcha dos vereadores e vereadoras 2019 como os temas citados abaixo: **Reformas Estruturantes; Menos Brasília, Mais Brasil; As funções do vereador e a importância da produção legislativa eficaz; Pacto Federativo, Reforma tributária e Lei Kandir; O papel dos tribunais de contas e a transparência; Representação política, igualdade de gênero com mais mulheres na política; Posse do Fórum Nacional da mulher Parlamentar; O Legislativo e os territórios da comunicação; Entrega Troféu Destaque Nacional UVB.**

O evento será coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB e ministrado por várias pessoas de renome como: Governador de Alagoas, Renan Calheiros Filho, prefeitos, parlamentares Federais entre outras autoridades, da palestrante, gestora de potencial humano pessoal, empresarial e artístico, coach vocal, Sonia Mazetto, o conselheiro do TCE/TO, André Luiz Matos Gonçalves, o palestrante Roselei Luiz Angst e equipe de São Miguel do Oeste /SC, logo o procedimento licitatório não é adequado. De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu “caput” do seu art. 25.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretendentes participantes.

Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade,

homologo o referido processo licitatório.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente
 CMC

Publicado por:
 Eder Leoni Mancini
Código Identificador:CA2852B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 05/2019; Processo nº 103/2018;
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
 Objeto da Homologação: Aquisição de ferragem para fabricação de portão para a lagoa, grades para janelas, grades para as portas das novas instalações da casa que atenderá a engenharia e a fiscalização e passarela para a captação.
 Empresa(s) declarada(s) vencedora(s):
 1. DIFERON EIRELI - EPP, CNPJ 28.739.948/0001-82, Vencedor dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 (Valor global: R\$ 8.165,32);

Cacoal – RO, 28/03/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
 Presidente do SAAE

Publicado por:
 Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EC02E43B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 13/SAAE/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 09/SAAE/2019;
 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
 Contratada: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia. CNPJ n. 04.920.948/0001-16;
 Objeto: Pagamento de ARTs para o exercício de 2019; Valor: R\$ 2.201,28 (dois mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos).

Cacoal – RO, 05 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
 Presidente do SAAE

Publicado por:
 Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6164102D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 03/SAAE/2018

Processo n. 98/SAAE/2017
 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
 Contratado: Net Way Informática, inscrita no CNPJ sob o n. 10.563.381/0001-70
 Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 03/SAAE/2018 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 10/04/2020.
 Data de assinatura: 08 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
 Presidente do SAAE

ADEMIR MENDES SANTIAGO
 Representante Legal da Contratada

Publicado por:
 Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:26877E03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 04/SAAE/2018

Processo n. 98/SAAE/2017
 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
 Contratado: Speed Travel Comunicação Multimídia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.304.055/0001-34
 Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 04/SAAE/2018, por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 10/04/2020.
 Data de assinatura: 08 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
 Presidente do SAAE

ED CARLO ROCHA SABOIA
 Representante Legal da Contratada

Publicado por:
 Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7DB4C936

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 12/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor, do cargo de Advogado Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, **Paulo De Tarso Veche E Silva Junior** inscrito na OAB/RO 8843 do cargo de Advogado Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 08 de abril de 2019.

Cacoal – RO, 08 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:D2664986

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 13/2019**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Advogado Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.828/PMC/2018,

Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo de Advogado Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura**, inscrito na OAB/RO nº 7497, para ocupar o cargo de Advogado Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2019.

Cacoal – RO, 08 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:FF6BCEC1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **021/2019/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 45.840,49 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **24 de**

abril às 10h00min. (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras (horário local).

OBJETO: Aquisição e instalação material elétrico, para iluminação pública nas ruas e avenidas no Distrito Vila União em acordo com o convênio nº 207/18/PJ/DER-RO, conforme especificação técnica no Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo Geral, Cronograma Físico Financeiro, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 203/2019.

Órgão Interessado: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:28F13AE5

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	0192/2019
b) Licitação nº	015/2019
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo 1 do edital.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: PORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP, CNPJ: 22.397.093/0001-72 R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo referente ao item 01.

Valor Total Adjudicado: R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 05 de abril de 2019.

[Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.

Prefeito

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:DC24597A

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação denominada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019, referente ao Processo administrativo 1955/2018, **Aquisição de Caminhão, Em Execução Ao Convênio SICONV 864149/2018, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:32F17785

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019**, referente ao Processo administrativo 1955/2018, **Aquisição de Caminhão, Em Execução Ao Convênio SICONV 864149/2018, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:64C04247

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 016/2015

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2015, ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: IRENE GUEDES ARAÚJO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2015

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 06 DE ABRIL DE 2019 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 06 DE OUTUBRO DE 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0FD72027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **026/CMCJ/2019**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP
CNPJ: 07.114.866/0001-72

Cotação: 01/ Item: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (material de limpeza)
Valor Contratado: R\$: 5.972,45 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

TOTAL GERAL R\$: 5.972,45 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Candeias do Jamari - RO, 08 de abril de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9BF4E073

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 261-1- 2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço (Material Gráfico)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços gráficos para confecção de capa de processo em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP.

RATIFICAÇÃO: 28/03/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

GRAFICA NOVA PORTO VELHO – LTDA - EPP
CNPJ: 63.772.685/0001-04
Valor : R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VALOR GERAL: de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Candeias do Jamari, 28 de março de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C9B2EB89

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.064 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA**, Secretária Adjunta de Meio Ambiente – CC- 8, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:EBF3DB54

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.065 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **MARIA DE JESUS DA SILVA**, do cargo comissionado de **Assessor Governamental – CC 7**, pertencente ao Gabinete do Prefeito – GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:6C1A496D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.066 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	Assessor Governamental	CC-8
02	WELITA CASSIA BONGESTAB GONÇALVES	Assessor institucional	CC-6

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:AF680F43

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.067 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **CLARIANY FERNANDES PEREIRA**, Chefe de Seção de Manutenção – CC- 1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:E64C7F3C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.068 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, a Servidora **CLEITON ALVES PEREIRA**, Chefe Divisão de Assessoramento ao CRAS Volante – CC- 3, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:13E221D4

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.069 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA, MARIA HELENA PONTES DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe Divisão de Assessoramento ao CRAS Volante** – CC- 3, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMAF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:8EC0F9E1

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 4.070 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO, RAIMUNDO BRITO FERREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de seção de Manutenção** – CC- 1 pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:75BA3508

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 4.071 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA, SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA** para exercer o Cargo Comissionado de **SubControladora Geral** – CC - 8, pertencente a Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:3C7D6ADC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL PORTARIA Nº 002/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

PORTARIA nº 002/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

“Dispõe sobre a autorização e delega poderes para movimentações e transações bancárias em contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº.11.176.515/0001-63 do Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO, e da Outras providencias”

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, em acordo com a legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR e DELEGAR poderes para movimentação e transações bancárias das contas Correntes do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº. 11.176.515/0001-63, junto a instituições financeiras e bancárias.

Parágrafo Único – As delegações do caput destinam as seguintes instituições financeiras e bancárias: **001-BANCO DO BRASIL S/A; 237-BANCO BRASDESCO S/A, 756-Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.**

Art. 2º Por meio deste, fica designado aos Srºs:a) **MIGUEL DE SOUZA DA SILVA**, portador do CPF/MF**348.408.342-53** e **RG 393166 SSP/RO**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**; b) **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF**921.285.992-53** e **RG 997569 SESDEC/RO**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, para **ACESSO A TODAS AS CONTAS** abertas e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ11.176.515/0001-63 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, com poderes na condição de **Gestor e Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente.**

Art. 3º Ficam autorizados e delegados os seguintes **PODERES**:

1. EMITIR CHEQUES	15. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
2. ABERTURA DE CONTAS	16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
3. AUTORIZAR COBRANCA	17. EFETUAR PAGAMENTOS DE BOLETOS E CONVENIOS POR MEIO ELETRONICO
4. UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES	18. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, POR MEIO DE TED E DOC
5. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO	19. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
6. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS e COMPROVANTES	20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
7. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES	21. EMITIR COMPROVANTES
8. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO	22. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
9. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES	23. ENCERRAMENTO DE CONTAS
10. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS	24. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11. ENDOSSAR CHEQUE	25. Assinar mandato eletrônico depósito judicial
12. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES	26. Consultar deposito judicial via internet
13. CANCELAR CHEQUES	27. Consultar saldo/extrato de deposito judicial
14. BAIXAR CHEQUES	28. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe quando se tratar de transferências e pagamentos, deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 4.º O fornecimento das informações pela instituição financeira ou bancária poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 5.º Autorizo instituição a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO comunicará, por escrito, a agência de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-os de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Castanheiras, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B51A5BB5

CONTABILIDADE GERAL

PORTARIA Nº 003/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

PORTARIA nº 003/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

“Dispõe sobre a autorização e delega poderes para movimentações e transações bancárias em contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº. 19.113.039/0001-43 do Fundo Municipal de Assistência Social de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO, e da Outras providências”

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, em acordo com a legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR e DELEGAR poderes para movimentação e transações bancárias das contas Correntes do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº. **19.113.039/0001-43**, junto a instituições financeiras e bancárias.

Parágrafo Único – As delegações do caput destinam as seguintes instituições financeiras e bancárias: **001-BANCO DO BRASIL S/A; 237-BANCO BRASDESCO S/A, 756-Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.**

Art. 2º Por meio deste, fica designado aos Srºs: a) **DIONES ROCHA PAULINO**, portador do CPF/MF944.848.992-72 e RG 1003731 SSP/RO, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; b) **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF921.285.992-53 e RG 997569 SESDEC/RO, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, para ACESSO A TODAS AS CONTAS abertas e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ19.113.039/0001-43 do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, com poderes na condição de **Gestor e Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, respectivamente.**

Art. 3ª Ficam autorizados e delegados os seguintes **PODERES**:

1. EMITIR CHEQUES	15. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
2. ABERTURA DE CONTAS	16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
3. AUTORIZAR COBRANCA	17. EFETUAR PAGAMENTOS DE BOLETOS E CONVENIOS POR MEIO ELETRONICO
4. UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES	18. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, POR MEIO DE TED E DOC
5. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR	19. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

QUITACAO	NO RPG
6. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS e COMPROVANTES	20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
7. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES	21. EMITIR COMPROVANTES
8. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO	22. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
9. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES	23. ENCERRAMENTO DE CONTAS
10. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS	24. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11. ENDOSSAR CHEQUE	25. Assinar mandato eletrônico depósito judicial
12. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES	26. Consultar deposito judicial via internet
13. CANCELAR CHEQUES	27. Consultar saldo/extrato de deposito judicial
14. BAIXAR CHEQUES	28. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe quando se tratar de transferências e pagamentos, deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 4.º O fornecimento das informações pela instituição financeira ou bancária poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 5.º Autorizo instituição a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO comunicará, por escrito, a agência de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-os de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Castanheiras, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C06F825A

CONTABILIDADE GERAL

PORTARIA Nº 004/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

PORTARIA nº 004/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

“Dispõe sobre a autorização e delega poderes para movimentações e transações bancárias em contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº. 30.978.078/0001-46 da Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO, e da Outras providências”

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, em acordo com a legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR e DELEGAR poderes para movimentação e transações bancárias das contas Correntes da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº. **30.978.078/0001-46**, junto a instituições financeiras e bancárias.

Parágrafo Único – As delegações do caput destinam as seguintes instituições financeiras e bancárias: **001-BANCO DO BRASIL S/A; 237-BANCO BRASDESCO S/A, 756-Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.**

Art. 2º Por meio deste, fica designado aos Srºs: a) **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**, portadora do CPF/MF478.527.122-15 e RG 484530 SSP/RO, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**; b) **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF921.285.992-53 e RG 997569 SESDEC/RO, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, para ACESSO A TODAS AS CONTAS abertas e que

vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ30.978.078/0001-46 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, com poderes na condição de **Gestora e Tesoureira da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente.**

Art. 3ª Ficam autorizados e delegados os seguintes **PODERES**:

1. EMITIR CHEQUES	15. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
2. ABERTURA DE CONTAS	16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
3. AUTORIZAR COBRANCA	17. EFETUAR PAGAMENTOS DE BOLETOS E CONVENIOS POR MEIO ELETRONICO
4. UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES	18. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, POR MEIO DE TED E DOC
5. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO	19. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
6. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS e COMPROVANTES	20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
7. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES	21. EMITIR COMPROVANTES
8. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO	22. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
9. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES	23. ENCERRAMENTO DE CONTAS
10. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS	24. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11. ENDOSSAR CHEQUE	25. Assinar mandato eletrônico depósito judicial
12. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES	26. Consultar deposito judicial via internet
13. CANCELAR CHEQUES	27. Consultar saldo/extrato de deposito judicial
14. BAIXAR CHEQUES	28. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe quando se tratar de transferências e pagamentos, deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 4.º O fornecimento das informações pela instituição financeira ou bancaria poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 5.º Autorizo instituição a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO comunicará, por escrito, a agência de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-os de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Castanheiras, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A36A5DAB

CONTABILIDADE GERAL
PORTARIA Nº 005/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE
PODERES

PORTARIA nº 005/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE
PODERES

“Dispõe sobre a autorização e delega poderes para movimentações e transações bancarias em contas bancarias vinculadas ao CNPJnº. 31.940.967/0001-87 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO, e da Outras providencias”

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, em acordo com a legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR e DELEGAR poderes para movimentação e transações bancarias das contas Correntes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura do Município de

Castanheiras/RO CNPJ nº. **31.940.967/0001-87**, junto a instituições financeiras e bancarias.

Paragrafo Único – As delegações do caput destinam as seguintes instituições financeiras e bancarias: **001-BANCO DO BRASIL S/A; 237-BANCO BRASDESCO S/A, 756-Sicob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.**

Art. 2º Por meio deste, fica designado aos Srºs:**a) DIONES ROCHA PAULINO**, portador do CPF/MF**944.848.992-72** e RG **1003731 SSP/RO**,no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** **b) SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF**921.285.992-53** e RG **997569 SESDEC/RO**,no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, para**ACESSO A TODAS AS CONTAS** abertas e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ**31.940.967/0001-87** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, com poderes na condição de **Gestor e Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente.**

Art. 3ª Ficam autorizados e delegados os seguintes **PODERES**:

1. EMITIR CHEQUES	15. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
2. ABERTURA DE CONTAS	16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
3. AUTORIZAR COBRANCA	17. EFETUAR PAGAMENTOS DE BOLETOS E CONVENIOS POR MEIO ELETRONICO
4. UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES	18. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, POR MEIO DE TED E DOC
5. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO	19. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
6. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS e COMPROVANTES	20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
7. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES	21. EMITIR COMPROVANTES
8. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO	22. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
9. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES	23. ENCERRAMENTO DE CONTAS
10. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS	24. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11. ENDOSSAR CHEQUE	25. Assinar mandato eletrônico depósito judicial
12. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES	26. Consultar deposito judicial via internet
13. CANCELAR CHEQUES	27. Consultar saldo/extrato de deposito judicial
14. BAIXAR CHEQUES	28. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe quando se tratar de transferências e pagamentos, deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 4.º O fornecimento das informações pela instituição financeira ou bancaria poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 5.º Autorizo instituição a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO comunicará, por escrito, a agência de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-os de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Castanheiras, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A6352B06

CONTABILIDADE GERAL
PORTARIA Nº 001/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE
PODERES

PORTARIA nº 001/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE
PODERES

“Dispõe sobre a autorização e delega poderes para movimentações e transações bancárias em contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 da Prefeitura Municipal do Município de Castanheiras/RO, e da Outras providências”

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, em acordo com a legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR e DELEGAR poderes para movimentação e transações bancárias das contas Correntes da Prefeitura Municipal do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº. **63.761.969/0001-03**, junto a instituições financeiras e bancárias.

Parágrafo Único – As delegações do caput destinam as seguintes instituições financeiras e bancárias: **001-BANCO DO BRASIL S/A; 237-BANCO BRASDESCO S/A, 756-Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.**

Art. 2º Por meio deste, fica designado aos Sr^s:a) **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, portador do CPF/MF**499.298.442-87** e **RG 492737 SSP/RO**, no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**; b) **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF**921.285.992-53** e **RG 997569 SESDEC/RO**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, para **ACESSO A TODAS AS CONTAS** abertas e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ**63.761.969/0001-03** da Prefeitura Municipal do Município de Castanheiras/RO, com poderes na condição de **Gestor máximo e Tesoureira** da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, **respectivamente.**

Art. 3ª Ficam autorizados e delegados os seguintes **PODERES**:

1. EMITIR CHEQUES	15. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
2. ABERTURA DE CONTAS	16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
3. AUTORIZAR COBRANCA	17. EFETUAR PAGAMENTOS DE BOLETOS E CONVENIOS POR MEIO ELETRONICO
4. UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES	18. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, POR MEIO DE TED E DOC
5. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO	19. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
6. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS e COMPROVANTES	20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
7. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES	21. EMITIR COMPROVANTES
8. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO	22. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
9. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES	23. ENCERRAMENTO DE CONTAS
10. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS	24. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11. ENDOSSAR CHEQUE	25. Assinar mandato eletrônico depósito judicial
12. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES	26. Consultar depósito judicial via internet
13. CANCELAR CHEQUES	27. Consultar saldo/extrato de depósito judicial
14. BAIXAR CHEQUES	28. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe quando se tratar de transferências e pagamentos, deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 4.º O fornecimento das informações pela instituição financeira ou bancária poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 5.º Autorizo instituição a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO comunicará, por escrito, a agência de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-os de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Castanheiras, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6BFEB998

CONTABILIDADE GERAL PORTARIA Nº 006/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

PORTARIA nº 006/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

“Dispõe sobre a autorização e delega poderes para movimentações e transações bancárias em contas bancárias vinculadas aos CNPJs 63.761.969/0001-03; 11.176.515/0001-63; 19.113.039/0001-43; 30.978.078/0001-46 e 31.940.967/0001-87 dos órgãos constituídos da Prefeitura Municipal de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO, e da Outras providências”

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, em acordo com a legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR e DELEGAR poderes para movimentação e transações bancárias das contas Correntes do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO CNPJs **63.761.969/0001-03; 11.176.515/0001-63; 19.113.039/0001-43; 30.978.078/0001-46 e 31.940.967/0001-87**, junto a instituições financeiras e bancárias.

Parágrafo Único – As delegações do caput destinam as instituições financeiras e bancárias: **001-BANCO DO BRASIL S/A; 237-BANCO BRASDESCO S/A; 756-Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.**

Art. 2º Por meio deste, fica designado ao Sr^o **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, Contador, CPF 674.103.672-53, RG 705.413 SESDEC/RO, no cargo de **CONTADOR GERAL** para **ACESSO A TODAS AS CONTAS** abertas e que vierem a ser abertas vinculadas aos CNPJs **63.761.969/0001-03; 11.176.515/0001-63; 19.113.039/0001-43; 30.978.078/0001-46 e 31.940.967/0001-87** dos **órgãos e entidades** da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, com poderes na condição de **Contador Geral**, os quais deverão ser vinculados aos poderes da **Secretária Municipal de Fazenda Sr^a SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF**921.285.992-53** e **RG 997569 SESDEC/RO**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Art. 3ª Ficam autorizados e delegados os seguintes **PODERES**:

1. EMITIR COMPROVANTES DE TRANSACOES BANCARIAS, TRANFERENCIAS, TED, DOC, BOLETOS E CONVENIOS, IMPOSTOS
2. CONSULTAR CONTAS/APLICACOES FINANCEIRAS. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
3. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS e APLICACOES DE INVESTIMENTOS, POUPANCA E OUTROS
4. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS e COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe quando se tratar de transferências e pagamentos, deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 4.º O fornecimento das informações pela instituição financeira ou bancária poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 5.º Autorizo instituição a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO comunicará, por escrito, a agência de relacionamento, qualquer alteração com relação

às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-os de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Castanheiras, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FDA62921

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 002/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**, Portadora do CPF nº **478.527.122-15**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com efeito Retroativo à partir de 03 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BD7A18BF

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 037/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **DIONES ROCHA PAULINO**, Portador do CPF nº **944.848.992-72**, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, com Efeito à partir de 06 de abril de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5E54C901

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 038/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, Portadora do CPF nº **921.285.992-53**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**, com Efeito à partir de 06 de Abril de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6076B76A

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 063/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **MIGUEL DE SOUZA DA SILVA**, portador do CPF/MF **348.408.342-53**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA – INTERINO COM ÔNUS**, com efeito, a partir de 21 de Junho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D80C2932

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 140/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, portador do CPF/MF **674.103.672-53**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, Interino sem ônus**, com efeito, a partir de 05 de Novembro de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CB14A558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 30/2019**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Processo nº 652/2019 – SEMOSP. Foi considerada **FRACASSADA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 04 de abril de 2019.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E1D0CB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
AVISO PRORROGAÇÃO PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 01/2019

Encontra-se prorrogado o prazo para a entrega das cotações referente a Dispensa de Licitação sob o nº 01/2019, tipo Menor Preço por Item, visando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa/cozinha, expediente/recreação, manutenção/conservação e de equipamentos, conforme relação de itens constante no Termo de Referência nos autos.

Onde se lê:

Data final para recebimento das Cotações: 09/04/2019 às 09h00min.

Leia se:

Data final para recebimento das Cotações: 12/04/2019 às 08h00min.

Informações complementares poderão ser obtidas via telefone 069 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodoeste@apaero.org.br.

FONTE DE RECURSO Termo de Fomento nº 188/PGE-2018-SEDUC.

Colorado do Oeste/RO, 08 de Abril de 2019

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:F0F4B4C3

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
HOMOLOGAÇÃO - ADJUCAÇÃO PP 01/2019

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico e Pregão Presencial nº 01/2019, Processo Administrativo de nº 01/APAE/2019; Homologa e Adjudica em favor das empresas:

Color Sul Magazine Ltda ME - CNPJ 16.756.378/0001-50 os lotes 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 25, 36, 38, 43, 45, 48 e 51, com o valor de **R\$ 1.675,95** (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

Comercio Varejista de Armarinho Martins Eireli - CNPJ 13.807.868/0001-40 os lotes 2, 3, 8, 11, 12, 19, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 34, 39, 41, 42, 52, 53, 64, 77, 78, 79, 88, 90 e 96, com o valor de **R\$ 3.737,54** (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

Papelaria Izabela Ltda. EPP - CNPJ 06.070.797/0001-80 os lotes 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 86, 89, 93, 94, 95, 103, 105, 106 e 10, com o valor de **R\$ 2.263,25** (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Andrade & Rodrigues Ltda. EPP - CNPJ 63.753.693/0001-03 os lotes 65, 69, 72, 76, 85, 91, 97, 101, 108, 109 e 110, com o valor de **R\$ 2.181,91** (dois mil, cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Papelaria Ideal Luz Ltda. EPP - CNPJ 02.270.203/0001-23 os lotes 66, 81, 83, 87, 92, 100 e 104, com o valor de **R\$ 371,70** (trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Colorado do Oeste/RO, 01 de Abril de 2019.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:96172795

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO
Nº 32/2019

OBJETIVO: REFORMA DOS PARQUINHOS DA
RODOVIÁRIA E CASA DE ACOLHIMENTO.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- **SANDRA DE LOURDES MIRANDA DIAS - CNPJ.: 14.702.991/0001-69**

- **Recurso – PRÓPRIO**

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 48 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 08/04/2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 213/2018

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B4293C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 337/SEMECEL/2019.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A e CORPO DE BOMBEIROS – para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro

Obrigatório e Taxas de Bombeiro dos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

ERRATA

O Gabinete do Prefeito torna público, para conhecimento dos interessados sobre a correção no valor da **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17 de 2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado, no dia 21 de Fevereiro de 2019.

Onde se lê:

VALOR:

O valor total é de R\$ 2.974,09 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Sendo:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito **R\$: 2.635,60**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA **R\$: 63,60**

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **R\$: 274,89**

Leia-se:

VALOR:

O valor total é de R\$ 1.974,04 (mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Sendo:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito **R\$: 1.635,55**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA **R\$: 63,60**

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **R\$: 274,89**

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 05 de abril de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:7452121E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PROCESSO Nº 398/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, o **Pregão Presencial nº 09/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de Marmiteix (refeição pronta)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos trabalhos realizados no Município de Costa Marques e Distritos, com valor estimado de R\$ 22.966,67 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme quantidade e demais descrição no Termo de Referência, anexo ao Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia**

22/04/2019, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 08 de Abril de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:6E64C076

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 EXCLUSIVO PARA MPE.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de um veículo utilitário popular/passeio, 5 lugares, 0 km**, conforme discriminação no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor estimado de R\$ 51.490,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 09/04/2019 até às 10h30min do dia 23/04/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 08 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:CD1C1F4D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla, através do Convênio nº 321/DPCN/2017**, conforme discriminação no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF. Valor estimado de R\$ 210.660,00 (duzentos e dez mil seiscentos e sessenta reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das

propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/04/2019 até às 08h30min do dia 23/04/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 08 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:722D8BFD

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/CPL/2019**

Processo nº. 271/2019.

Fornecedor: **CESAR A FRANTZ MACHADO - ME.**

CNPJ: **17.706.894/0001-32.**

Valor total **R\$: 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)**

Espécie: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á

Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 20).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no “CURSO DE PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - SIOPS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA NOS DIAS 22 E 23 DE ABRIL DE 2019”, conforme descrito no Termo de Referência, (fls. 03 a 07) e solicitação de despesas (fl. 10).

Para atender as necessidades da SEMAF com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito às (fls. 19).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (fls. 12 a 17) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

CESAR A FRANTZ MACHADO ME, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R\$: 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

O valor cobrado encontra-se às (fls. 08), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 08 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:0A404D0C

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre aprovação do Edital nº 001/2019 que abre inscrições para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Cujubim/RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cujubim/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere seção IV, no art. 14, e seus incisos da Lei Municipal nº. 468 de 17 de dezembro 2010 (alterada pela Lei Municipal nº 817/2014 e Lei Municipal 839/2014) e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio 2020/2024.

Considerando que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, do processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público**;

Considerando que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Cujubim/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Ata nº 003/2019 de 01 de Abril de 2019 e oficializada pela a Resolução nº 001/2019 de 02 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução do CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº. 468 de 17 de dezembro 2010 (alterada pela Lei Municipal nº 817/2014 e Lei Municipal 839/2014), bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do **Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares**, será efetivado sob a responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público – MP**, para o quadriênio 2020/2024.

Art.2º - Fica aprovado o Edital nº 001/2019 que abre inscrições para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Cujubim/RO.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

ANDERSON SANTOS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2019

**ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DE CUJUBIM/RO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cujubim/RO- CMDCA, usando da atribuição que lhe confere seção IV, no art. 14, e seus incisos da Lei Municipal nº. 468 de 17 de dezembro 2010 (alterada pela Lei Municipal nº 817/2014 e Lei Municipal 839/2014) e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz

publicar o Edital de **Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio **2020/2024**.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 468 de 17 de dezembro 2010 (alterada pela Lei Municipal nº 817/2014 e Lei Municipal 839/2014) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Ariquemes/RO, **torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Cujubim, mediante condições estabelecidas neste edital.**

As inscrições estarão disponíveis na Sala dos Conselhos a partir do **dia 15 a 30 de abril de 2019 das 07:30h as 13:30h de segunda a sexta;**

Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes pelas respectivas ordens de votação, como suplentes, conforme previsto no art. 47 §1º. Da Lei 468/2010.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta, conforme horário de expediente previsto na Lei Municipal nº 468/2010;

A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionada com o ECA e o Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

Por força do disposto no 5º, II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES

Residir e votar no Município de Cujubim há mais de 03 (três) anos, comprovado através de declaração assinado por 3 (três) testemunhas; Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.

Documentos apresentáveis (fotocópia do RG, CPF, CTPS e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência);

Estar em quite com a justiça eleitoral.

3.5 Comprovante de Residência (Xerox).

3.6 Uma foto 3X4.

3.7 Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox).

Possuir escolaridade ensino médio completo;

3.9 Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (certidões: cível, criminal e eleitoral).

Ter nacionalidade brasileira.

3.11 Não haver ou estar respondendo processo administrativo ou criminal no âmbito Municipal, Estadual e Federal (via internet).

3.12 Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas públicas, devendo o candidato ter o aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento).

3.13 Ter participado de curso de carga horária mínima de 40 horas, jornada de estudo, cujo objetivo seja o ECA ou sobre políticas de promoção, controle social, defesa dos direitos da criança e do adolescente, que será ministrado aos candidatos antes da prova escrita com participação mínima de 75%. (fotocópia do certificado).

3.14 Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar (atestado médico).

3.15 Prova escrita aplicada em local previamente indicada pela Comissão.

3.16 Quando o aprovado for convocado, deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, sábados, domingos e feriados.

3.17 A prova será elaborada pela comissão ou empresa especializada contratada;

3.18 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro

Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil;

3.19 Ser submetido a avaliação psicológica específica, realizada por profissionais nomeadas pela a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

3.20 Devem ser apresentados os documentos originais no momento da inscrição.

3.21 O edital do processo seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cujubim www.Cujubim.ro.gov.br, na aba de Concursos e Processos Seletivos, fixado na Prefeitura Municipal de Cujubim, Câmara Municipal de Cujubim, SEMAS, CRAS, Sala dos Conselhos e Rádio Comunitária do Município de Cujubim- RO.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.

Os 05 (cinco) Conselheiros eleitos e convocados farão jus à remuneração conforme o Art. nº 56 da Lei Municipal 468/2010 (alterada pela lei municipal nº 817/2014, art. 6º, parágrafo único) no valor de R\$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta) mensal.

b) Sendo eleito o Funcionário Público Municipal fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos;

c) A remuneração recebida pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

5 DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) Tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

b) Membros do CMDCA.

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

6.1 Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2019, formada por 06 (seis) membros do CMDCA, conforme Ata nº 003/2019 e Resolução nº 001/2019 de 02 de Abril de 2019 é encarregada de:

Analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo.

Receber as impugnações apresentados contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo o protocolo ao impugnante. Salienta-se que, é facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 01 (um) dia contados da publicação;

Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa.

Caberá recurso a qualquer decisão da Comissão do Processo de Escolha, o qual será direcionado para o plenário do CMDCA, que após elaboração do parecer encaminhará ao Ministério Público.

Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na lei municipal nº. 468/2010 art. 42.

Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;

Organizar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;

Escolher e divulgar o local de prova;

Divulgar, imediatamente o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação (conforme cronograma);

Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares eleitos e dos Suplentes.

Notificar o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reuniões e decisões tomadas pelo colegiado;

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **15 de abril de 2019 a 10 de Maio de 2019**, o qual deverá ser entregue pessoalmente na Sala dos Conselhos, sito na Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim/RO (Centro de Apoio à Mulher), de segunda a sexta das 07:30 às 13:30. O edital estará disponível nos lugares citados. E qualquer pessoa pode solicitar pessoalmente na Sala dos Conselhos ou via e-mail cmdcacujubim@gmail.com. Ressalta-se que, as informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.

7.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé dos seguintes documentos:

Declaração que reside no município há mais de 03 anos assinada por 3 (três) testemunhas;

RG, CPF, CTPS e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência (original e cópia);

Comprovante de quitação eleitoral (Xerox), ou Certidão de quitação eleitoral expedida via Internet.

Comprovante de Residência (Xerox).

Uma foto 3X4.

Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox).

Certificado de conclusão de ensino médio e ou curso superior (original e cópia);

Reconhecida a idoneidade moral (Declaração assinada por 3 (três) testemunhas

Certidões negativas: cível, criminal e eleitoral.

SEGUNDA ETAPA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação pela Comissão, exigida no presente edital será realizada de na Sala dos Conselhos. Essa fase é eliminatória.

O resultado será publicado no dia **20 de Maio de 2019** no site da Prefeitura Municipal de Cujubim www.Cujubim.ro.gov.br, na aba de Concursos e Processos Seletivos, fixado na Prefeitura Municipal de Cujubim, Câmara Municipal de Cujubim, SEMAS, CRAS, Sala dos Conselhos e Rádio Comunitária do Município de Cujubim- RO.

DA PROVA

A prova de conhecimento específico será realizada no dia 07 de julho de 2019 às 8:00 horas, em local divulgado conforme cronograma;

Os portões do local de prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para realização da prova;

Os portões do local da prova serão fechados às 08:00 horas;

Não será permitido em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões;

O tempo de duração da prova será de 4:00 horas, tendo o início às 8:00 horas e termino às 12:00 horas (horários de Rondônia);

Não será admitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouro;

Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido; Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído;

O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, não poderá conter rasuras. O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 1h30min do início da prova.

Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, no prazo de **01 (um) dia**, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão.

Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. E sem prejuízo aos demais participantes.

O candidato impugnado terá **02 (um) dia** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

A Comissão Especial de Eleição terá **01 (um) dia** para se manifestar e mostrar resultado;

Após a análise da documentação pela Comissão Eleitoral Organizadora, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimento escrita), que ocorrerá no dia **07 de julho de 2019 às 08:00h (domingo)** em local escolhido pela Comissão.

Qualquer participante do Processo de escolha que vê ou notar qualquer situação suspeita por parte de qualquer participante, dentro da sala ou fora dela, deve registrar queixa na hora para qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral que receberá, anotá-la e a Comissão julgará o caso em separado.

No dia **09 de julho de 2019**, será publicada a lista parcial de candidatos aprovados na prova de conhecimento escrita;

A Comissão pode impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá **02 (dois) dias** para recorrer da decisão de impugnação.

Não havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral publicará no quadro da Sala dos Conselhos o resultado da prova de conhecimento no dia **15 de julho de 2019**.

O candidato não habilitado terá o prazo de **02 (dois) dias** após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral Organizadora do processo de escolha.

A Comissão Especial Eleitoral terá **01 (um) dia**, para apresentar relatório do julgamento da apelação de qualquer candidato. Bem como, apresentar ao CMDCA o relatório com o resultado final do processo.

TERCEIRA ETAPA

EXAME PSICOLÓGICO

11.1 O exame psicológico será eliminatório e será aplicado de **29 à 31 de Julho de 2019**, os candidatos farão o exame com profissionais nomeado pela SEMAS. Cabe ao profissional entregar o exame diretamente a Comissão, mantendo sigilo dos resultados.

No **dia 09 de agosto de 2019** a Comissão publicará os resultados dos exames no quadro da Sala dos Conselhos.

Após publicação dos resultados exames, qualquer candidato poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias** a Comissão.

No **dia 15 de agosto de 2019** o CMDCA se reunirá para homologar o resultado do exame psicológico.

QUARTA ETAPA**DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**

No **dia 20 de Agosto de 2019** a Comissão volta a se reunir para rever todo o Processo e agendar os passos para a realização da Quarta etapa que é a Eleição.

Reunião da Comissão e todos os candidatos no **dia 30 de agosto de 2019 (sexta-feira) para sortear os nomes e números dos candidatos na Sala dos Conselhos**. Todos os Candidatos para disputar o pleito eletivo devem estar presentes. A ausência, sem uma justificativa legal, elimina o candidato.

Os números dos candidatos devem ser do número 10 em diante

A campanha eleitoral dos candidatos começa **dia 02 de setembro de 2019 até o dia 03 de Outubro de 2019**;

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

No material de campanha os candidatos poderão usar **nome, o número mensagem, frase que o identifique, currículo, histórico** e o que está previsto neste Edital.

A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos e em conformidade com a Lei da política Municipal de Meio Ambiente Lei 921/GP/2015.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;

É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

Não é permitido vincular o nome do candidato ou o seu sobrenome a empresa, repartição pública, Igreja ou outros, consultar a Comissão.

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes.

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cujubim/RO realizar-se-á no dia **06 de Outubro de 2019**, as 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

No **dia 17 de Outubro de 2019** o plenário do CMDCA se reunirá com a Comissão Especial Eleitoral para homologar e prestar relatório ao Prefeito, MP, SEMAS, PGM e a população em geral.

A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;

Caso haja a impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas as cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo CMDCA e serão rubricadas pelo presidente da Comissão Especial do processo de escolha, pelo presidente da mesa e por um mesário, conforme previsto no art. Nº 43 da Lei municipal 468/2010 alterada pelo art. 1º. Parágrafo Único da Lei 839/2014.

Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos ao Conselho Tutelar;

As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, conforme nova redação prevista no Art. 1º. Parágrafo Único, inciso I da Lei Municipal 839/2014;

No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) voto por candidato assinalado, considerando que cada cédula dará a escolher somente 05 (cinco) candidatos;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente da comissão e pelo da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial aprovada pelo CMDCA;

d) que tiver o sigilo violado.

Parágrafo Único Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para o dia da votação.

13.2 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, ficando os seguintes pelas respectivas ordens de votação, como suplentes, conforme previsto no art. 47 §1º. Da Lei 468/2010.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. EMPATE

Em caso de empate terá preferência o que obteve maior número de acertos na prova escrita. Continuando empatado será chamado o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate, será chamado o candidato que apresentou maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, continuando empatado é chamado o que residir por mais tempo no município.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

§ Único. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 05 (cinco) candidatos mais votados serão eleitos, ficando os seguintes pelas respectivas ordens de votação, como suplentes, conforme previsto no art. 47 §1º. Da Lei Municipal 468/2010.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site da Prefeitura Municipal de Cujubim www.Cujubim.ro.gov.br, na aba de Concursos e Processos Seletivos, fixado na Prefeitura Municipal de Cujubim, Câmara Municipal de Cujubim, SEMAS, CRAS, Sala dos Conselhos e Rádio Comunitária do Município de Cujubim-RO.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 468 de 17 de dezembro de 2010 (alterada pela Lei Municipal 817/2014 e Lei Municipal 839 /2014).

17.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo o processo de escolha, no dia da votação, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação, podendo este acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame, caso seja necessário;

17.6 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

18. DOS RECURSOS

-Realizado o Processo de escolha, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial Eleitoral.

O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

A decisão proferida da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, é irrecorrível, na esfera administrativa.

Esgotada a fase recursal a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, bem como as demais avaliações, com cópia ao Ministério Público.

DA POSSE

19.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo o Prefeito ou seu representante, pelo o Presidente do CMDCA local, no dia 10 de Janeiro de 2020 no Gabinete do Prefeito, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

19.2 Além dos 05 (cinco) candidatos Titulares mais votados, também devem tomar posse, os 05 (cinco) candidatos suplentes, observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DO CRONOGRAMA

01º	Publicação do Edital	08/04/2019
02º	Inscrição	15/04 a 30/04/2019
03º	Análise de Documentação pela Comissão	13 à 16/05/2019
04º	Publicação da Relação de Inscritos	20/05/2019
05º	Período para Impugnação	22/05/2019
06º	Recurso do Candidato Impugnado	23 e 24/05/2019
07º	Comissão Recebe apelação e decide	27/05/2019
08º	Divulgação da data, horário e local de prova	27/05/2016
09º	Realização de curso de capacitação do ECA oferecido pelo CMDCA	03 à 07 /06/2019
10º	Aplicação da Prova de Conhecimento	07/07/2019
11º	Publicação dos Resultados Parciais	09/07/2019
12º	Prazo para a comissão receber a impugnação	11 e 12/07/2019
13º	Publicação dos resultados da prova	15/07/2019
14º	Novo prazo para impugnação	16 e 17/07/2019
15º	Prazo para a comissão apresentar os relatórios	25/07/2019
16º	Homologação do resultado da prova	26/07/2019
17º	Exame Psicológico	29 à 31/07/2019
18º	Resultado Final da Avaliação do Psicólogo	09/08/2019
19º	Prazo para o candidato recorrer	12 e 13/08/2019
20º	Comissão Recebe apelação e decide	14/08/2019
21º	Homologação de resultados	15/08/2019
22º	Reunião da Comissão	20/08/2019
23º	Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados	30/08/2019
24º	Início da Campanha Eleitoral	02/09 a 03/10/2019
25º	Data da Eleição	06/10/2019
26º	Recursos dos candidatos impugnados	07 e 08/10/2019
27º	CMDCA e a Comissão se reunir para divulgar os resultados	17/10/2019
28º	Posse dos Conselheiros	10/01/2020

Encaminhem-se cópias aos candidatos inscritos, ao Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Câmara Municipal.

Cujubim/RO, 08 de abril de 2019.

ANDERSON SANTOS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:24A4987C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 98 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, que ficará com a seguinte composição:

LUCINEI CONDACK BARBOSA
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADRIANA SOUZA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 299 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
 Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4429C7EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 /CMDCA/ 02 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral encarregada pela organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cujubim - RO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cujubim -RO, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal Nº. 468/2010 na seção II art. 27 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cujubim-RO;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Marli Dahm, representantes da Associação de Mulheres de Cujubim - ASMUC.

II - Andreia Siqueira da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS.

III – Anderson Santos de Souza, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR.

IV - Daiane Veloso da Silva Klaus, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMPLAN.

V – Ana Claudia Alves dos Reis, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VI – Fábio do Santos Bonfim, representante da Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** de Cujubim/RO, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir

testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

Cujubim-RO, 02 de abril de 2019.

ANDERSON SANTOS DE SOUZA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:EA894956

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 09/2019

CELEBRAÇÃO: 27/03/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: M. J. DA SILVA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, RO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R\$ 3.610,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-198/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:87089B87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2019

CELEBRAÇÃO: 29/03/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: MAMORE TUBOS DE CONCRETO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, RO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

DO VALOR: R\$ 49.280,00 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-246/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F00BBA04

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 98 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 98 DE 04 DE ABRIL DE 2019**, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 98 DE 04 DE ABRIL DE 2019;
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o Senhor **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO**.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 100 DE 04 DE ABRIL DE 2019;
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o Senhor **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO**.

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CF5F73A5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 99 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 99 DE 04 DE ABRIL DE 2019**, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 99 DE 04 DE ABRIL DE 2019;
Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, o Senhor **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO**.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 101 DE 04 DE ABRIL DE 2019;
Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, o Senhor **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO**.

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5002C1ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (01/04/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu o senhor **BRUNO LUIZ ANDRADE**, aprovado em 1º lugar, convocado, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2414, para o cargo de **BIOMÉDICO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1186279 SESDEC/RO, expedida em 09/03/2010, o CPF 013.605.692-00, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Abril de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

BRUNO LUIZ ANDRADE

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D8E73C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o Senhor **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:571FD2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99 DE 04 DE ABRIL DE 2019

“NOMEIA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2018

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, o Senhor **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:17AD9648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02**, o Senhor **CÉLIO ROSA DE PAULA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7991FEFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0361/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 039/GP/2018 de 16/01/2018, onde foi concedido a servidora DILEUZA DE FATIMA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº 662.212.342-04, cadastro nº 7781-1, contratada pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, sendo que a mesma retornará as suas atividade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ACA9DE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0364/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/01/2019, o servidor **JOSÉ GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE**, inscrito no CPF nº. **526.726.032-00**, cadastro nº 911-3, do cargo Médico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C3C1A8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora **MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA**, cadastro Nº 7587, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ELIANE GALAN**, Professora – 40 horas, cadastro nº 4464, por motivo de atestado médico, no período de **03/03/2019 a 12/04/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ACF8B531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0366/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei nº1703/2013,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **AMILTON ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 6157 E 6769, CPF nº **418.992.702-30**, a Gratificação de Professores que atuam em sala de aula na zona rural de 1º a 4º ano e de 5º a 9º ano, série EMEF Maria Rosa de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:701DDF77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0367/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora **CRISTIANE MIRANDA**, cadastro Nº 7099, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, professor com cadastro nº 833, por motivo de médico, no período de **03/03/2019 a 12/04/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:17C5B188

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0369/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **VALTER MAGALHÃES DE SOUZA FILHO**, inscrito sob CPF nº. **045.182.265-00** e RG nº. 1397759780 SSP/BA, para exercer o cargo comissão de Coordenador Geral de PSF, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir de **11/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:711B3110

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0370/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LETICIA GONÇALVES GRASSO**, inscrita sob CPF nº. **017.048.702-40** e RG nº. 15.627.462 SSP/MG, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Geral de PSF, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir de **11/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:64772AF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0371/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, cadastro nº 6700, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SILVANA BORCHARDT FELBERG**, Professora II 40, cadastro Nº 9822, por motivo de atestado médico, no período de **18/02/2019 a 20/06/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F8B8AF58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0372/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

I - Nomear o Senhor **JORGE DO CARMO ALMEIDA**, inscrito sob CPF nº. **857.323.972-72** e RG nº.000857565/SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete, a partir de **14/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E90A4237

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0373/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

I - Nomear o Senhor **FABRÍCIO ROGERIO FREITAS**, inscrito sob CPF nº. **026.593.412-57** e RG nº. 1378009 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete, a partir de **01/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:94284752

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0374/GP/2019**

O Prefeito Municipal de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração e Execução da Conferência Municipal de Saúde.

Membros Representes do Conselho Municipal de Saúde.

Maria Elza de Lima

Jefferson H. Rodrigues de Souza

Laeni Coutinho de Souza

Luciana S. Araujo dos Santos

Membros Representes da Gestão.

Edna Amorim S. Schutz

Gleicimara Santos meneguelli

Jaqueline Nunes Almeida

Elaine Chaves Ferreira

Skarlaty Ohara de Jesus Nascimento

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:975883F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0385/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a relevância das medidas proposta pelo Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais de Rondônia e Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios do Estado de Rondônia – PROFAZ para o desenvolvimento socioeconômico e financeiro do Município de Espigão do Oeste.

Considerando a necessidade da escoreita implementação das medidas propostas pelo PROFAZ para o alcance dos maiores níveis de eficácia, eficiência e efetividade para esta Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM**, exercendo o cargo/função de Fiscal Municipal, inscrito no CPF nº. **365.820.009-00**, para exercer as funções de Coordenador de Implementação do PROFAZ, responsável pelo gerenciamento e articulação de todas as medidas concernentes à implementação das propostas oriundas do PROFAZ, e pelo reporte a Coordenação Executiva do Programa e ao Prefeito no período de 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:9256D3E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0387/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei nº1703/2013,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES, matrícula nº 1319, CPF nº **641.930.982-49**, a Gratificação de Professores que atuam em sala de aula na zona rural de 1º a 4º ano e de 5º a 9º ano, série EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **11/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:8B998E6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0388/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei nº1703/2013,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES, matrícula nº 1319, CPF nº **641.930.982-49**, a Gratificação de Professores de 25 horas 10%, lotada na EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, sobre o vencimento básico, a partir de **11/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:093A8271

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0389/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, a servidora ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES, CPF nº **641.930.982-49**, matrícula nº 1319, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **11/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B112935D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0390/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora **REGINA AUGUSTA FERNANDES MEIRA**, cadastro nº 7684 para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SARA GRACIELE VERISSIMO PINTO**, cadastro Nº 5959, por motivo de atestado médico de readaptação, no período de **13/03/2019 a 06/09/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FDC55BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0391/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0729/GP/2017 de 03/05/2017, da servidora **LUCILENE LUCAS**, inscrita no CPF nº, **138.166.018-55**, cadastro nº 10065, de Orientadora Escolar Tipologia III, da Escola Simone Moura Rosa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeito financeiro a partir de **13/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0A7E3F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0392/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **LUCILENE LUCAS**, CPF Nº **138.166.018-55**, matrícula nº 10065, da função Gratificada de Orientadora Escolar Tipologia III – EMEIEF da Aurélio Buarque de Holanda, vinculado à Secretaria Municipal Educação, a partir de **15/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ABBA4A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0403/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0827/GP/2016 de 06/07/2016, da servidora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, inscrita no CPF N. **169.847.168-88**, onde foi nomeada para exercer a Gratificação de Incentivo Assistente Social-CAPS, com efeito financeiro a partir de **01/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1BC6B598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01696/GP/2018 de 12/11/2018, da servidora **FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI**, inscrita no CPF nº **747.190.259-00**, onde foi nomeada para exercer o cargo comissão **Assessor Técnico em Assistência Social**, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de **01/03/2019**.

II - Nomear a servidora acima mencionada, para exercer a Gratificação de Incentivo Assistente Social - CAPS, à vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de **01/03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4E2A8536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0422/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70, conforme Mem. 063/RH/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Alterar o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora **JULIANA CARLA GABIATTI**, matrícula nº 1278, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, do percentual de 20% para 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **21 de Março de 2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:23667A6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0423/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70, conforme Mem. 063/RH/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Conceder o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora **KELMI CRISTINA SARACINI**, matrícula nº 1317, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, do percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **01 de Março de 2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:B48DB064

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0424/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70, conforme Mem. 063/RH/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Conceder o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora **GISLAINE NICOLAU DE SOUZA**, matrícula nº 1323, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, do percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **19 de Março de 2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:6047D54B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0441/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo Administrativo 1239/2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora **DARCI ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, CPF Nº. **390.084.282-53**, matrícula Nº 715-1, pertencente ao

quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **Gratificação de Habilitação Técnica**, no percentual de 7% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **12 de Março de 2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:31E6E511

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 151/PGM/2019**

Referência: Processo Administrativo nº 1349/2019

Assunto: Solicita Parecer em Termo de Parceria

Interessados: AAEO – ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - RO e SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com o **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado a ASSOCIAÇÃO será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ajudar na aquisição de combustível para o transporte de acadêmicos do Município de Espigão do Oeste/RO, até os Municípios de Pimenta Bueno e Cacoal (ida e volta).

Denota-se que a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - RO** é a única entidade no município que presta assistência aos acadêmicos, e são transportados diariamente aproximadamente 690 (seiscentos e noventa) estudantes que cursam ensino superior, ensino médio e técnico, para as cidades de Pimenta Bueno e Cacoal (ida e volta).

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município há mais de 17 anos, e tem por finalidade principal contribuir para o acesso da população ao conhecimento, e diante disto transporta diariamente aproximadamente 690 (seiscentos e noventa) estudantes que cursam ensino superior, ensino médio e técnico, para as cidades de Pimenta Bueno e Cacoal (ida e volta).

Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, entendemos ser o chamamento público inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 1349/2019

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 151/PGM/2019;

2 – Prossiga-se com a elaboração do termo de cooperação.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:037BAE1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0442/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70, conforme Mem. 075/RH/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Alterar o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora **LUCINÉIA FELBERG PAIS**, matrícula nº 4561, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, do percentual de 20% para 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **25 de Março de 2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:2C38FB37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0473/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo o que prevê os termos do Art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016, bem como, pelo que tudo consta deliberado no processo nº. 065/2017,

RESOLVE:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **ROGERIO VIANA QUEIROZ**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula de nº 1159-1, vinculado à Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, para desenvolver suas atividades como **Chefe de Seção de Fiscalização na Prefeitura Municipal de Cacoal**, no período de **01/04/2019 à 31/12/2019**.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

III - O servidor deverá apresentar a portaria de nomeação no prazo de 15 dias contados desta, sob pena de revogação da cedência.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:C7EBA374

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1713/SEMSAU/2019**

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS) para atender pacientes com Mandados Judiciais usuários do SUS e assistidos pelas Equipes de Atenção Básica, as Demandas Judiciais impetradas contra a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO., EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU. Valor estimado para pretensa aquisição é de R\$ 13.348,80 (treze mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU. **Cadastro das Propostas a partir do dia 11/04/2019 das 08h00 até às 08h30 do dia 24/04/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 24/04/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012**

Espigão do Oeste - RO, 08 de abril de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 4024/GP/2019

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:37C9AABD

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ITAÚ UNIBANCO S.A**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO S/A	CNPJ	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		002/CI/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO S/A	CNPJ	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		002/CI/2018	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	O portfólio de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Itaú Unibanco conta com mais de 50 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, público e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob administração e/ou gestão da Itaú Unibanco possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA	21.838.150/0001-49	05/04/2019	
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA II	25.306.703/0001-73	05/04/2019	
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDO FI	02.887.290/0001-62	05/04/2019	
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC	24.571.992/0001-75	05/04/2019	
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:	05/04/2019
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Naira Regina Ricieri Lara	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Wilton Pereira Campos	Gestor de Investimentos do Comitê	410.646.905-72	
Wilson Ribeiro Emerich	Membro do Comitê de Investimento	753.188.572-72	

O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigorará durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.

Espigão do Oeste, 05 de Abril de 2019.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:728A806B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 176**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 15h na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro sob o número 2024, no centro de Espigão do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, Adriano Meireles da Paz, Rosângela Rumel, Roseli da Silva Mendes, Sérgio de Carvalho, Wilson Ribeiro Emerich, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, e o presidente do IPRAM e membro do comitê da política de investimentos Wéliton Pereira Campos, e demais membros do comitê de investimentos; Naira Regina Ricieri Lara e Maurílio Nogueira de Souza. Foi lido o acórdão da prestação de contas de 2015 do instituto feita pelo Tribunal de contas do Estado, estando tudo correto. Foi apresentado o requerimento da servidora Dra. Alessandra Comar Nunes, procuradora jurídica do Instituto pedindo uma gratificação de encarregada de contencioso judicial e administrativo de R\$1.000,00, foi pedido pelo Conselho um prazo para análise e consulta ao Consultor jurídico do IPRAM. Foi analisado o processo nº 05/2018

que trata do recolhimento do Pasep para a (Caixa E.) digo receita federal e ficou decidido que continuará sendo pago 1% da rentabilidade das aplicações como está sendo pago atualmente. Foi aprovada a resolução de nº 01/2018. Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Instituto de Previdência Municipal e dá outras providências. O processo para compra de combustível é de 1200 litros para o exercício de 2018 está em andamento. Foi feito um resgate total de R\$ 4753.263,29 e um resgate parcial do fundo IRFMI no valor de 4.105.846,00 e serão aplicados ambos em outro fundo da Caixa E. Federal a quantia de R\$ 8.859.113,29 pois está com rendimento superior e foi aprovado pelo conselho. Resumo das atividades financeiras de janeiro de 2018. Total das receitas R\$ 630.171,85, total das despesas R\$ 204.463,53, despesas com assistência aos segurados R\$48.854,25, despesas com aposentados R\$81.722,63, despesas com pensionistas R\$21.775,52, despesas com recursos administrativos R\$49.135,11, reserva matemática administrativa para custeio R\$608.965,63. Patrimônio Financeiro Caixa Econômica Federal R\$25.186.805,45; Bradesco R\$16.712.427,35; Banco do Brasil R\$7.734.478,01 um total de R\$49.633.710,81. Nada mais à constar lavrei a Ata e será lida e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:EBC890C1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 176**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas na sede do IPRAM, localizada na Avenida 7 de Setembro nº 2024 reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal Adriano Meireles da Paz, Rosângela Rumel, Roseli da Silva Mendes, Valquimar Dias de Oliveira, Sérgio de Carvalho, Wilson Ribeiro Emerich não estavam presentes pois estavam em um curso em preparação para o CPA 10, Wéliton Pereira Campos presidente do IPRAM e eu, Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel para apreciarmos e assinar o balanço anual e balancete trimestral de 2017. O conselho decidiu que se transferisse R\$100.000, dos recursos administrativo para o fundo de aposentadoria. Está sendo feito o processo de abertura para o projeto de engenharia de reforma do primeiro piso da sede do IPRAM bem como sua pintura. Quanto ao pedido da gratificação da Dra. Alessandra Comar Nunes foi enviado ofício a procuradoria do município para o parecer Resumo das atividades financeiras em fevereiro de 2018. Total das receitas R\$ 805.623,18; total das despesas 200.795,78; despesa com assistência aos segurados R\$ 47.696,29; despesa com aposentados :R\$ 83.232,84; despesa com pensionistas R\$21.831,18, despesa obrigação tributária R\$5.919,17; despesa com recursos administrativos R\$42.11630; reserva administrativa para custeio R\$ 611.813,87. Patrimônio financeiro: Caixa Econômica Federal R\$25.386.649,02; Banco Bradesco R\$16.800.026,68; Banco do Brasil R\$7.440.048,64: Total R\$50.238.538,21(cinquenta milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) Nada mais a constar lavrei a ata.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:91BDF383

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 177**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2018, as 15h nas dependências do IPRAM, localizado na rua Sete de Setembro nº 2024, no centro de espigão do Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal Adriano Meireles da Paz, Rosângela Rumel, Roseli da Silva Mendes, Valquimar Dias de Oliveira, Sérgio de Carvalho, Wilson Ribeiro Emerich eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, o comitê de investimento Maurílio Nogueira Souza, Naira Regina Ricieri Lara, a contadora Esvania, o consultor Eduardo Pimentel e o presidente do Instituto Wéliton Pereira Campos, de acordo com o ofício sob nº 015/2018 encaminhado para o instituto requisitando o veículo do IPRAM para atender a realização da eleição

para nova diretoria do sindicato, o conselho atendeu o pedido sendo conduzido pelo senhor Sérgio de Carvalho. Foi enviado o ofício nº 0042/ IPRAM/ 2018 para o prefeito requisitando abertura de crédito adicional complementar por superávit financeiro apurado balanço 2017 Artigo 43 da lei nº 4.320 de 17/03/64. Manutenção das atividades do IPRAM: 3.3.90.1400 Diárias pessoal civil R\$60.000: 3.3.90.33.00 passagens e despesas com locomoção R\$40.000,00: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação R\$ 20.000,00: 3.3.90.30.00 material de consumo R\$15.000,00: 02.009.04 122 2002.4.007 despesas com ampliação e reforma do IPRAM, outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 80.000,00. Montante dos recursos é de R\$ 215.000,00 provenientes de superávit financeiro apurado no balanço de 2017. Houve alteração na legislação municipal a fim de que o requisito profissional de certificação em investimento seja observado no ato de nomeação do gestor RPPS. Ficou decidido que a eleição para presidente do Instituto acontecerá em julho. Foi feito um repasse do administrativo para o fundo do Banco do Brasil no valor de 100.000,00. Eduardo Pimentel da Price Consultoria passou o relatório trimestral da Política de Investimento. Resumo das atividades financeiras de março de 2018: Total das Receitas R\$890.453,88: de março de 2018: Total das despesas R\$ 221.259,00, despesas com assistências aos segurados: R\$ 56.583,62: despesas com aposentados R\$ 87.472,29: despesa com pensionistas R\$ 21.831,18: despesa obrigação tributária R\$ 3.289,58: despesa com recursos administrativos R\$ 52.082, 33: Patrimônio Financeiro do IPRAM: Caixa Econômica Federal R\$ 25.620.197,32. Banco Bradesco R\$ 17.135.741,68: Banco do Brasil R\$7.536.679,06: Reserva matemática para custeio R\$ 615.115,03. Nada mais a constar lavrei a ata.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B3150BB1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA 178**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 2024 no centro de Espigão Do Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal: Adriano Meireles da Paz, Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Sérgio de Carvalho, Vilson Ribeiro Emerich, Valquimar Dias de Oliveira, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, e o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos, para apreciarmos a prestação de contas referente ao mês de abril. Houve restituição via judicial do processo tipo 01 nº 167/2017 para Idiana Natalino Batista, no valor de R\$ 2.516,27, processo 01 nº 170/2017 no valor de R\$ 3.125,34, para Maria Ondina dos Santos. Digo processo do tipo 01 nº 170/2017 a Maria Ondina dos Santos no valor de R\$ 3.125,34, Maria Aldene Gonçalves da Silva Santos processo tipo 01 nº 167/2017 no valor de R\$ 2.516,27, processo tipo 165/2017 Idiana Natalino Batista R\$ 2.359,16, processo tipo 01 nº 169/17 à Lucimar Beatriz dos Santos R\$ 6.946,53. Resumo das atividades financeiras em abril de 2018: receitas R\$ 631.382,59; despesas R\$ 226.328,48; despesas com assistência aos segurados R\$ 64.031,23; despesas com aposentados R\$ 87.472,29; despesas com pensionistas R\$ 21.831,18; obrigação tributária R\$ 4.296,43; despesas administrativas R\$ 48.697,35. Patrimônio Financeiro: Caixa Econômica Federal R\$ 25.912.517,81; Bradesco R\$ 17.182.804,06; Banco do Brasil R\$ 7.665.875,75; Custeio R\$ 551.589,58. Total de R\$ 51.312.787,20. Nada mais à constar, lavrei a ata.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:593466DF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 179**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às doze horas, na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro no centro de Espigão Do Oeste, reuniram-se em reunião extraordinária os membros do Conselho Administrativo e Fiscal: Adriano Meireles da Paz, Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Sérgio de Carvalho, Vilson Ribeiro Emerich, Valquimar Dias de Oliveira, eu Lucinéia

Lubiana Gonçalves Gabriel, e o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos, para lermos e discutirmos o projeto de Lei para alterar alguns artigos da Lei 1.796/2014, para adequá-la em relação às alterações normativas já ocorridas no cenário nacional, através da emenda constitucional e leis federais e também atendendo recomendação do T.C. por meio de relatório de auditoria, constante no processo nº 0993/2017. Ofício nº 070/IPRAM/2018. Projeto de Lei para homologar a avaliação atuarial com a finalidade de alterar a alíquota patronal, conforme parecer atuarial. Foi decidido. Curso em Ji-Paraná: V congresso de capacitação previdenciária em regimes próprios de previdência social: Palestrante José Marcos Alves de Barros. Membros do Conselho e funcionários que participaram Adriano Meireles da Paz, Valquimar Dias de Oliveira, Roseli Martins da Silva, Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, Wéliton Pereira Campos, Naira Regina Ricieri, Esvânia da Silva. Participaram também do curso em Florianópolis, 1º Congresso Nacional de Previdência dos servidores Públicos, Adriano Meireles da Paz, Alessandra Comar Nunes, Wéliton Pereira Campos, Esvânia da Silva, Naira Regina Ricieri e Cleanderson do Nascimento Lucas. Os cursos aconteceram nos dias em Ji-Paraná 07 e 08 de junho, em Florianópolis 20,21 e 22 de junho. Nada mais à constar, lavrei a ata que será assinada por mim e demais membros.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C49F9BC8

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 180**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 2024 em Espigão Do Oeste RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal; Adriano Meireles da Paz, Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Sérgio de Carvalho, Vilson Ribeiro Emerich, Valquimar Dias de Oliveira, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, e o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos. Foi apresentado pelo conselheiro Sérgio, o processo 0993/2017- T.C.E.R. assunto auditoria do RPPS. O objetivo dessa auditoria foi verificar a conformidade da gestão previdenciária. Este relatório deverá ser encaminhado ao prefeito municipal para que cumpra o acórdão do Tribunal de Contas. O controlador do IPRAM deverá encaminhar ao controlador da prefeitura. O memorando 04/C.I. do IPRAM encaminhado ao C.A.F. que se trata da concessão de diárias foi indeferido por unanimidade pelo Conselho. Foi apresentado o processo 029/2018 da procuradora Alessandra Comar Nunes, que se trata de concessão de gratificação. O Conselho pediu que o presidente se manifeste nos autos e que também o controlador se manifeste nos autos por se tratar de matéria orçamentária. Lei de nº 1946/2016 que se trata da incorporação das gratificações, § 6º. A incorporação que trata este artigo será de contribuição obrigatória do IPRAM. O C.A.F. pediu que convide o prefeito para a próxima reunião, para fazermos a proposta da possibilidade de assumir as despesas com o auxílio doença. Resumo das atividades financeiras de maio de 2018: Total das Receitas R\$ 77.190,99; total das despesas R\$ 261.914,75; despesas com assistência aos segurados R\$ 74.682,62; despesas com aposentados R\$ 88.294,87; despesas com pensionistas R\$ 21.831,18; despesa obrigação tributária R\$ 1.710,64; despesas com sentenças judiciais R\$ 14.947,30; despesas administrativas R\$ 60.448,14. Patrimônio Financeiro: Caixa Econômica Federal R\$ 25.772.241,55; Bradesco R\$ 17.017.987,37; Banco do Brasil R\$ 7.629.062,91; B. Brasil – reserva mat. Adm. para custeio R\$ 554.389,63. Total de 50.973.681,46. Nada mais à constar lavrei a ata que foi assinada por todos.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:95BF5159

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 181**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de

Setembro sob o nº 2024 em Espigão Do Oeste Rondônia, Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal; Adriano Meireles da Paz, Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Sérgio de Carvalho, Vilson Ribeiro Emerich, Valquimar Dias de Oliveira, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, e o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos. O presidente Wéliton colocou que a reforma do IPRAM está na C.P.L. licitando será substituído portas de madeira por portas de vidro, será trocado o piso, pintura, término da fachada do prédio, o valor estimado será de R\$ 60.501,68. Processo administrativo nº 029/IPRAM/2018. Alessandra Comar Nunes encaminhou o processo após indeferido do gestor do IPRAM, conforme folhe 31/31 a recorrente encaminhou o processo ao CAF para que se manifeste. O presidente do IPRAM respondeu que suas responsabilidades com o instituto estão contidas no edital do concurso. A concessão das gratificações pleiteadas, o total de proventos do procurador jurídico do instituto passaria de R\$ 4.497,50 para 6.497,50 sendo maior que do procurador do município. Por todos estes motivos e também em função da requerente não possuir nenhum cargo de chefia, o Conselho pediu novamente que o controlador do IPRAM se manifeste por escrito. Foi discutido pelo CAF a possibilidade de mudança do horário das reuniões, será feita consulta ao jurídico. Foi encaminhado a este Conselho, o balancete mensal referente ao mês de junho de 2018. Resumo das atividades financeiras em junho de 2018. Total das receitas R\$ 560.324,22; total das despesas R\$ 350.197,91, nessas despesas inclui parte do décimo terceiro; despesas com assistência aos segurados R\$ 83.918,92; aposentados R\$ 132.714,20; pensionistas R\$ 32.746,81; obrigação tributária R\$ 1.710,64; restituições R\$ 567,68; administrativas R\$ 100.250,30. Patrimônio Financeiro: Caixa Econômica Federal R\$ 25.813.473,47; Banco Bradesco R\$ 17.055.811,35; Banco do Brasil R\$ 7.757.355,24; reserva administrativa para custeio R\$ 557.167,41. Nada mais à constar, lavrei a ata que será assinada por todos.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C71EBA31

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro sob o nº 2024 no centro de Espigão Do Oeste Rondônia, Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal com o objetivo de dar um parecer sobre o processo 029/2018 de interesse da procuradora Alessandra Comar Nunes. Estavam presentes os membros Sérgio de Carvalho, Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Vilson Ribeiro Emerich, Valquimar Dias de Oliveira, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, o presidente do CAF, Valquimar Dias de Oliveira discorreu sobre a decisão do presidente do instituto Wéliton Pereira Campos, o qual negou o pedido da requerente, o presidente do CAF apresentou as alegações da requerente e também as do presidente do IPRAM, dando continuidade apresentou a Lei nº 1536/2011, artigo 32 parágrafo único, anexo 10 onde cria as referidas gratificações. Discorreram sobre o assunto, todos os conselheiros presentes e também analisado o parecer da procuradora geral do município Dra. Jaqueline. Por seis votos favoráveis o CAF deliberou sobre as duas gratificações, sobre a isonomia citada no estatuto dos servidores. Essa lei estende à todos os procuradores do município, exerce suas funções na municipalidade. O conselho opinou pela legalidade da lei e o provimento do direito de Alessandra Comar Nunes. O CAF pediu que o controlador do IPRAM, dê seu parecer sobre a lei orçamentária. Nada mais à constar lavrei a ata que será assinada pelo CAF.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E189EBD3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 182**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 15 horas na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro sob o nº 2024 no centro de Espigão Do Oeste Rondônia, Reuniram-se

os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, Roseli Martins da Silva, Rosângela Humel, Vilson Ribeiro Emerich, Valquimar Dias de Oliveira, Adriano Meireles da Paz, Sérgio de Carvalho, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel e o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos. Foi apresentado o processo nº 162/2018 de Érika de Oliveira Afonso e o processo nº 154/2018 de Valquimar Dias de Oliveira, ambos referente a gratificação de habilitação no valor de 7%, os conselheiros concordaram em unanimidade. Foi apresentado o processo nº 212/2017 referente a pensão por morte, pois aguardava parecer judicial, este CAF e o presidente do CAF acataram o parecer. De acordo com a ata nº 01 extraordinária onde o CAF deliberou em favor do processo nº 29/2018, porém mediante a recomendação processo nº 22/2018 do ministério público que solicita revisão da lei, solicita aos destinatários no prazo de quinze dias, informação por meio de relatório as providências adotadas em relação ao objeto da vertente notificação. Resumo das atividades financeiras em julho de 2018. Total das Receitas R\$ 1.085.201,62; total das despesas R\$ 261.964,54; despesa com assistência aos segurados R\$ 102.636,71; despesa com aposentados R\$ 88.923,90; despesa com pensionistas R\$ 21.831,18; despesa obrigação tributária R\$ 1.045,73; despesa com restituições R\$ 567,68; despesas administrativas R\$ 43.527,02; Patrimônio Financeiro: Caixa Econômica Federal R\$ 26.154.573,55; Banco Bradesco R\$ 17.489.300,02; Banco do Brasil R\$ 7.769.331,38; Banco do Brasil Reserva Mat. Adm. para custeio R\$ 593.830,90. Total do patrimônio R\$ 52.007.044,85 (cinquenta e dois milhões, sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). O CAF recebeu o Sr. Mauro Antônio Galvagni, gerente do Banco do Brasil de investimentos do governo que fez uma exposição de carteiras sugeridas para alocação de Recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, nos passou as sugestões de aplicações em fundos de investimentos, que estão fundamentadas em uma metodologia própria, onde as alternativas encontram-se adequadas à legislação vigente Resolução CMN nº 3.922/10. Nada mais a constar, lavrei a ata.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:25624A7C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 183**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 15 horas na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro sob o nº 2024 no centro de Espigão Do Oeste Rondônia, Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, Roseli Martins da Silva, Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Vilson Ribeiro Emerich, Valquimar Dias de Oliveira, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, e o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos. Ausente Adriano Meireles da Paz. Foi confirmado e aberto inscrições para o curso em Brasília específico para conselheiros nos dias 06, 07 e 08 de novembro. Também foram abertas as inscrições do curso do Tribunal de Contas em Ariquemes específico para conselheiros de RPPS, nos dias 01 e 02 de outubro e foi autorizado pelo presidente do IPRAM, a participação dos conselheiros. O processo nº 212/2017 de solicitação de pensão por morte do Sr. Romildo Liquer foi pago retroativo do dia da morte a senhora Alzenir Ramos dos Santos no valor de R\$ 12.571,42, que estava aguardando a prova da união estável pela justiça. Será feito uma reforma do piso, portas e fachada na sede do IPRAM no valor de R\$ 60.095,49. O CAF juntamente com o presidente do IPRAM decidiram que será passado da reserva administrativa para o fundo de pensão R\$ 100.000,00. Resumo das atividades financeiras em agosto de 2018. Total das Receitas: R\$ 380.091,51; total das despesas R\$ 246.834,71; despesa com benefícios aos segurados R\$ 82.248,54; despesa com aposentados R\$ 91.188,97; despesa com pensionistas R\$ 21.831,18; despesa com restituição R\$ 1.082,49; despesas administrativas R\$ 44.167,09. Patrimônio Financeiro; Caixa Econômica Federal R\$ 26.255.925,59; Bradesco R\$ 17.505.337,68; Banco do Brasil R\$ 7.748.730,13; Banco do Brasil - reserva mat. Adm. para custeio R\$ 630.307,57. Total R\$ 52.140.301,65. Nada mais à constar lavrei a ata que será assinada por mim e os demais presentes.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:AD5D55CE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 184**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 15 horas na sede do IPRAM, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 2024 no centro de Espigão Do Oeste o Sr. Sérgio de Carvalho, Wilson Ribeiro Emerich, Valquimar Dias de Oliveira, Roseli Martins da Silva, Rosângela Humel, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, ausente o conselheiro Adriano Meireles da Paz, falta justificada, e o presidente do IPRAM Sr. Wéliton Pereira Campos. Houve a necessidade de substituição do membro do comitê de investimento e foi indicado pelo executivo e pelo CAF o conselheiro Wilson Ribeiro Emerich, pois este já é certificado pelo CPA 10 e será convocado o 1º suplente eleito pelos funcionários para compor o CAF. Será lido uma rádio para mensagem de prestação de contas e mensagem de fim de ano e ano novo. Vai ser contratado firma de manutenção de aparelhos de ar condicionado. Está sendo lido aparelhos e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação de circuito de dados ponto a ponto para atender comunicação entre IPRAM e prefeitura. Irá abrir processo licitatório para contratar assessoria e consultoria de sistema previdenciários, consultoria e serviços de avaliação atuarial e também para perícias médicas. Resumo das atividades financeiras em setembro de 2018. Total da Receitas R\$ 781.446,68; total das despesas R\$ 285.086,29; despesa com benefícios aos segurados R\$ 90.240,25; despesa com aposentados R\$ 91.116,51; despesa com pensionistas R\$ 35.378,64; despesas administrativas R\$ 68.350,89. Patrimônio Financeiro: Caixa Econômica Federal R\$ 26.439.218,67; Bradesco R\$ 17.566.245,13; Banco do Brasil R\$ 8.097.792,30; Banco do Brasil- reserva mat. Adm. para custeio R\$ 533.405,94. Nada mais a constar lavrei a ata que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9597EA02

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 185**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sede do IPRAM, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal; Adriano Meireles da Paz, Sérgio de Carvalho, Wilson Ribeiro Emerich, Roseli Martins da Silva, Rosângela Humel, Valquimar Dias de Oliveira, Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel. O conselheiro Wilson Ribeiro Emerich apresentou o requerimento ao presidente do CAF Valquimar Dias de Oliveira por tempo indeterminado de seu afastamento, pois ele foi indicado pelo prefeito municipal Sr. Nilton Caetano de Souza para compor o comitê de investimentos deste instituto. E segue providências para a convocação do próximo conselheiro eleito pelos funcionários para o CAF. Devido a mudança do sistema contábil, não houve apresentação do balancete impresso, mas o CAF tem acompanhado a movimentação financeira deste instituto. Nada mais a constar, lavrei a ata que será assinada por todos.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6F675429

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 02 EXTRAORDINÁRIA**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 15 horas na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 2024 no centro de Espigão Do Oeste reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, Rosângela Humel, Valquimar Dias de Oliveira, Sérgio de Carvalho, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel. Do comitê de investimentos, Naira Regina Ricieri, Wéliton Pereira

Campos e Wilson Ribeiro Emerich empossado nesta data para este Conselho, o prefeito municipal Nilton Caetano de Souza, o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos e dando posse também ao novo conselheiro Genésio Martins de Souza. O conselheiro Adriano Meireles da Paz. O decreto nº 3.978/2018 que altera o decreto nº 2918/2012 nomeando membros para compor o comitê de investimentos dos recursos do IPRAM. O presidente agradeceu a presença de todos e empossou os novos membros, passou a palavra para o prefeito que teceu elogios ao IPRAM, o novo conselheiro Genésio agradeceu e colocou sua grande responsabilidade e vontade de colaborar com o instituto. Nada mais a constar, lavrei a ata que será assinada por todos.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:90741851

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 186**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 2024 no centro de Espigão Do Oeste Rondônia, Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal; Adriano Meireles da Paz, Sérgio de Carvalho, Roseli Martins da Silva, Rosângela Humel, Genésio Martins de Souza, Valquimar Dias de Oliveira, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos e os funcionários do IPRAM Alessandra Comar Nunes, Érika Oliveira Afonso, Cleanderson do Nascimento Lucas, Naira Regina Ricieri, Esvania da Silva e Evania Schulz, com o objetivo de avaliarmos os serviços prestados no ano de 2018; foi analisado a tabela de proventos dos funcionários do instituto, especialmente os que possui graduação igual e com salários diferentes, iremos aprofundar a discussão na próxima reunião; também a gratificação para a advogada que foi concedida de R\$ 1.000,00. O presidente colocou que está acontecendo muitos problemas nos processos do instituto e que precisa ser resolvidas de forma melhor. Foi discutido a possibilidade de aumentar o jeton, o cartão de alimentação SIM dos funcionários do instituto, deverá fazer o impacto no orçamento. Será dado recesso aos funcionários que estiverem com suas atividades em dia, de 21 de dezembro à 07 de janeiro de 2019. Prestação de contas das atividades financeiras referente ao mês de outubro de 2018: Total da Receitas R\$ 1.877.271,62; total das despesas R\$ 251.479,03; Patrimônio Financeiro: Caixa Econômica Federal R\$ 27.235.120,71; Bradesco R\$ 18.167.680,99; Banco do Brasil R\$ 8.333.002,27; reserva administrativa para custeio R\$ 536.237,15. Resumo das atividades financeiras referente ao mês de novembro de 2018: Total da Receitas: R\$ 736.580,25; total das despesas R\$ 289.351,51. Patrimônio Financeiro: Caixa Econômica Federal R\$ 27.653.055,93; Bradesco R\$ 18.267.605,63; Banco do Brasil R\$ 8.316.938,23; Reserva administrativa para custeio R\$ 538.856,71. Total do Patrimônio R\$ 54.776.456,50 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) Nada mais a constar, lavrei a ata que será assinada por todos.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8B3E89EC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 187**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito às quinze horas na sede do IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 2024 no centro de Espigão Do Oeste- RO. Reuniram-se os membros do Conselho do CAF Adriano Meireles da Paz, Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza, Valquimar Dias de Oliveira, o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos e eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel. Estão sendo encaminhados para a CPL os processos de licitação para perícias médicas, site eletrônico e aquisição de gasolina. Será concedido horário especial à servidora do IPRAM Érika de Oliveira Afonso em virtude de estar cursando faculdade em horário

diurno. Será feito o processo de adequação de proventos do procurador jurídico e controlador interno do Instituto. O presidente do Instituto completa dez anos de serviço prestado, tendo direito à três meses de licença prêmio, podendo tirá-la a partir do mês de fevereiro. Ficou decidido que será feita parte de recursos para um fundo de Alocação Ativa do Banco do Brasil até maio. A servidora Ivanilda Maturana entrou com pedido de recurso a este Conselho para que seja analisado o pagamento de auxílio doença dos meses junho, julho, agosto e setembro para que se dê um parecer, pois não foi realizada a perícia nesses meses. Acontecerá um curso para o comitê de investimentos realizado pela Abipem, deste participarão; Naira Regina Ricieri, Vilson Ribeiro Emerich, Valquimar Dias de Oliveira e Wéilton Pereira Campos, o mesmo será realizado em Florianópolis em março. Resumo das Atividades Financeiras em dezembro de 2018: Total das Receitas R\$ 1.830.248,89; total das despesas R\$ 400.448,58 (pagamentos 2º parcela do décimo terceiro); despesas com benefícios aos segurados R\$ 111.526,47; despesas com aposentados R\$ 144.609,72; despesas com pensionistas R\$ 45.253,31; despesas com obrigações tributárias R\$ 3.329,00; despesas administrativas R\$ 95.730,08; restos à pagar (reforma) R\$ 60.059,49. Patrimônio Financeiro: Caixa Econômica Federal R\$28.050.972,29; Banco Bradesco R\$18.511.911,88; Banco do Brasil R\$ 9.133.211,76; banco do Brasil- reserva mat. adm. para custeio R\$ 707.538,87; Perfazendo um total de 56.403.634,80. Nada mais à constar, lavrei a ata que será assinada por todos.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CD7CCEC2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 188**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas na sede do IPRAM nº 2024, localizada na Avenida Sete de Setembro no centro de Espigão Do Oeste- RO. Reuniram-se os membros do Conselho do CAF, Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza, Valquimar Dias de Oliveira, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel e o presidente do IPRAM Wéilton Pereira Campos. Foi recebido ofício da primeira medição referente a execução da reforma e pintura da sede institucional do IPRAM, com um total dessa medição é de R\$ 41.933,47. Para atender necessidade do IPRAM, o CAF juntamente com o presidente do Instituto, decidiram convocar o próximo agente administrativo de acordo com o concurso público de nº 001/15. Foi feita alocação do Banco do Brasil para o fundo RF, Alocação Ativa no valor de R\$ 850.000,00 + R\$ 180.000,00. Wéilton Pereira Campos, funcionário público efetivo, inscrito no CPF 410.646.905-72 e RG 426988639 SSP/BA, atualmente na função de presidente do IPRAM, vem dar ciência ao CAF do direito adquirido em 2019. Ainda conforme o artigo 121 da Lei 1946/2016 (Estatuto do Servidor Público de Espigão do Oeste -RO), será convertida em pecúnia em função da ausência de conselheiros aptos a substituir o presidente. Despesa já orçada para 2019, solicitando a inclusão da mesma no mês de fevereiro do mesmo ano, licença prêmio R\$ 15.600,00. Resumo das Atividades Financeiras em janeiro de 2019: Total da Receitas R\$ 1.346.131,97; total das despesas R\$ 244.848,42; despesa com benefícios aos segurados R\$ 64.075,64; despesa com aposentados R\$ 100.323,79; despesa com pensionistas R\$ 29.652,58; despesa com obrigações tributárias R\$ 7.344,41; despesas administrativas R\$ 43.452,00. Patrimônio Financeiro: Caixa Econômica Federal R\$28.732.693,16; Banco Bradesco R\$19.050.625,39; Banco do Brasil R\$ 9.061.532,66; banco do Brasil- reserva mat. adm. para custeio R\$ 660.905,35. Total de 57.451.756,56. Nada mais à constar, lavrei a ata que será assinada por todos presentes.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:95AB457A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO PARA EMPRESA INICIAR O
TRANSPORTE ESCOLAR NA ROTA 01**

**CONTRATO N.º 048/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 317-1/SEMEC/2019**

ORDEM DE SERVIÇO

“Ordem de serviço para empresa iniciar o transporte escolar”.

- **CONSIDERANDO:** a responsabilidade do Município em manter o transporte escolar nas unidades educacionais, com objetivo de atendimento ao calendário letivo – 2019.

- **CONSIDERANDO:** as responsabilidades contratuais da Empresa com o oferecimento dos serviços, que oferecem segurança a integridade física dos alunos, durante os itinerários percorridos.

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **VIAVERDE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.339.496/0001-86, com sede à Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n.º 2979, sala 3, bairro Liberdade, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 048/GP/2019**, de acordo com a licitação na modalidade **ata de registro de preço** a dar início a prestação de serviços de transporte escolar na **ROTA 01**, para transportar os alunos das escolas municipais, por **105 (cento e cinco) dias** tendo o percurso de total **46.830,00 km** (quarenta e seis mil oitocentos e trinta quilômetros) totalizando um **valor de R\$ 416.787,00** (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta e sete reais), visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dois oito (08) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Viaverde Transporte e Serviços EIRELLI
RUTH PEREIRA SANTANA
CNPJ n.º 10.339.496/0001-86

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1CE4DE4E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.680/CMGM/19**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.680/CMGM/19 Em 03 de ABRIL de 2019.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 32, XI, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

Antônio Laureano Neto – mat. 699 – Presidente;
 Maria Yolene da Silva – mat. 381 – 1º Membro;
 Lindiberto Caldeira dos Santos – mat. 379 – 2º Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

Art. 5º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º - A Comissão ficará sediada na Avenida 15 de novembro, 1385, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Art. 7º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 8º - Os membros e suplentes da Comissão não receberão qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 01/02/2019.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
 03 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:81E5DFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 PORTARIA 007/2019**

PORTARIA Nº 007/2019

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – COM DESCONTOS PARA REVISÃO DO IPTU”

O ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU exercício de 2019, somente para os contribuintes que solicitaram revisão de IPTU em tempo hábil com pagamento em cota única no prazo até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Prorroga o desconto de 10% (vinte por cento) sobre o valor devido do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU exercício de 2019, somente para os contribuintes que solicitaram revisão de IPTU em tempo hábil com pagamento em cota única no prazo até o dia 15 de maio de 2019.

Parágrafo Único – Fica o contribuinte obrigado a emitir novo carnê do imposto com nova data de vencimento pelo site da prefeitura ou comparece ao departamento de tributos municipais para emissão do mesmo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Guajará Mirim/RO, 08 de abril de 2019.

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3F809EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
 LEI Nº 700/GAB/PREF/99**

LEI 700-GAB/PREF/1999 Em, 06 de junho de 1999.

“Dispõe Sobre a Instituição do Fundo Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“LEI”

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “FMDCA” criado pela Lei 382/90, que tem por objeto específico proporcionar recursos e meios para aplicação destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e apóia serviços, programas e projetos da área pertinentes e apóia serviços, programas e projetos da área pertinentes, que será implantada, automaticamente a partir do mês seguinte da publicação da presente Lei.

Art. 2º - O “FMDCA”, ficará diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “CMDCA”, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

Parágrafo Único – O orçamento do F.M.D.C.A. integrará o orçamento do município em obediência a Lei 4.320/64.

Art. 3º - A proposta orçamentária do F.M.D.C.A., constará das políticas dos programas anuais e plurianuais do Governo Municipal e será submetida a aprovação do C.M.D.C.A.

Art. 4º - As ações de que trata o artigo primeiro desta lei referem-se especificamente aos programas de proteção especial à Criança e ao Adolescente, expostos a situação de risco pessoal e social, conforme disposto no artigo 260, parágrafo segundo da Lei Federal n.º 8.069/90 na forma do disposto no artigo 227, parágrafo terceiro da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, em conformidade com a resolução do C.M.D.C., poderão ser aplicadas dos recursos do F.M.D.C.A., em pesquisa e estudo e capacitação de recursos humanos.

**CAPITULO II
 DA ADMINISTRAÇÃO DO F.M.D.C.A.**

Art. 5º - São atribuições do Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social, além de outras especificadas em Leis e Decretos.

– Gerir o F.M.D.C.A., e estabelecer critérios de aplicação dos recursos conforme decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– Acompanhar e executar as resoluções do F.M.D.C.A.;

- Encaminhar à contabilidade geral do município, todos os documentos comprobatórios das operações do F.M.D.C.A.;
- Firmar contratos e convênios juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo F.M.D.C.A., preferencialmente, após previa apreciação e parecer do C.M.D.C.A.;
- Sem prejuízo das competências estabelecidas nesta Lei, caberá ao gestor do F.M.D.C.A., a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações;
- Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo;
- Manter em coordenação com o setor do Patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais a cargo do fundo;
- Os bens móveis ou imóveis originários de doações serão preferencialmente convertidos em moedas para aplicação às finalidades do F.M.D.C.A.;
- Elaborar anualmente o inventário de bens e direitos vinculados ao F.M.D.C.A.;
- as contas e relatórios do gestor do F.M.D.C.A.; serão submetidas ao C.M.D.C.A. e ao Poder Legislativo, mensalmente de forma sintética e anualmente de forma analítica;
- Fornecer ao Ministério Público demonstração dos recursos do Fundo, quando solicitados; XII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria;
- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- Ordenar suprimento de fundo ou adiantamento a servidores ou à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, dentro dos limites estabelecidos na Lei do Orçamento ou cotas trimestrais.

CAPITULO III DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do F.M.D.C.A.:

- Doações de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei 8.069, de 13.07.90, com as alterações constantes na Lei 8242/92;
- Os valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei 8.069/90 e oriunda das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da mesma Lei;
- Transferências de recursos financeiros oriundo do Fundo Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente.
- Doações, auxílios, contribuições transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitadas a legislação em vigor das vendas de materiais, publicações e eventos;
- Recursos advindo de convênios, acordos e contratos firmados entre municípios e instituições públicas e privadas;
- Outros recursos que por ventura lhe forem destinados;
- Dotação consignada, anualmente no Orçamento do Município para o atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 7º - Constituem ativos do F.M.D.C.A.

I – Disponibilidade monetária em bancos, oriundo das receitas especificadas na presente Lei; II – Direitos que por ventura vierem a constituir.

CAPITULO IV DOS PASSIVOS DOS F.M.D.C.A.

Art. 8º - Constitui passivo do F.M.D.C.A., as obrigações de quaisquer natureza que por ventura o município venha a assumir para manutenção e o financiamento do sistema municipal dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o plano municipal aprovado.

CAPITULO V DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do F.M.D.C.A., tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do fundo, observado os padrões e as normas estabelecidas em legislação pertinente.

Art. 10 - a contabilidade será organizada de forma a permitir ao exercício da sua função do controle prévio, concomitante e subsequente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita na divisão de contabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos serviços, que deverá ser encaminhado cópia ao C.M.D.C.

§ 2º - Constitui relatório de gestão, balancetes mensais de receitas e despesas do fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade do município.

CAPITULO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 12 - O orçamento do F.M.D.C.A., evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamental previsto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O orçamento do F.M.D.C.A., integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade, que será elaborado pelo Conselho Municipal para o ano seguinte ao exercício vigente e encaminhado ao Executivo Municipal.

§ 2º - O orçamento do F.M.D.C.A., observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente..

SEÇÃO II DA DESPESA

Art. 13 – Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema.

Parágrafo Único – as cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite no orçamento e comportamento da execução.

Art. 14 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e do C.M.D.C.A.

SEÇÃO III DAS RECEITAS

Art. 15 – A execução orçamentária das receitas se processará da obtenção do seu produto nas fontes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único – As receitas do Fundo serão libertadas até 20 dias.

Art. 16 – Constará da Lei Orçamentária previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 17 – Os recursos provenientes da obtenção do seu produto das fontes especificadas nesta Lei, será depositada e movimentada através da rede bancária oficial designada: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Art. 18 – O poder executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data de sua publicação.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 06 de junho de 1999.

BADER MASSUD JORGE BADRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3CEE01BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 046/PMJ/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL.

Processo nº 1-2112/PMJ/2019.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Iluminação, Elétrico e Construção, Extintores e Sinalização de Emergência.**

Valor estimado de R\$ 87.472,25 (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois reais, Vinte e Cinco Centavos).

Data para cadastro de propostas: 09/04/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 23/04/2019. Início da Sessão Pública: **23 de abril de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jarú, segunda-feira, 08 de abril de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:44525E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 007/PMJ/2019

AVISO DO**RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/PMJ/2019**, ocorrida em 01 de abril de 2019, que tem por objeto a **seleção de projeto para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Jarú, para realização do Projeto: "ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA TODOS"**, que será executado durante o ano de 2019. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL. Processo Administrativo nº 1-194/2019. Tendo sido

declarada como **VENCEDORA** a **ASSOCIAÇÃO DE RADIO E DIFUSÃO COMUNITARIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE**, CNPJ: **02.795.596/0001-16**, no valor de **R\$ 325.830,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais)**, conforme **Ata de Sessão Pública** expedido à (fl. 404) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Demais publicações no site www.jaru.ro.gov.br, link "Editais e Licitações".

Jarú, 08 de abril de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Portaria nº. 029/GP/2019

Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D8CF473E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO
2º FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO NO
MUNICÍPIO DE JARU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão organizadora responsável pela realização do 2º Festival Gastronômico no Município de Jarú;

CONSIDERANDO que a presente Comissão, tratará de diversos assuntos relacionados ao evento que acontecerá nos dias 09 e 10 de agosto de 2019, entre eles, procedimentos relacionado ao Chamamento Público das Empresas e Empreendedores que participará do festival, apoios logísticos entre outros.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão responsável pela organização e outros assuntos relacionados ao 2º Festival Gastronômico no Município de Jarú, que passarão a ter a seguinte composição:

Clemilson Rodrigues de Aguiar - Matrícula: 13957**Gilvan Alves de Oliveira** - Matrícula: 14838**Francielen Lima Vieira** Matrícula: 15384**Licia Barroso Soares** - Matrícula: 14089**Amanda Vasconcelos Machado** - Matrícula 15536**Chrystian Barbosa Figueiredo** - Matrícula 15810

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jarú/RO, 02 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5568DFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11580/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO DE OLIVEIRA
DOMINGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal **JOÃO DE OLIVEIRA DOMINGUES**, matrícula nº 993, cargo de Fiscal de Obras, referente aos períodos aquisitivos de 18/05/2005 a 17/05/2010 e 18/05/2010 a 17/05/2015, pelo período de **90 (noventa) dias, a contar do dia 01/05/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de **01 de maio de 2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:447047EA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11582/GP/2019**

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA DECRETO Nº 11572 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a **PUBLICIDADE** e **MORALIDADE**. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

DECRETA

Art.1º Fica **REVOGADO** em inteiro teor o Decreto Municipal Nº 11572/GP/2019 de 27 de março de 2019, o qual nomeia os novos membros representativos do Conselho Municipal de Educação, tendo este a composição conforme disposto abaixo.

Art. 2º - A comissão do Conselho Municipal de Educação será composta nos seguintes termos:

Representante do Poder Executivo

Membros Titulares
MARINA ANDRADE VIANA
EUNICE LEANDRA FABIANO

Membros Suplentes
MARIA ZÉLIA MEIRA DE OLIVEIRA
MARIA HELENA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membros Titulares
CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA

Membros Suplentes
SELMA ALVES DA SILVA
SILVANIA DE FREITAS LIMA

Representantes dos Docentes das Escolas de Educação Infantil

Membro Titular
SILVANE APARECIDA NASCIMENTO

Membro Suplente
MIRIAN CRISTINA MIRANDA LOURENÇO

Representante dos Gestores das Escolas Municipais

Membros Titulares
ROSÂNIA BARBOSA DE SOUZA PAULA
GERCI ALMEIDA DA CRUZ

Membros Suplentes
SIMONE CAMPIOTO CARVALHO
EKLENE ROCHA DA SILVA

Representantes dos Conselhos Escolares

Membro Titular
ROZANIA MARIA DA SILVA GRAÇA

Membro Suplente
ELEOLINE DA SILVA BONIFÁCIO

Representantes do Sindicato - SINDSMUJ

Membro Titular
SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA

Membro Suplente
EDINALVA ONÉZIO

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C1F2A5FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/GP/2019**

CONSTITUI A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CUIDADORES DE ALUNOS ESPECIAIS (SEMECEL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 207/GAB-SEMECEL/2019, por meio da qual solicita-se a realização de Teste Seletivo visando a contratação de Cuidadores para atender Alunos Especiais.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de cuidadores para atuarem no apoio aos alunos com deficiência, com o intuito de garantir os direitos destes alunos, assegurando a sua socialização e aprendizagem dentro da sala de aula e nos espaços da escola.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da Criação de Comissão, afim de Realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão sem ônus, para ficarem responsáveis pela realização do Processo Seletivo Simplificado 01/SEMECEL/2019, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:

- Marina Viana de Andrade

Membros da Comissão de Recebimento de Documentação- Jocimara Marques de Oliveira
- Marina Viana de Andrade**Comissão de Análise dos Documentos e Entrevista:**- Monique Joana D'Arc Alves Garcia
- Selma Alves da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DF4061BA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 662/GP/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR – ELVER PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS - SEMECCEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1.010.203 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 983.218.112-72.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7147CCEE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 276/GP/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS - SEMECCEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ELVER PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1.010.203 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 983.218.112-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D165CBD3**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER – SEMECCEL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECCEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 071/GP/2017, em atenção ao Decreto Municipal nº10013/GP/2017, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 25h- Zona Urbana**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Joaquim Jose dos Santos	704753-3 SSP/MT	6,5	79
02	Izabel Banfi de Almiron Meinhardt	2202490 SSP/SC	6,5	80
03	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	624787 SSP/RO	6,5	81

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:32C0B7F1**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 153**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **KELEN ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 615827 -- SSP RO, inscrito no CPF/MF sob o 74254987234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA PARA ASSUMIR OUTRO VÍNCULO**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir **05/04/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **09/10/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05/04/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Contratante

KELEN ROSA DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado por:Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A478B9AD**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO “INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO” Nº 00247**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. 109.6396 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 975.319.522-20**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA ESF – 40 HORAS**, iniciando em **03 de abril de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da **CONTRATADA** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a **CONTRATADA** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A **CONTRATADA** compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 2.026,71** (Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a **CONTRATADA** será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela **CONTRATADA** será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da **CONTRATADA** decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- a) Os previstos em Lei;
- b) Os resultantes de adiantamento;
- c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela **CONTRATADA** ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a **CONTRATADA**, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da **CONTRATADA**.
- c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03/04/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante
Prefeito Municipal

MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES

Contratado(a)
CPF Nº 975.319.522-20

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A269BBBB

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO “INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO” Nº 00248

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr. **LUCAS DA SILVA GRAÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 943.474 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 921.437.332-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, iniciando em **04 de abril de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da **CONTRATADA** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a **CONTRATADA** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A **CONTRATADA** compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 6.833,86** (Seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a **CONTRATADA** será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- a) Os previstos em Lei;
- b) Os resultantes de adiantamento;
- c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da CONTRATADA.
- c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jarú/RO, 04/04/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA GRAÇA
Contratado (a)
CPF Nº 921.437.332-91

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C8183F63

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO “INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO” Nº 00249

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com

Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº615.827 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 742.549.872-34**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA ESF – 40 HORAS**, iniciando em **05 de abril de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R\$ 2.026,71** (Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- a) Os previstos em Lei;
- b) Os resultantes de adiantamento;
- c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da CONTRATADA.

c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/04/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante
Prefeito Municipal

KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA

Contratado (a)
CPF Nº742.549.872-34

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DC4D4D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/SEMAPLANF/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 59
08.243.1004.2011.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U
1.800,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 62
08.243.1004.2011.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -
1.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.800,00

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 357/SEMDES/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação de dotação orçamentária, que, se dá pela necessidade para acobertar despesas com tarifas do serviço de internet através de fibra óptica.

O serviço de internet é indispensável para o bom funcionamento dos serviços do Conselho Tutelar do município de Jaru, na execução diária dos serviços que são prestados aos munícipes de Jaru e região.

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2011	4.4.90.52		01.00	RS 1.800,00	-
1004.2011	3.3.90.40		01.00	-	RS 1.800,00

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:08969DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/SEMAPLANF/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2372, de 21 de

dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 72

08.243.1004.2094.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U
5.800,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

Ficha: 89

08.244.1004.2308.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U
2.300,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

Ficha: 122

08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U
2.858,35

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.958,35

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 69

08.243.1004.2094.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -
5.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 86

08.244.1004.2308.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -
2.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

Ficha: 118

08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -
2.858,35

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.958,35

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 320/SEMDES/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação de dotação orçamentária, que, se dá pela

necessidade para acobertar despesas com tarifas do serviço de internet através de fibra óptica.

Considerando que o serviço é indispensável para o bom andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, dos Centros de Referência de Assistências Sociais e do Centro Especializado em Assistência Social.

O serviço de internet é indispensável para o bom funcionamento dos serviços do Conselho Tutelar do município de Jarú, na execução diária dos serviços que são prestados aos municípios de Jarú e região.

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Anexo II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2094	3.3.90.30	01.15	R\$ 5.800,00	-
1004.2094	3.3.90.40	01.15	-	R\$ 5.800,00
1004.2308	3.3.90.30	01.15	R\$ 2.300,00	-
1004.2308	3.3.90.40	01.15	-	R\$ 2.300,00
1004.2010	3.3.90.30	01.00	R\$ 2.858,35	-
1004.2010	3.3.90.40	01.00	-	R\$ 2.858,35

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Publicado por:

Amanda Vasconcelos Machado

Código Identificador:38C2FDD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 26/SEMAPLANF/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 398
10.302.1001.2066.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP
13.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.500,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 389
10.302.1001.2066.0001 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI -
10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 394
10.302.1001.2066.0001 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI -
3.500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS ANULAÇÕES -13.500,00

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

**Anexo I
JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 721/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação de dotação orçamentária, que, se dá pela necessidade para acobertar despesas com diárias dos motoristas que transportam pacientes para atendimentos em outros municípios, como: Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho.

Considerando que o serviço é indispensável para transportar os pacientes que necessitam de atendimentos em especialidades em outros municípios, sendo necessário os pagamentos de diárias para os motoristas.

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

**Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.3.90.33	01.27	R\$ 10.000,00	-
1001.2066	3.3.90.47	01.27	R\$ 3.500,00	-
1001.2066	3.3.90.14	01.27	-	R\$ 13.500,00

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B1EBB13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/SEMAPLANF/2019, DE 08 DE ABRIL DE
2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 339
10.301.0011.2058.0001 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN
50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 343
10.301.0011.2058.0001 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -
50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

**Anexo I
JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 720/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação de dotação orçamentária, que, se dá pela necessidade para acobertar despesas com Material de Consumo da Atenção Básica.

Considerando que há necessidade de novas Aquisições de Medicamentos e Materiais Pênsil para a Atenção Básica. Esses materiais não compõem a lista RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), e por esse motivo se dá a necessidade da Transposição de Dotação Orçamentária.

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZASecretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF**Anexo II****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.39	01.02	R\$ 50.000,00	-
0011.2058	3.3.90.30	01.02	-	R\$ 50.000,00

JARU, 08 de abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZASecretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF**Publicado por:**Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0C353B1A**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO “INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO” Nº 00250**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **VANGENI BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 174.3239-1 SSP/AM**, inscrita no CPF/MF sob o nº **718.382.952-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA ESF – 40 HORAS**, iniciando em **05 de abril de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da **CONTRATADA** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a **CONTRATADA** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A **CONTRATADA** compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da **CONTRATADA** será de **R\$ 2.026,71** (Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a **CONTRATADA** será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela **CONTRATADA** será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem

atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da **CONTRATADA** decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pela **CONTRATADA** ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a **CONTRATADA**, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da **CONTRATADA**.
- Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jarú/RO, 05/04/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIORContratante
Prefeito Municipal**VANGENI BEZERRA DA SILVA**Contratado (a)
CPF Nº 718.382.952-91**Publicado por:**Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:409D2B19**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11584/GP/2019**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de Dotação orçamentária fonte 01.00, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2449/GP/2019, de 04 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 268.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 268.000,00

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
570 08.243.1004.2304.0000 APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS 268.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
013 001 APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
79 08.244.1004.2304.0000 APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS -268.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios c/c 42694-6

Anulação (-) -268.000,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

**Anexo I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social através da C.I nº 182/SEMDES/2019, que tem por objetivo suprir as necessidades de dotação orçamentária da unidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei Municipal nº 2.346/GP/2018 de 24 de setembro de 2018, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que os Fundos Direitos da Criança e do Adolescente, são fundos públicos especiais, geridos pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente existentes em cada ente federativo (União, Distrito Federal, Estados e Municípios), que recebem recursos provenientes de orçamentos públicos, de doações de pessoas físicas e jurídicas e de outras fontes, e que tem como finalidade financiar serviços e projetos voltados à infância e à adolescência.

Considerando que a Unidade Orçamentária ficou desprovida de dotação orçamentária, por não haver tempo hábil de inserção na lei orçamentária para o exercício de 2019.

Assim o Presente decreto abre crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) para suprir as demandas ora solicitadas com repasse as entidades filantrópicas que atendem crianças e adolescentes em nosso município autorizado através da Lei Municipal nº 2449, de 02 de abril de 2019.

Jaru/RO, em 05 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2304	3.3.50.43	01.00	R\$ 268.000,00	
1004.2304	3.3.50.43	01.00		R\$ 268.000,00

Jaru/RO, em 05 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Amanda Vasconcelos Machado

Código Identificador:6C559070

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11585/GP/2019**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da SEMUSA, C.I. nº 719/SEMUSA/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 135.000,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
384 10.301.0011.2058.0005 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 135.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
343 10.301.0011.2058.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -109.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

397 10.302.1001.2066.0001 MAN DOS ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COM -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
430 10.122.0018.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

441 10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SEMUSA - 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -135.000,00

Art. 3º- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 08 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 719/SEMUSA/2019, a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação se dá pela necessidade de acobertar despesas com aquisição de fraldas geriátricas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui uma alta demanda em fraldas geriátricas, devido à grande quantidade de pacientes idosos acamados com laudos.

A abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.372 – Lei Orçamentária Anual.

Jaru/RO, em 08 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2058.0001	3.3.90.39		01.02	R\$ 109.000,00	-
2066.0001	4.4.90.52		01.02	R\$ 10.000,00	-
0018.1005	4.4.90.52		01.02	R\$ 11.000,00	-
2057.0001	4.4.90.52		01.02	R\$ 5.000,00	-
2058.0005	3.3.90.30		01.02	-	R\$ 135.000,00

Jaru/RO, em 08 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:60D67F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 013/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-4481/2018

INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE JARU
- 2) ASSOCIAÇÃO BOA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 627 – ASBUPRU.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a regularização do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO BOA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 627 - ASBUPRU. Os Objetos que foram repassados e se encontram em posse da Associação estão descritos abaixo, conforme termo de responsabilidade do usuário (fls. 06), que são destinados ao atendimento de pequenos produtores rurais da agricultura familiar com intuito de promover desenvolvimento de atividades agrícolas em propriedades rurais visando o aumento da renda e incentivo de permanência do homem no campo.

• **01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite** – tombamento n.º 30616, advindo do contrato de repasse n.º 346.746-27/2010/MDA/CAIXA, através do processo de aquisição n.º 2889/2011.

• **01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite** – tombamento n.º 36852, advindo do Termo de Convênio n.º 169/PGE-2016, através do processo de aquisição n.º 4036/2016.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Boa União Dos Produtores Rurais da Linha 627 - ASBUPRU

CNPJ sob n.º. 34.481.226/0001-73

Presidente

SR. WAGNO PEREIRA SILVESTRE

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:691ED469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1897/2019

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N.º 065/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru, Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n.º 1477 – Ficha 561; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 15.451.0006.1127.0000. Aquisição de Massa Asfáltica Conv. 065/18; 4.4.90.51.99. Obras e instalações; Valor R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Mineração Beira Rio EIRELI - EPP

CNPJ n.º 02.454.057/0001-96

SRA. LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA

Representante

Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:4E95BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4075/2018**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada e Qualificada em construção civil para atender as necessidades de Construção da Capela Mortuária, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO n.º 135/18/PJ/DER-RO, que foi celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru/RO, conforme Projeto Básico.**VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias**VALOR:** R\$ 375.987,16 (Trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 1550 – Ficha 484; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 15.451.0006.1131.0000. Construção de Capela Mortuária – Convenio 135/18/PJ/DER-RO; 4.4.90.51. Obras e instalações; Valor de R\$ 375.987,16 (Trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2019.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Secretário

Construterra Construção Civil LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.233.798/0001-72

Representante

SR. RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:4225FA47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/GP/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4364/2018****INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA – EPP.**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 43 PASSAGEIROS**, através do Departamento do Programa Calha Norte pelo convenio SICONV n.º 864221/2018, que foi celebrado entre a União por intermédio do Ministério de Defesa e o Município de Jaru/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, em conformidade com licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/PMJ/2018, realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 04/12/2018 e homologada em 13/12/2018.**VALOR:** R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 1504 – Ficha 579; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0002.1106.0000. Aquisição de Ônibus Rodoviário; 4.4.90.52.99. Equipamentos e Material Permanente; Valor R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2019.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva

Rondônia Comércio de Caminhões e Máquinas LTDA - EPP,

CNPJ/MF n.º 15.359.395/0001-90

Representante

SR. MARCOS ROBERTO RODRIGHERO

Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:128CACA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/GP/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2835/2018.****INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E A. DOS SANTOS ALVES - ME**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o acréscimo do valor de **R\$ 18.169,62** (Dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao equívoco nos cálculos das ferragens da estrutura, respeitando o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 1549 – Ficha 266; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0009.1023.0000. Construção de Muro em Escolas; 4.4.90.51.99. Obras e Instalações; Valor R\$ 18.169,62 (Dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2019.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária

A. Dos Santos Alves - ME

CNPJ n.º 26.615.750/0001-61

REPRESENTANTE SR. ADÃO JOÃO ALVES

Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:29D27ED9**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
EXONERAÇÃO**PORTARIA Nº 151/2019** De 03 de Abril de 2019**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**EXONERAR**

O (a) Senhor (a) FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA, portador (a) do CPF nº. 812.697.492-34, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Abril ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Correa Vasconcellos

Código Identificador:8F7CD5A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 152/2019 De 03 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA, portador (a) do CPF nº812.697.492-34, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE TESOUREARIA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de ABRIL de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Correa Vasconcellos

Código Identificador:C678491A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 153/2019 De 03 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ESTIOMAR FERREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF nº809.063.891-00, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II- E.P.M.E.I.E.F JOÃO PAULO II lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de ABRIL de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Correa Vasconcellos

Código Identificador:30B91CC7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 154/2019 De 03 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) JACILENE DE SOUZA E SILVA, portador (a) do CPF nº747.641.282-68, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de ABRIL de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Correa Vasconcellos

Código Identificador:DE7478D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 155/2019 De 03 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) CAMILA XAVIER COSTA, portador (a) do CPF nº. 030.400.872-90, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Abril ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Correa Vasconcellos

Código Identificador:1774E2AC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 156/2019 De 03 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) JESSIKELY SILVA LELES, portador (a) do CPF nº015.014.772-42, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de ABRIL de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:64319A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.915/PMMA/2019

LEI N.º. 1.915/PMMA/2019

“ALTERA A LEI Nº 1.881/PMMA/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 1.881/PMMA/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (. .)

§1º. Revogado.”

Art. 2º. Ficam incluídos os Anexos I e II, conforme previstos no §1º do art. 2º da Lei 1.881/PMMA/2018, que integram a referida Lei e por lapso não foram publicados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Anexo I

TABELA DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS CARGOS DE FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

(TABELA DE PONTOS)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1. Fiscalização de Rotina (ISSQN).	10
2. Por Lavratura de Notificação de Qualquer Natureza.	20
3. Por Revisão de Notificação.	20
4. Auto de Infração:	
4.1 De 0,5 a 5,0 UPF's.	10
4.2 Acima de 5,0 a 10 UPF's .	15
4.3 Acima de 10,0 a 30 UPF's.	20
4.4 Acima de 30 UPF's.	25
5. Lavratura de Termo de Interdição.	20
6. Lavratura de Termo de Embargo.	20
7. Lavratura de Termo de Apreensão.	20
8. Execução de atividades inerentes ao Poder de Polícia (alvará).	20
9. Plantões Fiscais:	
9.1 Diário.	20
9.1.1 Interno (por dia).	10
9.1.2 Externo (por hora).	10
9.2 Noturno (por hora).	20
10. Instrução de Processo de Qualquer Natureza.	20
11. Vistoria em locais (por vistoria).	20
12. Emissão de guia para pagamento de IPTU (unidade).	05
13. Emissão de guia para pagamento de Alvará (unidade).	05
14. Emissão de guia para pagamento de Horas Maquina (unidade).	05
15. Participação em curso/ou em Programa de Treinamento de Pessoal (por dia).	50
16. Apuração de denúncias.	20
17. Relatório Técnico.	20
18. Desinterdição de Estabelecimento Comercial.	20
19. Inscrição Municipal.	10
20. Contestação Fiscal.	50
21. Alteração cadastral referente a retificação do nome da empresa, endereço, atividade, nome dos sócios, inscrição municipal e outro.	20
22. Emissão de guia para pagamento de ITBI (unidade).	20
23. Avaliação de valor venal de imóvel rural.	30
24. Emissão de carta anuência.	20
25. Emissão de guia para protesto.	10
26. Habilitação de empresa para emissão de NFes.	20
27. Habilitação de usuário para emissão de NFes.	10
28. Emissão de nota fiscal eletrônica avulsa.	10
29. Emissão de guia de ISSQN avulsa.	05
30. Processamento de arquivo de retorno DAF.	10
31. Exclusão de Ofício Simples Nacional.	30
32. Notificação para apresentação do SPED/EFD.	30
33. Outras Notificações referente ao VAF.	30
34. Apuração do Valor Agregado Fiscal – VAF por empresa.	30
35. Acompanhamento do VAF (Gerado pela SEFIN) por empresa.	10
36. Requerimento de documentação fiscal das empresas para apuração do VAF.	25
37. Notificação para justificativa ou retificação do SPED/EFD.	25
38. Para trabalhos relativos ao acompanhamento e recuperação de valores que integram o índice de participação do Município no ICMS.	25
39. Inscrição de produtor rural para emissão de notas fiscais de produtor.	25
40. Homologação de plano de contas e balancetes de Instituições Financeiras visando (Apuração da base de cálculo do ISSQN).	25

Anexo II

TABELA DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS CARGOS DE FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

(TABELA DE PONTOS)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1. Intimação para obra sem licença.	20
2. Vistoria de Obras de Conformidade com Projeto.	15
3. Intimação para Construção de Obras.	15
4. Intimação para habite-se.	15
5. Emissões de Habite-se, Alvará e Notificações.	20
6. Viabilidade para concessão de alvarás.	20
7. Parecer Técnico: obras e edificações.	20
8. Enumeração de Lote Urbano.	20
9. Parecer, orientação e análise em processos ou procedimentos.	20
10. Informação em processo judicial.	10
11. Fiscalização ou Vistoria de Rotina.	20
12. vistoria <i>in loco</i> de viabilidade de uso de logradouro público.	20
13. Vistoria <i>in locoref.</i> a processos sumários para Alvará de Licença Inicial.	20
14. Vistoria <i>in locoa</i> requerimento formal.	20
15. Vistoria <i>in locoreferente</i> a processos administrativos.	20
16. Vistoria <i>in locopara</i> verificação de cumprimento de intimações.	20
17. Vistoria <i>in locopara</i> verificação de cumprimento de embargos.	20
18. Vistoria <i>in locopara</i> atendimento de denúncias da comunidade, ONG's e Associações.	20
19. Notificação por Instalação Irregular de Placas e Painéis.	20
20. Notificação de construção Irregular ou em desacordo com o Projeto.	20
21. Notificação de Depósito de entulho no passeio ou logradouro público.	20
22. Notificação para desocupação e desobstrução do passeio público.	20
23. Notificação para Construção de Tapumes.	15

24. Notificação para construção de calçada em local obrigatório.	20
25. Notificação de Escoamento de água para a via pública.	20
26. Notificação de Invasão de área pública.	20
27. Notificação de Limpeza do Terreno.	20
28. Notificação por falta de licença de funcionamento.	20
29. Notificação por falta de exposição da licença de funcionamento.	10
30. Notificação de demolições de construções irregulares.	20
31. Notificação de Embargos.	20
32. Termo de Embargo.	20
33. Termo de Interdição.	20
34. Auto de Infração do código de Obras.	20
35. Auto de Infração do Código de Posturas.	20
36. Plantão Fiscal.	20
37. Participação, Frequência e/ou Aproveitamento em Programa de Treinamento de Pessoal (por dia).	50

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:28BE9C3A

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 1.916/PMMA/2019**

LEI N.º. 1.916/PMMA/2019

“REVOGA A LEI N.º 1.900/PMMA/2019, ALTERA A LEI N.º 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Altera o Artigo 22, parágrafo 2.º e inclui o parágrafo 3.º, da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (. . .)

§ 2.º. Os servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, formalmente cedidos ou permutados, ocupantes dos cargos a que se refere este artigo, perceberão 60% (sessenta por cento) da Verba de Representação, constante do Anexo I desta Lei e criados por Lei Específica, acumulado com a remuneração básica do quadro efetivo; salvo os cargos de Diretor e Vice-diretor de Escolas Municipais que perceberão 100% da verba de representação; e os cargos que somente poderão ser ocupados por servidores efetivos, os quais perceberão 90% (noventa por cento) da respectiva verba de representação.

§ 3.º O cargo de Controlador de Combustível, se ocupado por servidor efetivo, perceberá 90% (noventa por cento) da verba de representação, constante do Anexo I desta Lei.”

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.900/PMMA/2019.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A2B29099

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 1.917/PMMA/2019**

LEI N.º. 1.917/PMMA/2019

“ALTERA A LEI N.º 1.380/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica alterado *caput* do artigo 6º da Lei nº 1.380/PMMA/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), devida ao servidor motorista de veículos pesado integrante do Quadro de Servidores do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte de alunos.

Parágrafo Único - Esta gratificação não será acumulada com a gratificação de motorista de veículos pesados.”

Art. 2.º. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:08FA3DB3

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 1.919/PMMA/2019**

LEI N.º. 1.919/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo temporário de Monitor de Transporte Escolar, para atender a necessidade de excepcional interesse público, organizar e dar maior segurança ao transporte de alunos, no perímetro urbano e rural do Município de Ministro Andreazza.

§ 1.º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Poder Executivo.

§ 2º. As atribuições, o nível de escolaridade, número de vagas e carga horária dos cargos descritos no caput estão dispostos no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. A Comissão do Cargo ora criado será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º. Por tratar-se de caso de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ela perdurará por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, prazo este em que a administração deverá providenciar a realização de teste seletivo.

Art. 4º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se for necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

ANEXO I

Área de atuação: Secretaria Municipal de Educação.

Nº de vagas: 15 (quinze).

Carga horária: 40 horas semanais.

Nível de Escolaridade: Ensino Médio completo

Idade mínima exigida: 21 anos.

Remuneração: R\$ 998,00.

Atribuições: - Apoio constante nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio no cotidiano escolar aos alunos com necessidades educativas especiais; - Ser cordial com a família, informar-se sobre seus interesses, gostos e costumes em casa, se faz uso de alguma medicação, como dorme, como brinca, como se alimenta; - Conversar com outros profissionais que por ventura atendam o aluno, procurando obter recomendações de cuidados necessários para lidar com o aluno na área motora, fonoaudiologia, psicologia, dentre outros; - Manter relacionamento profissional, ético e de extrema parceria com o professor titular; - Procurar envolver-se na dinâmica da sala de aula, não tornando seu acompanhamento ao aluno uma forma apática de ficar permanentemente sentado ao seu lado; - Sinalizar e informar ao professor titular tudo que for observando nos progressos ou dificuldades do aluno; - Em casos de alunos com dificuldades motoras nos membros superiores que não conseguem fazer uso da escrita, compete ao monitor escolar realizar a cópia de conteúdos, atividades e tarefas de casa, assim como, auxiliá-los como escriba nas avaliações; - Auxiliar o professor titular na organização do portfólio do aluno; - Ampliar seus conhecimentos a cerca da deficiência do aluno e a cerca de seu papel enquanto monitor; - Procurar contribuir com todos da classe, alunos e professores; - Promover independência e autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula e fora dela; - Conhecer a sistemática de alimentação do aluno se necessita de instrumentos adaptados para sua alimentação ou não; - Auxiliar o aluno a alimentar-se dando instruções objetivas e claras de acordo com suas limitações e quando isso for possível; - Estimular sempre que possível o contato com outros alunos; - Se o aluno utiliza fraldas, não cabe ao monitor ensinar sozinho o uso adequado do sanitário, nem desenvolver o controle dos esfínteres para a retirada das fraldas. Esse processo deverá ter início na família (se for possível de acordo com o quadro clínico do aluno) e em comum acordo, como uma parceria, o monitor poderá ir dando continuidade a esse processo na escola; - Acompanhar o aluno ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com naturalidade, respeito e zelo de forma a não expor o aluno com atitudes de constrangimento. - Em casos de alunos cadeirantes, compete ao monitor escolar auxiliá-lo no deslocamento da cadeira de rodas para o assento adaptado e auxiliá-lo nas questões

de higiene. - Participar de reuniões, cursos e demais situações sempre que for convocado pela escola, equipe multidisciplinar ou coordenação de educação inclusiva. Outras atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria e às necessidades da Administração.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:886595C8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMEC/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 09 de Abril de 2019 às 08h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 25 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)

Início da sessão: 25 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e copa e cozinha, em atendimento a Secretarias municipais da Prefeitura de ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R\$ 90.957,42 (Noventa mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**. Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.160/2018

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:01A2F379

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/GABINETE/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 09 de Abril de 2019 às 08h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 23 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)

Início da sessão: 23 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Registro de preços de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - Gabinete em Ministro Andreazza-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O valor estimado da presente licitação é: **R\$ 5.244,50 (Cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D360D1E3

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
24/CPL/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/SEMEC/2019**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 09 de Abril de 2019 às 08h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 30 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)

Início da sessão: 30 de Abril de 2019 às 09h01min. (Brasília)

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, as especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

O valor estimado da presente licitação é: **R\$ 1.104.152,00 (Um milhão cento e quatro mil e cinquenta e dois reais).** Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AF56CF19

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4612/2019**

EM 05 DE ABRIL DE 2019.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 3779/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEOU FÁBIO FONSECA TRESSMANN PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3779/2017 de 08 de Março de 2017 que nomeou FÁBIO FONSECA TRESSMANN, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial. DAS - 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B3998531

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4613/2019**

DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSEANE RODRIGUES LENTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 070/2019 – SEMSAU.

R E S O L V E

Art. - 1º Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora: **ROSEANE RODRIGUES LENTZ**, Diretora da Divisão de Patrimônio Materiais e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cadastros nº 2438, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, de 11 de Maio à 09 de Julho de 2019, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:663B37DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4615/2019**

EM 05 DE ABRIL 2019.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 4458/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE NOMEIOU WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4458/2018 de 21 de Novembro de 2018 que nomeou WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para

exercer o cargo de Membro de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BB592CFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2019
PROCESSO: Nº 866-1/2018

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

W.M CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.298.593/0001-57, neste ato representada por **WAGNER DE SÁ DELGADO** CPF nº 781.364.152-34 e Registro Geral nº. 760168, SSP/RO,, sito a ANTONIO SERPA DO AMARAL, 2014 BAIRRO NOVA BRASÍLIA, na cidade de JI-PARANÁ – telefone para contato: (69) EMAIL: wmeireli@hotmail.com

1. DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
	Serv.	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Recuperação de <i>Ruas e Avenidas não pavimentadas</i> , para otimização da trafegabilidade na zona urbana da municipalidade, conforme Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e especificações técnicas atendendo o Cv. 155/2018/PJ/DER-RO os quais são parte integrante do termo independentemente de transcrição conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.	RS 78.850,30	RS 78.850,30
Valor Total					78.850,30

VALOR TOTAL R\$ 78.850,30 (Setenta oito mil e oitocentos cinquenta reais e trinta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:39505A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº005/CPL/2019 PROCESSO 876-1/2019
SEMED.

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº005/CPL/2019 PROCESSO 876-1/2019
SEMED.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro Rogério Ribeiro de Azevedo, torna pública, para conhecimento do interessado, que no AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2019 do mencionado acima.

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº876-1/2019 SEMED

Leia- sê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876-1/2018 SEMED

MONTE NEGRO/RO, 08 de Abril 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:191D2EF4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º020/2019, que tem por objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (computador) através do Convênio n. 299/PGE/-2018/SEI 0005.050115/2018-32, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o termo de referência

Processo Nº 67-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:

SANDRO VILMAR PIRES-ME

CNPJ: 09.253.952/0001-91

VALOR R\$ 56.940,00(Cinquenta seis mil, novecentos e quarenta reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 56.940,00(Cinquenta seis mil, novecentos e quarenta reais)

Data da Homologação: 05/04/2019

Monte Negro – RO, 05 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:42271167

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º046/2018, que tem por objeto: Definição Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos que compõe Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED, BPS e medicamentos que não fazem parte da Tabela CMED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Medicamentos que compõe Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED, BPS e medicamentos que não fazem parte da Tabela CMED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo Nº 882-1,2,3,4/2018

EMPRESA VENCEDORA:

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.176.223/0002-10

VALOR R\$ 26.505,00(Vinte seis mil, quinhentos e cinco reais)

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.917.181/0001-55

VALOR R\$ 3.721,50(Três mil, setecentos e vinte um reais e cinquenta centavos)

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

VALOR R\$ 49.659,00(Quarenta nove mil, seiscentos e cinquenta nove reais)

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ:23.312.871/0001-46

VALOR R\$ 10.560,00(Dez mil, quinhentos e sessenta reais)

DISTRIBUIDORA BRASIL COM.DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:07.640.617/0001-10

VALOR R\$ 52.713,80(Cinquenta dois mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos)

GOLDENPLUS COM.DE MED.E PROD.HOSP. LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

VALOR R\$ 60.544,80(Sessenta mil, quinhentos e quarenta quarto reais e oitenta centavos)

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VALOR R\$ 69.728,00(Sessenta nove mil, setecentos e vinte oito reais)

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 13.287.059/0001-54

VALOR R\$ 6.335,00(Seis mil, trezentos e trinta cinco reais)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 20.918.668/0001-20

VALOR R\$ 3.340,00(Três mil, trezentos e quarenta reais)

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 27.325.768/0001-91

VALOR R\$ 54.925,00(Cinquenta quatro mil, novecentos e vinte cinco reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 338.032,10(Trezentos trinta oito mil, trinta dois reais e dez centavos)

Data da Homologação: 05/04/2019

Monte Negro – RO, 05 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:8605B899

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 315/GAB/2019**

PORTARIA N. 315 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 1046-1/2018;

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão Sirlei Martins de Freitas esteve de atestado médico no período de 18/02/2019 a 19/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos artigo 101 incisos III e X da Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:

I – Sirlei Martins de Freitas Farias- Agente Administrativo

II – Sonia Leite- Agente Comunitário de Saúde

III – Sandra Maria da Silva- Auxiliar Administrativo

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:8F11E716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 316/GAB/2019**

PORTARIA N. 316 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.117/FME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 05/04/2019 a 14/04/2019 da servidora **JOZEILA BERGAMO**, Matrícula **1557**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 255/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 15/04/2019 a 24/04/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:C394B776

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 317/GAB/2019**

PORTARIA N. 317 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.120/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 05/04/2019 a 04/05/2019 ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME SERVIDOR	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
978	Edinei Vieira Costa		Agente de Serviço escolar	20/02/2017 à 19/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F124042A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 318/GAB/2019**

PORTARIA N. 318 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 60/2019/UMID de 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de abril de 2019**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	144 horas mensais
649	Mirsa Correa Ribeiro Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	108 horas mensais
587	Maria das Graças Mendonça de Lima	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	156 horas mensais
898	Angela de Almeida Olegario	Cozinheira	144 horas mensais
149	Delice Lourenco de Oliveira	Cozinheira	144 horas mensais
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmacêutico/Bioquímico	96 horas mensais
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratorio II	144 horas mensais
1393	Aparecida de Fatima Moreira	Técnico em Laboratorio I	144 horas mensais
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veículo Leve	160 horas mensais
906	Jose Benedito Raimundo	Motorista de Veículo Leve	160 horas mensais
165	Joel Nunes da Paixao	Motorista de Veículo Leve	160 horas mensais
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	144 horas mensais
1364	Roseni Aparecida Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
1639	Marta Manu da Silva Costa	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
1647	Simone Moraes da Silva	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
170	Maria Dajuda M. da Silva	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	144 horas mensais
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilancia(Vigia)	112 horas mensais
1029	Eleia Maria Dahmer	Agente Administrativo	156 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CC85E0F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 319/GAB/2019**

PORTARIA N. 319 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.026/SEGAFIN/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **MARCIA SOBREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MEMBRO DE CPL**, Mat. 1468, vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 à 30/11/2017, sendo o gozo para 11/05/2019 à 30/05/2019.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/05/2019 à 10/05/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EC80D2CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 320/GAB/2019**

PORTARIA N. 320 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.59/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/05/2019 À 30/05/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1391	Jociclei Pantoja Ferreira	Motorista de Veículo Leve	09/12/2016 a 08/12/2017
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratorio II	01/02/2017 a 31/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4A2A8EFD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1628/GAB/2019**

DECRETO N. 1628/GAB/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

“Autorizar e regularizar a consignação em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade de estabelecer normas administrativas para a liberação de Empréstimo Consignado;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado à consignação em folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura do Município de Monte Negro, de até 30% (trinta por cento) do salário.

Art. 2º - A consignação será feita mediante solicitação expressa do servidor e deliberação com instituições públicas e privadas conveniadas.

Art. 3º - São critérios para a liberação das margens de crédito: Serão permitidas somente parcelas em até 96 meses, comprometendo 30% dos vencimentos.

O cálculo da margem de crédito será calculado sobre os vencimentos e vantagens fixas, Complemento do salário mínimo, Função Gratificada, Gratificação de Produtividade, Adicional de Atividade na Saúde, Gratificação de Atividade Administrativa, Gratificações de Insalubridade, Periculosidade, Gratificação de incentivo a formação, Gratificação de qualificação profissional, Auxílio Saúde e Auxílio Alimentação.

Caso o servidor seja Exonerado do quadro de funcionário do município, não será de responsabilidade da Prefeitura a quitação dos débitos.

Artigo 4º - Os Empréstimos Consignados somente poderá ser realizados junto às Instituições Financeiras que possuam convênio com a Prefeitura.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:49A1F1EA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º005/2019, que tem por objeto Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo como: tecidos e aviamentos acessórios, vestuários para a realização de projetos educacionais e sócias, participação em eventos como: Arraiá Mont e Joem e confecção de cortinas para as escolas da rede nacional de ensino atendendo as necessidades das Escolas Municipais e Creche São Francisco de Assis, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestaçõ em Educaçõ – SEMED.

Processo Nº 876-1/2018 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
CNPJ:09.117.354/0001-95
VALOR R\$ 75.777,00(Setenta cinco mil, setecentos setenta sete reais)

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 00.556.225/0001-29
VALOR R\$ 5.069,10(Cinco mil, sessenta nove reais e dez centavos)

SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90
VALOR R\$ 12.708,00(Doze mil, setecentos e oito reais)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR R\$ 23.799,40(Vinte três mil, setecentos e noventa nove reais e quarenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 117.353,50(Cento dezessete mil, trezentos cinquenta três reais e cinquenta centavos.
Data da Homologação: 08/04/2019

Monte Negro – RO, 08 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3664CD4D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA EPP

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pulverizador agrícola, com capacidade mínima de 600 litros, com barras de aplicação de 2 metros de comprimento, altura de aplicação mínima de 0,40 a 2,10 metros, e faixa de aplicação mínima de 11 metros, bico anti-gotejo, com espaçamento mínimo de 1 metro e quantidade mínima de 3 bicos, bomba com capacidade mínima de aplicação de 65 litros por minuto no abastecimento capacidade mínima 135 litros por minuto com potencia de 8cv.	01	R\$10.500,00	R\$10.500,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 679/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 08/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.606.0014.1.299.4.4.90.52.00.00. - 20140037 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, projeto atividade **20.606.0014.1.299. - Convenio Aquisição de Troncos e Balanças**, elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, elemento de despesa, Nota de Empenho nº 488/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2019 anexado ao processo administrativo 679/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.04.2019.

Publicado por:

Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:04D0AD3E

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tronco americano, com parede móvel com 1 guilhotina (trava mecânica), com acoplamento para balança.	01	RS15.700,00	RS15.700,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 679/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 08/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.606.0014.1.299.4.4.90.52.00.00. - 20140037 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, projeto atividade **20.606.0014.1.299. - Convenio Aquisição de Troncos e Balanças**, elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, elemento de despesa, Nota de Empenho nº 487/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2019 anexado ao processo administrativo 679/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.04.2019.

Publicado por:

Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9B833735

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO CONCLUSIVO

As 08:34 do dia 14 de março de 2019, reuniu na sala de sindicância no Hospital Municipal a comissão **instaurada pela portaria nº 002/GP/Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste de 16 de janeiro de 2019.**

Adilson Barboza de Castro, Jose Carlos Gomes e Paulo Silvano dos Santos, para analisar os depoimentos dos depoentes referente aos fatos ocorrido no dia 27/11/2018. Após fazer análises dos depoimentos e verificar a ausência do Sindicato o Senhor **Jodair Silva Oliveira** que no dia 17/02/2019, não foi localizado para receber a devida intimação, referindo que ia até a Prefeitura. No dia 18/02/2019, o membro da comissão novamente procurou o referido sindicato para que ele assinasse a solicitação de comparecimento na sala de sindicância e o mesmo negou a assinar a devida intimação. No dia 19/02/2019, novamente foi procurado e novamente se negou receber a intimação alegando estar de férias. No dia 08/03/2019 o servidor foi abordado por mim, Adilson Barboza de Castro e o Srº Jose Carlos Gomes em recinto que só se encontrava o Sindicato Srº Jodair Silva Oliveira, diante da nossa chegada foi informado a respeito da intimação e o mesmo recebeu ciente que teria que se apresentar para depor no dia 11/03/2019 as 9:00. Na sala de sindicância no RH do Hospital Municipal, como consta na solicitação de comparecimento. A comissão se reuniu na sala de sindicância aguardando a chegada do sindicato até as 10:30 horas e o mesmo não compareceu para fazer o seu depoimento. Pois bem; visto que todos os depoentes falaram dentro de um mesmo contendo entre horas de chegada dos servidores, trocas de plantões, ligações contidas nos depoimentos e os avisos ao motorista; Foi constatado que mediante as normas que para o motorista se deslocar do Hospital municipal para fazer socorro de urgência emergência sempre deve conter na ambulância um técnico ou auxiliar de enfermagem. Ao saber da informação os técnicos já estavam esperando o motorista para ir fazer o socorro do paciente que estava sofrendo aguardando o atendimento e a filha fazendo várias ligações solicitando insistentemente o socorro. Pois como dito pelos depoentes o mesmo (motorista), após ser avisado da solicitação de socorro ainda permaneceu no local sem dar a devida atenção aos fatos, só após vários avisos que foi fazer o socorro. Ao chegar no local foi então surpreendido com a gravidade do paciente pois, *ao chegar no hospital com a ambulância foi verificado pelo médico plantonista Drº Michel Yunes, que o paciente já estava em óbito*, para agravar ainda mais a situação não tinha um profissional de saúde acompanhando o paciente para ajudá-lo em seus últimos minutos de vida.

Conclusão: Diante dos fatos apurados nesse processo e visto que o sindicato solicitado por várias vezes não se apresentou para prestar seu depoimento e ou fazer sua defesa.

Esta comissão conclui que:

- Com base nos depoimentos colhidos das testemunhas nota-se que não cabe o arquivamento do processo e nem a aplicação de penalidades no momento
- Diante do exposto esta comissão de Sindicância sugere ao chefe do poder Executivo instauração de Processo disciplinar; conforme inciso III do Art. 190 da Lei Municipal 926/11.

Nova Brasilândia D'oeste, em 14 de março de 2019.

ADILSON BARBOZA DE CASTRO

Presidente

JOSE CARLOS GOMES

Secretário

PAULO SILVANO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:D44352E7

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMNM/2019

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSISTENTE JURÍDICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/CMNM/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: G LIMA DE OLIVEIRA

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA E AQUISIÇÃO PELA CONTRATANTE, DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS DE ÂMBITO NACIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 9

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019

Valor empenhado: R\$ 36.834,84 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8D55AD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº328-1/2019/SEMSAU, Aquisição de camisetas para realização da IV conferência Municipal de Saúde.

A favor de: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.060.256/0001-57.
Valor de R\$2.301,00 (dois mil trezentos e um reais).

A favor de: MARIA DO CARMO BARBOSA, CNPJ Nº 01.069.341/0001-86
Valor de R\$57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

.Nova União – RO, 05 de abril de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1E77F1E2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 16.04.2019	CHEGADA: 18.04.2019	Nº DE DIÁRIAS	02 (duas) de 100%	
			V. UNITÁRIO	RS	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	RS	606,54
DIÁRIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO					
NOME: Diva Lopes Games					
CARGO: Agente serviços sociais LOTAÇÃO: Saúde					
CPF: 731.178.892-72 RG: 763.366 SSP/RO					
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa BAIRRO: Centro CIDADE/Nova União Estado: RO. TELEFONE:9-81011412					
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734 CONTA: 540798-2					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS					
A mesma irá se deslocar até Porto Velho para participar "Oficina Operadores do Sistema Bolsa Família na Saúde". Conforme ofício em anexo ao processo.					
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 585,96 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seiscentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.					
EM: 08.04.2019					
Diva Lopes Gomes					
RG 763.366 SSP/RO					

Nova União-RO,

Autorizado em: 08.04.2019

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete ordenador
Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:12B0C5EC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU					
Período de Afastamento	Saída: 06/04/2019	Chegada: 06/04/2019	Nº De Diárias	05 (cinco) 30%	
Cidade/UF:	Porto Velho/RO		V. Unit	RS	151,63
			V. Total	RS	151,63
Diária com Pernoite		Sem Pernoite			X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO					
Nome: Devair Luiz Filho					
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMAS					
CPF: 419.120.392-49 RG: 431.214 SSP/RO					
Endereço: Rua José Bonifácio, 2195 Bairro: Centro.					
Cidade/Estado: Nova União – RO Telefone: 69 98108-1135					
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 12.333-1					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS					
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO no dia 06/04/2019 para conduzir os Paciente Goretti Maria Chaves, Cleunice Alves de Souza e Ailton Machado da Silva a POC para consulta Médica					

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 151,63 (Cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08/04/2019.

Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 08/04/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Port. Nº 262 de 19.11.2018

WANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:510585F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 08/04/2019	Chegada: 08/04/2019	Nº Diárias	De 01 (um)	30%
Cidade/UF:	Cacoal/RO		V. Unit	RS	90,98
			V. Total	RS	90,98
Diária com Pernoite		Sem Pernoite		X	
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista**. Lotação: SEMAS
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214 SSP/RO**
Endereço: **Rua José Bonifácio, 2195 Bairro: Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil Agência: 4001-0 Conta: 12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União - RO no dia **08/04/2019, para conduzir a cidade de Cacoal no HRC os Pacientes Tomé dos Santos e Ronald de Oliveira.**

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/04/2019.

Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 08/04/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Port. nº 262 de 19.11.2018

WANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DD77F5FD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 09/04/2019	Nº. DE DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 09/04/2019	V. UNIT.	RS 90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	RS 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro ESF** LOTAÇÃO: **ESF**
CPF: **385.916.932-72** RG: **299.860 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, Km 24, Gb 16E L4 08 BAIRRO: Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO.** TELEFONE: **69 8127-6101**
BANCO: **Brasil AGÊNCIA:951-2 CONTA:14.059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá participar, no dia 09 de Abril do ano corrente, da Programação da 7ª Tutoria da APS e AAE do Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde Através da Planificação para o

mês de abril/2019, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Arlindo Maier
RG nº 299.860 SSP/RO -
Enfermeiro

Nova União/RO,

Autorizado em: 08/04/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Port. nº 262 de 19/11/2018

WANDERLEY MOTINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7CB87395

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 09/04/2019	Nº. DE DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 09/04/2019	V. UNIT.	90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Da Atenção Básica** LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163 BAIRRO: Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO.** TELEFONE: **99236 2600**
BANCO: **Brasil AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 45738-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino a cidade de supracitada, no dia 09 de Abril do ano corrente, onde irá participar da Programação da 7ª Tutoria da APS e AAE do Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde Através da Planificação para o mês de abril/2019, juntamente com o Enfermeiro da ESF Arlindo Maier.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daniela de Souza Paula Oliveira
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 08/04/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 262 de 19/11/18

WANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4ED17CCC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 11/04/2019	N. ° DE DIÁRIAS.	01 de (100%)
	CHEGADA: 12/04/2019.	V. UNITÁRIO.	RS: 330,84
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	V. TOTAL	RS: 330,84
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Adriana Delbone Haddad** CADASTRO: 707.
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação** LOTAÇÃO: SEMECET.

CPF: 074.437.987-33	RG: 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n	BAIRRO: Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra	TELEFONE: 3466-1128.
Banco: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 11 de Abril do ano corrente, onde estarei buscando informações junta a SEDUC.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 330,84** (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08/04/2019.

Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 08/04/2019

Autorizado em: 08/04/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 004 de 03/01/2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Eder Pericles Knupp

Código Identificador:F2C1CBD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
114/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 231 de 08/04/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 017/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de Abril de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 48.

Valor total estimado de R\$ 1.036350,30

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:0C528C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 14 C/2018 REALIZADA COM A
EMPRESA SILVERIO E CIA LTDA-ME EM 14 DE MAIO DE
2018

Processo Administrativo: 405/2018**Pregão eletrônico:** n. 14/CPL/2018**DATA:** 08 de Abril de 2019**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***CONTRATADA:** *MR GONÇALVES COMERCIO EIRELI-ME*

OBJETO - PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto aditar todos os itens previstos na Ata de Registro de preço nº 14C/2018, realizada com a empresa contratada, com os acréscimo que se fizer necessário até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente previsto de cada item da Ata, passando o valor total da Ata de Registro de Preço para R\$ 285.663,36 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, em que a contratada se compromete a entregar os itens, conforme necessidade do contratante.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:AF19DABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 14E/2018 REALIZADA COM A
EMPRESA SILVERIO E CIA LTDA-ME EM 14 DE MAIO DE
2018

Processo Administrativo: 405/2018**Pregão eletrônico:** n. 14/CPL/2018**DATA:** 08 de Abril de 2019**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***CONTRATADA:** *SILVERIO E CIA LTDA-ME*

OBJETO - PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto aditar todos os itens previstos na Ata de Registro de preço nº 14E/2018, realizada com a empresa contratada, com os acréscimo que se fizer necessário até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente previsto de cada item da Ata, passando o valor total da Ata de Registro de Preço para R\$ 142.723,50 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, em que a contratada se compromete a entregar os itens, conforme necessidade do contratante.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:C45B42F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 781/2018. TOMADA DE PREÇOS:
002/CPL/2018

Processo Administrativo: 781/2018.**Tomada de Preços:** 002/CPL/2018

DATA: 01 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*

CONTRATADA: *ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA ME*

OBJETO: Contratação da empresa acima na prestação de serviços de engenharia para Construção de Barracão pré-moldado na linha 144, km 1,5 lado norte, de acordo com o convenio nº 097/17/PJ/DER-RO, no Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições específicas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços nº002/CPL/2018, processados nos autos 781/2018, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R\$ 52.448,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 52.448,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*, Cleiton Adriane Cheregatto. *ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA ME*– Leandro Rodrigues de Lima.

Publicado por:
Elias de Oliveira

Código Identificador:B8106B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 689/2018. TOMADA DE PREÇOS:
001/CPL/2018**

Processo Administrativo: 689/2018.
Tomada de Preços: 001/CPL/2018

DATA: 01 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*

CONTRATADA: *ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA ME*

OBJETO: Contratação da empresa acima na prestação de serviços de engenharia para Construção de Barracão pré-moldado na linha 144, km 1, lado sul, de acordo com o convenio nº 123/17/PJ/DER-RO, no Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições específicas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços nº001/CPL/2018, processados nos autos 689/2018, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor

de R\$ 52.448,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 52.448,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*, Cleiton Adriane Cheregatto. *ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA ME*

– Leandro Rodrigues de Lima.

Publicado por:
Elias de Oliveira

Código Identificador:DA7840F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
109/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 232 de 08/04/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 012/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHA MADEIRA BRUTA BENEFICIADAS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de Abril de 2019, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046.

Valor total estimado de R\$ 102.399,20

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira

Código Identificador:0D31A6DB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2019**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/19, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FABRICADO NO ANO DE 2019 E MODELO TAMBÉM DO ANO DE 2019, TIPO BASCULANTE, 0 KM.** Para atendimento das atividades da SEMINFRA. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 0918/SEMINFRA/2019. No valor de **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**. Proveniente de recursos do convênio nº 875537/2018, firmado entre o município e o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 15/04/2019 até às 9h00 do dia 30/04/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 30/04/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A620EEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12347 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 12281, de 08 de março de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2415 em 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARILENE NATAL MATHIAS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ENFERMEIRO (2) CAPS – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa **SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS**, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:720FDD31

SEMAD

ANEXO 14C BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO	-777,05	-123.610,78
01 VINCULADO	858.630,48	1.675.860,01
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde	824,84	1.257,77
07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.129.176,60	906.749,34
13 Transferências de Convênios - Saúde	-271.370,96	767.852,90
TOTAL	857.853,43	1.552.249,23

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

Ordenador Despesa FMS

857.385.731-53

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:976F8FFF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO DE Nº 001/2019 QUE REGULAMENTA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE PARECIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme ata de Reunião do dia 08 de Abril de 2019, **RESOLVE APROVAR a RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2019**, a qual que Dispõe sobre a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Parecis/RO para o biênio 2019/2021.

Artigo 2º – A Diretoria fica composta com os seguintes membros:

Presidente: Lutero Rosa Paraiso
Vice – Presidente: Euzilene Nascimento Ulhioa
Secretario: Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Secretario: Renato Antônio Pereira

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se,

LUTERO ROSA PARAISO

Presidente do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

Secretaria do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:DA8D4C4B

CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO DE Nº 002/2019 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE PARECIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme ata de Reunião do dia 08 de Abril de 2019, RESOLVE APROVAR a RESOLUÇÃO 002/CMDCA/2019, a qual que Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Parecis/RO.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se,

LUTERO ROSA PARAISO

Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução nº 001/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

Publicado por:

Lutero Rosa Paraiso

Código Identificador:4D00AB4D**CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO DE Nº 003/2019 QUE REGULAMENTA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REGER AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO 2020/2023, REVERENDADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE PARECIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme ata de Reunião do dia 08 de Abril de 2019, RESOLVE APROVAR a RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2019, a qual que Dispõe sobre a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, para conduzir o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, para o quadriênio 2020/2023.

Artigo 2º – A Comissão Especial Eleitoral fica composta com os seguintes membros:

Presidente: Lutero Rosa Paraiso

Vice – Presidente: Vânia Jacomini da Silva

Secretario: Ivonete Gregório Martins

Secretario: Elenice de Jesus Souza

Membro: Gilmar Celestino Gobira

Membro: Euzilene Nascimento Ulhoa

Membro Suplente: Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se,

LUTERO ROSA PARAISO

Presidente do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

Secretaria do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2019

Publicado por:

Lutero Rosa Paraiso

Código Identificador:E043A315**CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO DE Nº 004/2019 QUE REGULAMENTA A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

Considerando que a legislação diz que é de competência municipal a Regulamentação e execução do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Considerando que é esta uma incumbência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tal competência também sob acompanhamento e fiscalização do Ministério Público.

Considerando que está em vigor a Lei Federal que regulamenta mandatos de 4 anos para conselheiros tutelares e no eleições unificadas apartir do ano seguinte as Eleições presidenciais. Considerando que o município de Parecis, que o Conanda publicou a resolução 170 editando regras para a regulamentação da Lei.

Considerando todo o acima exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis, em reunião no dia 08/04/2019, com maioria simples de seus membros discutiram o assunto e por fim:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme ata de Reunião do dia 08 de Abril de 2019, RESOLVE APROVAR a RESOLUÇÃO 002/CMDCA/2019, a qual que Dispõe em tornar publico e abre inscrições para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Parecis/RO para o quadriênio 2020/2023.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se,

LUTERO ROSA PARAISO

Presidente do CMDCA de Parecis – RO

RESOLUÇÃO 001/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

Secretaria do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5055F651

CMDCA
EDITAL Nº 001/2019 QUE ABRE INSCRIÇÕES PARA
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DE PARECIS /RO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº693 DE 25 DE JUNHO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 004 de 08 de Abril de 2019.

Edital nº 001/2019 que abre inscrições para Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, faz publicar o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2023**.

Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;

Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho através de reunião Ordinária de 08 de Abril de 2019 e oficializada pela Resolução nº 001/2019 de 08 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Parecis, para o quadriênio 2020/2023.

Art.2º - Fica aprovado o Edital nº 001/2019 que abre inscrições para Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Parecis/RO.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2019

TORNA PUBLICO O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PARECIS/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 019/1997, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018, faz publicar o **Edital que torna publico e abre inscrições para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Parecis/RO** para o quadriênio **2020/2023**.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O presente processo de escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº698 de 25 de junho de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA e suas alterações, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA/Parecis e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, **torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Parecis, mediante condições estabelecidas neste edital.**

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. É órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira com jornada de trabalho de 40 horas semanais e considerando tratar-se de atividade ininterrupta, integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana.

2.2 A base de atendimento do Conselho Tutelar está definida no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 de 14 de outubro de 1990;

2.3. Qualquer cidadão do município de Parecis-RO poderá candidatar-se ao pleito de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no entanto, sua participação está condicionada à comprovação pelo candidato dos requisitos constantes deste edital, fundamentado pelas legislações vigentes;

2.4. O Servidor Público municipal que vier exercer o mandato de Conselheiro Tutelar cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 20 horas semanais, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto, optar por sua remuneração;

2.5. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal www.parecis.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1. A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela operacionalização do Processo de escolha unificada dos futuros membros do Conselho Tutelar, constituída através da Resolução 03/2019/CMDCA, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que prestará apoio administrativo ao Processo. A Comissão Especial Eleitoral é composta por 06 (seis) membros, sendo 03(três) representante governamental e 03(três) representante não governamental, e membro suplente;

3.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

3.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;

3.4. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

3.5. Decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;

3.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

- 3.7.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, publicará a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;
- 3.8.** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
- 3.9.** Facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- 3.10.** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 3.11.** Escolher e divulgar os locais de votação;
- 3.12.** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- 3.13.** Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
- 3.14.** Resolver os casos omissos;
- 3.15.** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;
- 3.16.** O Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
- 3.16.1.** Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Parecis -RO;
- 3.16.2.** Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.16.3.** Fiscalização pelo Ministério Público;
- 3.16.4.** A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano de 2020.
- 3.17.** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votos.

4. DAS VAGAS DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.

- 4.1** O Conselho Tutelar de Parecis-RO, será composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos no Segundo Processo de Escolha Unificada para o quadriênio 2020/2023, que ocorrerá em todo o território nacional, no dia 06 de outubro de 2019, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, com alterações pela Lei 12.696/2012, do Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº. 693/2018; Resolução Nº 139/2010, alterada pela Resolução Nº170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014;
- 4.2.** Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e considerando tratar-se de atividade ininterrupta, e ainda integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana;
- 4.3** O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, ainda há sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho e sua eventual presença em atos públicos;
- 4.4.** O valor do vencimento mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar corresponde a R\$ 1.431,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais), e auxílio alimentação no valor atual de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo valor total de R\$ 1531,00 (hum mil e quinhentos e trinta e um reais), com direito à cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, gratificação natalina;
- 4.5.** O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Parecis-RO.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

- 5.1.** O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei 8.069/90, com alterações trazidas pela Lei 12.696/2012- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser

criadas novas atribuições, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014;

5.2. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízos de outras atribuições definidas no Regimento Interno do CMDCA:

- 5.2.1.** A fiscalização, em conjunto com o judiciário e o Ministério Público, das entidades governamentais e não-governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, prestação de serviço a comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 5.2.2.** Zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- 5.2.3.** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990 e suas alterações;
- 5.2.4.** Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;
- 5.2.5.** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- 5.2.5.1.** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- 5.2.5.2.** Representar junto à autoridade judiciária os casos de descumprimento e violação de direitos.
- 5.2.6.** Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- 5.2.7.** Encaminhar à autoridade judiciária os casos de suas competências;
- 5.2.8.** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
- 5.2.9.** Expedir notificações;
- 5.2.10.** Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
- 5.2.11.** Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- 5.2.12.** Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
- 6.3.** O Conselho Tutelar do Município de Parecis fica obrigado a enviar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), relatórios mensais de suas atividades e dos casos atendidos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 7.1.** As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:
- 7.1.1.** Primeira etapa: Curso oferecido pelo Município
- 7.1.2.** Segunda etapa: Das inscrições e entrega de documentos e análises;
- 7.1.3.** Terceira etapa: Exame de conhecimentos específicos;
- 7.1.4.** Quarta etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- 7.1.5.** Quinta etapa: Curso preparatório para conselheiros eleitos;
- 7.1.6.** Sexta etapa: Diplomação e posse dos conselheiros eleitos.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 8.1.** Em conformidade a Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, os candidatos para se inscrever ao cargo de Conselheiro Tutelar, devem Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial. Este curso será oferecido pelo CMDCA no Período de 14 a 17 de maio de 2019.
- 8.1.1.** As inscrições curso será oferecido pelo CMDCA sera no período de 22 de abril a 03 de maio de 2019.
- 8.1.2.** As inscrições para concorrer no presente Processo de Escolha em Data Unificada serão presenciais por meio de requerimento (modelo de requerimento em anexo a este Edital) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, no Prefeitura Municipal de Parecis-RO, localizado a Rua Jair Dias, nº 150, Sala RH,

Parecis, Rondônia e deverá ser efetuada no período de **20 de Maio a 19 de junho de 2019 das 07h às 12h de segunda a sexta-feira;**

8.2. As inscrições constituem-se no preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição;

8.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

8.4. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública, desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador;

8.5. O protocolo do pedido de inscrição, implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 693/2018, com suas alterações;

8.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para fê e contrafê.

8.7. O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:

8.7.1. Fotocópia da cédula de identidade, CPF, Certidão de nascimento ou Casamento;

8.7.2. 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas (originais);

8.7.3. Declaração de comprovação de seu domicílio no município de Parecis/RO por no mínimo 2 (dois) anos (com firma reconhecida);

8.7.4. Comprovante de residência (contrato de locação com firma reconhecida, conta de água/luz/telefone, entre outras) que atestem residência em nome do candidato;

8.7.5. Fotocópias do título eleitoral;

8.7.6. Fotocópia do Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar, obrigatório para candidato masculino;

8.7.7. Fotocópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;

8.7.8. Certidão Negativa do Tribunal de Contas Estadual;

8.7.9. Certidão de Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal, que constituir-se-ão em prova da **idoneidade moral do candidato;**

8.7.10. Certidão de quitação eleitoral;

8.7.11. Certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial;

8.7.12. Certidão Negativa de Processo Administrativo, caso de servidor público;

8.7.13. Atestado de Idoneidade moral, emitido por entidade atuante no município.

8.7.14. Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital;

8.7.15. Atestado de avaliação psicológica, atestando capacidade para exercício da função.

8.8. A comprovação da experiência na área da criança e do adolescente dar-se-á através de comprovante de que possui experiência mínima de trabalho de 01 (um) ano com criança e adolescente;

8.8.1. Apresentação de fotocópias das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de Regime celetista;

8.8.2. Apresentação da fotocópia do (s) decreto (s) ou da (s) portaria (s) de nomeação acompanhado do último contracheque ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário, apresentando declaração de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída;

8.8.3. Apresentação de fotocópia do documento de inscrição junto ao cadastro municipal na condição de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhado de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente;

8.8.4. O exercício de atividade voluntária ou estágio só serão considerados para efeito de comprovação de experiência na área da criança e do adolescente, quando acompanhados de relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo supervisor ou diretor, apresentando ainda declaração da entidade ou instituição de ensino em papel timbrado, com assinatura do responsável/presidente.

8.9. Ao se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente se afastar deste conselho.

8.10. São requisitos para exercer a função de Conselheiro Tutelar:

8.10.1. Reconhecida idoneidade moral;

8.10.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

8.10.3. Residir no município há no mínimo 2 anos;

8.10.4. Experiência no trato com a criança ou adolescente;

8.10.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.10.6. Possuir disponibilidade exclusiva para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

8.11. Da análise da documentação exigida:

8.11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

8.11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame terão seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.

9. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Encerrado o prazo das inscrições, após análise das mesmas, será divulgado relação contendo os nomes dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

9.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

9.3. As impugnações ou recursos(requerimento em anexo neste edital) deverão ser protocolados para a Comissão Especial Eleitoral na Prefeitura Municipal de Parecis-RO, localizado a Rua Jair Dias, nº 150, Sala RH, em Parecis, em horário de expediente, das **07h:30 às 12h.**

9.4. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

9.5. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

9.6. Esgotada a fase recursal da documentação pela Comissão Especial, será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, com cópia para o Ministério Público.

9.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.7.1. Serão homologadas, após análise da Comissão do processo eleitoral, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.

9.7.2. Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Especial Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente, no prazo máximo de 01 (um) dia.

9.7.3. Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e seu resultado tenha sido procedente.

9.7.4. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.2. Estende-se o impedimento desse item ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.

10.3. Fica impedido de participar do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme previsto na Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014. Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 01 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, por período superior a 06 (seis) anos.

11. SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

11.1. Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica a ser formulada por comissão ou empresa designada pelo CMDCA, com aproveitamento mínimo de 50 % (cinquenta por cento).

11.2. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 23 de junho de 2019, às 19h às 21h, na Escola Municipal José Cestari;

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia **23 de julho de 2019, das 19:00 às 21:00 horas**, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getúlio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 18:30 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.

Parágrafo Segundo – Na data da aplicação das provas, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar todas as provas e documentos objetivando a lisura dos trabalhos.

11.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a Comissão Especial.

12. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA

12.1 A Comissão Especial Eleitoral homologará e divulgará no dia **02 de agosto de 2019** a relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral no site oficial da Prefeitura Municipal www.parecis.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores.

13. TERCEIRA ETAPA– DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA.

13.1. A campanha eleitoral estender-se-á por período de 03/08 a 03/10/2019.

13.2. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019 (domingo), na Escola Municipal José Cestari, localizada no centro desta cidade.

13.3. As mesas receptoras serão instaladas e funcionarão ininterruptamente, das 8h às 16h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.4. Nas cabines de votação será fixada lista com relação de nomes e números dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

13.5. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora, que será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.

13.6. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, podendo o candidato registrar, além do nome, um número, sendo este último oportunamente sorteado pela Comissão Especial Eleitoral.

13.7. Os dados constantes do referido registro poderão ser utilizados para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente.

13.8. É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral e aos órgãos competentes.

13.9. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.10. Não será permitida propaganda:

13.10.1. Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.

13.10.2. De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.

13.10.3. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

13.10.4. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

13.11. O candidato que descumprir qualquer uma das alíneas do item 13.10 será automaticamente excluído do processo eleitoral.

13.12. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e municipal e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

13.13. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

13.14. Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

13.15. É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.

13.16. No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

13.17. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:

13.17.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;

13.17.2. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

13.18. Na fiscalização da propaganda eleitoral compete à Comissão Especial Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

13.19. Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 (dezesseis) anos de idade, em gozo de seus direitos políticos.

13.20. O eleitor votará em um único candidato.

13.21 A Comissão Especial Eleitoral fará publicar no *site* oficial da Prefeitura Municipal www.parecis.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores, resolução contendo a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

13.22. Para a condução do pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, o CMDCA juntamente com a Comissão Especial

Eleitoral poderá requisitar servidores municipais, os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.

13.23. Caso haja a impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas, as cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

13.24. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração dos votos, composta por três (03) membros do CMDCA, a saber: um (01) Presidente e 02 (dois) mesários.

13.25. Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

13.26. No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa:

- 13.26.1.** fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral;
- 13.26.2.** conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e
- 13.26.3.** realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

13.27. Em caso de descumprimento das normas indicadas nas alíneas do item 13.26, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

13.28. A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Especial Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em documento escrita no prazo de 05 (cinco) dias;

13.29. Se a votação for feita de maneira manual, serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- 13.29.1.** Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- 13.29.2.** Não corresponderem ao modelo oficial;
- 13.29.3.** Estiverem rasuradas.

13.30. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

13.31. A apuração dos votos dar-se-á logo após o horário de encerramento das eleições e o resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.32. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

13.33. DO EMPATE

13.33.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específica;

13.33.2. Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e,

13.33.3. Persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

13.34. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.34.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

13.35. DOS RECURSOS

13.35.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

13.35.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

13.35.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

13.35.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

13.35.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

13.35.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

14. QUARTA ETAPA – CURSO PREPARATÓRIO PARA CONSELHEIROS ELEITOS

14.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

14.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

14.3. Os conselheiros eleitos participarão de um Curso Preparatório de conhecimentos específicos sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente”, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Nº 8069, de 13 de Junho de 1990 e suas alterações, sobre a Lei Municipal, que será promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis- RO, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas nos dias 04 a 08 de novembro e 11 a 14 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – A não participação dos Candidatos Eleitos Titulares no curso preparatório impulsionará no direito de não ser empossado, sendo convocado para este fim o candidato suplente. Os 05 (cinco) suplentes deverão participar do curso preparatório com carga horária mínima de 50% de participação sob pena de não ser habitado para a posse em caso de convocação. Para os titulares a carga horária será a mínima de 100%. O horário do curso será noturno.

14.3. O CMDCA, em conjunto com o Conselho Tutelar organizará a posse dos candidatos eleitos, com desenvolvimento de atividades para que estes sejam informados, de forma minuciosa, a respeito do novo mandato, das ações desenvolvidas, e dos casos em andamento.

Parágrafo Único – Os candidatos eleitos deverão realizar estágio não remunerado na sede do Conselho Tutelar, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da posse. O não cumprimento do estágio implicará na não nomeação do conselheiro eleito.

15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE:

15.1. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos.

15.2. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes considerados suplentes, de acordo com a respectiva ordem decrescente de votos.

15.3. O resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

15.4. No ato da posse deverá o eleito apresentar os seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de bens;

15.4.2. Atestado de sanidade física e mental;

15.4.3. Declaração de não acumulação ilegal de cargo público e dedicação exclusiva.

15.4.4. Todas certidões exigidas neste edital;

Parágrafo Único. Deverá o candidato eleito titular apresentar todos documentos solicitados pelo departamento de RH, conforme legislação municipal aplicadas aos servidores em geral.

15.5. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

15.6. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2019, em sessão solene em local a ser definido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

16.2.1. O prazo para impugnação deste edital é de 03 (tres) dias, a contar da publicação do mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal www.parecis.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores.

16.2.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA, até a data de divulgação dos resultados finais do processo de eleição, por meio de requerimento a ser enviado à sede do Conselho. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

16.2.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

16.2.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e na Lei Municipal nº 019 de setembro de 1997, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018, Resolução nº170/2014 do CONANDA e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA), bem como alterações e possíveis correções ao edital.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Parecis- RO, 08 de abril de 2019.

LUTERO ROSA PARAISO

Presidente do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2019

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Resolução 003/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

Secretaria do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE PARECIS – GESTÃO 2020/2023

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Parecis/RO.	08/04/2019
Prazo para realização de inscrições para o curso obrigatório	22/04 a 03/05/2019
Prazo para realização de inscrições ao cargo	20/05 a 19/06/2019
Análise das inscrições pela Comissão	25/06/2019

Publicação da relação de candidatos inscritos	20/05/2019
Prazo para impugnação de candidaturas	28/06/2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	01 a 03/07/2019
Prazo para apresentação de defesa para os candidatos impugnados	05/07/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação de candidatura	10/07/2019
Interposição de recurso	12/07/2019
Análise e decisão dos recursos	16/07/2019
Realização da Prova de conhecimentos específicos	23/07/2019
Publicação da relação dos candidatos aprovados	25/07/2019
Interposição de recurso	26/07/2019
Análise e decisão dos recursos	01/08/2019
Homologação dos candidatos aptos	02/08/2019
Período de Campanha Eleitoral	03/09 a 03/10/2019
Realização da Eleição e Divulgação dos Resultados após apuração dos votos.	06/10/2019
Realização do Curso Preparatório para Conselheiros eleitos	04 a 08 e 11 a 14/11/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares.	10/01/2020

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARECIS 2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Apelido: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: ____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade nº _____, CPF nº ____

Endereço: _____ Nº _____,

Complemento nº _____, Bairro: _____

Município: _____ CEP nº _____ - _____

Telefone celular: _____

E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Parecis, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 001/2019/CMDCA/Parecis, na Resolução CMDCA nº 004/2019, Resolução nº 170 CONANDA, lei Municipal 693/2018 e demais legislações pertinentes.

Parecis/RO, ____ de ____, de 2019.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL

Fulano de tal, portador do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx e RG de nº xxxxxxxxxxxxxx - SS/xxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx–Parecis/RO, vem por meio deste:

ü DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que POSSUO total conhecimento das condicionalidades do presente edital, aceitando seus dispositivos nele expresso, bem como as resolução 170/CONANDA.

ü DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que POSSUO conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e o Adolescente há pelo menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar. Justifico a declaração que pode ser confirmada com minha prestação de serviços junto Ao Órgão Conselho Tutelar atuando como Conselheira Tutelar.

ü DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que não possui nenhum outro vínculo empregatício que por meio legal venha impedir posse em cargo público, e que tenho disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xxxx de xxxxxxxxx de 2019

Fulano de tal
Declarante

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E670FOCA

CMDCA
REGIMENTO INTERNO CMDCA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARECIS/RO, aqui denominado simplificada de CONSELHO DE DIREITOS, criado pela Lei Municipal nº 019 de 29 de setembro de 1997 e atualmente regido pela Lei Municipal nº 693/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei em epígrafe, a partir da presente data, reger-se-á por este REGIMENTO INTERNO, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal nº 693/2018 e pela Lei que o criou sendo a Lei Federal nº 8.069/90, pelas modificações previstas na Lei 8.242/91 e por outros diplomas legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO II
DA SEDE E FINALIDADES DOS CONSELHO DE DIREITOS

Art. 2º - O CONSELHO DE DIREITOS tem sua atuação em todo o território do Município de e sede na cidade do mesmo município, situada à (endereço), o qual deverá ser divulgado à população e às autoridades constituídas e com atuação neste município.

Art. 3º - O CONSELHO DE DIREITOS tem por finalidade o cumprimento da Lei Municipal nº 693/2018, da Lei Federal nº 8.069/90 e das Constituições Estadual e Federal, com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência relativamente às crianças e adolescentes do Município de Parecis/RO.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS

SESSÃO I
DA ELEIÇÃO E REUNIÕES DA DIRETORIA

Art. 4º - Para coordenação de suas atividades, o CONSELHO DE DIREITOS elegerá uma diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão escolhidos por seus pares, logo na primeira sessão do colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, relativamente à sua primeira diretoria.

§ 1º - Nos 60 (sessenta) dias que antecederem o término do mandato dos Conselheiros eleitos como membros da diretoria, esta, providenciará em nova eleição, que deverá realizar-se na segunda quinzena do mês que antecede ao término do mandato da mesma.

§ 2º - Se por qualquer motivo algum dos Conselheiros eleitos para compor a diretoria não mais fizer parte do CONSELHO DE DIREITOS ou renunciar ao cargo na diretoria, deverá ser providenciada nova eleição, no prazo máximo de 30 dias, de modo a suprir a vaga até a complementação do mandato da diretoria eleita.

§ 3º - Se dentro dos prazos acima previstos a diretoria não providenciar nas eleições, qualquer Conselheiro poderá convocá-la.

§ 4º - eleição deverá ocorrer por meio de voto secreto, permitido, contudo, a composição e apresentação de chapas.

§ 5º - Para o escrutínio das eleições serão encarregados os 02 (dois) Conselheiros mais velhos presentes à reunião.

Art. 5º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente às (escolher o dia da semana e horário fixo para as reuniões), na sede do Conselho de Direitos nesta urbe.

SESSÃO II
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 6º - O Presidente é o representante legal do CONSELHO DE DIREITOS nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e a direção de todas as atividades internas, competindo-lhe:

- a) convocar, presidir, instalar e dar andamento às reuniões do CONSELHO DE DIREITOS E DA DIRETORIA, dirigindo os trabalhos e apreciando as questões de ordem;
- b) determinar ao Secretário a leitura das atas e comunicações que entenda convenientes;
- c) estabelecer os pontos das questões sujeitas a votação;
- d) destituir os membros das Comissões, nos termos do art. 12, deste Regimento;
- e) assinar as atas das reuniões, as resoluções, as correspondências e os demais expedientes que não contrariem os objetivos da Lei Municipal nº 693/2018 n° ;
- f) apresentar anualmente ao plenário do CONSELHO DE DIREITOS, em sua última reunião ordinária o relatório resumido das atividades desenvolvidas;
- g) fazer executar todos os atos previstos neste Regimento, da Lei Municipal nº 693/2018 n° e na Lei Federal 8.069/90, bem como os demais encargos de direção e orientação administrativa que não constituam atos privativos de outros membros.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, licença ou ausências.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 8º - Compete ao Secretário:

- a) redigir as atas, resoluções e toda a correspondência do Conselho ou determinar que funcionário o faça, sob sua responsabilidade e orientação;
- b) assinar, em conjunto com o Presidente as atas, resoluções e outros documentos que o Conselho determine;
- c) zelar pelos arquivos, livros e documentos do Conselho, cuidando para que toda a correspondência seja protocolada;
- d) elaborar a pauta das reuniões do Conselho, de acordo com as matérias encaminhadas até as 48:00 horas anteriores à realização das mesmas e mantê-la disponível aos Conselheiros, para consulta, nas 24:00 horas anteriores à sua realização;
- e) anotar as presenças e ausências dos Conselheiros e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao Presidente ou sendo deste as faltas ao Vice-Presidente;
- f) auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- g) secretariar, da mesma forma, os trabalhos da diretoria;
- h) exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em resoluções do Conselho.

SESSÃO IV
DAS COMISSÕES

Art. 09 – O CONSELHEIRO DE DIREITOS poderá formar comissões para a execução de atividades técnicas ou de assessoramento e desenvolvimento de atividades específicas, segundo suas necessidades, estabelecendo prazos para a conclusão dos trabalhos, podendo o Presidente destituir seus membros, se inobservados esses prazos.

SESSÃO V
DO FUNCIONAMENTO EM GERAL

Art. 10 – Para o desempenho de suas atribuições o CONSELHO DE DIREITOS solicitará ao Poder Executivo funcionários e material administrativo em cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 693/2018, ficando as instalações e funcionários sob orientação e

fiscalização da Diretoria, que representará à mesma Administração a respeito de alterações que se façam necessárias.

Art. 11 – Os membros titulares do CONSELHO DE DIREITOS poderão requerer licença de suas atividades, substituindo-se os mesmos, no período, por seus suplentes, ciente a entidade ou órgão que os indicou.

Art. 12 – Se o período de afastamento implicar na ausência de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas o Conselheiro Titular será definitivamente substituído por seu suplente, que exercerá o cargo até o término do mandato para o qual foi o titular indicado, solicitando-se à entidade a indicação de novo suplente.

Art. 13 – Em seus impedimentos ou ausências, o Conselheiro titular deverá, comprovadamente, comunicar tais fatos à entidade ou ao próprio suplente, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias, para substituí-lo nas reuniões, sob pena de ser considerada injustificada sua falta.

SESSÃO VI DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE DIREITOS

Art. 14 – O CONSELHO DE DIREITOS, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, em local pré - determinado.

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão bimestralmente na última terça-feira de do referido mês.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria ou por 05 (cinco) membros do CONSELHO DE DIREITOS, com antecedência de, no mínimo, 48:00 (quarenta e oito) horas, mediante comprovante da convocação, pré-determinando os assuntos para a reunião.

§ 3º - As reuniões solenes serão convocadas para se dar publicidade da atuação do CONSELHO DE DIREITOS, empossar o CONSELHO TUTELAR e sempre que o interesse público recomendar, desde que aprovada a convocação por metade, mais um, de seus membros presentes em reunião expressamente convocada para tal fim.

§ 4º - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada e, havendo decisões, observar-se-á o disposto na Lei Municipal nº 693/2018.

§ 5º - Nas atas constará, expressamente, o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;

§ 6º - A justificativa das faltas às reuniões deverá ocorrer até a data da sessão seguinte àquela em que ocorreu a falta, ara apreciação pelo CONSELHO DE DIREITOS, excluído do voto o Conselheiro faltoso;

§ 7º - Não sendo considerada justificada a falta, o Conselheiro faltoso poderá solicitar reexame da decisão por, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros;

§ 8º - De ambas as decisões será cientificado o Conselheiro no prazo de 05 dias;

Art. 15 - Perderá o mandato o conselheiro de direitos que transferir sua residência para fora do município; que for condenado por crime ou contravenção; descumprir os deveres de sua função, sendo que neste caso o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Direitos.

Art. 16 – A penalidade de perda do mandato, será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo Presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro(a) de direitos, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo(a) denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que ciente dos fatos tome as providências que entender necessárias.

§1º. O (a) Conselheiro (a) de Direitos denunciado(a), instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo através de advogado(a) constituído;

§2º. Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar do (a) conselheiro (a) de direitos ter sido cientificado (a), o Presidente do Conselho de Direitos determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos;

§3º Do despacho do Presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o (a) conselheiro (a) de direitos acusado(a), ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências;

§4º. Após a colheita de prova, o Presidente do Conselho de Direitos designará reunião para a votação da perda do mandato, sendo que nesta a votação será feita pelos conselheiros tutelares com presença de 2/3 (dois terços), exceto o(a) acusado(a), votando o Presidente somente no caso de desempate;

§5º. Decidida a perda de mandato, pelo Conselho de Direitos, o Presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Poder Executivo, à entidade que eventualmente indicou o (a) conselheiro(a) de direitos afastado e ao Ministério Público, providenciando o próprio Conselho de Direitos que providenciará a convocação do suplente para assumir as funções;

§6º. As decisões de advertência, suspensão ou perda do mandato do Conselho de Direitos, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;

§7º. No caso do (a) acusado (a) ser o(a) Presidente do Conselho de Direitos, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro(a) de direitos indicado pela maioria de seus pares para tal mister;

§8º. A instauração de procedimento pelo Conselho de Direitos para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que pelo Ministério Público haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim, ou inclusive a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o(a) conselheiro(a) de direitos denunciado(a).

§ 9º - A apreciação de matéria relativa à cassação do mandato de Conselheiro de Direitos deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias aos membros do CONSELHO DE DIREITOS, excluído da votação o Conselheiro diretamente interessado no resultado da votação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – Após a eleição da diretoria, na primeira reunião ordinária o Presidente dará posse aos Conselheiros suplentes, ao quais substituirão os Conselheiros titulares nas suas ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 18 – Os atos da Diretoria que contrariem os objetivos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 693/2018, poderão ser revistos pelo próprio CONSELHO DE DIREITOS, que poderá invalidá-los pelo voto de metade mais um de seus membros.

Art. 19 – O presente REGIMENTO INTERNO somente poderá ser alterado em reunião, especialmente convocada para tal fim, presentes, 2/3 (dois terços) de seus membros na 1ª convocação, realizadas estas últimas 10 dias após a 1ª convocação e com intervalo de 1 (uma) hora entre a 2ª e 3ª convocações.

Art. 20 – Este REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, seguindo-se as assinaturas dos Conselheiros presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.

Parecis/RO em 08 de Abril de 2019

LUTERO ROSA PARAISO

Presidente do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2019

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Resolução 003/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

Secretaria do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3189C00E

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 015/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL**EXTRATO DA ATA Nº 015/2019**

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/SEMAF/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº046/SEMAF/2019, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RO**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 84.748.656/0001-87, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Abril de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Decreto 07/GP/2018

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:FC099F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 19/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.358/2017 de, 15 de dezembro de 2017, da Vereadora **CLAUDINA JASKE FELBERG** o senhor **ELIELTON VIEIRA SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1504958 SSP/RO e do CPF nº. 033 600 042 13, residente e domiciliado na Q. 01, nº 17, Bairro BNH, neste Município.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 05 de abril de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS

Presidente

Publicado por:

Yara Quadros

Código Identificador:986F41DB

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA 023/COMPRAS/2019

Portaria 023/COMPRAS/2019, datada de 05/04/2019, publicada na AROM - Diário Oficial dos Municípios, na data de 08/04/2019.

Onde se lê:

Pregão Eletrônico 022/2019

Leia-se:

Pregão Eletrônico 023/2019

Pimenta Bueno/RO, 08 de Abril de 2019.

HEDERSON MOTA

Diretor da Central de Compras

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:C5D250F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5209/2019 DE 05/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2019

Decreto nº 5209/2019 de 05/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
256 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
116 - 3.3.50.43.00.00	10010046	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 05/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:7D6D8292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5210/2019 DE 05/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2019

Decreto nº 5210/2019 de 05/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 176.297,18 (cento e setenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
258 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	710,95
259 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	424,05
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
217 - 4.4.90.52.00.00	60120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
07.001.12.361.1208.2.102.		Adquirir Generos Alimenticios para Creches	
260 - 3.3.90.30.00.00	30080035	MATERIAL DE CONSUMO	61,83
07.001.12.361.1208.2.105.		Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	
262 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	8.840,09
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
257 - 3.3.90.30.00.00	30080032	MATERIAL DE CONSUMO	161,89
07.001.12.365.1208.2.102.		Adquirir Generos Alimenticios para Creches	
261 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	3.599,69
07.001.12.365.1208.2.103.		Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	
263 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	7.287,33
07.001.12.367.1208.2.035.		Adquirir Gêneros Alimenticios para Confeção da Alimentação Escolar - AEE	
264 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	5.211,35
Total Suplementação:			176.297,18

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crê pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 05/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0892CC5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5211/2019 DE 05/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2019

Decreto nº 5211/2019 de 05/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 560.064,50 (quinhentos e sessenta mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.063.		Manter as Atividades do Meio Ambiente	
269 - 3.3.90.14.00.00	30000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
273 - 3.3.90.14.00.00	30170072	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
267 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	30170072	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
271 - 3.3.90.32.00.00	30000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
270 - 3.3.90.36.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00

274 - 3.3.90.39.00.00	30170072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.883,61
266 - 4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
265 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.180,89
Total Suplementação:			560.064,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 05/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E6C423E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5214/2019 DE 05/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2019

Decreto nº 5214/2019 de 05/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **REMANEJAMENTO** DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
189 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600,00
Total Suplementação:			15.600,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter Vias Públicas	
50 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600,00
Total Redução:			15.600,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 05/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACAF9789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 315/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando nº 116/GS/SEMAGRI/2019.

RESOLVE

Art. 1.º REMANEJAR o senhor ANDERSON DA SILVA AGUIAR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 400.282 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 798.664.502-44, residente e domiciliado na Rua das Flores nº 211, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 05 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA4199CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 316/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N.º 72/RH/SEMSAU/2019.

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor *ALECSANDRO BACRID FERREIRA*, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1615322 SESDC/RO, inscrito no CPF n.º 688.948.482-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco de Oliveira n.º 1291, Município de Ji-Paraná - RO, CNH: 02789269048, categoria AB, expedida: 06/12/2017, validade: 05/12/2022, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, de 05 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8ABCD10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 313/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n.º 121/GS/SEMAGRI/2019.

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar o senhor LAÉRCIO ALVES ASSIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.797-6 SSP/RO,

inscrito no CPF n.º 563.510.468 – 15, residente e domiciliado na Rua 01 de Maio n.º 479, Bairro Apidia, nesta cidade, do cargo de Diretor de Divisão de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo; e

NOMEAR a senhora CAROLINE BORDINHÃO, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1174817 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 022.056.662-31, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 509, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor de Divisão de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Abril de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:758D00A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 312/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando a Lei nº 245/GP/90 de 30 de Outubro de 1990;

Considerando o Memorando nº 120/2019/GS/SEMAGRI

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a senhora OLGA IGNÊS RIBEIRO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 355.607 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.399.302 - 78, residente e domiciliada na Avenida JK n.º 602, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Cadastro e Apoio ao Produtor Rural/SEMAGRI, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, em substituição a titular MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, em razão de gozo de férias no período de 08 de Abril a 08 de Maio do corrente ano, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5F75E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 314 /2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n.º 075/GS/SEMSAU/2019.

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

- I - Juliana Ferreira Biazatti - Coordenadora Atenção Básica de Saúde
- II - Renata Rodrigues Furtado - Diretora de Recursos Humanos
- III - Andréia Ferreira Sampaio - Agente Administrativo

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 05 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:655C3DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º5.213/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019

REGULARIZA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1969/2013, CAPÍTULO XI, ARTIGO 92º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº1.969/2013;
Considerando o Memorando nº 126/CEMA/SEMAGRI/2019

DECRETA

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º Ficam instituído o Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental – FUMDEMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental:

- I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas por entidades governamentais, não governamentais, e outras;
- IV - produto de licenças, certidões, autorizações, parecer ambiental emitido pelo Município;
- V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
- VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
- IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
- XI - compensação financeira oriundas de danos ambientais; e
- XII - outras receitas eventuais.

§ 1.º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

CAPÍTULO II

Da Administração do Fundo

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º O Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental será administrado pela Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI, responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º Os recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
- II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
 - a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
 - b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
 - c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
 - d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
 - e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
 - f) outras atividades, relacionadas a preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6.º O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental, não enfocadas neste Decreto, serão regulamentadas por decreto específico do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 05 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04D8DC1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 079/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP n.º 079/2018, tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de avental odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedora a empresa: SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, no valor de R\$ 2.399,96 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 05 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C4CCAB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 08 de abril de 2019.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA

Procuradora do Município

OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
16459	HELIEUMA DE FREITAS NOGUEIRA
500634	RUBENS DEMARCHI - ME
501871	DEBORA SOARES SANTOS - ME
503292	OPCAO COMERCIO DE MATER PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP
503675	OXIRON DISTRIBUICAO DE GASES E SOLDAS LTDA - ME
503806	OLITTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
504133	M. M. DE FRANÇA COSTA
504239	SANTOS & VIEIRA - ME
504367	JORGE SOBCHIK
504523	IRACI RIBEIRO DA CUNHA - ME
504690	TAMBURIL DEPOSITO DE MADEIRAS LTDA
503461	ANTONIO NEVES DE JESUS
505670	LECY CAETANO MIRANDA
505848	INSTALADORA E MANU DE CENTRAIS ELETRICAS PB LTDA
505885	MARIA APARECIDA DE LIMA FERNANDES MEI
505940	OZANILDO SEBASTIÃO SANTIAGO
506488	CUSTODIA ELIAS DA SILVA
506637	RENAN DIEGO REBOUCAS SOUZA CASTRO
572212	ESIO MARTINS PEREIRA
572382	VANDELREI FONTOURA JUNIOR
572390	RONAILA RAIMUNDA DE FREITAS
572391	ELAYNE APARECIDA HELLMANN
572406	L. A. MALHEIROS DA SILVA
572408	L & R ENGENHARIA LTDA - ME
572409	3D CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA - ME
572410	M A ALVES JUNIOR AGENCIA DE PUBLICIDADE - ME
572577	JUDISLEY FARIA CARVALHO
572589	ALLANA MANZOLI - ME
572597	MAICON AURELIO PLASTER CABRAL
572640	A V CARDOSO EIRELI - ME
572654	MF ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
572665	R. LEMES LOPES
572679	DENIR PRUDENCIO
572679	VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI
572833	DAIANE PEREIRA MACIEL
572972	REGINALDO LEMOS DA SILVA
572992	MARIA DA PENHA COSTA MUINIZ - ME
573204	MAICON SALES BAIA
502627	QUANZ E GEREMIA LDTA - ME
TOTAL	39

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14132E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTENCIA.**

Exmo.

SR.º ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Nesta

NOME: NILSA MARIA PEREIRA PAULO

CPF: 649.556.642-53

RG: 363.341 SSP/RO

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que, desisto de minha nomeação para o Cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades especiais publicado no edital nº067 em 20/03/2019, para o quadro de servidores efetivos desta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, devido ao seguinte motivo:

OPTOU POR CONTINUAR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Pimenta Bueno – RO, 08/04/2019

Assinatura do Candidato.

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A648E90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 011/2019 08 DE ABRIL DE 2019.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2154/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta), perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao servidor abaixo, O mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO, acompanhando a Vereadora Jordana Ferreira, com o objetivo de obtenção de recursos a serem aplicados na Cultura, conforme Ofício n.º 060/GV/2019.

LÁZARO ALEXANDRE DE QUEIROZ – DIRETOR DA CENTRAL DE CULTURA

CPF: 004.002.152-17

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 09/04/2019 às 10:00 horas, os mesmos irão com o veículo Ecosport, placa NDO-8164, e o retorno no dia 12/04/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de abril de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Ordenadora de Despesas

Decreto n.º 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E02CCD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 018/2019. PIMENTA BUENO, 08 DE
ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2077/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 600 (seiscentos) diárias estimativas de alimentação para um período de 03 (três) meses, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 42.000,00 - (quarenta e dois mil reais), para os servidores abaixo relacionados. A Realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para Unidades Hospitalares de **Vilhena, Cacoal e Ji Paraná** em busca de procedimentos não disponíveis em nosso Município, é de suma importância. Considerando ainda, que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	Dados	Total
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	40
Jatir Deboni	CPF: 316.789.392-34	40
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	40
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.144.012-52	40
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	40
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	40
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	30
Osmar Brito de Carvalho	CPF: 395.286.341-68	40
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	40
Gilberto Firmino Cidade	CPF: 778.079.792-91	30
Celso Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	20
TOTAL		400

Técnico de Enfermagem	Dados	Total
Margarida Ricart Da Silva	CPF: 629.682.702-49	20
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.325.572-04	20
Cleide Amorim de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	20
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	20
Eliana Alves S. Cesário	CPF: 017.627.659-93	20
Ana Ferreira de Almeida	CPF: 219.938.232-04	20
Reinaldo Moret da cruz	CPF: 257.880.782-53	20
Valdik Vieira	CPF: 666.263.072-15	20
Maria Pereira Viana	CPF: 295.854.062-68	20
Antônio Jose Neves de Jesus	CPF: 331.067.542-49	20
TOTAL		200

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22CA909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 018/2019. PIMENTA BUENO, 08 DE
ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2078/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 120 (cento e vinte) diárias estimativas para um período de 03 (três) meses, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 18.000,00 - (dezoito mil reais), sendo 30 (trinta) diárias para cada servidor abaixo relacionados. A Realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para Unidades Hospitalares de **Porto Velho** em busca de procedimentos não disponíveis em nosso Município, é de suma importância. Considerando ainda, que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	Dados	Total
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	30
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768 - 35	30
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062 - 91	30
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179.-68	30

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no veículo – micro-ônibus- placa NCD 4098.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32A79915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 020/2019. PIMENTA BUENO, 08 DE
ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2076/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 240 (duzentas e quarenta) diárias estimativas para um período de três (03) meses, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 16.800,00 - (dezesseis mil e oitocentos reais), aos servidores abaixo relacionados, onde o mesmos transportaram os pacientes para Hemodiálise no Centro de Diálise e pacientes de hemodiálise no centro de Diálise que fazem tratamento a cidade de Cacoal/RO.

MOTORISTA	Dados	Total
José Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	80
Elias Josias da Silva	CPF: 106.517.722-49	80
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	80
TOTAL		240

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenador de Despesas
Decreto Nº 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A871C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 019/2019. PIMENTA BUENO, 08 DE
ABRIL DE 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2079/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **400 (quatrocentas) diárias estimativas para um período de três (03) meses**, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Motoristas e Técnicos de Enfermagem e no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Enfermeiros (As), perfazendo o total de R\$ 61.500,00 - (Sessenta e um mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, para o serviço de transporte de pacientes para Unidades Hospitalares de **Porto Velho e Ariquemes** em busca de procedimentos não disponíveis em nosso Município, que é de suma importância.

MOTORISTA	Dados	Total
Jatir Deboni	CPF: 316.789.392-34	30
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	30
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	15
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.144.012-52	30
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	30
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	30
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	30
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	15
Osmar Brito de Carvalho	CPF: 395.286.341-68	20
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	15
TOTAL		265

Técnico de Enfermagem	Dados	Total
Margarida Ricart Da Silva	CPF: 629.682.702-49	15
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.325.572-04	15
Cleide Amorim de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	15
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	15
Eliana Alves S. Cesário	CPF: 017.627.659-93	15
Ana Ferreira de Almeida	CPF: 219.938.232-04	15
Antônio Jose Neves de Jesus	CPF: 331.067.542-49	15
TOTAL		120

Enfermeira	Dados	Total
Eliane Luiz da Fonseca	CPF: 766.303.408-30	10
Jaqueline Maria Venturrelle Silva	CPF: 748.020.972-04	05
TOTAL		20

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma do Hospital Ana Neta.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenador de Despesas
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF84D4AA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2019.**

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 009/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMFAP), SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIO (SEMAPC), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR) E GABINETE DO PREFEITO.** Valor estimado em R\$: 782.275,95 Setecentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) ABERTURA de propostas e início da sessão pública: dia 23/04/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 113/17

Pregoeiro Municipal

(Assinado em 05-04-2019 As 08:00min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:42B46F48

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1051/2018**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1051, DE 27 DE
MARÇO DE 2019.**

“Altera o artigo 140 da Lei Complementar 138 de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos inciso VI do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 140 da Lei Complementar 138 de 28 de Dezembro de 2001, o qual passará a apresentar a seguinte redação:

“Art. 140. São despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA:

- I – o controle, a fiscalização e a defesa do Meio Ambiente;
- II – criação, implantação, execução e revisão de planos de manejo de unidades de conservação;
- III – elaboração, implantação, execução e revisão e pesquisas na área ambiental;
- IV – desenvolvimento e divulgação de estudos e pesquisas na área ambiental;
- V – treinamento, capacitação, qualificação, fomento bonificador por serviços em prol do Meio Ambiente e aperfeiçoamento de servidor público efetivo, visando atender interesse da Administração Pública;
- Vi – elaboração, edição, divulgação e distribuição de livros, revistas, periódicos, impressos e publicações institucionais sem fins lucrativos sobre o meio ambiente;
- VII – custear a participação e/ou a realização feiras, reuniões, palestras, cursos, seminários, congressos, fóruns e eventos em geral sem fins lucrativos sobre meio ambiente
- VIII – contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o desenvolvimento de programas, planos, projetos, estudos e pesquisas na área ambiental;
- IX – aquisição e locação de veículos, máquinas e maquinário pesado para atender necessidades da SEMA;
- X – realização de obras, contratação de serviços e aquisição de equipamentos, instrumentos, mobiliário e materiais permanentes e de consumo necessários à manutenção ou melhoria da infraestrutura física e tecnológica da SEMA, assim como para desenvolvimento de seus programas, projetos/atividades;
- XI – pagamento pela prestação de serviços de terceiros, para execução de programas ou projetos específicos das áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia, observando o disposto na lei orçamentária;
- XII – construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia;
- XIII – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente, ciência e tecnologia;
- XIV – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, ciência e tecnologia, mencionadas neste código;
- XV – pagamento pelos serviços prestados em virtude de convênio firmado pela SEMA com as entidades públicas ou privadas e profissionais habilitados com a finalidade de emitir pareceres, fazer auditoria, analisar os documentos, projetos e estudos e estudos ambientais necessários para a obtenção da licença ambiental ou quaisquer outros referentes a processo de licenciamento.
- XVI – o suporte ao funcionamento do CONDEMA; e
- XVII – desenvolvimento e financiamento de planos, programas e projetos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por ela conveniados, que visem:
 - a) A manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental;
 - b) ao uso econômico racional e sustentável dos recursos naturais;
 - c) ao combate à poluição ambiental, em qualquer das suas formas;
 - d) à promoção da educação ambiental;
 - e) Ao desenvolvimento tecnológico voltado à preservação do meio ambiente;
 - f) Ao desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e/ou controle das ações constantes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;
 - g) À destinação adequada de resíduos urbanos, rurais, industriais, de serviço de saúde e da construção civil;
 - h) A manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e enquadramento a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de março de 2019.

JÚNIOR CAVALCANTE

Vereador- PHS
CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E5F7D4E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 024/CGM/2019

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Designa Servidores para a conclusão do processo nº 03.00097/2017, e entrega de relatórios conclusivos concernente a auditoria de gratificações e incentivo.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Júlio César Brito de Lima, cadastro nº. 102.525, Marcelo da Silva Gomes cadastro nº 51.011, Samuel Jorge da Costa cadastro 16043-2 e Ronaldo Firmino Sobrinho, cadastro nº 85160 para, sob a coordenação do primeiro, realizarem a conclusão do processo nº 03.00097/2017, apresentando relatório conclusivo no prazo de 15 dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Auditor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE9C263C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22/CGM/2019

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Designa Servidores para a conclusão dos processos nº 03.00096/2017, e entrega de relatório conclusivo concernente a auditoria do recebimento indevido de horas extras na SEMUSA.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Júlio César Brito de Lima, cadastro nº. 102.525, Marcelo da Silva Gomes cadastro nº 51.011, Samuel Jorge da Costa cadastro 16043-2 e Ronaldo Firmino Sobrinho, cadastro nº 85160 para, sob a coordenação do primeiro, realizarem a conclusão do processo nº 03.00096/2017, apresentando o relatório conclusivo no prazo de 15 dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SO
Auditor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:142FC729

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 023/CGM/2019

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Designa Servidores para realizar acompanhamento e fiscalização do Plano de Ação Municipal sobre futuras contratações de Tecnologia da Informação.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Jeoval Batista da Silva, cadastro nº 144246, Raniere Braga dos Santos cadastro nº 72661 e Luiz Henrique Gonçalves cadastro 20.406-6 para, sob a coordenação do primeiro, realizarem acompanhamento e fiscalização do Plano de Ação Municipal sobre futuras contratações de Tecnologia da Informação, desenvolvido pelo Poder Executivo a partir das necessidades verificadas nos autos do Processo nº 00837/18, em atendimento ao Acórdão APL-TC 00065/19.

Art. 2º - Fica os servidores Raniere Braga dos Santos e Luiz Henrique Gonçalves, ou, quem vier a substituí-los, responsáveis por emitir, bimestralmente, relatórios técnicos a respeito e submetê-los à Coordenação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 020/CGM/2019 de 03 de abril de 2019, publicada no DOM nº 2432 em 05/04/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOU

Auditor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1D6AC0E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 106/2019**

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **ROBERVAL VALENCIA SALES**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **SECRETARIO DA CONTROLADORIA GERAL**, Neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de abril 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:F86B087E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo	02.00099/2018
Interessado	Onofre Oreliano Macedo Soares e outros
Objeto	Requerimento para que a Prefeitura de Porto Velho retorne a conceder e autorizar a realização de horas extras em favor dos requerentes

Requerentes:

- Onofre Oreliano Macedo Soares
- Laudicéia da Silva de Paula
- Maria Lucicléia Pereira
- Maria Jurema Martins
- Iumo Kuiete Martins
- Zenildo da Silva Botelho
- Placilda Leite de Lima
- Olinda Ferreira
- Francisco Gomes Ferreira
- Ronaldo Jorge da Silva Morais
- Marcia Janaina Teles Bezerra
- Antonio Roberto Morey
- Celia Rosa de Oliveira
- Clenilda do Amparo

Do Requerimento

Os servidores da Subsecretaria de Serviços Básicos, representados por seus advogados, ingressaram com requerimento alegando terem deixado de auferir adicional por serviços extraordinários desde de maio/2017, solicitam retroativos ou explicação das razões relacionadas a suspensão da referida verba.

Informam os requerentes que até o mês de abril de 2017 acumulavam em seus pagamentos o auxílio especial (verba n. 4065) e horas extras (verba n. 640) e dizem terem sido surpreendidos em maio/2017 com o não pagamento da verba de horas extras.

Destacam os requerentes que não houve supressão do pagamento de horas extras aos servidores de igual função e que não fazem parte da equipe do mutirão, o que alegam não ser justo.

Informou também os requerentes, que exercem trabalho extraordinário em locais geralmente insalubres e em horários especiais, sendo este muito mais pesado que o normal, ou seja, são responsáveis pela limpeza pesada do município e trabalham muito mais que os servidores com jornada convencional e que continuam recebendo horas extras.

Ainda destacam os requerentes que a lei que criou o auxílio de atividade mutirão especial (LC nº 658/2017) em nenhum momento fala que o auxílio substitui as horas extras.

Parecer da Procuradoria Geral do Município

Em relação ao pedido apresentado a Procuradoria Geral do Município apresentou manifestação mediante o Parecer nº 040/SPT/PGM/2019 de 28/02/2019, expedido pela Subprocuradoria Trabalhista.

O Parecer aduz opinião em relação a horas extras e auxílio de atividade de mutirão especial, suas especificidades e natureza jurídica.

Nesse sentido, a hora extraordinária de trabalho corresponde ao labor desempenhado além do estabelecido na carga horária normal de trabalho do servidor, fixado em razão da eventual necessidade de serviço, desde que previstas e autorizadas pelo chefe imediato, conforme estabelecido no estatuto do servidor (LC nº 385/10), a saber:

SUBSEÇÃO VI

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 87. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas horas por jornada, para atender necessidade excepcional e temporária dos serviços públicos.

§ 1º. O Prefeito, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da unidade administrativa interessada e comprovação da disponibilidade orçamentária financeira, por tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá acrescentar o número de horas de que trata o caput deste artigo até o limite máximo de 04 (quatro) horas por jornada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 430, de 13.09.2011, publicada no DOM nº 4.082, de 13.09.2011).

§ 2º. Não serão descontados nem computados como jornada extraordinária as variações de horários de entrada e saída do serviço

não excedente de quinze minutos, observado o limite máximo de trinta minutos diários.

§3º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 4º A base de cálculo a que se refere o parágrafo anterior será o vencimento básico do servidor.

Além disso, o Decreto nº 11.824/2010 que regulamenta o Estatuto do Servidor, estabelece que o serviço extraordinário será proposto ao titular da Secretaria ou Órgão pelo Chefe da Unidade Administrativa responsável pela execução do serviço e eventualmente autorizado pelo titular da Secretaria, conforme art. 48 e 49:

Art. 48. O acréscimo da duração normal do trabalho terá prazo certo e será **proposto** ao titular da Secretaria ou Órgão **pelo Chefe da Unidade Administrativa responsável pela execução do serviço**, devendo o pedido ser instruído com toda documentação e esclarecimentos necessários.

Art. 49. A proposta de horas suplementares será fundamentada com justificativas da emergência dos serviços, a natureza eventual da medida e comprovação da necessidade do serviço a ser prestado, com a apresentação do programa analítico das atividades a serem desenvolvidas, constando dentre outras, as informações estabelecidas nos Anexos III e IV deste Decreto que inclui:

I – previsão do início e do término das atividades que terá duração de quatro meses, podendo ser prorrogada, se renovado o pedido com as devidas justificativas;

II – relação dos servidores envolvidos nos serviços extraordinários, com as informações necessárias, sendo permitida a alteração sem implicar em alteração do número de servidores das horas adicionais previstas e do aumento das despesas.

III – estimativa das despesas e certificado da dotação orçamentária;

IV – autorização do titular da Secretaria ou Órgão de lotação do servidor.

Portanto, imperioso esclarecer que a Administração segue os ditames legais e para tanto, não pode se descuidar dos princípios plasmados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e legislação municipal que possam subsidiar

Além disso, os requerentes são ocupantes do cargo de gari, cuja jornada de trabalho normal é de 40 horas semanais e possuem as atribuições dispostas na LC nº 391/2010, transcrevemos:

1. Executar o serviço de limpeza das vias, utilizando ferramentas e máquinas apropriadas para manter a conservação e limpeza do município;
2. Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
3. Reunir, amontoar e recolher, fragmentos, poeira e detritos espalhados, que causem incômodo ou ofereçam perigo aos munícipes, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo;
4. Efetuar a capinação, a fim de proporcionar um aspecto de asseio do município;
5. Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
6. Zelar pela conservação da limpeza do pátio, vias e locais públicos.
7. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

A Lei Complementar nº 658 de 22 de março de 2017 dispõe sobre a criação de Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, e menciona em seu art. 1º:

Art. 1º. Fica criado o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, pertencentes a classes A, prevista no inciso I do art. 4º da Lei Complementar n. 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, exercendo atividade de mutirão especial.

§1º. A atividade de mutirão especial será exercida exclusivamente por servidores efetivos, **compreendendo atividades de limpeza em vias**

públicas em horário especial e em regime de mutirão, devendo a designação ocorrer mediante portaria, com especificidades a serem regulamentadas por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§2º. O Auxílio de Atividade de Mutirão Especial é de caráter indenizatório e vigora por período de um ano.

A citada lei cria auxílio para servidores pertencentes a classe A, prevista no inciso I do art. 4º da LC nº 384/2010, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, exercendo atividade de mutirão especial, compreendendo atividades de limpeza em vias públicas em horário especial e em regime de mutirão. Portanto, tal lei tem a finalidade conceder auxílio aos servidores designados para atividades inerentes ao cargo de gari em horário especial e em regime de mutirão.

Dessa forma, os serviços extraordinários devem ser para atender necessidade excepcional e temporária dos serviços públicos, considerado este a implantação de serviço urgente e inadiável, a execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica e calamidade pública ou de comoção interna, sempre no interesse da administração e não do servidor.

Nesse caso, impende destacar que os serviços extraordinários, quando necessários e no interesse da administração, deverão ser previamente solicitados por órgão ou Unidade administrativa nos termos do Decreto nº 11.824/2010. Portanto, o adicional por serviços extraordinários não representam nenhum tipo de gratificação nem poderá ser considerado verba permanente de quaisquer servidor.

Pelo exposto, a solicitação carreada pelos requerentes quanto à concessão de adicional por serviços extraordinários não apresentou os requisitos de fundamentação legal estabelecido pela LC nº 385/10 e Decreto nº 11.824/10 e conseqüentemente, conduz a decisão pelo indeferimento do pedido.

RESOLVE:

Indeferir o pleito apresentado pelos requerentes, tendo em vista que a concessão de adicional por serviços extraordinários não apresentou os requisitos de fundamentação legal estabelecido pela LC nº 385/10 e Decreto nº 11.824/10.

Porto Velho (RO), 29 de março de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FAE6B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRORROGAÇÃO - PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 2019

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE
SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, inciso XIX, alínea “b” do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017;

CONSIDERANDO o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, fls.35/42, bem como Despacho da ASEE, fls. 45, nos autos do Processo nº 07.02808-000/2018, resolve:

Nº 067 – PRORROGAR por mais 06 (seis) meses o Contrato de Trabalho, dos servidores ocupantes do cargo “**PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO**”, contratados em caráter emergencial, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o terceiro Termo Aditivo conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	Termo do Contrato
302597	Elisângela Tavares Santos	Professor Nível II	11/04/2019	07/10/2019
302604	Francisca Alaide De Moraes	Professor Nível II	11/04/2019	07/10/2019
302646	Diélenny Silva Carlos	Professor Nível II	11/04/2019	07/10/2019
302670	Jullinette Lopes De Carvalho Andrade	Professor Nível II	11/04/2019	07/10/2019
302737	Ana Cátia Martins Costa Vasconcelos	Professor Nível II	12/04/2019	08/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A857E161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº PSA/261/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
SEMAD RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA -
CCER Nº PSA/261/2018**

RESOLVE:

Retificar a vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada- CCER e uso do Sistema de Distribuição - CUSD do contrato nº PSA/261/2018 de Fornecimento de Energia Elétrica Tensão Optante, publicado no D.O.M nº 2419, em 19 de março de 2019.

Onde se lê:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA	
SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC	
DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E RECEBÍVEIS-PSR	
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO- CUSD	
Nº 261/2018	
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av.: Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 0000000255.63-7
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE	
Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD	
Endereço da Sede: Rua: Duque Caixas nº 186	CNPJ:05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia CEP: 76.801-006	Cidade/Estado: Porto Velho-RO
Representante: Alexey da Cunha Oliveira	CPF: 497.531.342-15 RG: 437.448 SSP/RO
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: D.O.M. nº 5.536 de 15/09/2017.	
Fone: (69) 3901-3072/1338	E-Mail: gab.semاد@portovelho.ro.gov.br
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração pública em geral Início vigência do CUSD: 21/03/2018 a 21/03/2019
TENSÃO DO FORNECIMENTO	
Nominal kV	Contratada kV
13.8	13.8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA	
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)
12/2018	03/2020
Período de Testes:	Modalidade Tarifária:
*****	Optante

Leia-se

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA	
SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC	
DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E RECEBÍVEIS-PSR	
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO- CUSD	

Nº 261/2018	
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av.: Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 0000000255.63-7
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE	
Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD	
Endereço da Sede: Rua: Duque Caixas nº 186	CNPJ:05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia CEP: 76.801-006	Cidade/Estado: Porto Velho-RO
Representante: Alexey da Cunha Oliveira	CPF: 497.531.342-15 RG: 437.448 SSP/RO
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: D.O.M. nº 5.536 de 15/09/2017.	
Fone: (69) 3901-3072/1338	E-Mail: gab.semاد@portovelho.ro.gov.br
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração pública em geral Início vigência do CUSD: 22/03/2019 a 21/03/2020.
TENSÃO DO FORNECIMENTO	
Nominal kV	Contratada kV
13.8	13.8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA	
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)
03/2019	03/2020
Período de Testes:	Modalidade Tarifária:
*****	Optante

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B6EAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 028/DEAD/GAB/SEMAD**

PORTARIA Nº 028/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de Abril de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº PSA/006/2018 CCER e CUSD - Serviços de Energia Elétrica Para Unidade consumidora atendida na estrutura do Grupo B**, conforme solicitado no Memorando nº 037/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD de 28.03.2019

PUBLICADO no D.O.M nº 2419, de 19.04.2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato PSA/006/2018 CCER e CUSD).

PROCESSO Nº: 07.07222-000/2017

CONTRATANTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CONTRATADA: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON

CONTRATO Nº: PSA/006/2018 CCER e CUSD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão, nas modalidades:

1) CCER - O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE PELO FATURAMENTO DO GRUPO B e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2) CUSD - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57, parágrafo II da Lei. 8.666/93 e suas alterações, a critério da CONSUMIDORA, desde que previamente justificado e autorizado pelo ordenador da despesa, mediante elaboração do correspondente termo aditivo;

Vigência: 27.03.2019 a 26.03.2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
67100	Cristian Felipe Figueira Viana	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27

22.03.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 0DF5A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 031/DEAD/GAB/SEMAD**

PORTARIA Nº 031/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de Abril de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº PSA/240/2018 CCER e CUSD - Serviços de Energia Elétrica Média Tensão Horossazonal Verde**, conforme solicitado no Memorando nº 037/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD de 28.03.2019

PUBLICADO no D.O.M nº 2419, de 19.04.2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato PSA/240/2018 CCER e CUSD).

PROCESSO Nº: 07.07283-000/2017

CONTRATANTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CONTRATADA: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON

CONTRATO Nº: PSA/240/2018 CCER e CUSD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Energia Elétrica Média Tensão Horossazonal Verde, nas modalidades:

1) CCER - O presente CCER é celebrado na MODALIDADE HORÁRIA VERDE e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2) CUSD - O presente contrato tem por objetivo o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidade técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

Vigência: 28.03.2019 a 27.03.2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
67100	Cristian Felipe Figueira Viana	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27

28.03.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 3AF8616E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 030/DEAD/GAB/SEMAD**

PORTARIA Nº 030/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de Abril de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº PSA/261/2018 CCER e CUSD - Serviços de Energia Elétrica Média Tensão Optante**, conforme solicitado no Memorando nº 037/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD de 28.03.2019

PUBLICADO no D.O.M nº 2419, de 19.04.2019 (2º Termo Aditivo ao Contrato PSA/261/2018 CCER e CUSD).

PROCESSO Nº: 07.07284-000/2017

CONTRATANTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CONTRATADA: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON

CONTRATO Nº: PSA/261/2018 CCER e CUSD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Energia Elétrica Média Tensão Optante, nas modalidades:

1) **CCER** - O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE PELO FATURAMENTO DO GRUPO B e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2) **CUSD** - O presente contrato tem por objetivo o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidade técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

Vigência: 22.03.2019 a 21.03.2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE		SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO		SEMAD
67100	Cristian Felipe Figueira Viana	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27

22.03.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 7379029B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 47/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº 47/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00092-000/2019**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 1/2 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de Rio Pardo, Abunã, União Bandeirantes, Vilas de Nova Mutum, Vila Jirau, Vila da Penha e linhas vicinais ao longo da BR 364 e rodovia 425, transporte terrestre-oficial, com objetivo de verificar denúncias, visitar: escolas e postos de saúde, quanto aos direitos violados a educação e saúde, no período de 15 à 19 de abril de 2019. Conforme solicitação constante no memo. nº 031/CTDL de 19/03/2019 recebido em 25.03.19.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Denis Fernando Chaves Rodrigues	276470	Conselheiro Tutelar	4 e ½	R\$ 80,74	R\$ 363,33
Marli dos Santos Francisco de Jesus	246208	Conselheira Tutelar	4 e ½	R\$ 80,74	R\$ 363,33
Tiotimo dos Santos Trindade	425951	Motorista	4 e ½	R\$ 75,02	R\$ 337,59
Total					R\$ 1.064,25

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº 118/I

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador: 329B28F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processos: 12.00261-00/2014 e 12.00189-000/2018

Contrato nº 034/PGM/2015

Parecer nº: 596/SPACC/PGM/2018

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento ao Sr. **MANOEL ITIBERÉ ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 47.880/ SSP/RO e CPF Nº 085.433.642-72, **PROPRIETÁRIO**, doravante denominado LOCADOR, alusivo a locação do imóvel onde funcionava o I Conselho Tutelar.

Considerando que trata – se de débitos contraídos administrativamente em exercício anterior e haver cumprido o ritual apuratório necessário à confirmação do Crédito da Locadora, conforme documentos acostado aos autos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o débito, referente aos aluguéis alusivo ao período de 15/12/2017 a 14/07/2018, conforme (fl.10), relativo ao imóvel onde funcionava o I Conselho Tutelar, situado na Rua: José Bonifácio, nº 681, Bairro: Olaria, nesta Capital, em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou – se a efetivação da locação, constante no contrato de locação de imóvel nº 034/PGM/2015, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;

1.3 – O objeto de locação ocorreu em exercício anterior;

1.4 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.0812200072.001, elemento de despesa 339092000, Fonte de Recursos: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 001526, 29/03/2019, fl.146.

1.5 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a locação do imóvel conforme Contrato nº 034/PGM/2015.

2 – Locador e valor:

2.1 – Sr. **MANOEL ITIBERÉ ALVES DOS SANTOS**, valor de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme (fls. 93,137 e 146).

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para Banco Santander, AG: 3253, C/C: 01000858-3, sob a titularidade do Senhor Manoel Itiberé Alves dos Santos.

Porto Velho – RO, 08 de Abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº 118/I

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador: 063C27FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 043/2019/GAB/SEMFAZ,

Designa servidor para responder pelo Departamento de Fiscalização (DEF)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NEYMA DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 69668, ocupante do cargo efetivo de Auditora do Tesouro Municipal (ATM) para, no período de **12/04/2019 a 29/04/2019**, responder pelo Departamento de Fiscalização (DEF), da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**, Cadastro nº 12675, que estará em gozo de férias no mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72EFA5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
105/2018

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
105/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade	Orçamentária:	SECRETARIA	Projeto/Atividade/Operação Especial
MUNICIPAL DE FAZENDA			06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
1.150	Resma	Papel sulfite, formato A4, branco, 75g/m², 210mm X 297mm. Resmas com 500 folhas	R\$ 18.699,00
TOTAL			R\$ 18.699,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Justifica-se a aquisição de papel A4 através de adesão da ata de registro de preço 105/2018 oriunda do Pregão eletrônico 139/2018 pertencente ao órgão gerenciador: SUPEL - Superintendência Estadual de Compras para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, órgão do poder executivo, que tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e atendimento ao contribuinte. Optou-se pela aquisição através de adesão de SRP em decorrência do município de Porto Velho não possuir um Registro de Preço próprio. A Divisão de Transporte e Logística DTLO DTLO/DAD/SEMFAZ solicitou a aquisição de papel A4 para atender a demanda por um período de 06 (seis) meses, levando em consideração que a SEMFAZ atende cerca de 1.500 a 2.000 contribuintes por mês, em decorrência do atendimento existe um consumo significativo de papel, haja vista que são impressos vários relatórios e /ou guias de arrecadação, assim como também, os utilizados nos serviços administrativos da secretaria. Salienta-se ainda, que há aumento significativo no consumo de material de expediente no período de Janeiro a Março, visto que nesse período ocorre a campanha de arrecadação do IPTU/TRSD e contudo os contribuintes aproveitam a oportunidade para pagamentos e negociações de débitos, contudo nesse período ocorre um consumo maior de material de expediente. A quantidade solicitada está de acordo com o histórico de consumo da instituição, conforme histórico de exercícios anteriores. Observa-se também que o valor registrado na ata é um valor considerável e economicamente vantajoso para adquirir o quantitativo para suprir o período de 06 (seis) meses.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de compras e Licitações - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº
189/2019/SUPEL-SIRP Fls. 18
ATA: SRP Nº 105/2018 VALIDADE: 15/05/2018 A 14/05/2019

PREGÃO: Pregão Eletrônico 139/2018 PUBLICAÇÃO: (DOE 89 de 15/05/2018)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Comércio Atacadista de armarinhos Martins EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA RESPOSTA EM 05/02/2019 Fls. 17

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 166/SPACC/PGM/2019
DATA: 01/04/2019 Fls. 105 - 113 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4A51785

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 092/2019/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 092/2019/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	O.P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI-ME, com endereço à AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 934 – BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO – RO. CPF: 15.024.787/0001-07 Inscrição Imobiliária: 03.03.033.0116.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000910, lavrado em 03.04.2019 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.6 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 05/04/2019 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DBD8FD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 093/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**EDITAL Nº 093/2019/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	O.P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI-ME, com endereço à AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 934 – BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO – RO. CPF: 15.024.787/0001-07 Inscrição Imobiliária: 03.03.033.0116.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGO Nº 000554, lavrado em 03.04.2019 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, parágrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **05/04/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JUAREZ GOMES DA SILVA

Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:476C8310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 015- CMSPV/2019**

Prometo cumprir a legislação que disciplina o sistema único de saúde – sus, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA

Conselheiro – Suplente – GLOMARON – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F60BF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 012/CMSPV/2019**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08 (oito) horas, na **Terceira Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na sala de reuniões do CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro

Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dar posse a senhora **Lidia Barbosa da Silva** – Titular, representando a **Associação Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC**, como conselheira titular, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

LIDIA BARBOSA DA SILVA

Conselheira – Titular – AMATEC – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9441480B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 015/CMSPV/2019**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08 (oito) horas, na **Terceira Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na sala de reuniões do CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dar posse ao senhor **Edilson Ribeiro da Silva** – Suplente, representando a Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON, como conselheiro Suplente, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA

Conselheiro
Suplente
GLOMARON – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF8070CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 012 – CMSPV/2019**

Prometo cumprir a legislação que disciplina o sistema único de saúde – sus, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

LIDIA BARBOSA DA SILVA

Conselheira – Titular – AMATEC – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B72A488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 007- CMSPV/2019

Prometo cumprir a legislação que disciplina o sistema único de saúde – sus, promover o bem geral do povo porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

ELLEN LARISSA RODRIGUES DA SILVA

Conselheira – Suplente – Casa Família Rosetta – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CC8E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 016/CMSPV/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08 (oito) horas, na **Terceira Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na sala de reuniões do CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dar posse ao senhor **Rômulo do Nascimento Ferreira**– Titular, representando a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia – OAB/RO, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA

Conselheiro

Titular – OAB – RO – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F0E401E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 016 – CMSPV/2019

Prometo cumprir a legislação que disciplina o sistema único de saúde – sus, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA

Conselheiro – Titular – OAB – RO – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2928B842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 007/CMSPV/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08 (oito) horas, na **Terceira Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na sala de reuniões do CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820, o senhor Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dar posse a senhora **Ellen Larissa Rodrigues da Silva** – suplente, representando a **Associação Casa Família Rosetta – PVH – RO**, como Conselheira suplente, no segmento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

ELLEN LARISSA RODRIGUES DA SILVA

Conselheira – Suplente – Casa Família Rosetta – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D60E0269

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 21081**

SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS- SEMUSB		1ª VIA – FISCO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU		2ª VIA – CONTRIBUINTE
NOTIFICAÇÃO		
Hora	Data	Local da Lavratura
9:00	08/04/2019	DPU/SEMUSB
Sujeito Passivo		
Nome	Inscrição Fiscal nº	CNPJ/CPF
JAFFER DE OLIVEIRA ARECO	81736	
Endereço	Inscrição do IPTU	
R. GREGÓRIO ALEGRE, Nº 5829, APONIÃ	01.14.062.0320.001	
Descrição do Fato:		
FICA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO DEVIDAMENTE NOTIFICADO A PROMOVER POR SUA CONTA E RISCO A DEMOLIÇÃO DE SEU MURO, POIS O MESMO, SEGUNDO CONSTA NO RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Nº 114/2018 DA DEFESA CIVIL DESTA MUNICÍPIO, APRESENTA RISCO DE DESABAMENTO.		
INFRINGÊNCIA:		PENALIDADE:
Dispositivo Legal: Art nº 479, da Lei 53-A/1972.		Dispositivo Legal: Art nº 465, III da Lei 53-A/1972
O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no prazo legal de 48 HORAS O Não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízos de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO:		PENALIDADE:
Valor:	Valor:	
Ciente em:		
Data: 08/04/2019	Hora: 9 : 00	Porto Velho - RO, Data: 08/04/2019
NOTIFICADO VIA PUBLICAÇÃO		GEORGE SILVA COSTA
		Fiscal De Municipal De Posturas
Notificado		Cadastro Nº 53033

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador: B0422A84

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.
039/2019/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 173/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 08.00420/2018, torna público que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº 039/2019 – PROCESSO: 08.00420/2018 do tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO POR LOTE, SOBRE A TABELA DE PROCEDIMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIGTAP/SUS) cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2019 às 09h30min, demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **761940**. Valor Estimado para Contratação: R\$ 6.546.262,59 (seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Porto Velho, 09 de abril de 2019.

JANINI FRANÇA TIBES

Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1BD1C56B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N.038/2019**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. **146/SPACC/PGM/2019**, fls. **146 a 154** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 16.01652/2018** – sendo o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019**, objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE BANCAS EXPOSITOAS**, para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2019 às 09h30 (DF)**. Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – nº da Licitação: **761811**. Valor Estimado para Aquisição: **VALOR ESTIMADO: R\$ 153.999,75 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: D77D7E5E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/2ª CHAMADA/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **17.00136/2015**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, SENTIDO CUIABÁ – MT E PÓRTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, SENTIDO RIO BRANCO – AC**.

Considerando o **Parecer Jurídico n. 167/SPACC/PGM/2019**, fls. 940/945, no qual o entendimento de que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo identificada, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

EMPRESA: V E TECH ENGENHARIA LTDA-ME; VALOR TOTAL: 527.504,56 (Quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2019.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:89E811BD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1705/GP/2019.**

“ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO IPTU, ESTABELECIDO NO ARTIGO 006, DA LEI Nº 845 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1º- Compete à comissão: dar ampla divulgação do presente ato, receber os requerimentos de isenção e documentos comprobatórios quando for o caso, avaliar os requerimentos deferindo ou indeferindo os mesmos, considerar pontos e emitir a relação nominal dos requerimentos deferidos ou indeferidos, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Código Tributário Municipal. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

§1º - A presente comissão iniciará seus trabalhos na data que entrar em vigor o presente decreto, devendo apresentar a relação dos contribuintes isentos em 120 (cento e vinte) dias.

§2º - A homologação dos contribuintes beneficiados com a isenção será publicada até 30 do mês de outubro o de cada exercício, em jornal de circulação regional e mural público situado na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e Câmara Municipal ou por meio eletrônico.

Art. 2º - A Lei Ordinária 845/2017 define os casos: São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município;

II - os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município;

III - os imóveis particulares cedidos gratuitamente para funcionamento de escolas públicas primárias, enquanto ocupados pela escola;

IV - os imóveis ou partes de imóveis ocupados por creches e escolas, instaladas para assistência e instrução gratuita dos filhos de operários;

V - os imóveis de associação de classe ou de bairros quando tenham neles sua sede;

VI - os imóveis de propriedade de associações particulares legalmente constituídas, integralmente ocupadas por estabelecimentos de instrução gratuita ou bibliotecas públicas gratuitas;

VII - os imóveis ocupados exclusivamente por hospitais, maternidades, policlínicas ou dispensários, casa de caridade ou

assistência pública, asilos para recolhimento de desvalidos, cegos, idosos, órfãos ou expostos, templos religiosos, partidos políticos, vigorando a isenção somente enquanto o prédio for totalmente ocupado por qualquer desses serviços e sendo condição imprescindível à isenção de qualquer dos casos mencionados neste item que sejam gratuitos, permanentes e de comprovada eficiência e que a direção ou administração dos respectivos estabelecimentos seja exercida independentemente de qualquer remuneração.

VIII - o imóvel de propriedade e domicílio do Aposentado, pensionista ou pessoas com idade superior a 65 anos desde que comprovada à utilização do imóvel para sua residência.

Parágrafo único. O Regulamento fixará forma e condições para reconhecimento das isenções.

Art. 3º - Os contribuintes que enquadrarem-se nos critérios descritos no artigo anterior deverão procurar o setor de Tributação no horário de expediente durante o período de 12 de fevereiro a 12 de setembro de cada ano para efetuar o requerimento de isenção.

§ 1º - Através de requerimento/protocolo o interessado que já era beneficiário da isenção do IPTU deverá efetuar apenas a atualização, podendo a critério da comissão, solicitar documentação comprobatória a qualquer tempo conforme Lei nº 845/2017 (CTM).

§ 2º - Para os contribuintes que perderam o prazo da isenção do IPTU ou que desejam solicitar o benefício da primeira isenção, deverão juntamente com o requerimento/protocolo apresentar a documentação comprobatória do grupo familiar:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF;

III – Cópia do comprovante de propriedade do imóvel (escritura, certidão atualizada ou contrato de compra e venda);

IV – Comprovante de renda;

V – Comprovante de enquadramento (cartão do aposentado, beneficiário ou pensionista);

VI – Certidão de nascimento/casamento do cônjuge;

VII – RG e CPF do Cônjuge;

VIII – Comprovante de renda do cônjuge;

IX – Certidões negativas da Prefeitura e do SAAE;

X – Renda per capita não pode ultrapassar 02 (dois) salários mínimos;

XI – Ter apenas um imóvel em nome do contribuinte.

§ 3º - Os contribuintes que não efetuarem o requerimento no prazo previsto não terão direito a isenção do IPTU para o exercício subsequente.

Art. 4º Casos omissos serão analisados em consonância com o a lei 845/2017

Art. 5º Os serviços prestados pela comissão ora designados serão gratuitos e considerados como relevante serviço prestado a comunidade primaverense.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1607/GP/2018.

Primavera de Rondônia-RO, em 05 do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:D9D4FF4E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1706/GP/2019**

Altera membros da Comissão de análise de processos de isenção de IPTU conforme Lei 845/2017 Art.6 VIII do Município de Primavera de Rondônia-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a Comissão Municipal de análise de processos de isenção de IPTU para pessoas idosas, no Município de Primavera de Rondônia-RO;

Art. 2º- Ficam nomeados para a comissão, os servidores abaixo discriminados, sob a presidência o primeiro nomeado:

Aline Ribeiro da Silva – Presidente
Fábio Pereira de Jesus – Secretário
Diego Lourenço – Suplente
Danilo Tolentino Pereira - Membro
Edson Aparecido de Barros - Membro

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1608/GP/2018.

Primavera de Rondônia-RO, 05 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:82343FB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMEC/2019. EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo Nº284/2019, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de Abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMEC/2019.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019
Anexo I

Cargo: PROFESSOR – 20 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	MARIA TEREZINHA DA SILVA	20/02/1975

Cargo: AUXILIAR DE SALA PARA VAGA DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	ELISANGELA JOANA DA SILVA	17/06/1988

Cargo: AUXILIAR DE SALA PARA VAGA DE PRIMAVERA DE RONDONIA.

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	GABRIELA HOLANDA	28/03/1986
2ª	SILVANA ALVES RAIMUNDO	20/07/1979
3ª	MARIA RENY RODRIGUES	24/03/1976

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:141DFC9C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 110/GP/2019

ERRATA

ERRATA DA Portaria nº 110/GP/2019, do dia 04 do mês de Abril de 2019. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2019. Edição 2433.

ONDE LÊ-SE:
 nos dias 12 a 15/04/2019

LEIA-SE:
 Nos dias 09 a 12/04/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Abril de 2019.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

DIEGO LOURENÇO
 Sec. de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:89CC7A5C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 112/GP/2019

ERRATA

ERRATA DA Portaria nº 112/GP/2019, dia 05 do mês de abril de 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2019. Edição 2433.

ONDE LÊ-SE:
 Arbitrar e conceder em caráter indenizatório.

LEIA-SE:
 Arbitrar e conceder.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Abril de 2019.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

DIEGO LOURENÇO

Sec. de Administração e Fazenda

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:D47D3A13

**GABINETE DO PREFEITO
 ERRATA DA PORTARIA Nº 114/GP/2019**

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 114/GP/2019, DO DIA 05 DO MÊS DE ABRIL DE 2019. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 08/04/2019. EDIÇÃO 2433.

ONDE LÊ-SE:

Processo Administrativo nº 009/SEMSAU/2019.

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 536-1/SEMAP/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Abril de 2019.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

DIEGO LOURENÇO

Sec. de Administração e Fazenda

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:CBAE1FF6

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (KIT DE UNIFORMES ADULTOS, BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, REDES OFICIAIS DE CAMPO E SOCIETY) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DURANTE O ANO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Educação – SEDEL; **08.001.27.812.0039.2053 –**

Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **062/2019;**

IV – DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V – LOCAL: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **RS 6.600,07 (Seis Mil e Seiscentos Reais e Sete Centavos)**, sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência **www.riocrespo.ro.gov.br** provedor de acesso às licitações: **www.licitanet.com.br** ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: **cpl_pmrc_2013@hotmail.com.**

Rio Crespo/RO, 04 de abril de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Pregoeiro

Port. 2973/2018

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:94F79ED9

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Saúde e Saneamento e de Educação, Cultura Desporto e Lazer. conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Assistência Social 09.001.04.244.0030.2085 –** Gestão das Políticas de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 10.001.10.301.0015.2001 –** Manutenção da Unidade Básica de Saúde Incremento PAB/EP. **10.001.10.302.0011.2025 –** Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FES/HPP. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00 – Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica; **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 07.001.12.361.0020.2030** – Gestão de Políticas Públicas de Educação (MDE). **07.001.12.365.0022.2035** – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 099/2019;

IV - DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ R\$ 18.460,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)**, sendo apurado através do Banco de Preços em Atas de Pregões realizados no referido exercício, estando devidamente comprovado no respectivo Processo Licitatório.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.licitanet.com.br ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 05 de abril de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Pregoeiro
Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:746D7798

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2019/DRH**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2019/DRH

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, representado na pessoa de Srª ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO, vem convocar o comparecimento da empregada pública ANA CAROLINE KAEPP SANTOS, matrícula 1475, devendo a mesma comparecer no referido departamento localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro, Rio Crespo/RO, das 07:30 as 13:30, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para tratar assunto referente ao conhecimento e defesa no processo administrativo nº 77/2019.

Rio Crespo/RO, 08 de abril de 2019.

ANNA CAROLINE S. FRANCISCO

Diretora de Recursos Humanos
Port. 2331/2016

Ciente ___/___/___

ANA CAROLINE KAEPP SANTOS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:29D64AD3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2019**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FILIFE FLAVIO GARCIA LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.380.492 SESDEC/RO e do CPF nº 006.525.242-06 para exercer o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Art. 9º, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **259/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

Rolim de Moura, 05 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:788F68C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 272/GAB-PREF/2019.**

PORTARIA Nº 272/GAB-PREF/2019.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo de Sindicância nº 0140/2019, que deu origem à instauração do presente procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que proceda a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 011, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:978974F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 273/GAB-PREF/2019.**

PORTARIA Nº 273/GAB-PREF/2019.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo de Sindicância nº 6077/2018, que deu origem à instauração do presente procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que proceda a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, com fito de apurar as condutas notificadas através do Memorando nº 903, oriundo do Departamento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:24BB9F96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 274/GAB-PREF/2019.**

PORTARIA Nº 274/GAB-PREF/2019.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1618/2019, que deu origem à instauração do presente procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que proceda a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, com fito de apurar as condutas notificadas através do Memorando nº 055, oriundo do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C21C09C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 005/2019**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 005/2019

“Revoga a IN/004/2019 e da outras providências”.

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município vem trabalhando com ações destinadas à padronização dos processos de pagamentos das despesas, com objetivo de aprimorar os procedimentos necessários minimizando as diligências que muitas vezes emperram o fluxo de serviços;

CONSIDERANDO o elevado quantitativo de órgãos/secretarias que integram a Administração Pública Municipal, alguns com autonomia orçamentária, administrativa e financeira; e, que, cada gestor possui responsabilidade solidária pelos atos por ele praticados;

CONSIDERANDO o período de execução do Plano Anual de Auditoria PAAI 2019, a Prestação de Contas do exercício anterior e as mudanças propostas em treinamentos do TCE/RO;

CONSIDERANDO as atribuições do Controlador-Geral do Município, conforme disposto no anexo III da Lei Complementar nº 237/2017 no item 15.6 - Determinar manuais para regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO Princípio da Segregação das Funções: As funções administrativas devem ser segregadas/parceladas entre os vários agentes, órgãos ou entes. Estabelece que quem executa, não fiscaliza nem aprova. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório;

CONSIDERANDO que são responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além daquelas dispostas no art. 74 da CF, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa Nº. 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.

CONSIDERANDO Instrução Normativa N. 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1 Fica instituída competência à Secretaria de origem para análise dos processos administrativos de pagamento conforme modelo Anexo I.

Art. 2 Cada Secretário deverá indicar um servidor representante pela análise processual.

Art. 3 A análise processual dos itens conforme essa Instrução Normativa para pagamento deverá ser assinado pelo titular da unidade executora ou servidor por ele indicado.

Parágrafo Único. Para fins de revisão processual, não se extingue a análise e parecer da Auditoria Interna e Órgão Central do SCI para fins de fiscalização dos atos administrativos.

Art. 4 Os processos de Diárias e Suprimentos de Fundos deverão passar pela Controladoria/Auditoria para liberação de pagamento e para prestação de contas dos mesmos.

Art. 5 Ficam definidos os requisitos mínimos a serem observados para verificação processual quanto pagamento de despesas na forma que segue:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6 Toda contratação deverá ser formalizada em um procedimento administrativo, autuado, protocolado e numerado em sequência anual.

Art. 7 O processo deve ser instruído com documentos originais ou autênticos que relemem com fidedignidade todos os atos praticados para os fins almejados, os quais serão juntados à medida que os fatos se sucedem, não sendo admitida a substituição de suas peças.

§ 1º Os volumes que compõem um processo deverão possuir termos de abertura e de encerramento (quando da finalização).

§ 2º Os atos administrativos praticados no curso do processo deverão ter seu expedidor identificado (nome, cargo ou função e matrícula) que deverá assinar ou rubricar o documento.

Art. 8 Todos os documentos do processo deverão estar autuados em sequência numérica crescente.

CAPITULO II

SEÇÃO I

DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93)

Art. 9 Os processos de dispensa de licitação, em face do pequeno valor envolvido, com base no art. 24, I e II da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I. Pedido do material, serviço ou obra;
- II. Termo de Referência;
- III. Elaboração de projeto básico, executivo e planilhas de quantitativos unitários para obras e serviços;
- IV. Levantamento de preço de mercado, no mínimo de 03 (três) cotações e de quadro comparativo de preços devidamente documentados;
- V. Indicação dos recursos orçamentários para execução da despesa;
- VI. Autorização do ordenador de despesa;
- VII. Instrumento de convocação do fornecedor;
- VIII. Parecer jurídico sobre a dispensa da licitação na forma do art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX. Propostas originais;
- X. Documentação original ou cópia autenticada ou conferida dos documentos de regularidade exigidos, vigentes na data da contratação e no momento do pagamento;
- XI. Análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas;
- XII. Contrato ou empenho da despesa ou, ainda, documento equivalente, na forma da lei;
- XIII. Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;
- XIV. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
- XV. Nota de lançamento ou liquidação da despesa.

SEÇÃO II

DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 24, incisos III a XXXII e 25, caput, e incisos I a III, da Lei nº 8.666/93)

Art. 10 Os processos de dispensa de licitação com base no art. 24, incisos III a XXXII e os processos de inexigibilidade de licitação,

prevista no art. 25, caput e nos incisos I a III, da Lei nº 8.666/93, devem ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I. Pedido do material, serviço ou obra;
- II. Termo de Referência;
- III. Elaboração de projeto básico, executivo e planilhas de quantitativos unitários para obras e serviços;
- IV. Justificativa da contratação direta – dispensa ou inexigibilidade. Da situação emergencial ou calamitosa, quando for o caso e, não sendo o caso, justificativa que demonstre ser viável o afastamento do certame licitatório;
- V. Levantamento de preço de mercado, no mínimo de 03 (três) cotações e de quadro comparativo de preços devidamente documentados;
- VI. Indicação dos recursos orçamentários para execução da despesa;
- VII. Parecer jurídico sobre a dispensa da licitação na forma do art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93;
- VIII. Autorização do ordenador de despesa;
- IX. Propostas originais;
- X. Análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas;
- XI. Documentação original ou cópia autenticada ou conferida dos documentos de regularidade exigidos, vigentes na data da contratação e no momento do pagamento;
- XII. Justificativa da escolha do fornecedor;
- XIII. Justificativa do preço pago;
- XIV. Contrato ou empenho da despesa ou, ainda, documento equivalente, na forma da lei;
- XV. Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;
- XVI. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
- XVII. Nota de lançamento ou liquidação da despesa;
- XVIII. Ordem bancária;
- XIX. Termo de ratificação passado pelo ordenador da despesa;
- XX. Publicação do termo de ratificação na imprensa oficial como eficácia dos atos;
- XXI. Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso.
- XXII. Outros documentos pertinentes às dispensas ou inexigibilidades.

SEÇÃO III

DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS, CONVITE E PREGÃO

Art. 11 Os processos de contratação pela via normal – licitação – nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão, devem ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I. Pedido do material, serviço ou obra;
- II. Termo de Referência;
- III. Elaboração de projeto básico, executivo e planilhas de quantitativos unitários para obras e serviços;
- IV. Levantamento de preço de mercado, no mínimo de 03 (três) cotações e de quadro comparativo de preços devidamente documentados;
- V. Indicação dos recursos orçamentários para execução da despesa;
- VI. Autorização do ordenador de despesa;
- VII. Instrumento convocatório – edital/carta-convite – e seus anexos;
- VIII. Parecer jurídico sobre a licitação, na forma do art. 38 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX. Comprovantes das publicações legais dos extratos dos instrumentos convocatórios. No caso de convite, comprovação da entrega dos mesmos aos licitantes convidados e da publicação do seu extrato no mural;
- X. Ata de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do responsável pelo convite ou do Pregoeiro;
- XI. Propostas originais e documentos que a instruírem;
- XII. Análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas;
- XIII. Documentação original ou cópia autenticada ou conferida dos documentos de regularidade exigidos, vigentes na data da contratação e no momento do pagamento;

- XIV. Atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora/pregoeiro;
 XV. Pareceres técnicos emitidos sobre a licitação;
 XVI. Atos de adjudicação do objeto e da homologação do certame licitatório;
 XVII. Recursos eventualmente apresentados e respectivas manifestações e decisões;
 XVIII. Contrato ou empenho da despesa ou, ainda, documento equivalente, na forma da lei;
 XIX. Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;
 XX. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
 XXI. Nota de lançamento ou liquidação da despesa;
 XXII. Outros documentos pertinentes à licitação.

SEÇÃO IV DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12 Os órgãos da Administração Pública do Município poderão aderir a Atas de Registro de Preços, na condição de órgão não participante – “carona”- no sentido vertical, de baixo para cima ou horizontal. Assim, é possível aderir a Atas de Registros de Preços da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios, sejam ou não de Rondônia.

I. A adesão na forma estabelecida no caput deste artigo será documentada em processo específico, que deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Comprovação de que o edital da licitação que formou o Registro de Preços possuía autorização para fornecimento de bens para órgãos não participantes de sua formação – “caronas”;
- Demonstração da viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão, devendo ficar claro que a necessidade da administração se amolda às cláusulas sob as quais os preços foram registrados e, que os valores disponíveis no Registro são mais vantajosos, sendo condição indispensável para a legalidade da adesão, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia. Essa demonstração exige a realização de cotação dos preços praticada no mercado local para sua validade;
- Ofício requerendo ao Gerenciador do Sistema a adesão, informando o objeto e as quantidades pretendidas;
- Autorização para o fornecimento exarado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, informando o fornecedor, o objeto, as quantidades, o valor e o Órgão autorizado a ingressar na condição de “carona”;
- Comprovação de regularidade fiscal (certidões do INSS, FGTS e Fazendas Públicas) do fornecedor;
- Comprovação de o fornecedor possuir qualificação técnica e econômico-financeira na mesma proporção da exigida no edital que deu origem ao Registro;
- Formalização de Contrato quando cabível;
- Empenho da Despesa;
- Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;
- Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Nota de lançamento ou liquidação da despesa;
- Outros documentos quando necessários.

SEÇÃO V DO ARQUIVAMENTO

Art. 13 Depois de efetuados todos os trâmites legais do processo e cumprido com seus objetivos, caberá à Secretaria de origem proceder ao encaminhamento do mesmo ao setor de Protocolo para arquivo, devidamente acomodados em caixas específicas para tal finalidade e classificados por assunto e ano.

Revogação

Art. 14 Esta Instrução Normativa revoga Instrução Normativa N. 004, de 11 de março de 2019.

Vigência

Art. 15 Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

ANEXO I
DESPACHO Nº xxx/xx
Órgão interessado:
Processo nº:
Pregão eletrônico nº:
Registro de Preços nº:

Empresa:
CNPJ nº:

EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR	N. FISCAL	EMIÇÃO	VALOR
FONTE DE RECURSO:					
Total R\$					

Valor total: R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Objeto: Pagamento de despesa com aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria.

O presente processo veio para conferência, o qual concluímos que encontra-se em conformidade com o artigo 63 da Lei Federal 4320/64, constando dos autos a Nota Fiscal, fls. xxx, bem como as Certidões, fls. Xxx a xxx, com suas vigências dentro do prazo estipulado por Lei. De acordo com verificação realizada nesta data, os componentes apresentados nos autos encontram-se regular conforme IN 005/2019 CGM, ficando apto para auditoria e condicionado o pagamento a autoridade competente.

Rolim de Moura, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Nome do Servidor Indicado/Titular da Unidade Executora
Função do Servidor
Portaria nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:52E10EFE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 14 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico 14/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 14/2019 sendo o objeto Aquisição de Material Permanente (Ônibus o km), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, neste contexto os universitários deste município de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem natureza permanente 2017ANA1757 conforme convênio nº.554/DPCN/2017 – proposta nº 10390120172, advindo do Processo 338/2019, em favor da empresa: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - 05.440.065/0001-71, no valor de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B59D6BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Festividades sendo inclusos Banheiros Químicos, Aparelhos de Sonorização, Banda, Dj, Segurança não Armada, Telão de Divulgação, Panfletagem para divulgação do evento. No valor estimado de R\$ 16.166,67 (dezesesseis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Advindo do processo 443/2018.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/04/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F423271B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, o caderno de classificados ou em espaço específico de publicação, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares. No valor estimado R\$ 46.316,67 (quarenta e seis mil trezentos e dezesesseis reais e sessenta e sete centavos). Advindo do processo 334/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/04/2019 - Horário: 11:30hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:20627003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2019, Objeto: Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS a serem utilizados na rede de iluminação

pública do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO. No valor estimado R\$ 43.659,34 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Advindo do processo 425/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/04/2019 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:75A9BDB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Participação exclusiva para MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2019, Objeto: Aquisição de veículo automotor e motocicleta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e fazenda. No valor estimado R\$ 59.790,83 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos). Advindo do processo 420/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 24/04/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4C9454F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO Nº 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03 2019

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a Chamada Pública nº 03/2019, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Advindo do processo 364/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 30/04/2019 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A8790F69

GABINETE DO PREFEITO
10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA TABALIPA EIRELE ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, sediada na Rui Barbosa, 2054, Centro de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 399/SEMEC/2015; Contrato nº 082/2015.

Considerando que o prazo de execução de serviços vencerá em 30 de dezembro de 2018;

Considerando a solicitação da contratada em aditar o prazo de execução de serviços por mais 120 (cento e vinte) dias;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer em aditar o prazo de execução de serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, através do memorando nº 712/SEMECEL/2018.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo período de 120 (cento e vinte) dias, referente à prestação de serviços de infraestrutura sendo, (construção do palco) no Parque de Exposição, passando a vigorar do dia 30 de dezembro de 2018 a 29 de abril de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como, previsto na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de dezembro de 2018.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:

Construtora Tabalipa EIRELI - ME,
GLAUBER OTAVIO TABALIPA
Responsável/ Procurador

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis

Código Identificador:A9228D7A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE CRIAR CARGO DE ADVOGADO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

CRIA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo, através de concurso público como segue:

Advogado – 20 horas;

Art. 2º. Fica definida as atribuições contida no anexo I desta resolução ao cargo efetivo dos servidores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO; 02 de Abril de 2019

PAULO HENRIQUE FERRARI

Presidente

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho
Código Identificador:803CD22D

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE CRIAR COMISSÃO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO DA PRESIDENCIA 004/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA APURAR FATOS REFERENTES AO REQUERIMENTO Nº. 003/2019 DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 65 do Regimento Interno desta casa, CRIA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO e dá outras providências.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO:

Art. 2º. A presente comissão é composta pelos seguintes membros:
FRANCISCO ALVES TEIXEIRA – PT
ANTONIA FERREIRA - PSB;
JOSÉ PEREIRA DUARTE – PR

Art. 3º A presente comissão tem como atribuição específica **apurar os fatos** REFERENTES A SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE COMPRA DE PEÇAS conforme documentos apresentados pelos vereadores Francisco Alves Teixeira, Antônia Ferreira, Cicero Sampaio Leite, Luiz Fernandes de Oliveira e Edmar Inácio Rosa, autor e co-autores do Requerimento nº 003/2019.

Art. 4º Será investigado se realmente houve superfaturamento nas compras das peças.

Art. 5º A presente comissão pautará suas atividades especialmente no disposto nos Artigos 40 e 65 do Regimento Interno, bem como, na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal e demais normas legais correlatas.

Art. 6º a presente comissão tem o prazo de 90 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o Regimento Interno.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam as disposições em contrário.

Palácio ANDREY LUCAS MATTE, São Felipe, 02 de Abril de 2019

PAULO HENRIQUE FERRARI – MDB
Presidente

Publicado por:
Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:1EFF8189

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO DA PRESIDENCIA 005/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA APURAR FATOS REFERENTES AO REQUERIMENTO Nº. 004/2019 DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 65 do Regimento Interno desta casa, CRIA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO e dá outras providências.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO:

Art. 2º. A presente comissão é composta pelos seguintes membros:
MARCELI DA SILVA FERREIRA - PR;
CLEITON BORGES DE OLIVEIRA - PSDB
EDMAR INÁCIO ROSA – DEM

Art. 3º A presente comissão tem como atribuição específica **apurar os fatos** REFERENTES A GASTOS DE TELEFONE INDEVIDO, USO DO VEICULO DA CAMARA NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, E MULTAS DO VEICULO NO ANO DE 2018, ABASTECIMENTO SEM PREVIA DE EMPENHO; NÃO PAGAMENTODO SERVICO DA CÂMARA PELO PERIODO DE TRES MESES EM 2018 SEM JUSTIFICATIVA OU PROCESSO ANTERIOR apresentados pelos vereadores José Pereira Duarte, Francisco Alves Teixeira e Marcella da Silva Ferreira, autor e co-autores do Requerimento nº 004/2019.

Art. 4º A presente comissão pautará suas atividades especialmente no disposto nos Artigos 40 e 65 do Regimento Interno, bem como, na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal e demais normas legais correlatas.

Art. 5º a presente comissão tem o prazo de 90 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o Regimento Interno.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam as disposições em contrário.

Palácio ANDREY LUCAS MATTE, São Felipe, 02 de Abril de 2019

PAULO HENRIQUE FERRARI – MDB
Presidente

Publicado por:
Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:C37D6132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL 756/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Lei Municipal n.º 756/2019 de 08 de abril de 2019.

SÚMULA:“Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$200.000,00, para fins de investimento da atenção especializada do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providencias”.

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr.MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D'Oeste, no valor de R\$ **200.000,00** (Duzentos mil reais), relativo à repasse do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de materiais permanentes e equipamentos para investimento na atenção especializada e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.10.301.0013.1228	INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FNS – Proposta nº 11295.659000/1180-01FNS.UMS Para aquisição de Mat. Permanente e Equipamentos	
44.90.52.00	Material Permanente	RS 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 200.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde conforme proposta nº 11295.659000/1180-01FNS.UMS e Portaria nº 888 para aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados a suprir a demanda da atenção especializada da Unidade Mista de Saúde Atalibal Victor Filho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:938BAC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL 757/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Lei Municipal n.º 757/2019 de 08deabril de 2019.

SÚMULA:“Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro para fins de incremento temporário do Piso da Atenção Básica do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providencias”.

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr.MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 299.878,66** (Duzentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), relativo à proposta nº 36000174802201800 para incremento na atenção básica e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Por Superávit Financeiro

05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.10.301.0013.1216	INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – FNS – Proposta nº 36000174802201800 – FNS	
33.90.14.00.	Diárias – pessoa civil	RS 50.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	RS 169.878,66
33.90.39.00	Outros Sv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 80.000,00
Total do Superávit		RS 299.878,66

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde conforme proposta nº 36000174802201800 para incremento na atenção básica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E8FAB84D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL 758/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

Lei Municipal n.º 758/2019 de 08 de abril de 2019.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Anulação no valor de R\$100.000,00, para fins de cumprimento ao Plano de Trabalho relativo ao repasse da Santo Antonio Energia, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Anulação no Orçamento do Município de São Felipe D’Oeste, no valor de R\$ **100.000,00** (Cem mil Reais), para ajustes ao cumprimento do Plano de Trabalho relativo ao repasse efetuado pela Santo Antonio Energia e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Por Anulação

Órgão- 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade- 03.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0009.1224 – Transf. de Inst. Privada – Santo Antonio Energia - SAE	R\$ 100.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00

por Suplementação

Órgão- 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade- 03.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0009.1224 – Transf. de Inst. Privada – Santo Antonio Energia - SAE	R\$ 100.000,00
33.90.39.00 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:EE3D6C88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 13/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d’Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1279/2018
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO	13
Data Licitação/Homologação:	01 DE ABRIL de 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA TACOGRAFOS REPOSIÇÃO E AFERIÇÃO , CONFORME PROJETO EM ANEXO ., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1279/2018 . A seleção de propostas visando à aquisição de material de permanente conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA
CNPJ:	11.353.669/0001-83
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 52.543,12

SÃO FELIPE 08 DE ABRIL DE 2019

MARILDO SPANAZZATO

Presidente da CPL
São Felipe d’Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d’Oeste - RO

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:4E073B2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 29/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA N.º 029/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

“Exonera o Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP, Sr. **KLEBER SPANHOL**, brasileiro, portador do RG. Nº. 722452 SSP/ROe CPF/MF nº. 523.070.772-00, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/04/2019;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 02/04/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:88ADC7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.001/CPL/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, situada na Av. Capitão Silvío, S/N, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro / centro; Seringueiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 10:00 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019**, na sede da CÂMARA, realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de ACESSORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 036/2019; valor máximo da prestação dos serviços de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para 12(doze) meses totalizando valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**. A pasta contendo o Edital e seus anexos encontra-se disponível e poderá ser adquirida junto a CPL, no endereço acima supracitado em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas de Segunda feira à Sexta Feiras, exceto feriados e/ou através do E-mail cm.seringueiras@hotmail.com/ portal transparência <http://www.camaradeseringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia> Para maiores informações através dos Telefones: 69-3623-2044 ou pelo e-mail.

Seringueiras, 05 de Abril de 2019.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente da CPL.
Portaria nº 010/2019.
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6352D06C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; Nº 008/2019.
PROCESSO; Nº 032/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO; Nº 008/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da portaria nº.010/GAB/CMS/2019, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para as empresa **SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ: 11.474.654/0001-73**, para fornecimento de forma divididas em 10 (dez) meses, **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E REDE CABEADA E WI-FI**, no valor de **R\$ 14,489,00, (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) " Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

SERINGUEIRAS – RO, 28 de Março de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA
PORT. Nº. **010/GAB/CMS/2019**.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente da CPL.

CARLIANE HUWER WESTPHAL
Secretária

SIDINEI MARQUES ROCHA.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:13AFE307

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. Nº: 032/2019

ADJUDICAÇÃO:

PROCESSO: 032/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº: 008/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA o objeto, a contratação de empresa para fornecimento de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E REDE CABEADA E WI-FI, de forma parcela durante 10 (dez) meses, visando atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo Nº:032/2019 a favor:

SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ: 11.474.654/0001-73;
Valor Total de R\$ 14,489,00 (Quatorze mil quatrocentos oitenta e nove reais). Preços se encontram dentro da medias de preços.

Seringueiras-RO, 28 de Março de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente BIENIO 2019/2020
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B133C05D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADM. Nº: 032/2019.

HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: 032/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº: 008/2019 .
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº: 008/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de Nº:032/2019, e reconhecendo a hipótese de licitação, , "HOMOLOGA" e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a empresa "SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ: 11.474.654/0001-73", forma divididas em 10 (dez) meses, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E REDE CABEADA E WI-FI, no valor de R\$ 14,489,00, (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais) PARA ESTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Seringueiras - RO, 01 de Abril de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.

Presidente
 Bienio 2019/2020.
 Câmara Municipal.
 Seringueiras/RO.

Publicado por:
 Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1AA6D6F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
 SERINGUEIRAS-RO**

**PORTARIA Nº 030/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A
 PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À
 SERVIDORA INES CHAVES DA SILVA MORAIS.**

PORTARIA Nº 030/IPMS/2019.
 Seringueiras – RO, 08 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio
 Doença à Servidora INES CHAVES DA SILVA
 MORAIS.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos
 Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de
 Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos
 termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um
 período de 75 (setenta e cinco) dias à servidora **Ines Chaves da Silva
 Morais**, efetiva na função de **Professora Pedagoga/Normal
 Superior Series Iniciais NIII – 20 hrs**, lotada na Secretaria
 Municipal de **Educação**, com vencimentos integrais sobre a última
 remuneração do cargo efetivo, a partir de **19/03/2019** com término em
01/06/2019, conforme Laudo Médico constante no Processo
 Administrativo de Nº **044/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI

Diretora Executiva do IPMS
 Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
 Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:1AA46670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 033/2018
 PROCESSO Nº. 1074/SEMOSP/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SERINGUEIRAS/RO
 CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS
 VIDEOSAT LTDA-ME
 CNPJ Nº. 08.769.659/0001-19
 OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação
 do prazo de vigência do Contrato nº.033/2018 celebrado em
 19/03/2018.
 PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original
 para mais 06 (seis) meses, vigorando de **19/03/2019** até **19/09/2019**.

SERINGUEIRAS 17 DE MARÇO DE 2019.

ASSINAM
 LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
 CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETARIO

**COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA-
 ME – CONTRADADA**

Publicado por:
 Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:16A62F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 DECRETO Nº 049/2019 "DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS
 AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS"**

Decreto nº049/2019 Seringueiras, 05 de abril de 2019.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS AULAS NA
 ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas
 atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do
 Município, e

CONSIDERANDO a Notificação de Interdição do Prédio da Escola
 pelo Corpo de Bombeiro Militar, diante da necessidade de
 apresentação de correção na parte elétrica e medidas de combate a
 incêndio e pânico; e

CONSIDERANDO que será necessário a realização obras e reparos
 urgentes para atender as medidas de segurança observadas no Laudo
 de Vistoria apresentado pelos Bombeiros, bem como que não será
 possível a realização das referidas obras com a Escola em
 funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas da **Escola Municipal de Ensino
 Fundamental Pinóquio** do dia **08 a 12 de abril de 2019**.

Parágrafo único -Os dias de suspensão das aulas serão repostos com
 ajustamento no calendário escolar, que será divulgado pela Direção da
 Escola e a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
 sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou
 incompatíveis.

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8A70C054

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
 PORTARIA**

Portaria n.º 031/2019/GP, de 03 de Abril de 2.019.

“Estabelece Regime de Adiantamento ao Senhor
 Luziano Firmini Tressman e adota Outras
 Providências”

**O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de
 Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
 por Lei;
 Considerando a **Resolução nº 029/95** de 26 de Fevereiro de 1995 e
 Lei Municipal nº 451 de 09 de março de 2.011 e suas alterações, que
 dispõe sobre normatização de concessão do Regime de Adiantamento,
 regulamenta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regime de adiantamento para o Senhor **Luziano firmini Tressman**, portador da C.I/RG sob n.000.564.*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob n. ***.006.402-***, **Vereador/Presidente**. Os recursos serão necessários para atender as despesas de caráter emergenciais e imprevisíveis, que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da funcional programática 01.031.0001.2.025, no valor total de R=1.300,00= (Hum Mil e Trezentos e Reais) a ser distribuído no seguinte elemento abaixo relacionados, por meio do **Processo Administrativo nº 022/2019/CMUR**.

Elemento:

33.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....1.300,00

Total Geral.....1.300,00

Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para prestação de contas, a contar da data do depósito.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN

Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 03/04/2019 à 10/04/2019	De: 03/04/2019 à 10/04/2019

Publicado por:

Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0DECE0D9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação da **Tomada de Preços n. 001/2019** referente ao **Processo n. 1363/2019/SEMINFRA**, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**. Fundamento Legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a, §3º C/C Art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
CNPJ/CPF: 01.693.372/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL TOTALIZANDO 281,87MP. CONFORME PLANILHAS ANEXAS.	SERVIÇO	1,00	RS 311.320,60	RS 311.320,60

Valor Total Homologado - R\$ 311.320,60

Urupá, 08 de abril de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:DD10510F

**GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/19**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **294/2019** Programa **12.361.0004** Sub/Programa **2.017** Elemento **3.3.90.39**, Recurso **MDE-PRÓPRIO**, que objetiva **SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –*****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 04 de Abril 2019

ADILSON NEVES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Educação

Portaria n. 065/2018 – Urupá,RO

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:50123491

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - NEO
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS
EIRELI EPP**

**PROCESSO Nº. 108/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 08 DE ABRIL DE 2020.**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL ABASTECIMENTO DE FROTA COM CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇOS DE OPERADORA DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS)**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico **009/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10, **REPRESENTANTE:** JOÃO LUIS DE CASTRO

TELEFONE: (11) 3631-7730

E-MAIL: SUELEN.SANTOS@NEOFACILIDADES.COM.BR

ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI - SP - 06.454-000

Item	Descrição	Und	Qtd	valor unit. por percentual taxa de Administração	Valor total por percentual taxa de Administração
01	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, distribuídos nas localidades onde os Departamentos realizam seus trabalhos (Anexo I – Termo de Referência).	Mês	12	0,01%	0,12%

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata será feita a nomeação do funcionário através de Decreto pelo Prefeito, nos termos do Decreto de Nº 009/2017, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico Nº **009/2019**.

2. As notas fiscais referente a aquisição do objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pela Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, no prédio do Almoxarifado Central, nesta Cidade de Urupá/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico Nº **009/2019**.

2. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3. Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico Nº **009/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Manter durante toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação;

4. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou

indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do Processo Nº 108/2019.

2 - As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

3 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

4 - A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº 009/2019, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 08 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA

Gerente de Registro de Preço

Decreto Nº: 009/2017

S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 27.818.261/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA

CPF: 698.418.452-53

Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA

CPF: 686.202.412-49

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:CBA8E5E0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 PROCESSO Nº 126/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, MONTAGEM,

DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOSE MÉDICO HOSPITALARES, ATENDER AS NECESSIDADES A SEC. MUN. DE SAÚDEE VIGILÂNCIASANITÁRIA., valor estimado R\$ 100.050,00(cem mil e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 126/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 22 de abril de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de abril de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C96DEFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019
PROCESSO Nº 127/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS SECRETARIA DE VALE DO ANARI., Valor estimado R\$ 23.559,96(vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 127/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **09 de abril de 2019.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **23 de abril de 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de abril de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:499AD2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº Nº 005/2019 –
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 005/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o edital e anexo II PE nº 5/2019, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM ANO 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA CONTIDA NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA, RECURSO

ATRAVES DO CONVENIO SICONV Nº 865040/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS, com características descritas no Anexo I do edital, termo de referencia e minuta de contrato, no que tange ao prazo de entrega do objeto, tendo em vista as razões questionadas pela empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, e quando a responsabilidade do recebimento do objeto:

Onde se lê:

1. Entregar o objeto adjudicado, no prazo máximo de 10(DEZ) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e contrato;
2. O recebimento dar-se-á pela Sec. Mun. de Agricultura da Prefeitura, no ato da entrega do produto e da Nota Fiscal pela adjudicatária.
3. § 1º. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da nota de empenho, em data e expediente que será imediatamente comunicada por escrito à empresa contratada (e-mail: _____), podendo sofrer prorrogações, depois e se previamente requerido por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Leia-se:

1. Entregar o objeto adjudicado, no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e contrato;
2. O recebimento dar-se-á pela Sec. Mun. de Obras da Prefeitura, no ato da entrega do produto e da Nota Fiscal pela adjudicatária.
3. § 1º. O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da nota de empenho, em data e expediente que será imediatamente comunicada por escrito à empresa contratada (e-mail: _____), podendo sofrer prorrogações, depois e se previamente requerido por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Vale do Anari, 08 de Abril de 2019.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:36CFC019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 003/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 003/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUCIMAR DIAS”

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. LUCIMAR DIAS**, brasileira, separada, portadora do RG nº. 1.070.639 SSP/ES e do CPF/MF nº 948.115.047-04, efetiva no cargo de Professora, Nível III, Cadastro nº. 2.221 e Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº. 095/IMPRES/2018, no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 18 § único c/c art. 93 incisos, I, II, III, IV e § único da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari – IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 93 da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 08 de Abril de 2019.

Publicado por:
Cleberon Silvio de Castro
Código Identificador:0273B9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 004/GP/PMVA/2019.

Processo n.º 039/SEMOSP/2019.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratada: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE VALE DO ANARI-RO, visando aquisição de alimentação preparada, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no termo de referencia.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRÃO, LEGUMES VARIADOS, SALADAS E 02 TIPOS DE CARNE. A MARMITEX DEVERÁ SER NO MÍNIMO TAMANHO 08.	UND	5000	RS 14,80	RS 74.000,00

Valor R\$: 74.000,00 – (Setenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02.008. – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2045. – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.1.2.- OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 115

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 29 de Março de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5AC0A25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA
ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) SIDNEY DA SILVA MARCILIO, com sede à LINHA C 66, LOTE 06, GLEBA 06, PA JATUARANA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 470.909.282-68, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 52'13.13'' O 62°16'20.38'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, 08 de Abril de 2019.

SIDNEY DA SILVA MARCILIO
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FC467A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA
ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) EUZEMAR LIMA DE OLIVEIRA MARCILIO, com sede à LINHA MA 16, LOTE 398, GLEBA 01, PROJETO ASSENTAMENTO PA MACHADINHO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 009.662.772-79, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09°36'47.24'' O 61°58'52.35'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, 08 de Abril de 2019.

EUZEMAR LIMA DE OLIVEIRA MARCILIO
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B006472F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA
ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) EUZEMAR LIMA DE OLIVEIRA MARCILIO, com sede à LINHA MA 16, LOTE 399, GLEBA 01, PROJETO ASSENTAMENTO PA MCHADINHO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 009.662.772-79, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 9°36'31.91'' O 61°59'2,22'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, 08 de Abril de 2019.

EUZEMAR LIMA DE OLIVEIRA MARCILIO
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4C5585FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5678 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

Nomeia ALCILENE SANTOS DE CARVALHO para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCILENE SANTOS DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 876.149.102-06, portadora do RG nº 768840 SSP/RO, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:C2F9B078

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5675 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

Revoga a portaria nº 5409 de 27 de abril de 2018 que nomeou RENATA PEREIRA DE ANDRADE para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 92/SEMTAS/2019

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 5409 de 27 de abril de 2018 que nomeou RENATA PEREIRA DE ANDRADE para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de abril de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:BF208723

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5858 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

Prorroga licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-373/2019,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA, CPF Nº 652.799.809-00, Decreto nº 4626 de 22 de fevereiro de 2016, por mais 03 (três) anos, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:3260966F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5857 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

Prorroga licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-322/2019,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesse particular concedida à servidora CINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 203.516.589-04, Decreto nº 5500 de 10 de julho de 2018, por mais 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:127A1A2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5676 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA MAYRA SILVA DE PAULA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no memorando nº 211/SEMSAU/2019

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de Mayra Silva de Paula Silveira, inscrita no CPF sob o nº 014.359.772-89, Médica Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º O servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 26 de março de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:19840588

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5677 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no processo nº 1-334/2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a professora **Maria Mônica da Silva** para prestar serviços em regime suplementar, no período vespertino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, a partir de 25/03/2019, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25 de março de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:F466A8E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 32

TERMO ADITIVO Nº 32/2019 – CONTRATO Nº 88/2018.

CELEBRAÇÃO: 04/04/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ABEL KILL WITT - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 88/2018.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 337,06 (trezentos e trinta e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMSAU; Programação: 10.302.1004.2034.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99. nos termos das notas de empenho nº 438/2019; Processo Administrativo nº 2 -255/2018.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-255/2018.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Abril de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:1568A373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 1068/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COM DOSADOR EM REGIME DE COMODATO**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**

CNPJ: **02.360.076/0001-53** TEL/FAX: (69) 3422-1919 (69) 9-9975-8981 E-MAIL: **licitacao@autolim.com.br**

ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 534 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928.096 SSP/RO**

LICITANTE: **G. GAMA LTDA - EPP**

CNPJ: **15.479.369/0001-04** TEL/FAX: (69) 3222-9191 E-MAIL: **atendimento@grupogama.net.br**

ENDEREÇO: Av. Calama, nº 6388 Bairro: Igarapé – CEP: 76.824-262 – Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Warley Bueno Borges**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **837.731.182-87** RG sob o nº. **888.599 SSP/RO**

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA - ME**

CNPJ: **29.004.099/0001-81** TEL/FAX: (69) 3441-5906 E-MAIL: **boninlicitacao@gmail.com**

ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, nº. 2354 Centro – CEP: 76.963-864 – Cacoal/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Matheus Moreno de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **015.470.442-33** RG sob o nº. **39.842.610-7 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. TOTAL DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR							
1	6	Galão	DESINFETANTE HOSPITALAR , a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Para superfícies fixas em geral, galão com 05 litros. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Brasquimica	114,83	688,98	G. GAMA LTDA – EPP CNPJ: 15.479.369/0001-04
2	6	Galão	DESINFETANTE , perfumado fragrância Floral para pisos, sanitários e superfícies fixas em geral, galão de 20 Litros. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Start	135,53	813,18	BONIN & BONIN LTDA – ME CNPJ: 29.004.099/0001-81
LOTE 01 - MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR							
3	25	Galão	DETERGENTE LÍQUIDO concentrado para higienização de roupas – aspecto físico líquido transparente fluorescente; cor incolor, odor bouquet softner; PH (solução a 1%): 7,0 – 9,5; aspecto químico: nonil fenol etoxilado 9,5 EO, álcool graxo etoxilado 12,0 EO, gluconato de sódio, branqueador óptico, fragrância e veículo aquoso desmineralizado. Embalagem 50 lts – usar de 3 a 4 mls por quilo de roupa seca. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Claralux Alkamatric 400	302,40	7.560,00	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
4	25	Galão	ADITIVO ALCALINIZANTE para pré – lavagem de roupas. Aspectos físicos: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; PH (solução a 1%): 12,0 – 13,0 – solúvel em qualquer proporção – aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 até 30%), hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem 65 kg – uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Claralux Alkamatric 300	284,00	7.100,00	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
5	03	Galão	NEUTRALIZANTE ACIDULANTE para meios alcalinos e resíduos clorados para lavagem de roupas. Aspecto físico: líquido transparente; odor irritante ácido; cor amarelado; PH (solução a 1%) 3,0 a 5,0 aspecto químico: metabissulfito de sódio (faixa de concentração 1,5 a 1,5 mls por quilo de roupa. Ante cloro e veículo alcalinos. Embalagem 50 lts. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Claralux Alkamatric Acid Acidulante Liq	233,33	699,99	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
6	30	Galão	DESINFETANTE ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO para roupas hospitalares. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Embalagem 50 lts. Usar de 2 a 4 mls por kg de roupa seca. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Newdrop B1400	325,00	9.750,00	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
7	30	Galão	AMACIANTE DE ROUPAS – aspecto físico: líquido viscoso; odor: lavanda com nuances florais; PH 5,0 – 6,5; solubilidade em água à 20° C; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiônicos: dimetil dialquil cloreto, quaternário de amônia, cloreto de coccalquil dimetil benzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. Embalagem 50 lts. Usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Claralux Alkamatric Amaciante	159,00	4.770,00	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
RS Valor Total do Lote 01: 29.879,99							

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;**

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar MAC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; **IV** - número do processo; e

IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**15.1 Da Contratada**

15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.1.14 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;

15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

- 15.1.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 15.1.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 15.1.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almojarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

- 16.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
- 16.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 16.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 16.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
- 16.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 16.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 16.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 16.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 16.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 16.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
- 16.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 16.1.13** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a)** Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 19.3** Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.4** Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 19.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 19.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:

- 19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- 19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
- 19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- 19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
- 19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 20.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 20.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 20.3** Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
- a)** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
- 20.4** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
- 20.5** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE

- 21.1** Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
- a)** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- b)** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
- c)** Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
- d)** Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
- 21.2** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 21.3** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO

- 22.1** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 22.2** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 22.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.3** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.4 Condições para assinatura do contrato**
- 22.4.1 Prazo da contratação/Vigência**
- 22.4.1.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
- 22.4.2 Da transferência do contrato**
- 22.4.2.1** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
- 22.4.3 Da assinatura do contrato**
- 22.4.3.1** O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
- 22.4.3.2** Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 22.4.3.3** É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
- 22.4.4 Rescisão do contrato**
- 22.4.4.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
- 22.4.4.2** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

22.5 Do Reajuste Do Contrato

22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis;

22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 “Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 008/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1068/SEMSAU/2019**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Produlim EIRELI – ME

CNPJ: 02.360.076/0001-53

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante

Empresa

G. Gama LTDA – EPP

CNPJ: 15.479.369/0001-04

WARLEY BUENO BORGES

Representante

Empresa

Bonin & Bonin LTDA – ME

CNPJ: 29.004.099/0001-81

MATHEUS MORENO DE SOUZA

Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:00E1F513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.178/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com o pagamento das tarifas de energia elétrica e telefonia fixa no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a qual atende toda a Prefeitura de Cacoal no que tange as áreas administrativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD		04.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
04.122.0002.2.013				04.122.0002.2.013			
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
19	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	16	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
				18	3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	10.000,00
				21	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
				22	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.000,00
Total Geral							50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2019.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E29E99EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/PMCOL/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/PMCOL/2019

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Farmacêutico, Médico Veterinário, Professor de Educação Física, Técnico em Enfermagem, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Agropecuária.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 032 de 25 de março de 2019**, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelo Art. 2º, incisos **II, III, V e VI** da Lei Municipal nº 1690 de 05 de outubro de 2012, e suas alterações, LDB nº 9394/96 TÍTULO III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar Capítulo II – Da Educação Básica; Seção I – Das Disposições Gerais, Seção II – Da Educação Infantil; Seção III – Do Ensino Fundamental; Capítulo V. Resolução CNE nº 2 (2001), Resolução CEB nº 04 (2009) e Resolução CEE nº 552 (2009) e subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 040 de 09 de julho de 2008, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano - SEMPLAD.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 6 (seis) servidores, designados através da Portaria nº 032/2019 de 25 de março de 2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodoeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/rom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodoeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/rom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 O referido certame terá validade de 01 (um) ano e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/rom, bem como no site oficial da Prefeitura de Colorado do Oeste www.coloradodoeste.ro.gov.br, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

1.8 A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer uma prorrogação por período igual ao da primeira contratação.

1.9 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

1.10 A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

1.11 O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 **PSICÓLOGO (A):** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos do **CREAS** e as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.

2.1.2 **PSICÓLOGO (A):** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos do **CAPS** e as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.3 **PSICÓLOGO (A) EDUCACIONAL:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, afim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, conforme demanda das escolas da rede municipal de Ensino na zona urbana e rural.

2.1.4 **ASSISTENTE SOCIAL:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.5 **ENFERMEIRO:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.6 **FISIOTERAPEUTA:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.7 **FONOAUDIÓLOGO:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.8 **FARMACÊUTICO:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.9 **MÉDICO VETERINÁRIO:** Apoiar nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal, e inspeção sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; e exercer outras atividades correlatas, atendendo a **Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento**.

2.1.10 **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Com habilitação em Educação Física – Atuar na educação básica, desenvolver hábitos físicos, prescrever atividades, orientar e acompanhar aqueles que se inserem no domínio da prática da atividade física ou desportivas e manter em dia as obrigações estabelecidas pela SEMEC.

2.1.11 **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.12 **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.13 **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:** auxiliar o Médico Veterinário, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; e exercer outras atividades correlatas, atendendo a **Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento - SEMPLAD**.

2.2.A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.4 Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
03	Psicólogo	Superior em Psicologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
01	Assistente Social	Superior em Assistência Social ou Serviço Social, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
04	Enfermeiro	Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
02	Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
01	Fonoaudiólogo	Superior em Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65

01	Farmacêutico	Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2,469,65
01	Médico Veterinário	Superior em Medicina Veterinária, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
02	Professor Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	Superior	40 horas	RS 2.557,73
05	Técnico Em Enfermagem	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.099,92
01	Agente De Combate às Endemias	Ensino médio	Ensino Médio	40 horas	998,00
02	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio e curso Técnico em Agropecuária	Técnico	40 horas	1.099,92

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 12 de abril de 2019 até às 23:59 h do 17 de abril de 2019.

3.1.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico www.coloradodoeste.ro.gov.br clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital

b) Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;

3.1.5 Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.

3.1.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.1.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.10 A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.11 Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.

3.1.12 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS

4.1.1 Para os cargos de acordo com o item 2.1.1 ao 2.1.4, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo IV

Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho

Diploma /Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido;

Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área específica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.

Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.

4.1.2 Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

4.1.3 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.

4.1.4 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

4.1.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF ou JPEG.

4.1.6. Preferencialmente, o documento que conter informações na frente e no verso deverá ser digitalizado como um único arquivo devido à limitação de número de arquivos possíveis para envio (upload) na página de inscrição.

4.1.7. Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.1.8. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

4.1.9 O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários a inscrição.

4.1.10. No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.6 e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

4.1.11 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

4.2.12 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.

4.1.13 Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.

4.1.14. Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.

4.1.15. Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.16. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 18/04/2019, no mural da Prefeitura de Colorado do oeste RO e no site www.coloradodoeste.ro.gov.br e no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos terá a totalização máxima de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 PSICÓLOGO(A)

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Formação		
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas. Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de psicologia, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.2 ASSISTENTE SOCIAL

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Formação		
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas. Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.3 ENFERMEIRO

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Formação		
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas. Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.4 FISIOTERAPEUTA

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Formação		
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas. Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima	10	20

	de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.		
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.5 FONOAUDIÓLOGO

Item	Título	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas. Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.6 FARMACÊUTICO

Item	Título	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas. Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.7 MÉDICO VETERINÁRIO

Item	Título	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas. Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos, relacionados a área específicas do cargo, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.8 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Item	Título	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas. Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área específica de Educação.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.9 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Item	Título	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão do ensino médio e curso Técnico da área específica do cargo que concorre	30	30
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Graduação em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10	10
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.	10	20
d)	Certificados de participação em cursos ou eventos, todos relacionados a área, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.10 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Item	Título	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão do ensino médio	30	30
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso técnico em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10	10
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Graduação, Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.	10	20
d)	Certificados de participação em cursos ou eventos, todos relacionados a área serviços de endemias.(prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto contagiosas, e promoção da saúde, vigilância de endemias e seus vetores, e outros abrangendo atividades de execução de programas de saúde), realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois)	10	20

	cursos.		
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.11 TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Formação		
a)	Diploma e histórico de conclusão no Ensino Médio e Curso Técnico da área específica do cargo que concorre	30	30
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Graduação em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10	10
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.	10	20
d)	Certificados de participação em cursos ou eventos, todos relacionados a área serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou avicultura, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos).	10	20
			100 Pontos

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

7.2 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

7.3 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

7.4 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.5 As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no portal www.diariomunicipal.com.br publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e jornal de grande circulação e no site www.coloradodoeste.ro.gov.br.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da legislação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.

b) Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

c) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

11.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.4 Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7 Estar quite com a justiça eleitoral;

11.1.8 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

11.1.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site www.diariomunicipal.com.br, e www.coloradodoeste.ro.gov.br por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
 - b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
 - c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
 - d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
 - e) Cópia de Comprovações de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
 - f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
 - h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
 - i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
 - j) Cartão do Programa de Interação Social – PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
 - k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
 - l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
 - m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
 - n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
 - o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - p) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Fotografia 3x4;
 - q) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - s) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

12.3. O candidato convocado será lotado em Escola Municipal, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As contratações dos candidatos aprovados serão imediatas após a homologação do Processo Seletivo, em conformidade com as vagas previstas no **anexo I**, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.

13.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Os profissionais contratados nos termos deste edital deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.

13.5. A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público;

13.6. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

13.7. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

13.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

14.1 Devido o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.

15. ANEXOS

- Anexo I – Cronograma Previsto
- Anexo II – Descrição das Atribuições do Cargo
- Anexo III – Quadro de Vagas
- Anexo IV – Ficha de Inscrição
- Anexo V – Formulário para pedido de revisões e recursos

Colorado do Oeste, 05 de março de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice Prefeito Municipal

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

Publicação do Edital	10/04/2019
Período de inscrição	12 a 17/04/2019
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	18/04/2019
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	22/04/2019
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	23/04/2019
Análise dos currículos	24 e 26/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2019
Período de recurso contra o resultado preliminar	29/04/2019
Análise dos recursos apresentados	30/04/2019
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	02/05/2019

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Psicólogo: Exercer atividades no campo da Psicologia clínica, empresarial e educacional, que consiste em avaliar, analisar, diagnosticar, orientar, tratar, treinar, selecionar, coordenar pessoas e/ ou grupos, bem como executar outras atividades a fins.

Assistente Social: Desenvolver ações executivas que objetivem criar, estimar e aproveitar condições educativo-promocionais do público interno e externo da prefeitura, assessorar tecnicamente em assuntos de serviço social em todos os setores da Prefeitura. Bibliotecário: Catalogar e classificar; conhecer códigos de catalogação, tipos de catálogos, sistemas de classificação. Organização e administração de bibliotecas especializadas: seleção, aquisição, tipo de biblioteca (acesso livre ou fechado), circulação e empréstimos. Bioquímico: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.

Enfermeiro: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.

Fisioterapeuta: Eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde, atuar em todos os níveis de atenção a saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção proteção, recuperação e reabilitação da saúde. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em paciente, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnóstico. Elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Fonoaudiólogo: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Farmacêutico: Organizar os serviços de Farmácia da Prefeitura Municipal, Responsabilizar-se pelas Farmácias da Prefeitura Municipal, Executar tarefas afins.

Médico Veterinário: Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção "ante-morte" dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar os animais, planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento, atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica, médica e cirúrgica veterinárias, atestar o atestado de sanidade de produtos de origem animal, fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, pesquisar necessidades nutricionais dos animais, estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

Professor de Educação Física: Socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente, educando e preparando seus alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade como um todo. Elaborar o planejamento de suas atividades diárias, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem, registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios, participar de Reuniões Pedagógicas e Administrativas sempre que for convocado buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho e atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato, observando sempre os aspectos éticos e morais. Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, Cumprir determinações superiores.

Técnico em Enfermagem: Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; assistir ao enfermeiro: na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar administração de medicamentos por via oral e parenteral; verificar e registrar sinais e sintomas dos pacientes; administrar vacinas e controlar rede de frio; fazer sondagem, realizar curativos, registrar procedimentos e assistência de enfermagem e ocorrências; solicitar reposição de materiais de consumo para atendimento dos pacientes; participar de campanhas de vacinas e outras que se fizerem necessário; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Agente de Combate às Endemias: tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Técnico Agrícola: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária.

ANEXO III

RELAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
03	Psicólogo	Superior em Psicologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
01	Assistente Social	Superior em Assistência Social ou Serviço Social, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
04	Enfermeiro	Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
02	Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
01	Fonoaudiólogo	Superior em Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
01	Farmacêutico	Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
01	Médico Veterinário	Superior em Medicina Veterinária, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	2.469,65
02	Professor Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	Superior	40 horas	R\$ 2.557,73
05	Técnico Em Enfermagem	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.099,92
01	Agente De Combate às Endemias	Ensino médio	Ensino Médio	40 horas	998,00
02	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio e curso Técnico em Agropecuária	Técnico	40 horas	1.099,92

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO/FICHA DE INSCRIÇÃO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019**

NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GENERO:() FEM () MASC
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG:	CPF:
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
NATALIDADE:		UF DA NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
TELEFONE: (S)		E-MAIL

Assinale abaixo o Cargo para contratação temporária

- PSICÓLOGO(A)SEMAS:
 PSICÓLOGO(A)SEMUSA:
 PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL SEMEC:
 ASSISTENTE SOCIAL
 ENFERMEIRO
 FISIOTERAPEUTA
 FONOAUDIÓLOGO
 FARMACÊUTICO
 MÉDICO VETERINÁRIO
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
 TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019 do Município de Colorado do Oeste, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS Nº _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 002/2019.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

- Impugnação do Edital/Regulamento
 Resultado de Prova
 Resultado Final
 Outros.

N.º de Inscrição: _____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ Estado de _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____ da Prefeitura Municipal de Camanduvaia, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato Requerente

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D3DB83F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE
TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR/GESTOR

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE INVESTIMENTOS Nº. 002/2019

GESTOR DE INVESTIMENTOS	ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ	60.701.190/0001-04
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro	Não foram encontrados processos Administrativos Sancionadores no site da CVM
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Atendido todos os documentos solicitados através da Portaria de Credenciamento do RPPS
Estrutura da Instituição	A área de gestão de recursos do Itaú Unibanco S.A é composta por profissionais, que estão envolvidos diretamente nas atividades de gestão de investimentos. A estrutura organizacional permite uma segregação bem definida de funções e a atribuição apropriada de responsabilidades de supervisão e de linhas de reporte. A Itaú Unibanco S.A tem uma infra-estrutura de investimentos excelente, com gestão de portfólio em tempo real, controles de risco e sistemas de compliance. A gestora tem investido continuamente para aprimorar sua infraestrutura tecnológica para expandir suas operações e servir seus clientes. Consideramos que o Itaú Unibanco S.A tem uma exposição muito baixa de risco de interrupção do negócio.
Segregação de Atividades	As diversas áreas são segregadas a partir dos procedimentos operacionais por ela adotados. Cada Colaborador possui microcomputador e telefone de uso exclusivo, de modo a evitar o compartilhamento do mesmo equipamento e/ou a visualização de informações de outro Colaborador. Não há compartilhamento de equipamentos entre os Colaboradores da área de administração de recursos e os demais Colaboradores, há impressora e fax destinados exclusivamente à utilização da área de administração de recursos. Especificamente no que diz respeito à área de informática e de guarda, conservação, restrição de uso e acesso a informações técnicas/arquivos, dentre outros, o acesso aos arquivos/informações técnicas é restrito e controlado, sendo certo que tal restrição/segregação é feita em relação a: (i) cargo/nível hierárquico; e (ii) equipe. Cada Colaborador possui um código de usuário e senha para acesso à rede, sendo que somente os Colaboradores autorizados podem ter acesso às informações da área de administração de recursos. A rede de computadores permite a criação de usuários com níveis de permissão diferentes, por meio de uma segregação lógica nos servidores da empresa que garantem que cada departamento conte com uma área de armazenamento de dados distinta no servidor com controle de acesso por usuário. Além disso, a rede de computadores mantém um registro de acesso de cada arquivo, que permite identificar as pessoas que acessaram cada dado ou informação.
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Due Diligence Seção I e III e demais informações dos Gestores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.
Histórico e experiência de atuação	O Itaú Unibanco S. A e seus dirigentes, ao longo do desenvolvimento de suas respectivas atividades, foram parte de processos administrativos na CVM, no BACEN e no CRSFN. No entanto, não houve nenhuma condenação que impactasse a atividade de gestão de fundos de investimentos. A Itaú Asset Management possui equipe que cobre a América Latina, EUA, Europa e Ásia com foco em China e Japão. A pesquisa de crédito está inserida na mesa de fundos de crédito e possui parte da equipe focada em análise e gestão de crédito Brasil e Latam. A pesquisa quantitativa provê suporte às mesas de gestão para modelagem de estratégias mais sofisticadas. A área também atua no desenvolvimento de tecnologias de portfólio solutions
Principais categorias de ativos e fundos	O Itaú Unibanco S. A tem um portfólio de produtos bem diversificado: fundos Abertos, de Renda Fixa, Curto Prazo, Referenciados DI, Cambiais, Multimercados, Dívida Externa, Ações América Latina, EUA, Europa e Ásia com foco em China e Japão. Também dispõe de fundos Exclusivos formatados de acordo com a necessidade e perfil do investidor e fundos Offshore Exclusivos, previdência entre outros produtos. A gestora também tem uma base de clientes bem diversificada, composta por fundos de varejo, previdência fechada, governo e previdência aberta entre suas principais classes de investidores.
Volume de recursos sob administração/gestão	Conforme ranking da ANBIMA com posição de outubro de 2017, o valor sob gestão Nacional era de R\$ 600,5 bi e valor sob gestão RPPS era de R\$ 4,6 bi.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos sob gestão/administração da Instituição apresentam aderência aos benchmarks. Todos estes critérios foram analisados e comparados com instituições já credenciadas através de Modelo de Classificação próprio. A Instituição adota política de avaliação de riscos dos fundos sob gestão/administração conforme relatórios de Due Diligence, bem como os manuais e políticas da Instituição.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Como principal ferramenta para mensuração dos riscos de mercado é utilizado o sistema RiskWatch da empresa canadense Algorithmics, que foi comprada em 2012 pela IBM. Além deste, diversos sistemas auxiliares foram desenvolvidos ou adquiridos para gestão e controle dos riscos de mercado e liquidez dos fundos de investimento. Programa Ficha de Controle: Organização dos dados diários dos fundos para subsidiar análises de variação no risco; Programa Risco: Gerenciamento de limites; Programa Benchmark: Acompanhamento do V@R de Benchmark e Descasamento de Ações; Programa Validação: Confronto dos dados de entrada, oriundos do sistema de contabilização dos fundos (Drive), com os dados de saída do sistema de risco (RiskWatch); Programa Simulação: Construção de cenários utilizando dados históricos das variações das estruturas a termo ou elaborando choques subjetivos. Permite trabalhar individualmente com cada nó de cada estrutura a termo; Programa Gerenciamento de Liquidez: cálculo do Índice de Liquidez e LV@R dos fundos; Intranet: Veículo de comunicação com a gestão. Aplicativo ARA (Algorithmics Risk Application – aplicativo da IBM), que permite ao usuário customizar a forma como deseja analisar os riscos de mercado dos fundos de investimento. Na gestão do risco operacional é utilizada a ferramenta IBM/Modeler para mapeamento dos processos operacionais.
Crítérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS	Os critérios de análise pré-estabelecidos constam de Portaria de Credenciamento e Atualização divulgada na rede mundial de computadores - Internet do RPPS
Outros critérios de análise	Processo de Classificação de Gestor, Rating de Qualidade de Gestão e dos Fundos Geridos pelo Gestor/Administrador através de sistema próprio
Espigão do Oeste, 05 de Abril de 2019.	

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:79FA1DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMJ/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 023/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/CMJ/2018.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa **GM EXPRESS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.427.897/0001-28, com sede na Rua Ceará, 3279, neste ato representada pelo Sr. ADVANO CAZUZA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade – RG nº 706.995 SSP/RO e do CPF/MF nº 691.119.102-59, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Lote visando **REGISTRAR PREÇOS para** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 011/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 011/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.

8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.

8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo..

9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PP nº 011/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 05 de Abril de 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA

Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

ADVANO CAZUZA DA SILVA

GM Express EIRELI ME - CNPJ/MF: 26.427.897/0001-28
Detentora: Lote nº 01

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: 023/2019 Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 011/2019. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, por um período de 12 (doze) meses, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **05/04/2019.**

LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
26.427.897/0001-28	GM EXPRESS EIRELI - ME	Rua Ceará, 3279 – Setor 05	JARU/RO	Advano Cazuza da Silva	706.995/RO	(69) 3521-3050

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Registrado	Unit.	Valor Registrado	Total
01	Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4911. Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 38 x 14 mm. Identificação na parte superior.	UN	25	36,00		900,00	
02	Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4912. Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 47 x 18 mm. Identificação na parte superior.	UN	25	41,50		1.037,50	
03	Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4913. Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 58 x 22 mm. Identificação na parte superior.	UN	15	46,00		690,00	
04	Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4914. Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 64 x 26 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	54,00		540,00	
05	Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4915. Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 70 x 25 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	57,00		570,00	
06	Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4923. Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 30 x 30 mm. Identificação na parte superior.	UN	20	66,00		1.320,00	
07	Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4926. Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 75 x 38 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	77,00		770,00	
08	Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4911. Aproximadamente área do texto: 38 x 14 mm.	UN	20	16,00		320,00	
09	Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4912. Aproximadamente área do texto: 47 x 18 mm.	UN	20	18,50		370,00	
10	Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4913. Aproximadamente área do texto: 58 x 22 mm.	UN	10	21,25		212,50	
11	Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4914. Aproximadamente área do texto: 64 x 26 mm.	UN	10	23,00		230,00	
12	Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4915. Aproximadamente área do texto: 70 x 25 mm.	UN	10	26,25		262,50	
13	Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4923. Aproximadamente área do texto: 30 x 30 mm.	UN	10	31,25		312,50	
14	Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4926. Aproximadamente área do texto: 75 x 38 mm.	UN	10	36,50		365,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						7.900,00	

Total Geral Estimado: Sete Mil e novecentos Reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CE8A74BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº029

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante os Processos nº897/2019 e nº899/2019, **CONVOCA** para tomarem posse os candidatos abaixo, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**Motorista de Veículos Pesados**

Classificação	Nome
05º	Geversson de Paula Freire

Técnico em Higiene Bucal / PSF Izaias Dias da Silva

Classificação	Nome
01º	Maria Socorro de Oliveira

Farmacêutico Bioquímico / Hospital Municipal e SEMUSA

Classificação	Nome
06º	Dameica Louback dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Arquiteto**

Classificação	Nome
01º	Clebio Lima Ribeiro

Engenheiro Civil

Classificação	Nome
01º	João Victor da Silva Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Professor Letras / Língua Portuguesa / Escolas do Distrito do 5º BEC e Região**

Classificação	Nome
01º	Raquel Carneiro da Silva
02º	Rafael Souza Santos
03º	Aldiméia Cordeiro Félix
04º	Aldete Farias da Silva

Os candidatos acima classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco nº3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 13h30min, para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 05 de Abril de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; L.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma	

	acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Barros
Código Identificador:05FEC44A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.918/PMMA/2019

LEI N.º. 1.918/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ABERTURA DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **criação** dos seguintes cargos na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município:

I – Para atender as necessidades da área Administrativa:

- a) 01 (um) cargo de **Auditor de Controle Interno**, nível superior, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme classe I, referência “81” a “93” da tabela salarial vigente;
- b) 01 (um) cargo de **Técnico Eletricista**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência “49” a “64” da tabela salarial vigente.
- c) 01 (um) cargo de **Engenheiro Civil**, nível superior, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d” da tabela salarial vigente;

II – Para atender as necessidades da Secretaria da Saúde:

- a) 01 (um) cargo de **Médico Ultrassonografista**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina, com registro no conselho de classe pertinente, e pós graduação na área específica, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) semanais, remuneração conforme nível V, “b”, classe I, referência “97” a “109” da tabela salarial vigente;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abertura das seguintes vagas** referentes aos cargos existentes na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município:

I – Para atender as necessidades da área Administrativa:

- a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Auditor de Controle Interno**, nível superior, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme classe I, referência “81” a “93” da tabela salarial vigente;
- b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico Eletricista**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência “49” a “64” da tabela salarial vigente.
- c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Engenheiro Civil**, nível superior, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d” da tabela salarial vigente;

II – Para atender as necessidades da área da Saúde:

- a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, de **Médico Ultrassonografista**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina, com registro no conselho de classe pertinente, e pós graduação na área específica, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) semanais, remuneração conforme nível V, “b”, classe I, referência “97” a “109” da tabela salarial vigente;
- b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Clínico Geral** (generalista) para UMMA, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina, com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) semanais, remuneração conforme nível V, “b”, classe I, referência “97” a “109” da tabela salarial vigente;
- c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Veterinário**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina veterinária, com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “c”, classe I, referência “81” a “93” da tabela salarial vigente;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível III, classe I, referência “33” a “45” da tabela salarial vigente;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Laboratório**, nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência “49” da tabela salarial vigente;

III – Para atender as necessidades da área da Saúde referente ao programa do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Assistente Social**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em assistência social, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d”, classe I, referência “65” a “77” da tabela salarial vigente;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Psicólogo**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em psicologia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d”, classe I, referência “65” a “77” da tabela salarial vigente;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Farmacêutico**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em farmácia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d”, classe I, referência “65” a “77” da tabela salarial vigente;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Nutricionista**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em nutrição, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d”, classe I, referência “65” a “77” da tabela salarial vigente;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fonoaudiólogo**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em fonoaudiologia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “a”, classe I, referência “113” a “125” da tabela salarial vigente;

f) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fisioterapeuta**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em fisioterapia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d”, classe I, referência “65” a “77” da tabela salarial vigente.

IV – Para atender as necessidades da área da Saúde referente ao programa Estratégia de Saúde da Família – ESF:

a) 02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente de Combates às Endemias**, nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: linha 03 fazenda americana, travessão da linha 03 para linha 02 (travessão do berrilho) e linha 02 (travessão do berrilho até o lote 56 e 37), zona rural, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: Ouro Verde (extensão pertencente ao município) início lote 46 e 44 (travessão da linha 05 para linha 04) até o lote 50 e 52, zona rural, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: Linha 06 lote 75 ao 88 e parte da Linha 07 do lote 69 ao lote 88, zona rural, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: Linha 07 do lote 87 ao lote 128, zona rural, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

f) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: zona urbana, nível fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente;

g) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico ESF**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina, com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração de acordo com a Lei n. 1.217/PMMA/2013 e Lei n. 1.854/PMMA/2018;

h) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Odontólogo**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em odontologia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d”, classe I, referência “65” da tabela salarial vigente;

i) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Higiene Dental**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência “49” da tabela salarial vigente;

j) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Enfermagem – ESF**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível IV, classe I, referência “49” a “61” da tabela salarial vigente;

l) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Enfermeiro – ESF**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em enfermagem, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível V, “d”, classe I, referência “65” a “77” da tabela salarial vigente;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a **realização de Concurso Público para preenchimento de vagas** e posteriores contratações de servidores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades do municípios de Ministro Andreazza, totalizando 26 (vinte e seis) vagas, em 25 (vinte e cinco) cargos, além do cadastro de reserva, na forma seguinte:

I – Para atender as necessidades da área Administrativa:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Auditor de Controle Interno**;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico Eletricista**.

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Engenheiro Civil**.

II – Para atender as necessidades da Secretaria da Saúde:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Ultrassonografista**;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Clínico Geral** (generalista) para UMMA;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Veterinário**;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Laboratório**;

III – Para atender as necessidades da área da Saúde referente ao programa do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Assistente Social**;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Psicólogo**;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Farmacêutico**;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Nutricionista**;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fonoaudiólogo**;

f) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fisioterapeuta**.

IV – Para atender as necessidades da área da Saúde referente ao programa Estratégia de Saúde da Família – ESF:

a) 02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente de Combates às Endemias**;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: linha 03 fazenda americana, travessão da linha 03 para linha 02 (travessão do berrilho) e linha 02 (travessão do berrilho até o lote 56 e 37), zona rural;

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: Ouro Verde (extensão pertencente ao município) início lote 46 e 44 (travessão da linha 05 para linha 04) até o lote 50 e 52, zona rural;

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: Linha 06 lote 75 ao 88 e parte da Linha 07 do lote 69 ao lote 88, zona rural;

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: Linha 07 do lote 87 ao lote 128, zona rural;

f) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, localidade: zona urbana;

g) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico ESF**;

h) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Odontólogo**;

i) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Higiene Dental**;

j) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Enfermagem – ESF**;

l) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Enfermeiro – ESF**.

Art. 4º. O poder Executivo Municipal poderá delegar competência à empresa ganhadora do certame licitatório, para realização do supramencionado, mediante contrato específico para esse fim, assegurado direito para fiscalização e averiguações necessárias, conforme critérios estabelecidos na legislação pertinente e em vigor.

Art. 5º. Deverá ser cobrada taxa de inscrição do referido concurso público e os valores arrecadados serão depositados em conta específica do Erário Público Municipal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal regulamentará este artigo estabelecendo o valor das inscrições e as hipóteses de isenção, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. O quantitativo de vagas e a atribuição dos cargos são as constantes do anexo I e II desta Lei.

Art. 7º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se for necessário.

Art. 8º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 05 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

ANEXO I

VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

CARGO	VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA
Área Administrativa:		
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1 (uma)	Sim
TÉCNICO ELETRICISTA	1 (uma)	Sim
ENGENHEIRO CIVIL	1 (uma)	Sim
Área da Secretaria da Saúde:		
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1 (uma)	Sim
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UMMA	1 (uma)	Sim
MÉDICO VETERINÁRIO	1 (uma)	Sim
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1 (uma)	Sim
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1 (uma)	Sim
Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF:		
ASSISTENTE SOCIAL	1 (uma)	Sim
PSICÓLOGO	1 (uma)	Sim
FARMACÊUTICO	1 (uma)	Sim
NUTRICIONISTA	1 (uma)	Sim
FONOAUDIÓLOGO	1 (uma)	Sim
FISIOTERAPEUTA	1 (uma)	Sim
Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF:		
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2 (duas)	Sim
01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PARA LINHA 03 FAZENDA AMERICANA, TRAVESSÃO DA LINHA 03 PARA LINHA 02 (TRAVESSÃO DO BERTILHO) E LINHA 02 (TRAVESSÃO DO BERTILHO ATÉ O LOTE 56 E 37); ZONA RURAL.	1 (uma)	Sim
01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PARA LOCALIDADE OURO VERDE (EXTENSÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO) INICIO LOTE 46 E 44 (TRAVESSÃO DA LINHA 05 PARA LINHA 04) ATÉ O LOTE 50 E 52; ZONA RURAL.	1 (uma)	Sim
01 (UM) PARA A LINHA 06 LOTE 75 AO 88 E PARTE DA LINHA 07 DO LOTE 69 AO LOTE 88; ZONA RURAL.	1 (uma)	Sim
01 (UM) PARA A LINHA 07 DO LOTE 87 AO 128; ZONA RURAL.	1 (uma)	Sim
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	1 (uma)	Sim
MÉDICO – ESF	1 (uma)	Sim
ODONTÓLOGO	1 (uma)	Sim
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	1 (uma)	Sim
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 (uma)	Sim
ENFERMEIRO – ESF	1 (uma)	Sim

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – ADMINISTRAÇÃO.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO:

Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, adotando procedimentos técnicos de auditoria;

Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, promover orientação, bem como a aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;

Verificar a legalidade e a exatidão dos pagamentos da remuneração, dos subsídios, dos proventos, pensões e dos descontos relativos aos servidores da Administração Direta e Indireta, bem como a suficiência dos dados relativos a atos de pessoal;

Realizar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município e nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo Relatório de Auditoria;

Realizar auditorias nas prestações de contas anuais, emitindo relatório e certificado de auditoria;

Verificar o controle e utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária;

Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, em face da finalidade e dos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos;

Emitir Relatório e Certificado de Auditoria nas Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Administração Direta e Indireta, inclusive nas determinadas pelo Tribunal de Contas;

Fiscalizar a guarda e a aplicação dos recursos extra-orçamentários. Recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário;

Realizar auditorias nos contratos de financiamentos em que os Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta sejam partes, como concedentes ou beneficiários, inclusive as exigidas pelas instituições financiadoras;

Propor a edição de normas (normativas) ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuam para a segurança das informações;

Acompanhar o cumprimento das metas prevista na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e a execução do orçamento e do programa de trabalho;

subsidiar as unidades administrativas no planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho das atividades;

acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente;

acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para as despesas públicas;

adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesas sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada a tomada de contas especial, se for o caso;

dar ciência ao tribunal de contas do estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade, após comunicação expressa ao prefeito municipal;

desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.

TÉCNICO ELETRICISTA

Atuar com instalação de equipamentos;

Fazer manutenção e reparar fiação elétrica;

Fazer manutenção em equipamentos elétricos e eletrônicos;

Atuar com instalação de iluminação;

Atuar com instalação de quadros elétricos, média e baixa tensão, automação, entre demais atividades;

Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

ENGENHEIRO CIVIL:

Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade;

Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Assistência, assessoria e consultoria;

Direção de obra e serviço técnico;

Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Desempenho de cargo e função técnica;

Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Elaboração de orçamento;

Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Execução de obra e serviço técnico;

Fiscalização de obra e serviço técnico;

Produção técnica e especializada;

Condução de trabalho técnico;

Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Execução de instalação, montagem e reparo;

Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Execução de desenho técnico;

Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à engenharia, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional e às necessidades da Administração.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SAÚDE.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados.

Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames.

Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica se necessário.

Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas.

Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames.

Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem.

Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário.

Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação.

Preencher os prontuários dos pacientes dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário.

Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA) PARA UMMA:

Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da U.M.M.A;

Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;

Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;

Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária;

Estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada turno, os pacientes durante o período de permanência destes dentro da área física da U.M.M.A;
 Realizar registros adequados sobre os pacientes;
 Participar em todas as atividades para o que for designado pela chefia imediata;
 Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
 Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
 Se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica.

MÉDICO VETERINÁRIO

Gerir, coordenar, planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais;
 Emitir pareceres técnicos referente às ações de vigilância sanitária;
 Expedir alvará de vigilância sanitária;
 Elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde;
 Fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;
 Participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária, avaliando os resultados alcançados no âmbito municipal;
 Assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
 Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.
 Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;
 Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários;
 Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
 Fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;
 Zelar pela obediência à legislação sanitária;
 Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
 Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção;
 Fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela;
 Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente;
 Investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes;
 Participar do Desenvolvimento de programas sanitários;
 Participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento;
 Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos;
 Proceder e acompanhar processos administrativos;
 Instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação;
 Executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos;
 Cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência,
 Outras atribuições correlatas.

TÉCNICO EM LABORATORIO

Atividade envolvendo a execução de serviços de Laboratório: Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, seguindo normas para realização de exames;
 Auxiliar na organização e normas de laboratório;
 Utilizar técnicas adequadas na coleta, acondicionamento e transportes de material biológico;
 Atuar no laboratório auxiliando o biomédico ou bioquímico a quem hierarquicamente subordinado;
 Utilizar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SAÚDE – PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

ASSISTENTE SOCIAL - NASF

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do Serviço Social nos diferentes setores da área da Saúde, visando contribuir para a solução dos problemas sociais;
 Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução dos problemas sociais, utilizando instrumentário técnico adequado às diversas abordagens;
 Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
 Assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência;
 Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO - NASF

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia;
 Atuar no Departamento de Psicologia, analisando e exarando diagnósticos da área de Psicologia;
 Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
 Prestar apoio Psicológico a pacientes e familiares com meio necessários ou disponíveis na Unidade Mista de Saúde, Posto de Saúde, etc.
 Assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
 Executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO- NASF

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Acolher os usuários e humanizar a atenção;

Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação profissional, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade.

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;

Atender a receitas médicas, odontológicas e de enfermagem.

Deverá cumprir determinações no âmbito do trabalho como bioquímico e como farmacêutico.

Ser responsável técnico dos estabelecimentos atuantes da área afim.

Escrituração do livro de medicamentos sujeitos a controle especial;

Estabelecer procedimento que visa orientar a maneira de reposição de medicamentos no escaninho;

Estabelecer procedimento que visa assegurar o correto recebimento de medicamentos;

Estabelecer procedimento que possibilita assegurar condições adequadas de conservação dos medicamentos;

Estabelecer procedimento para a transferência de medicamentos ao Setor de Logística;

Estabelecer procedimento para a retirada de medicamentos com prazo de validade a expirar da área de venda;

Estabelecer procedimento para padronização da devolução de medicamentos.

Seguir os documentos obrigatórios que devem ser mantidos em todas as unidades da Farmácia.

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA-NASF:

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Acolher os usuários e humanizar a atenção;

Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover o melhor estado nutricional do indivíduo, desde a fase da gestação até a idade adulta avançada, trabalhando contra problemas vinculados a desnutrição, incluindo carências específicas, além da obesidade e demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis;

Conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região;

Estimular e promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;

Capacitar as Equipes de Saúde da Família, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde para participarem de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais, como o SISVAN, o Programa Saúde de Ferro e o Programa de Suplementação da Vitamina A;

Além de em conjuntos as ESF's criar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO-NASF:

Realiza ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garante a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.

Realiza a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.

Promove a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.

Faz a contrarreferência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação. Participa das atividades de educação permanente.

Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado.

Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos.

Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído.

Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;

Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.

Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação;

Atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária. Participa do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal.

Executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA- NASF

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Acolher os usuários e humanizar a atenção;

Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Prestar orientação e todos os cuidados necessários à promoção, prevenção e reabilitação da saúde;

Tratar do paciente de agravos agudos e/ou crônico/degenerativos, empregando técnicas de cinesioterapia/cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SAÚDE – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ESF ZONA URBANA

Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e atribuições correlatas determinadas e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições correlatas determinadas e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Demais atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.464/PMMA/2.015.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal;

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;

Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;

registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;

Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;

Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

Atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO – ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF – Lei n. 1.217/PMMA/2013:

Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Desempenhar outras atividades correlatas.

Demais atribuições estão previstas na PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA DO ESF - Lei n. 1.217/PMMA/2013:

Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
 Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
 Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
 Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
 Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
 Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
 Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
 Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
 Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
 Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
 Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
 Prescreve medicamentos quando necessário;
 Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - ESF Lei n. 1.217/PMMA/2013

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
 Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
 Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
 Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
 Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde

Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
 Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
 Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
 Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
 Inserir e distribuir no preparo cavitário de materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
 Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
 Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF - Lei n. 1.217/PMMA/2013

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
 Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
 É permitido ao Técnico em Enfermagem desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO DO ESF - Lei n. 1.217/PMMA/2013

Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
 Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
 Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
 Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0B70047B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SEMOSP 2019**

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – SEMOSP 2019

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	028	JOABE VICENTE DA SILVA	24	07/09/1984
2º	071	GIDEAO QUINTILIANO DE OLIVEIRA	24	11/06/1986
3º	087	JOAO MARQUES DA SILVA	24	17/05/1990
4º	025	JOSE LUCAS DUARTE BASILIO	24	20/01/1992
5º	050	ELIVELTON GUERREIRO DA SILVA	24	07/11/1993
6º	018	SIDNEI DE LIMA NUNES	22	05/02/1999
7º	080	ISAAC GOMES DE MIRANDA	20	29/01/1973
8º	051	MARIA DE ARAUJO DO NASCIMENTO	20	15/01/1980
9º	011	SILAS ALONSO	20	19/10/1981
10º	043	MOISES ANTONIO MARINHO	20	10/10/1992
11º	021	JOZIMAR DOS SANTOS FRANCISCO	20	30/04/1995
12º	068	JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	20	04/04/1999
13º	078	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	20	30/10/1999
14º	076	MATHEUS BARBOSA ANDRADE	20	12/04/2000
15º	038	JESSICA BRUNA DOS SANTOS BORGES	20	25/07/2000
16º	048	MOACIR SILVA DOS SANTOS	19	28/09/1975
17º	033	CARLOS ALEXANDRE EUZEBIO	19	01/08/1980
18º	003	ALMIRO ROGERIO SCOTTI	19	21/09/1982
19º	084	JOSUE FERREIRA COELHO	19	05/07/1984
20º	012	ADENIR DE ANDRADE	19	31/03/1988
21º	102	CHARLE LUIZ DE OLIVEIRA	19	03/11/1988
22º	070	BRUNO RAFAEL CARDOSO BATISTA	19	29/03/1994
23º	089	ADEILDO MARQUES DE MOURA	19	29/11/1994
24º	044	ERIALDO ALMEIDA SILVA	18	04/03/1979
25º	096	JHONE CAMBUI DA SILVA	15	17/09/1989
26º	008	ANTONIO DE PAULA ALMEIDA	15	02/06/1999
27º	081	RODRIGO DA SILVA ROSA	15	31/05/2000
28º	107	THAILON JUNIOR TESTA	15	31/08/2000
29º	072	GIRSON DIAS LOPES	14	31/07/1965
30º	105	SILVANA APARECIDA TESTA	14	19/02/1978
31º	031	JULIO ARAUJO DORIA	14	29/01/1984
32º	082	DARCI BELTRAO	14	19/06/1988
33º	036	MAURICIO ANGELO	14	09/10/1988
34º	045	WILLANS OSMAR SOUZA JORGE	14	14/10/1990
35º	022	WAGNER DE LIMA CONTE	14	08/11/1991
36º	024	FRANK VERLY CARDOSO	14	07/10/1992
MECÂNICO				
1º	037	ANDRE SANTOS AFONSO	21	28/07/1996
2º	079	ROMARIO DE LIMA LOPES	18	14/08/1994
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
1º	056	DENILSON APARECIDO BARBOZA	28	27/10/1976
2º	030	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	28	19/11/1987
3º	058	ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA	26	02/06/1984
4º	073	MARCIO RAFAEL RODRIGUES	26	27/11/1984
5º	039	JOAO CARDOSO DIAS	24	12/08/1963
6º	016	ROBERTO NUNES PEREIRA	24	06/02/1972
7º	075	LUCIANO GONÇALVES LEAL	24	27/01/1983
8º	001	AUGUSTO BRAGA JUNIOR	24	31/12/1983
9º	005	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	24	26/10/1986
10º	020	IVANOIR VIEIRA SABINO	20	28/05/1974
11º	092	GEOVANE PADOVAN	20	22/09/1984
12º	074	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FELIPE	20	12/03/1989
OPERADOR DE PA CARREGADEIRA				
1º	083	ELTON SOUZA RIBEIRO	24	27/12/1986
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA				
1º	054	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	27	23/10/1991
2º	055	TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	14	06/02/1992
3º	040	EDMAR ROSA GERALDO	12	23/10/1989
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
1º	047	NOEL JOSE DA SILVA	21	03/09/1987
2º	088	ILSON NEY RODRIGUES DA SILVA	20	01/08/1972
3º	013	ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA	17	22/02/1984
4º	052	MAURICIO ANGELO	14	09/10/1988
5º	049	IVANILDO RUFINO DA SILVA	12	26/10/1965
PEDREIRO/CARPINTEIRO				
1º	065	ADONIAS FERREIRA BELISARIO	26	07/03/1985
2º	006	IVANIR ROBIS CARDOSO	20	06/06/1982
3º	085	JOSUE FERREIRA COELHO	19	05/07/1984
4º	098	VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA	13	26/11/1975

Nova Brasilândia do Oeste – RO, 08 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:9BC83CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21

Item	Cód. SRP	Descrição	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1	17035	Luvas de proteção para GARI, material borracha Nitrilica 25, palma antiderrapante, Tamanho M, C A 28.585 do MTE. Do quantitativo, deve ser considerado 100 luvas para a mão direita e 100 para a mão esquerda.	Unid	200	9,98	1.996,00
Total						1.996,00

Fornecedor: Igarata Comércio Produtos Eletro Eletrônicos Ltda
C.N.P.J.: 09.117.354/0001-95

Item	Cód. SRP	Descrição	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
2	17034	Luvas de proteção para GARI, material borracha Nitrilica 25, palma antiderrapante, Tamanho G, C A 28.585 do MTE. Do quantitativo, deve ser considerado 100 luvas para a mão direita e 100 para a mão esquerda.	Unid	200	9,28	1.856,00
Total						1.856,00

Nova União – RO, 04 de abril de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:89CDCB78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.998.994,61	3.357.778,18	PASSIVO CIRCULANTE	1.000.480,40	1.090.357,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.815.074,98	3.281.482,94	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	503.246,25	149.825,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.815.074,98	3.281.482,94	PESSOAL A PAGAR	276.722,57	1.561,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F 3.815.074,98	3.280.853,67			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F 0,00	629,27	PESSOAL A PAGAR	F 231.739,62	1.561,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	183.379,81	76.295,24	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F 7.846,28	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	115.123,24	76.295,24	PESSOAL A PAGAR	P 37.136,67	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P 24.462,24	16.710,24	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	226.523,68	148.264,38
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P 90.661,00	59.585,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F 85.699,11	81.302,94
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	67.876,05	0,00	FGTS	F 22.497,90	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F 67.876,05	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F 26.231,26	28.833,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	380,52	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F 59.487,32	37.649,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F 380,52	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F 2.706,83	477,86
ESTOQUES	539,82	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F 29.901,26	0,00
ALMOXARIFADO	539,82	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	187.351,74	528.760,29
MATERIAL DE CONSUMO	P 539,82	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	147.341,34	528.760,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.647.267,98	6.762.266,60	FORNECEDORES NACIONAIS	F 21.823,37	435.946,13
IMOBILIZADO	7.647.267,98	6.762.266,60	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F 87.366,98	53.860,39
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F 36.797,11	38.953,77
BENS MOVEIS	4.835.160,11	4.153.901,60	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F 1.353,88	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P 329.707,72	278.096,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	40.010,40	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P 495.845,14	475.547,11	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	P 40.010,40	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P 31.174,94	16.366,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309.882,41	411.771,38

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.665.682,11	1.240.140,62				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.700,00	9.700,00	VALORES RESTITUÍVEIS		303.977,97	278.694,43
VEÍCULOS	P	2.303.050,20	2.134.050,20	CONSIGNAÇÕES	F	303.977,97	278.657,71
BENS IMÓVEIS		3.043.275,50	2.839.732,12	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	36,72
BENS DE USO ESPECIAL	P	360.084,93	177.259,62	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.904,44	133.076,95
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	301.995,40	301.995,40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	2.144,44	128.034,79
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.294.133,14	1.294.133,14	DIARIAS A PAGAR	F	1.260,00	756,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.087.062,03	1.066.343,96	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	2.500,00	0,00
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS		-231.167,63	-231.367,12	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	4.286,16
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-231.167,63	-231.367,12	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		7.401,92	80.754,32
TOTAL		11.646.262,59	10.120.044,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		7.401,92	80.754,32
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		7.401,92	80.754,32
				FORNECEDORES NACIONAIS	P	7.401,92	80.754,32
				TOTAL PASSIVO		1.007.882,32	1.171.111,71
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		10.638.380,27	8.948.933,07
				RESULTADOS ACUMULADOS		10.638.380,27	8.948.933,07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)			
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10.638.380,27	8.948.933,07
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P 1.689.447,20	-674.368,37
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P 8.948.933,07	9.623.301,44
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.638.380,27	8.948.933,07
			TOTAL	11.646.262,59	10.120.044,78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018		PERÍODO			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	3.883.331,55	3.281.482,94	PASSIVO FINANCEIRO (923.333,33)+ Restos não Processado(2.102.144,79)	3.025.478,12	1.729.233,71
ATIVO PERMANENTE	7.762.931,04	6.838.561,84	PASSIVO PERMANENTE	84.548,99	80.754,32
			SALDO PATRIMONIAL	8.536.235,48	8.310.056,75

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

Ordenador Despesa FMS
857.385.731-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	COMPENSAÇÕES	99.137,52	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	72.000,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	27.137,52	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	99.137,52	0,00

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

Ordenador Despesa FMS
857.385.731-53

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:C3704F12

SEMAD
ANEXO 14A BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.883.331,55	3.281.482,94	PASSIVO CIRCULANTE	923.333,33	1.090.357,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.815.074,98	3.281.482,94	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	466.109,58	149.825,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.815.074,98	3.281.482,94	PESSOAL A PAGAR	239.585,90	1.561,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	629,27	PESSOAL A PAGAR	231.739,62	1.561,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.815.074,98	3.280.853,67	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	7.846,28	0,00

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	68.256,57	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	226.523,68	148.264,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	67.876,05	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	85.699,11	81.302,94
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	67.876,05	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	59.487,32	37.649,61
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	380,52	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	29.901,26	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	380,52	0,00	FGTS	22.497,90	0,00
TOTAL	3.883.331,55	3.281.482,94	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	26.231,26	28.833,97
			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	2.706,83	477,86
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	147.341,34	528.760,29
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	147.341,34	528.760,29
			CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	1.353,88	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	21.823,37	435.946,13
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	87.366,98	53.860,39
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	36.797,11	38.953,77
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309.882,41	411.771,38
			VALORES RESTITUÍVEIS	303.977,97	278.694,43
			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	36,72
			CONSIGNAÇÕES	303.977,97	278.657,71
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.904,44	133.076,95
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.144,44	128.034,79
			DIÁRIAS A PAGAR	1.260,00	756,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	2.500,00	0,00
			CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	4.286,16
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.102.144,79	638.876,32
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	2.102.144,79	638.876,32
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	6.233,90	638.876,32
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	6.233,90	638.876,32
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.095.910,89	0,00
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.095.910,89	0,00
			TOTAL	3.025.478,12	1.729.233,71

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

Ordenador Despesa FMS
857.385.731-53

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:C5921267

SEMAD**ANEXO 14B BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE		
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	115.663,06	76.295,24	PASSIVO CIRCULANTE	77.147,07	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	115.123,24	76.295,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	37.136,67	PRAZO 0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	115.123,24	76.295,24	PESSOAL A PAGAR	37.136,67	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	24.462,24	16.710,24	PESSOAL A PAGAR	37.136,67	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	90.661,00	59.585,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	40.010,40	0,00
ESTOQUES	539,82	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	40.010,40	0,00
ALMOXARIFADO	539,82	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	40.010,40	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	539,82	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.401,92	80.754,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.647.267,98	6.762.266,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.401,92	80.754,32
IMOBILIZADO	7.647.267,98	6.762.266,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	7.401,92	80.754,32
BENS MOVEIS	4.835.160,11	4.153.901,60	FORNECEDORES NACIONAIS	7.401,92	80.754,32
BENS DE INFORMÁTICA	329.707,72	278.096,73			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	495.845,14	475.547,11	TOTAL	84.548,99	80.754,32
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	31.174,94	16.366,94			
VEÍCULOS	2.303.050,20	2.134.050,20			
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.665.682,11	1.240.140,62			
DEMAIS BENS MOVEIS	9.700,00	9.700,00			
BENS IMÓVEIS	3.043.275,50	2.839.732,12			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.087.062,03	1.066.343,96			
BENS DE USO ESPECIAL	360.084,93	177.259,62			
BENS DE USO COMUM DO POVO	301.995,40	301.995,40			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.294.133,14	1.294.133,14			
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-231.167,63	-231.367,12			

(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-231.167,63	-231.367,12		
TOTAL	7.762.931,04	6.838.561,84		

CRISTIANO RAMOS PEREIRAOrdenador Despesa FMS
857.385.731-53Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:0E403762SEMAD
BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.464.935,08	7.076.741,53	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22.835.170,26	20.131.889,78
ORDINÁRIO	3.804,52	208.755,69	ORDINÁRIO	0,00	2.725.008,03
VINCULADO	11.461.130,56	6.867.985,84	ORDINÁRIO	0,00	2.725.008,03
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAÚDE	0,00	105.033,52	VINCULADO	22.835.170,26	17.406.881,75
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	58.426,46	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.659.046,79	6.950.599,28
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.975.643,16	6.582.952,32	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.315.408,37	9.949.980,64
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	2.427.060,94	180.000,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	11.084.068,90	11.856.768,81	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	860.715,10	506.301,83
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	11.084.068,90	11.856.768,81	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	582.266,68	267.660,20
REPASSE RECEBIDO	11.084.068,90	11.856.768,81	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	582.266,68	267.660,20
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.866.984,09	4.612.609,83	OUTROS APORTES PARA O RPPS	8.412,10	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	2.641.855,36	1.431.347,54	OUTROS APORTES PARA O RPPS	227.807,68	153.312,74
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.095.910,89	688.688,35	REPASSE CONCEDIDO	346.046,90	114.347,46
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	545.944,47	742.659,19	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.454.292,98	4.036.601,99
CONSIGNAÇÕES	3.218.362,02	3.181.262,29	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	1.254.067,27	1.100.978,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	338.916,65	378.695,65	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	517.011,35	568.390,02
DEPOSITOS ESPECIAIS	14.274,95	9.971,03	RP PROCESSADOS PAGOS	737.055,92	532.588,67
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	980,80	CONSIGNAÇÕES	3.193.078,48	2.935.623,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.123.632,13	966.600,28	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	351.640,22	330.922,59
ISS	26.633,28	34.906,33	DEPOSITOS ESPECIAIS	14.311,67	10.448,20
OUTROS CONSIGNATARIOS	96.325,88	96.611,49	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	980,80
PENSAO ALIMENTICIA	84.179,97	75.215,55	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.095.609,45	864.536,54
RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	940.861,45	1.095.038,24	ISS	26.570,45	34.871,49
RETEÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	49.687,41	80.640,36	OUTROS CONSIGNATARIOS	94.589,86	92.041,85
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	543.850,30	442.602,56	PENSAO ALIMENTICIA	84.179,97	75.215,55
CRÉDITOS A RECEBER	6.766,71	0,00	RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	942.073,23	1.016.994,86
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	760,43	0,00	RETEÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	49.992,85	79.119,03
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	6.006,28	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	534.110,78	430.492,39
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	3.281.482,94	4.171.514,74	CRÉDITOS A RECEBER	7.147,23	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.280.853,67	4.171.514,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.140,95	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	629,27	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	6.006,28	0,00
TOTAL	31.697.471,01	27.717.634,91			

CRISTIANO RAMOS PEREIRAOrdenador Despesa FMS
857.385.731-53

INGRESSOS			DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	3.815.074,98
			CAIXA	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.815.074,98
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00
			TOTAL	31.686.804,90

CRISTIANO RAMOS PEREIRAOrdenador Despesa FMS
857.385.731-53Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:59D08DA9SEMAD
BALANÇO ORÇAMENTARIO - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	
					SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES		7.895.968,66	7.895.968,66	9.627.990,08	1.732.021,42
RECEITA PATRIMONIAL		792.043,18	792.043,18	62.230,98	-729.812,20
Valores Mobiliários		792.043,18	792.043,18	62.230,98	-729.812,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.103.925,48	7.103.925,48	9.565.759,10	2.461.833,62
Transferências da União e de suas Entidades		7.005.769,02	7.005.769,02	8.975.643,16	1.969.874,14
Transferências do Estado e de suas Entidades		98.156,46	98.156,46	590.115,94	491.959,48
RECEITAS DE CAPITAL		29.960,75	29.960,75	1.836.945,00	1.806.984,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		29.960,75	29.960,75	1.836.945,00	1.806.984,25
Transferências da União e suas Entidades		29.960,75	29.960,75	1.836.945,00	1.806.984,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		7.925.929,41	7.925.929,41	11.464.935,08	3.539.005,67
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		7.925.929,41	7.925.929,41	11.464.935,08	3.539.005,67
DÉFICIT (IV)				11.380.901,29	
TOTAL (V) = (III+IV)		7.925.929,41	7.925.929,41	22.845.836,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.892.943,91	1.892.943,91	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)			0,00	0,00	
Superávit Financeiro			1.892.943,91	1.892.943,91	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

Ordenador Despesa FMS

857.385.731-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2018		DEZEMBRO(31/12/2018)				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.340.670,05	21.739.280,25	20.841.071,30	19.926.789,59	19.380.845,12	898.208,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.007.346,21	15.779.407,40	15.526.474,68	15.526.474,68	15.058.659,73	252.932,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.333.323,84	5.959.872,85	5.314.596,62	4.400.314,91	4.322.185,39	645.276,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.093.814,18	3.809.931,74	2.004.765,07	823.135,89	823.135,89	1.805.166,67
INVESTIMENTOS	1.013.804,18	3.776.579,74	1.971.423,07	789.793,89	789.793,89	1.805.156,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.010,00	33.352,00	33.342,00	33.342,00	33.342,00	10,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	19.434.484,23	25.549.211,99	22.845.836,37	20.749.925,48	20.203.981,01	2.703.375,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	19.434.484,23	25.549.211,99	22.845.836,37	20.749.925,48	20.203.981,01	2.703.375,62
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	19.434.484,23	25.549.211,99	22.845.836,37	20.749.925,48	20.203.981,01	2.703.375,62
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	543.777,09	417.453,75	417.248,75	124.796,44	1.731,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	543.776,99	417.453,75	417.248,75	124.796,34	1.731,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	144.911,26	99.762,60	99.762,60	40.441,66	4.707,00
INVESTIMENTOS	0,00	144.911,26	99.762,60	99.762,60	40.441,66	4.707,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	688.688,35	517.216,35	517.011,35	165.238,10	6.438,90
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.141,31	742.659,19	737.055,92	1.414,74	5.329,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	280.807,72	280.693,12	114,60	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.141,31	461.851,47	456.362,80	1.300,14	5.329,84	
DESPESAS DE CAPITAL	18.050,43	0,00	0,00	18.050,43	0,00	
INVESTIMENTOS	18.050,43	0,00	0,00	18.050,43	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	19.191,74	742.659,19	737.055,92	19.465,17	5.329,84	

CRISTIANO RAMOS PEREIRAOrdenador Despesa FMS
857.385.731-53Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:7A582ADA**SEMAD**
DEM VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	62.230,98	181.809,62	PESSOAL E ENCARGOS	16.012.219,93	15.191.593,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	62.230,98	181.809,62	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.420.379,65	12.677.384,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	22.488.770,29	18.760.994,34	ENCARGOS PATRONAIS	1.775.324,36	1.642.927,79
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.086.066,19	11.893.008,50	BENEFÍCIOS A PESSOAL	65.648,74	56.179,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.402.704,10	6.867.985,84	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	750.867,18	815.102,31
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	192.976,43	22.626,43	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.778.189,17	3.704.122,66
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	7.592,86	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.487.414,20	2.341.148,09
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	185.383,57	22.626,43	SERVIÇOS	1.290.774,97	1.221.999,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	26.946,07	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	140.974,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	26.946,07	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	651.544,20	299.879,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	22.743.977,70	18.992.376,46	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	582.266,68	269.045,20
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	56.000,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	674.368,37	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	13.277,52	30.834,24
TOTAL	22.743.977,70	19.666.744,83	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14.145,26	444.993,01
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	9.824,82	441.382,28
			PERDAS INVOLUNTARIAS	4.320,44	3.610,73
			TRIBUTÁRIAS	2.279,90	5.015,78
			CONTRIBUIÇÕES	2.279,90	5.015,78
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	596.152,04	21.140,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	596.152,04	21.140,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	21.054.530,50	19.666.744,83
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	1.689.447,20	0,00
			TOTAL	22.743.977,70	19.666.744,83

CRISTIANO RAMOS PEREIRAOrdenador Despesa FMS
857.385.731-53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	889.556,49	1.146.006,62
INVESTIMENTOS	889.556,49	1.146.006,62
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	33.342,00	73.352,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.342,00	73.352,40

CRISTIANO RAMOS PEREIRAOrdenador Despesa FMS
857.385.731-53Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:0B99E7BD**SEMAD**
DEM FLUXO DE CAIXA - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		23.934.136,77	21.979.205,68
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	62.230,98	208.755,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	9.565.759,10	6.867.985,84
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		14.306.146,69	14.902.464,15
Ingressos Extra-orçamentários		3.222.077,79	3.045.695,34
Transferências Financeiras Recebidas		11.084.068,90	11.856.768,81
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		24.314.591,24	21.491.102,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	19.783.551,73	17.863.730,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	751.598,06	559.655,15
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.779.441,45	3.067.716,55
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.197.174,77	2.800.056,35
Transferências Financeiras Concedidas		582.266,68	267.660,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-380.454,47	488.103,40
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		889.556,49	1.304.782,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		889.556,49	1.258.537,06
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	46.245,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-889.556,49	-1.304.782,80
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.836.945,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		1.836.945,00	0,00
DESEMBOLSOS		33.342,00	73.352,40
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		33.342,00	73.352,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		1.803.603,00	-73.352,40
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.281.482,94	4.171.514,74
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		533.592,04	-890.031,80
(-)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.815.074,98	3.281.482,94

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

Ordenador Despesa FMS

857.385.731-53

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	26.946,07
Remuneração das Disponibilidades	62.230,98	181.809,62
Total das Receitas Derivadas e Originárias	62.230,98	208.755,69
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	9.565.759,10	6.867.985,84
Intergovernamentais	9.565.759,10	6.867.985,84
da União	8.975.643,16	6.582.952,32
de Estados e Distrito Federal	590.115,94	285.033,52
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	9.565.759,10	6.867.985,84
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	751.598,06	559.655,15
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	695.598,06	559.655,15
Outras transferências concedidas	56.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	751.598,06	559.655,15

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

Ordenador Despesa FMS

857.385.731-53

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE	19.463.647,48	17.512.322,04
ENCARGOS ESPECIAIS	319.904,25	351.408,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	19.783.551,73	17.863.730,58
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

Ordenador Despesa FMS

857.385.731-53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENOCENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública nº 01/2019, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, foi publicado no Diário Oficial da União Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Jornal de Grande Circulação e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

PRODUTOR	VALOR TOTAL
ABRÃO THOMAZ JUNIOR	19.998,00
AIRES DE OLIVEIRA	1.848,11
CLEMILDA LUIZ DE SOUZA	2.552,66
CELMA MIRANDA GOMES	1.927,29
CARLOS FERREIRA NUNES	3.695,21
EVA MADALENA VAZ DE SOUZA	4.555,49
ELIENE ROCHA DE ALMEIDA	1.848,11
ELIZANGELA ROSA DOS SANTOS	3.635,99
GEDEON VAZ DE SOUZA	7.641,79
GERONICE ASSMAM DE ALMEIDA MARTINS	5.611,27
GENIVALDO MESSIAS DA SILVA	15.991,07
ISAIAS WENDT	2.848,11
JOÃO ANDRADE SILVA	4.704,72
JOÃO BATISTA DE MOURA	2.437,44
JOSE SIMINHUK	7.848,74
LUZIA FREISLEBEN	1.848,11
PAULO ROBERTO GASPARI	14.027,40
ROGÉRIO GOBBI	15.210,75
ROMILDA FERNANDES DA SILVA	2.225,94
ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA	6.355,89
SAMUEL FABRIL DA SILVA	1.856,61
VALDIR DE SOUZA CUNHA	19.998,49
VARLEI PEREIRA DE LIMA	2.848,11
NILTON SÉGIO HAASE	7.848,74
OZÉIAS ROSA DA CUNHA	3.704,72
NILCINHO PEREIRA DE LIMA	2.857,62
VALOR TOTAL	RS 165.926,38

Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2019.

A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAFDCA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 107/2019

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
60AT	Aderly Viana de Oliveira	26/03/1992	Oficial Previdenciário	26/03/2014	C-11	C-12
60AT	Aderly Viana de Oliveira	26/03/1992	Oficial Previdenciário	26/03/2016	C-12	C-13
60AT	Aderly Viana de Oliveira	26/03/1992	Oficial Previdenciário	26/03/2018	C-13	C-14
167AT	Francisco Assis Vieira Neto	15/03/1991	Aux. Previdenciário II	15/03/2019	B-14	A-15

Dê-se ciência, Publique-se Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Edney da Silva Pereira
Código Identificador:689C215F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município – PGM	Projeto/Atividade/Operação Especial 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS		
Quant	Und. Descrição	Valor
60	Und. Cartucho – Suprimento com rendimento para 15.000 páginas: Código: MLT-D203U, originais de fábrica, para impressora Samsung SL-M4020-ND. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	RS 16.788,00
TOTAL		RS 16.788,00
JUSTIFICATIVA (causas)		
<p>*A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de atender a impressora SAMSUNG SL M4020-ND, que atende à demanda de impressões do atendimento ao contribuinte, fazendo-se necessário a reposição em caráter de urgência, devido a extrema necessidade, para suprir o estoque que ora se encontra zerado, pelo fato das impressoras terem sido adquiridas em meados de dezembro de 2018, para atender as atividades de rotina da Subprocuradoria de Dívida Ativa.</p> <p>*Esclarecemos ainda, que a Subprocuradoria de Dívida Ativa não pode ficar desguarnecida dos suprimentos de informática acima mencionado, uma vez que este Departamento executa tarefas diretamente ligadas a arrecadação do Município, tendo como público-alvo os contribuintes, ou seja, usuários externos. Assim, no término de um toner, a sua reposição deverá ser imediata, sob pena causar graves consequências ao Município, como deixar de atender o contribuidor da arrecadação, por falta de abastecimento do equipamento de impressão.</p> <p>*Informamos que aquisição dos suprimentos deverão ser originais de fábrica, por se tratar de suprimentos a serem utilizados em equipamentos os quais estão dentro do prazo de garantia do fabricante. Em conformidade com o disposto pela súmula jurisprudencial do TCU de número 270, <i>in verbis</i>:</p> <p>“É admissível a especificação de marca para aquisição de cartuchos no período de garantia das impressoras se, contratualmente, a cobertura de defeitos estiver vinculada ao uso de produtos originais ou certificados pela fabricante do equipamento.” (Acórdão 3233/2013 – Plenário – INFORMATIVO 179).</p> <p>*Posto isto, informamos que o quantitativo que se almeja adquirir é para suprir a necessidade do período de 12 (doze) meses.</p>		
FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: R.F. SANTOS – ME CNPJ: 05.518.307/0001-00		
PARECER JURÍDICO		
PARECER JURÍDICO Nº 155/SPACC/PGM/2019 DATA: 26.03.2019, Fls. 82/90. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO II, C/C ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA “A”.		

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 29 de março de 2019

SALATIEL LEMOS VALVERDE
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22E2A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº PSA/261/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº PSA/261/2018
RESOLVE:

Retificar a vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada- CCER e uso do Sistema de Distribuição - CUSD do contrato nº PSA/261/2018 de Fornecimento de Energia Elétrica Tensão Optante, publicado no D.O.M nº 2419, em 19 de março de 2019.

Onde se lê:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E RECEBÍVEIS-PSR		
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO-CUSD Nº 261/2018		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av.: Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7	
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68	
	RG: 911.223 – SSP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD		
Endereço da Sede: Rua: Duque Caixas nº 186		CNPJ: 05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	CEP: 76.801-006	Cidade/Estado: Porto Velho-RO
Representante: Alexey da Cunha Oliveira	CPF: 497.531.342-15	
	RG: 437.448 SSP/RO	
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: D.O.M. nº 5.536 de 15/09/2017.		
Fone: (69) 3901-3072/1338	E-Mail: gab.semاد@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração pública em geral	Início vigência do CUSD: 21/03/2018 a 21/03/2019
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	Contratada kV	
13.8	13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFARIA		

Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)
12/2018	03/2020
Período de Testes:	Modalidade Tarifária:
*****	Optante

Leia-se

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E RECEBÍVEIS-PSR		
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO-CUSD Nº 261/2018		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av.: Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7	
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD		
Endereço da Sede: Rua: Duque Caixas nº 186	CNPJ: 05.903.125/0001-45	
Bairro: Arigolândia	CEP: 76.801-006	Cidade/Estado: Porto Velho-RO
Representante: Alexey da Cunha Oliveira	CPF: 497.531.342-15 RG: 437.448 SSP/RO	
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: D.O.M. nº 5.536 de 15/09/2017.		
Fone: (69) 3901-3072/1338	E-Mail: gab.semاد@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.111-6-00	Atividade Principal: Administração pública em geral	Início vigência do CUSD: 22/03/2019 a 21/03/2020.
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	Contratada kV	
13,8	13,8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)
03/2019	03/2020
Período de Testes:	Modalidade Tarifária:
*****	Optante

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1D20D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº PSA/240/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº PSA/240/2018
RESOLVE:

Retificar a vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada- CCER e uso do Sistema de Distribuição - CUSD do contrato nº PSA/240/2018 de Fornecimento de Energia Elétrica Média Horossazonal Verde, publicado no D.O.M nº 2419, em 19 de março de 2019.

Onde se lê:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E RECEBÍVEIS-PSR		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA-CCER Nº PSA 240/2018		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av.: Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7	
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD		
Endereço da Sede: Rua: Duque Caixas nº 186	CNPJ: 05.903.125/0001-45	
Bairro: Arigolândia	CEP: 76.801-006	Cidade/Estado: Porto Velho-RO
Representante: Alexey da Cunha Oliveira	CPF: 497.531.342-15 RG: 437.448 SS/RO	
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: D.O.M. nº 5.536 de 15/09/2017.		
Fone: (69) 3901-3072/1338	E-Mail: gab.semاد@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.111-6-00	Atividade Principal: Administração pública em geral	Início vigência do CCER: 27/03/2018 a 27/03/2019
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	Contratada kV	
13,8	13,8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		
	DEMANDA CONTRATADA (kW)	
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	Ponta: **
03/2018	03/2019	Fora de Ponta: **
Período de Testes:	Modalidade Tarifária:	
*****	H. Verde	

Leia-se

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E RECEBÍVEIS-PSR		
--	--	--

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA-CCER Nº PSA 240/2018		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON		CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av.: Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		Inscrição Estadual: 0000000255.63-7
Representante: Fernando Tupan Coragem		CPF: 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD		
Endereço da Sede: Rua: Duque Caixas nº 186		CNPJ: 05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	CEP: 76.801-006	Cidade/Estado: Porto Velho-RO
Representante: Alexey da Cunha Oliveira		CPF: 497.531.342-15 RG: 437.448 SS/RO
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: D.O.M. nº 5.536 de 15/09/2017.		
Fone: (69) 3901-3072/1338		E-Mail: gab.semاد@portovelho.ro.gov.br
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração pública em geral	Início vigência do CCER: 28/03/2019 A 27/03/2020
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV		Contratada kV
13.8		13.8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		
		DEMANDA CONTRATADA (kW)
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	Ponta: **
03/2019	03/2020	Fora de Ponta: **
Período de Testes: *****		Modalidade Tarifária: H. Verde

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B2B75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº PSA/006/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº PSA/006/2018
RESOLVE:

Retificar a vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada- CCER e uso do Sistema de Distribuição - CUSD do contrato nº PSA/006/2018 de Fornecimento de Energia Elétrica Baixa Tensão, publicado no D.O.M nº 2419, em 19 de março de 2019.
Onde se lê:

ELETOBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E RECEBÍVEIS-PSR		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO-CUSD Nº PSA/006/2018		
Razão Social:		CNPJ:
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON		05.914.650/0001-66
Endereço:		Inscrição Estadual:
Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		0000000255.63-7
Representante:		CPF: 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/RO
Fernando Tupan Coragem		
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD		
Endereço da Sede:		CNPJ:
Rua: Duque de Caixas nº 186		05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	CEP: 76.801-006	Cidade/Estado: Porto Velho/RO
Representante:		CPF: 497.531.342-15 RG: 437.448- SSP/RO
Alexey da Cunha Oliveira		
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Decreto nº 385/I de 17.01.2017 publica no D.O.M de 17.01.2017		
Fone:	E-Mail:	
(69) 3901-3072/1338 e 1504	gab.semاد@portovelho.ro.gov.br e difc.semاد@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade:	Atividade Principal:	Vigência do CUSD:
84.11-6-00	Administração pública em geral	26/03/2018 a 26/03/2019
TENSÃO DO FORNECIMENTO		

Nominal V	Contratada V
127/220 V	127/220 V

Modalidade Tarifária:
Grupo B
Leia-se

ELETOBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E RECEBÍVEIS-PSR		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO-CUSD Nº PSA/006/2018		
Razão Social:		CNPJ:
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON		05.914.650/0001-66
Endereço:		Inscrição Estadual:
Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		0000000255.63-7
Representante:		CPF: 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/RO
Fernando Tupan Coragem		
CONTRATANTE/ACESSANTE		

Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD		
Endereço da Sede:		CNPJ:
Rua: Duque de Caixas nº 186		05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	CEP: 76.801-006	Cidade/Estado: Porto Velho/RO
Representante:		CPF: 497.513.342-15
Alexey da Cunha Oliveira		RG: 437.448- SSP/RO
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Decreto nº 385/I de 17.01.2017 publica no D.O.M de 17.01.2017		
Fone:	E-Mail:	
(69) 3901-3072/1338 e 1504	gab.semاد@portovelho.ro.gov.br e difc.semاد@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade:	Atividade Principal:	Vigência do CUSD:
84.11-6-00	Administração pública em geral	26/03/2019 a 26/03/2020

TENSÃO DO FORNECIMENTO	
Nominal V	Contratada V
127/220 V	127/220 V

Modalidade Tarifária:

Grupo B

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:132D9790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 037/2019/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.04767-00/2019**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias referente ao período de 23/04/2019 a 25/04/2019 para participar da 45ª Reunião da Câmara Técnica Permanente e anteceder a 1ª Assembléia Geral Ordinária da ABRASF de 2019 onde serão apresentados os resultados e trabalhos. Tem como pauta : 1 Reforma Tributária (propostas existentes no Congresso Nacional e premissas a serem defendidas pela ABRASF, inclusive relativas ao ISSQN); 2 Novidades quanto aos feitos da Cautelar acolhida pelo STF e os Reflexos na Modelagem da Funcionalidade para Arrecadação do ISSQN DPI-SERPRO em ambiente eletrônico único; 3. A Nota fiscal de Serviços Eletrônica Nacional e o seu estahio atual; 4. Dentre outros temas que sejam de interesse das Capitais, a realizar-se na cidade de Cuiabá - MT onde irá participar da reunião do dia 24/04/2019. A viagem acontecerá através de transporte via aéreo.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Ari Carvalho dos Santos	70524	Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho	Cuiabá - MT	2,5	R\$ 478,71	R\$ 1.196,78
			Auxilio deslocamento	1/2	R\$ 239,36	R\$ 239,36
TOTAL						R\$ 1.436,14

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC517C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós-graduação	Pós-graduação Outras Áreas	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral
001	Fabrinny Cristina Ferraz Paloni	3,0	1,5	-	1,5	7,5
002	Emilly Roberto Ribeiro da Silva	3,0	1,5	-	3,0	7,5
003	Magda Sampaio Mota Kester	3,0	1,5	-	1,5	6,0

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**Cargo: Médico Clínico Geral- HOSPITAL****Cargo: Médico Clínico Geral- PSF**

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós-graduação	Pós-graduação Outras Áreas	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral
001	Luciana Leitão Melo	3,0	1,5	-	3,0	7,5
002	Jose Guídes de Lima	3,0	-	-	3,0	6,0

Cargo: Enfermeiro – HOSPITAL

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós-graduação	Pós-graduação Outras Áreas	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral
001	Jairo Jesus Caetano de Souza	3,0	-	-	-	3,0
002	Regiane Messias D Andréa	3,0	-	-	-	3,0
003	Maysa Silva Sampaio Rodrigues	3,0	-	-	-	3,0
004	Ana Claudia Domingos Cassimiro	3,0	-	-	-	3,0
005	Nelson Monfredinho Junior	3,0	-	-	-	3,0
006	Leidiane Vieira Lima	3,0	-	-	-	3,0

007	Deyse Cristina Jesus Leite	3,0	-	-	3,0	6,0
008	Sandra Regina da Silva Barbosa	3,0	-	-	-	3,0
009	Taina da Silva Batista	3,0	-	-	-	3,0
010	Toni Correa Ferreira	3,0	1,5	-	-	4,5
011	Marcelo Pereira	3,0	-	-	-	3,0
012	Doralicio Rodrigues Diogo	3,0	-	-	-	3,0
013	Tainara Izabela Jacomini	3,0	-	-	-	3,0
014	Quezia da Silva dos Anjos da Silva	3,0	1,50	0,5	3,0	8,0
015	Valeria Comata Gattardo	3,0	1,5	-	0,5	5,0
016	Jonatas Camilo Firmino	3,0	-	0,5	3,0	6,5
017	Samara Marques Gonçalves	3,0	-	-	-	3,0
018	Gislaine Cândida de Oliveira	3,0	1,5	0,5	-	5,0
019	Angelita Maria Esteves	3,0	1,5	-	3,0	7,5
020	Alessandra Leão da Silva	3,0	1,5	-	-	4,5
021	Eriane Crisostomo de Oliveira	3,0	-	0,5	1,0	4,5
022	Deivid Berger	3,0	-	-	-	3,0
023	Naiara Estevam Nogueira da Silva	3,0	-	-	-	3,0
024	Carlos Magno Nogueira	3,0	1,5	0,5	3,0	8,0
025	John Eirich Florentino	3,0	-	-	-	3,0
026	Vania Fogassa Coroa	3,0	-	-	-	3,0

Cargo: Enfermeiro – PSF

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós-graduação	Pós-graduação Outras Áreas	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral
001	Willian Ribeiro Rosa	3,0	-	-	-	3,0
002	Claudinéia Amanda Almeida Alves	3,0	-	-	-	3,0
003	Luciene de Souza Santos	3,0	-	-	-	3,0
004	Elida Tayrine de Jesus Leite	3,0	-	-	-	3,0
005	Jessica Naiara Evangelista	3,0	-	-	-	3,0
006	Fernanda Silva Ribeiro	3,0	-	-	-	3,0
007	Luciene Oliveira dos Santos	3,0	-	-	-	3,0
008	Jessica de Oliveira Nunes	3,0	-	-	-	3,0
009	Regiane Andressa Carnaúba Atílio	3,0	-	-	-	3,0
011	Caio Macueidi Santos	3,0	-	-	-	3,0
012	Cleidimar Aparecida Rocha	3,0	-	-	1,5	4,5
013	Jhenifer Lopes de Picoli	3,0	-	-	2,5	5,5
014	Higor Adrian dos Santos Francisco	3,0	-	-	-	3,0
015	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira	3,0	-	-	-	3,0
016	Vanessa Aioagui de Moraes	3,0	-	-	-	3,0
017	Kelia Martins Soares	3,0	-	-	-	3,0
018	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	3,0	-	-	1,5	4,5
019	Juliana Badan Duarte Reis	3,0	1,5	-	3,0	7,5
020	Rodes Terra Lima	3,0	-	-	-	3,0
021	Fernanda Barbosa de Oliveira	3,0	-	-	-	3,0
022	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	3,0	-	-	-	3,0
023	Elieil Vieira de Menezes	3,0	-	-	-	3,0
024	Debora Lucia dos Santos	3,0	1,5	-	1,5	6,0

Cargo: Técnico de Enfermagem

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral
001	Mara Virginia Velho	3,0	4,0	-	7,0
002	Sueli de Paula	3,0	-	-	3,0
003	Aluizio Caialo Hurtalo	3,0	-	-	3,0
004	Ana Paula de Souza Contrat	3,0	-	-	3,0
005	Lucineia Gonçalves de Souza	3,0	-	1,0	4,0
006	Valdineia Gonçalves de Souza	3,0	-	-	3,0
007	Debora Fonseca da Silva	3,0	-	-	3,0
008	Dhayane dos Santos Silva	3,0	-	-	3,0
009	Viviane dos Santos Catarino	3,0	-	-	3,0
010	Joana Maria Dos Santos	3,0	1,0	3,0	7,0
011	Milena Alves do Prado	3,0	1,0	3,0	7,0
012	Irani Almeida de Lima	3,0	-	3,0	6,0
013	Francielle Barbosa de Abreu	3,0	-	-	3,0
014	Luciana Alves das Chagas	3,0	4,0	1,5	8,5
015	Edilaine Rosa de Souza	3,0	-	0,5	3,5
016	Kelia Martins Soares	3,0	2,0	3,0	8,0
017	Eliene Jacinto Aguilares dos Santos	3,0	-	-	3,0
018	Edneia Vieira Rufino	3,0	-	-	3,0
019	Marta Antônia Vieira Izabel	3,0	-	3,0	7,0
020	Elaine Cristina dos Santos Marcelino	3,0	-	-	3,0
021	Maria Alves da Costa	3,0	4,0	-	7,0
022	Odete de Abreu Firmo Silva	3,0	1,0	3,0	7,0
023	Ivete Bueno Neves	3,0	-	3,0	6,0
024	Jonas Firmino de Abreu	3,0	-	0,5	3,5
025	Patrícia Correa Augusto	3,0	1,0	0,5	4,5
026	Jania dos Santos	3,0	1,0	2,5	6,5
027	Vitalina Ribeiro de Araújo	3,0	-	-	3,0
028	Luzia Moreira da Silva	3,0	-	-	3,0

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:36A3E608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.117/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a atualização do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – **Rede Municipal de Ensino:** o conjunto de instituição e órgãos que realizam atividades da educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Profissionais da Educação:** professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, e trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. Além dos profissionais que realizam atividades de assistência administrativa.

III – **Carreira dos Profissionais da Educação:** conjunto de cargos de provimento efetivo, caracterizado pelo desempenho das atividades de docências e as que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluído as de coordenação, assessoramento Pedagógico, e os que realizam assistência administrativa na rede municipal de ensino.

IV – **Função:** conjunto de tarefas desempenhado por uma ou mais pessoas, servindo como base para a departamentalização.

V – **Cargo:** posição hierárquica que uma pessoa ocupa e o conjunto de atribuições a ela conferida no termo de posse.

VI – **Nível:** posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade dos profissionais da educação.

VII – **Referência:** posição que identifica o vencimento do servidor na estrutura de cada nível do cargo, composta pela referência inicial de 01 (um) a 18 (dezoito) posições com valores crescentes conforme os anexos.

A mudança de referência ocorrerá a cada 02 (dois) anos, tendo como mês base de mudança o de admissão.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3º - São princípios fundamentais da valorização da carreira dos profissionais da educação básica da rede pública municipal:

I – O profissional da educação básica da rede pública municipal é agente primordial na formação do ser humano e no desenvolvimento social, cultural e econômico;

II – A qualificação e o conhecimento, através da progressão funcional e vantagens;

III – A formação continuada, permanente e específica, com a garantia de condições de trabalho e produção científica.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4º - A estrutura do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da rede pública municipal é constituída das seguintes carreiras:

I – **Profissional do Magistério da Educação** – composta dos cargos cujas atribuições são relativas às atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica. (Redação dada pelo art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007).

II – **Técnico Educacional** – composta dos cargos cujas atribuições são relativas às atividades administrativas, de manutenção, de infraestrutura, de transporte, de preparo de alimentação escolar, de recursos humanos, e outras afins.

III – **Técnico Educacional Nível Superior** – composta dos cargos cujas atribuições são relativas às atividades especializadas em nível superior de Administrador, Assistente Social, Contador, Economista, Nutricionista, Psicólogo, que ofereçam base técnica especializada às atividades desenvolvidas na rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º - A carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal está estruturada nos seguintes níveis:

I – **Profissionais do Magistério nível I** – com formação de ensino médio, na modalidade normal constituída dos atuais professores para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

II – **Profissionais do Magistério nível II** – com formação em Licenciatura Plena.

III – **Técnico Educacional nível I** – para profissionais com formação de ensino fundamental.

IV – **Técnico Educacional nível II** - para profissionais com formação de ensino médio.

V – **Técnico Educacional nível III** – para profissionais com formação de ensino médio, como profissionalização técnica específica.

VI – **Técnico Educacional Nível Superior** – para profissionais com Nível Superior.

Art. 6º - São atividades específicas do técnico educacional, nível superior e técnico educacional o assessoramento à secretaria municipal de educação, a unidades escolares, a administração escolar, ao desenvolvimento das tarefas relacionadas à: recursos humanos e didáticos, manutenção da infraestrutura escolar, inspeção escolar, estatística, secretaria escolar, alimentação e nutrição escolar, contabilidade e informática.

CAPÍTULO III DO REGIME FUNCIONAL

Seção I Do Ingresso

Art. 7º - O ingresso na carreira dos profissionais da educação da rede pública municipal dar-se-á através de concurso público e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Escolaridade compatível com a natureza do cargo;

II – Habilitação específica exigida para provimento de cargo público; e

III – Registro profissional expedido por órgão competente, quando exigido por legislação específica.

Seção II Concurso Público

Art. 8º - Para o ingresso na carreira dos profissionais da educação da rede pública municipal exigir-se-á concurso público de prova ou de provas e títulos.

Art. 9º - O concurso público para provimento dos cargos dos profissionais da educação da rede pública municipal reger-se-á pela legislação vigente e pelo edital específico.

Art. 10º - As provas do concurso público para a carreira dos profissionais da educação da rede pública municipal deverão abranger os aspectos de formação geral e de formação específica, em consonância com a habilitação exigida para o cargo.

Seção III Da Nomeação

Art.11 - A Nomeação é a investidura inicial em cargo público efetivo e obedecerá, rigorosamente, ordem da classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

§ 1º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento e aprovação no período de estágio probatório.

Art. 12 - A nomeação será feita:

- I – Em caráter efetivo para os cargos de carreira;
- II – Em caráter transitório, para os cargos em comissão, de livre designação e exoneração;
- III – Em caráter temporário e emergencial, para a substituição ou carência de profissionais efetivos.

Seção IV Da Posse

Art. 13 - Posse é ato da investidura em cargo público, pelo qual atribui –se ao servidor as prerrogativas, os direitos, e os deveres do cargo, formalizada com a assinatura do termo pelo empossado e pela autoridade competente.

§ 1º A posse em cargo efetivo deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, a contar da publicação da convocação no diário oficial dos municípios, na ausência deste, o diário oficial do estado.

§ 2º Através de requerimento o interessado poderá, por motivo de força maior, solicitar prorrogação da posse por mais 30 (trinta) dias.

§ 3º No caso do interessado não cumprir o prazo previsto no caput deste artigo e não solicitar prorrogação estabelecida no parágrafo anterior, sua nomeação tornar-se-á sem efeito.

§ 4º No ato da posse o nomeado apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme estabelecido na Constituição Federal.

Art. 14 - A posse em cargo público será efetivada com a devida comprovação de aptidão física e psíquica para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção V Do Exercício

Art. 15 - O efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o profissional da educação da rede pública municipal foi nomeado e designado é denominado exercício.

Parágrafo único. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e posse do nomeado e empossado que não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, após sua posse.

Seção VI Da Lotação

Art. 16 - Lotação é força de trabalho, qualitativa e quantitativa necessária, designada para desenvolvimento das atividades normais e específicas da rede pública municipal de ensino.

Art. 17 – Os qualitativos gerais para a lotação dos profissionais da Educação serão:

§1º Nas escolas da Rede Pública Municipal de acordo com suas funções:

I – Diretor: 01 (um) por escola;

II – Vice-Diretor: 01 (um) por escola, para as escolas de tipologia 3;

III – Secretário: 01 (um) por escola;

IV – Técnico Educacional (Agente ou auxiliar Administrativo): 01 por escola, para as escolas de tipologia 2 e 3;

V- Supervisor Pedagógico: 01 (um) por escola;

VI – Orientador Educacional: 01 (um) por escola;

VII - Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação ou Auxiliar Operacional de Serviços Diversos): 01 (um), para cada 03 (Três) salas de aula e demais dependências;

VIII – Técnico Educacional (Agente de Portaria): 01 (um) por escola, em cada turno;

IX – Técnico Educacional (Agente de Vigilância): 03 (três) por escola;

X – Técnico Educacional (Cozinheira ou Merendeira): 01 (uma) por escola, para as escolas de Tipologia 1, sendo 2 (duas) por escola para as escolas de Tipologia 2 e 3.

§2º - Na lotação do professor, em função de docência, serão observados os seguintes critérios:

I – Para Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, o que preconiza a legislação de ensino vigente;

II – Para o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, o que preconiza a legislação de ensino vigente;

III – A prioridade para a efetiva lotação do professor deve ser o atendimento à sala de aula.

IV - A lotação de professores nos serviços de atendimento à Sala de Leitura, TV Escola, Laboratório de Informática e Laboratórios diversos só será permitida, depois de satisfeita as necessidades docentes, com o quadro efetivo, das salas de aula das escolas municipais, devendo-se priorizar a lotação de servidores capacitados para o desempenho do mesmo.

V - O professor com contratos cumulativos de 40 (quarenta) e 25 (vinte e cinco) horas, que estiver lotado em função de suporte pedagógico ou outra que não seja de docência, deverá, obrigatoriamente, ser lotado 25 (vinte e cinco) horas em efetivo exercício da docência.

§3º - Fica vedada a devolução de profissional aos órgãos hierarquicamente superiores à unidade escolar, no decorrer do ano letivo, sem o devido registro das advertências, suspensão e/ou justificativa de devolução e avaliação de desempenho do servidor devolvido.

§4º - Os analistas educacionais serão lotados na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação proporcionando suporte as unidades escolares conforme suas solicitações.

Seção VII

Do Estágio Probatório

Art. 18 - O profissional da educação da rede pública municipal ao entrar em exercício, nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade: avalia a frequência diária ao trabalho;

II - disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia;

III - capacidade de iniciativa: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de suas competências;

IV - produtividade: avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos;

V - responsabilidade: avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas e a ética profissional.

§1º - 04 (quatro) meses antes do fim do período do estágio probatório será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada pela comissão de gestão do plano dos profissionais de educação básica da rede municipal constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§2º - O servidor não aprovado no estágio probatório poderá ser demitido, após regular processo administrativo.

Seção VIII

Da Estabilidade

Art. 19 - O profissional da educação da rede pública municipal, aprovado em concurso público nomeado e empossado adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício condicionado à aprovação no estágio probatório.

Art. 20 - O profissional da educação da rede pública municipal poderá perder o cargo em virtude de sentença judicial com trânsito em julgado, de processo administrativo disciplinar, ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, durante o período de estágio probatório, sendo, em todos os casos, assegurada ampla defesa e contraditório.

Seção IX

Da Readaptação

Art. 21 - Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou psíquica, verificada através de inspeção médica oficial.

§ 1º. Se for considerado incapaz para o serviço público, no cargo que desempenha, o readaptando será aposentado nos termos da legislação vigente.

§ 2º. A Readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada habilitação exigida.

§ 3º. O poder público deve através de inspeção médica oficial, reavaliar os servidores em readaptação no mínimo a cada 06 (seis) meses.

§ 4º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do funcionário.

Seção X

Da Reintegração

Art. 22 - A reintegração é a reinvestidura do profissional da educação da rede pública municipal estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o funcionário ficará em disponibilidade, observado o disposto dos Artigos 39 e 41, da lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim).

§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

Seção XI Da Recondução

Art. 23 - A Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em decorrência de:

- I – Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo; e
- II – Reintegração do anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro equivalente ao anterior, de igual remuneração.

Seção XII Da Cedência ou Cessão

Art. 24 - Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo de carreira é posto à disposição de entidade ou órgão que não integre o serviço público municipal.

§1º. A cedência ou cessão dar-se-á por conveniência da administração, sendo ato discricionário do Chefe do Executivo conceder ou não.

§2º. A cedência ou cessão será sem ônus para o poder público municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, podendo a administração pública convocar o servidor cedido a qualquer momento conforme interesse e necessidade do município.

§3º. A liberação do servidor dar-se-á com ônus para a SEMED, excepcionalmente, nos seguintes casos:

a) Quando se tratar de entidades ou instituições privadas conveniadas sem fins lucrativos, inclusive organizações sociais e organizações da sociedade civil e com atuação exclusiva em educação especial.

§4º. O benefício previsto neste artigo só será concedido se não houver prejuízo para o serviço público.

Seção XIII Da Vacância

Art. 25 - É a vaga do cargo público, que poderá decorrer de:

- I – Exoneração;
- II - Demissão;
- III - Remoção;
- IV – Readaptação;
- V – Aposentadoria; e
- VI – Falecimento.

Art. 26 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

- I – Quando não aprovado em estágio probatório;
- II – Quando, após tomar posse, não entrar em efetivo exercício nos prazos legais; e
- III – Por abandono de cargo.

Art. 27 - A exoneração do cargo em comissão dar-se-á:

- I – A juízo da autoridade competente; e
- II – A pedido do próprio servidor.

Seção XIV

Da Relotação

Art. 28 - Relotação é o deslocamento do Profissional da Educação da Rede Pública Municipal de uma unidade escolar para outra dentro do próprio Sistema Municipal de Ensino, observada a existência de vaga. A relotação dar-se-á:

- I – A pedido;
- II – Por motivo de doença, com a devida inspeção médica oficial;

§ 1º. A relotação dar-se-á, exclusivamente, no período das férias escolares, através de solicitação antecipada de pelo menos 60 (sessenta) dias, ressalvados os cargos previstos na legislação vigente.

Seção XV Das Licenças

Art. 29 - Conceder-se-á ao **servidor** licença:

- I - Para tratamento de saúde;
- II - À gestante, à adotante e a paternidade;
- III - Por acidente em serviço;
- IV - Por motivo de doença em pessoa da família;
- V – Para o serviço Militar;
- VI – Para atividade política;
- VII – Para tratamento de interesses particulares;
- VIII – Para desempenho de mandato classista;
- IX – Prêmio;

§1º - A licença prevista no inciso IV será precedida de atestado ou exame médico e comprovação do parentesco.

§2º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses salvo nos casos dos incisos II e V.

§ 3º - É vedado o exercício de atividade remunerada, durante o período da licença prevista no inciso II deste artigo.

Art. 30 - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias de término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Subseção I Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 31 – Será concedido aos profissionais da educação licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 32 – Para licença até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico indicado pelo órgão de pessoal e, se por prazo superior, por junta médica oficial.

§1º - Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do **servidor** ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§2 - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o funcionário, será aceito atestado passado por médico particular, que deverá ser homologado por médico do Município.

Art. 33 – Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pelo retorno ao exercício, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 34 – O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratarem de lesões produzidas por acidentes em serviço, doença profissional ou quaisquer das doenças especificadas no artigo 53, inciso I da Lei nº 347/90.

Art. 35 – O servidor que apresente indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.

Subseção II

Da Licença à gestante, ao Adotante e da Licença Paternidade

Art. 36 - Será concedida licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§1º. A licença poderá ter início no primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§3º. No caso de natimorto, a servidora terá direito à Licença Maternidade.

§4º. No caso de aborto, atestado por médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§5º. Pelo nascimento ou adoção de filho o **servidor** (pai) terá direito a licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos, mediante comprovação.

Art. 37 – Ao servidor municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança tem direito a licença-maternidade, sem prejuízos de seus vencimentos, nas seguintes hipóteses:

a – adoção ou guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

b – adoção ou guarda judicial de criança a partir de 01 (um) até 04 (quatro) anos de idade, pelo período de 90 (noventa) dias;

c - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 04 (quatro) até 08 (oito) anos de idade, pelo período de 60 (sessenta) dias; e

d - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 08 (oito) anos de idade, desde que menor, 30 (trinta) dias.

Subseção III

Da Licença por Acidente em Serviço

Art. 38 – Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Art. 39 – Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediante ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo Único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I – Decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor ou no exercício do cargo;

II – Sofrido no percurso de residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 40 – O servidor acidentado em serviço, que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

Parágrafo Único. O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 41 – A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Subseção IV

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art.42- Poderá ser concedida a licença ao **servidor**, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro (a), padrasto ou madrasta, ascendente e descendente mediante comprovação médica.

§1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do **servidor** for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento social.

§2º -A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

§3º -A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

Subseção V Da Licença para o Serviço Militar

Art.43 -O servidor convocado para o serviço militar será concedida licença à vista de documento oficial.

§1º - Do vencimento do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar.

§2º - Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 7 (sete) dias para reassumir o exercício sem perda do vencimento.

Subseção VI Da Licença para Atividade Política

Art.44 -O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1ºA partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento.

§2ºO disposto no parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes de cargos em comissão.

Subseção VII Da licença para tratar de interesses Particulares

Art. 45 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 46 - Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.

Subseção VIII Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 47 - É assegurado ao **servidor** o direito à licença para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem remuneração, salvo os casos previstos na Lei Orgânica do Município, Art. 91. (citar o artigo da lei orgânica)

§1º - Somente poderá ser licenciados os **servidores** eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 01 (um) por entidades.

§2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição e por uma única vez.

§3º - O **servidor** ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.

Subseção IX Da Licença-Prêmio

Art.48 -Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de Licença-Prêmio com a respectiva remuneração de cargo efetivo.

Parágrafo Único. É facultado ao **servidor** fracionar a licença de que trata este artigo, em até 03 (três) parcelas.

Art. 49 - Não se concederá licença-prêmio ao **servidor** que, no período aquisitivo:

- I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II – Afastar-se do cargo em virtude de:
 - Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
 - Licença para tratar de interesses particulares;
 - Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - Desempenho de mandato classista.

Parágrafo Único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 50 - O número de **servidores** em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 51 - A requerimento do servidor a licença-prêmio poderá ser convertida em dinheiro.

Seção XVI

Dos Direitos Especiais

Art. 52 - Além dos direitos previstos nesta Lei são direitos dos profissionais da educação da rede Pública municipal:

- I – Ter acesso às informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
- II – Dispor, no seu ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente, próprio para o exercício eficiente de suas funções;
- III – Ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos no processo de ensino e aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, em consonância com o projeto político pedagógicos constituídos pela comunidade escolar, resguardados os interesses coletivos e institucionais;
- IV – Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional ficando o infrator sujeito as penalidades previstas na legislação vigente;
- V – Ter acesso às condições necessárias para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científico que atendam à política educacional do município de Guajará-Mirim;
- VI – Reunir-se para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção XVII

Dos Deveres Especiais

Art. 53 - Aos profissionais da educação da rede pública municipal, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município de Guajará-Mirim, cumpre:

- I – Preservar as finalidades da educação nacional, inspiradas nos princípios e nos ideais de liberdade e da solidariedade humana;
- II – Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extras escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
- III – Trabalhar em prol da educação integral do aluno, assegurado o desenvolvimento do seu senso crítico a consciência política;
- IV – Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, bem como a observância dos princípios morais e éticos;
- V – Manter em dia registros, escriturações e documentação inerentes ao cargo e função desempenhadas;
- VI – Preservar os princípios democráticos da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social;

VII – Ser assíduo e pontual no serviço.

CAPÍTULO IV DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 54 - A movimentação funcional do Profissional da Educação da Rede Pública Municipal dar-se-á na modalidade:

I – Por progressão funcional.

Seção II Da Progressão Funcional

Art. 55 - Progressão é a passagem dos titulares dos cargos que compõe a carreira dos profissionais da educação da rede pública municipal de uma referência para outra imediatamente superior.

Art. 56 - A progressão funcional será em 2% (dois por cento), e dar-se-á de 02 (dois) em 02 (dois) anos de efetivo exercício no respectivo nível, e dar-se-á automaticamente.

CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 57 - A qualificação profissional será assegurada através de curso de formação, aperfeiçoamento, pós-graduação e de programa de aperfeiçoamento em serviços e de outras atividades de atualização profissional, dentro de suas atividades e competências de trabalho.

§ 1º. Serão observados os programas prioritários, em especial, os de habilitação, aperfeiçoamento ou pós-graduação de professores desde que haja compatibilidade com a área de educação.

§ 2º. Serão observados os programas prioritários, em especial, o de habilitação para os cargos de técnico Educacional com formação profissional específica, nas respectivas funções.

Art. 58 – Poderá ser proporcionada licença para aperfeiçoamento profissional, no interesse da Administração, que consiste no afastamento do servidor estável de suas funções, para frequência em cursos de pós-graduação em instituições credenciadas, sendo computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, desde que:

I – Seja identificado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Projeto Político Pedagógico da Escola e de interesse do ensino público municipal;

II – Haja profissional para substituir a função do requerente no desempenho normal das atividades da rede pública municipal de ensino;

III – Haja incompatibilidade de horários entre as atividades normais do servidor e o curso que irá frequentar;

§ 1º. Para os titulares dos cargos de profissionais da educação da rede pública municipal de educação que solicitar o período de licença destinada aos estudos continuados como o mestrado ou doutorado, serão observados os critérios especificados neste artigo, bem como a avaliação da proposta do projeto.

§ 2º. O pedido será apreciado pelo Secretário de Educação, devendo após ser encaminhado à Comissão de Gestão do Plano e submetida à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

§3º. Serão responsáveis solidários pela eventual despesa extraordinária, aqueles que não observarem os critérios estabelecidos neste artigo em detrimento do interesse público.

Art. 59 - Os profissionais da educação da rede pública municipal licenciados para fins de que trata o artigo anterior, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período igual ao seu afastamento, caso não cumpra serão obrigados a ressarcir ao Município os valores recebidos pelo período do afastamento remunerado, com a devida correção monetária.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE TRABALHO

Seção I Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 60 - A jornada de trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal será constituída respectivamente a:

I – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Jornada de 30 (trinta) horas semanais;

III – Jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º. A distribuição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da educação será normatizada pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo as normas da Lei nº 9394/06 e suas alterações, e Lei nº 11.738/08;

§ 2º. A proposta da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, prevista no § 1º deste artigo, deverá ser remetida ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e análise.

§ 3º. Para efeito de jornada de trabalho, 01 (um) módulo aula é equivalente à uma hora relógio 60 (sessenta) minutos;

§ 4º. A jornada semanal de trabalho dos titulares dos cargos que compõem as classes de Técnico Educacional e Técnico Educacional Nível Superior será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o Executivo Municipal através de Decreto garantir o horário corrido de 06 (seis) horas;

§ 5º - É facultado aos professores de 40 (quarenta) horas a redução de carga horária de contrato para 30 (Trinta) horas semanais, sendo seus vencimentos também reduzidos na mesma proporção;

§ 6º - Uma vez reduzido a carga horária para 30 (Trinta) horas semanais não será permitido à reversão para 40 (quarenta) horas.

~~§ 7º - Aos servidores que compõem as classes de Técnico Educacional a que se refere o § 4º deste artigo e exercem funções de limpeza escolar e alimentação escolar lotados na escola, fica garantida a carga horária em regime de horário corrido em atendimento à natureza e necessidade do serviço.~~

Seção II

Das Férias

Art. 61 - Os profissionais da Educação da Rede Pública Municipal em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I – De 45 (quarenta e cinco) dias para o professor em exercício de docência, a saber:

15 (quinze) dias no término do primeiro semestre previsto no calendário escolar; e

30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo, de acordo com o calendário escolar.

II – De 30 (trinta) dias para os demais profissionais da Educação Básica, dentro da unidade escolar, conforme escala de férias.

Os profissionais da Educação da Rede Pública Municipal em exercício fora das unidades escolares gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e apenas pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do **servidor** a SEMED, desde que haja disponibilidade orçamentária, financeira e autorização do Secretário (a) Municipal de Educação, apresentado 30 (trinta) dias antes do seu início.

Perderá o direito a férias o **servidor** que, no período aquisitivo, houver gozado das licenças a que se referem os incisos IV, VII e VIII do artigo 32.

Art. 62 - Aos Profissionais da Educação de Rede Municipal será pago, por ocasião das férias, independente de solicitação, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único. Ao Profissional da Educação da Rede Pública Municipal com o cargo de professor em exercício de docência, por ocasião das férias de 15 (quinze) dias, será pago um adicional de 1/6 (um sexto) de remuneração correspondente ao término do primeiro semestre.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 63 - A remuneração dos Profissionais da Educação corresponde ao vencimento inicial relativo à referência, nível de habilitação acrescido dos adicionais, das vantagens pecuniárias e gratificações a que fizer jus.

Art. 64 – O vencimento inicial dos profissionais do Magistério da Educação terá seus valores fixados pela presente Lei e/ou revisto na aprovação do piso salarial profissional nacional da educação básica, diferenciados pela carga horária, níveis de habilitação, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação profissional conforme anexo I.

Parágrafo Único - O professor classe única (leigo) que não obteve êxito na capacitação para docência e foi aproveitado em outra função, não fará jus as gratificações de docência e terá como vencimento, o vencimento inicial do professor classe única (leigo) que obteve êxito na capacitação para docência.

Art. 65 – O vencimento inicial dos profissionais da Educação constituída das classes de Técnico Educacional Nível Superior e de Técnico Educacional terão seus valores fixados, conforme anexo II.

Art. 66 - O vencimento inicial dos Profissionais da educação deverá ser reajustado anualmente de modo a preservar o poder aquisitivo dos profissionais, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 67 – Fica definido o mês de março de cada ano a data base de reajustes salariais dos profissionais da educação do município de Guajará-Mirim/RO.

Seção II

Das vantagens

Art. 68 - Além do vencimento, o servidor abrangido pelo presente Plano de Carreira e Remuneração fará jus às seguintes vantagens:

- I - Adicional por tempo de serviço (quinqüênio);
- II - Adicional Noturno;
- III – Auxilio Localidade;
- IV – Abono Familiar;
- V – Gratificação de Classes Multiseriadas;
- VI - Gratificação de Atividade de Apoio;
- VII - Gratificação de Nível Técnico;
- VIII - Gratificação de Graduação;
- IX - Gratificação de Especialização;
- X - Gratificação de Mestrado;
- XI - Gratificação de Doutorado.

Subseção I

Adicionais

Art. 69 - O adicional por tempo de serviço será concedido ao servidor por quinquênio de efetivo exercício no serviço Público Municipal, e corresponderá a 5% (cinco por cento) do vencimento base de seu cargo efetivo, até o limite 07 (sete) quinquênios.

I – O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o **servidor** completar o tempo de serviço exigido;

II – O servidor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior valor.

Art. 70 - O adicional noturno será concedido ao **servidor** que realizar suas atividades em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte, sendo aplicado o valor de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sob o vencimento inicial da respectiva classe e nível que o mesmo estiver enquadrado.

Subseção II

Auxílio

Art. 71 - Auxílio localidade será concedido a todos os profissionais da educação básica enquanto atuarem nas escolas do campo, ribeirinha e distrital, e será calculado sobre o vencimento inicial da respectiva classe e nível que os mesmos estiverem enquadrados, nos seguintes percentuais:

- a) 10% - Escolas Rurais localizadas na área terrestre até 30 (trinta) quilômetros do perímetro urbano, incluindo a escola do distrito do IATA;
- b) 20%- Escolas Rurais localizadas na área terrestre acima de 35 (trinta e cinco) quilômetros do perímetro urbano;
- c) 25%- Escolas Rurais localizadas na área ribeirinha, incluindo a escola do distrito de Surpresa.

§ 1º - O recebimento do respectivo auxílio será concedido mediante portaria de lotação independente da instabilidade do contrato.

§ 2º - Nenhum desconto incidirá sobre o auxílio localidade, nem este servirá de bens a qualquer contribuição ainda que para fins de Previdência Social.

§ 3º - Fica vedada o recebimento do referido auxílio aos servidores contemplados pela Lei Municipal nº 2001/17.

Subseção III

Abono Familiar.

Art. 72 – Será concedido abono familiar ao servidor ativo:

Pelo cônjuge ou companheira do servidor que viva comprovadamente em sua companhia e que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria;

Por filho menor de 16 (dezesesseis) anos que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria;

Por filho inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria;

Por filho estudante menor de vinte e um anos que frequente cursos secundários ou superior e não exercer atividade remunerada.

§ 1º - Compreende-se, neste artigo, o filho de qualquer condição, o enteado, o adotivo e o menor que, mediante autorização judicial, estiver sob a guarda e o sustento do **servidor**.

§ 2º - Para efeito deste artigo, considera-se renda própria ou atividade remunerada o recebimento de importância igual ou superior ao valor de referência vigente no município.

§ 3º - Quando pai e mãe forem servidores municipais, ativos, o abono familiar será concedido a ambos.

§ 4º - Ao pai e mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 73 – O valor do abono familiar será igual a 5% (cinco por cento) do vencimento inicial da classe dos Técnicos Educacionais, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento.

Parágrafo Único. O responsável pelo recebimento do abono familiar deverá apresentar, no mês de julho de cada ano, declaração de vida e residência dos dependentes sob pena de ter suspenso o pagamento da vantagem.

Art. 74 – Nenhum desconto incidirá sobre o abono familiar, nem este servirá de bens a qualquer contribuição ainda que para fins de previdência social.

Art. 75 – Todo aquele que, por ação ou omissão der causa a pagamento indevido de abono familiar ficará obrigado à sua restituição, em prejuízo das demais cominações legais.

Subseção IV

Gratificações

Art. 76 - Pelo exercício da docência em classes multisseriadas, quando constituída de no mínimo três séries do Ensino Fundamental, no mesmo período, fará jus à gratificação de 10% (dez por cento) e, se exercente de funções não docente, adicionar-se-á mais 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 77 - Será concedido aos Técnicos Educacionais Nível Superior e Técnicos Educacionais, que atuem diretamente no suporte das atividades educacionais no Sistema Municipal de Educação, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial da respectiva classe e nível que estiver enquadrado, por exercício de Atividade de Apoio.

Parágrafo Único. O professor que por necessidade do sistema educacional, assumir a supervisão escolar, terá direito a receber a gratificação constante no *caput* deste artigo.

Art. 78 - Gratificação de Nível Técnico será concedida aos Técnicos Educacionais que se capacitarem em cursos técnicos profissionalizantes na área educacional, passando a receber uma gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial de sua respectiva classe e nível que estiver enquadrado, desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

Art. 79 - Gratificação de Graduação será concedida aos Profissionais do Magistério nível I e Técnicos Educacionais que se graduarem, passando a receber uma gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial de sua respectiva classe e nível que estiverem enquadrados, desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

Art. 80 - Gratificação de Especialização será concedida aos Profissionais do Magistério nível I e II, Técnicos Educacionais Nível Superior e Técnicos Educacionais que alcançarem titulação de pós-graduação *lato sensu*, passando a receber uma gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da sua respectiva classe e nível que estiverem enquadrados, desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

Art. 81 - Gratificação de Mestrado será concedida aos Profissionais do Magistério nível I e II, Técnicos Educacionais Nível Superior e Técnicos Educacionais, que alcançarem titulação de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado), que se enquadrem no presente plano, passando a receber uma gratificação no percentual de 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da sua respectiva classe e nível que estiverem enquadrados, desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

Art. 82 - Gratificação de Doutorado será concedida aos Profissionais do Magistério nível I e II, Técnicos Educacionais Nível Superior e Técnicos Educacionais, que alcançarem titulação de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado), que se enquadrem no presente plano, passando a receber uma gratificação no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da sua respectiva classe e nível que estiverem enquadrados, desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

~~**Parágrafo Único** – As gratificações constantes dos artigos 78 a 82, não são cumulativas, sendo concedidas ao servidor a de maior título apresentado, excluindo-se as demais já concedidas.~~

Art. 83 – As gratificações constantes dos artigos 78 a 82, não são cumulativas, sendo concedida ao servidor a de maior título apresentado, excluindo-se as demais já concedidas.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Art. 84 – São deveres do Profissional da Educação:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do Cargo;

II – Ser leal às instituições a que servir;

III – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestações ilegais;

IV – Cumprir as normas legais e regulares;

V – Atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

VI- Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em função do cargo;

VII – Zelar pela economia de material e conservação do Patrimônio Público;

VIII – Guardar sigilo sobre os assuntos do setor;

IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – Ser assíduo e pontual;

XI- Tratar com urbanidade as pessoas;

XII- Representar contra a ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

Seção II Das Proibições

Art. 85 – São proibições aos Profissionais da educação:

Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Retirar-se sem prévia ausência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do setor ou Unidade Escolar;

Recusar fé a documentos públicos;

Opor resistência injustificada ao andamento de processos e documentos ou exceção de serviço;

Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou ao ato do Poder público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;

Cometer a pessoa de fora da repartição fora os casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

Compelir ou aliciar outro **servidor** no sentido de filiação a associação profissional, sindical ou partido político;

Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Atuar como procurador ou intermediário junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Praticar usuras sob qualquer de suas formas;
Proceder de forma desidiosa;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
Cometer a outro **servidor** atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
Participar da gerencia ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o município, exceto se a transação for precedida de licitação;
Exercer qualquer atividade que sejam incompatíveis com exercício do cargo ou função e com horário de trabalho.

Seção III

Da Acumulação

Art. 86 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação de remuneração de cargos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios;

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 87 – O funcionário não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Art. 88 – O servidor vinculado ao regime desta lei, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado dos cargos efetivos.

§1º - O servidor que se afastar de um dos cargos que ocupa poderá optar pela remuneração deste ou pela do cargo em comissão.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 89 – O **servidor** responde cível, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 90 – A responsabilidade cível decorre de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§1º - A indenização de prejuízo dolosamente causado pelo erário somente será liquidada na forma prevista no Art.50 da lei 347/90, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§2º - Tratando-se de dano causado a terceiros responderá o **servidor** perante a fazenda Pública em ação regressiva.

§3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o valor de herança recebida.

Art. 91 – A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao **servidor**, nessa qualidade.

Art. 92 – A responsabilidade administrativa resulta de ação ou omissão praticados no desempenho do cargo ou função.

Art. 93 – As sanções cíveis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 94 – A responsabilidade cível ou administrativa do **servidor** será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Seção V

Das Penalidades

Art. 95 - São penalidades disciplinares:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Demissão;
- IV – Extinção de aposentadoria ou indisponibilidade;

V – Destituição de cargo em comissão.

Art. 96 - Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que delas provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 97 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 85, incisos I a IX desta lei, de inobservância do dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique penalidade mais grave.

Art. 98 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º - será punido com suspensão de 15 (quinze) dias o **servidor** que injustificadamente recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessado os efeitos de penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º - Quando houver conveniência para o exercício a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, ficando o **servidor** obrigado a permanecer em serviço.

Art. 99 – As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03(três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o **servidor** não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 100 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - Crime contra a administração pública;
- II - Abandono de cargo;
- III - Inassiduidade habitual;
- IV - Improbidade administrativa;
- V - Incontinência pública e conduta escandalosa;
- VI - Insubordinação grave em serviço;
- VII - Ofensa física, em serviço, a **servidor** ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
- VIII - Aplicação irregular de dinheiro público;
- IX - Revelação do segredo apropriado em razão do cargo;
- X - Lesão aos cofres e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI - Corrupção;
- XII - Acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - Transgressão do artigo 85, inciso X a XVIII.

Art. 101 – Verificada, em processo disciplinar acumulação indevida e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º - provada a má fé, perderá também o cargo que exercia a mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

Art. 102 – Exoneração de cargo em Comissão de não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de Infração sujeita as penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 103 - Não poderá retornar ao serviço público municipal o **servidor** que for demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência do Art .100 desta lei, incisos I,V,VII,X e XI.

Art. 104 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do **servidor** ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 105 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 106 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I – pelo Prefeito, pelo dirigente superior de autarquia e fundação quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria de **servidor** vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade.

II – pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias.

III - pelo chefe de repartição e outra autoridade, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias.

IV - Pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo.

Art. 107 - A ação disciplinar prescreverá:

I - Em casos 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - Em 180 (cento e oitenta) dias quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição prevista na Lei Penal aplicam-se as infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, ate a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º - Ao interromper o curso da prescrição, esse recomeçara a correr pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Comissão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal

Art. 108 - O Poder Executivo expedirá decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias nomeando a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Art. 109 - A Comissão de Gestão do Plano será composta por:

I – 02 (dois) Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) Representante dos Técnicos Educacionais;

IV – 01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB;

V – 01 (um) Representante dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica,

§1º. Cada um dos representantes da Comissão de Gestão do Plano terá um suplente.

§2º. O presidente da Comissão de Gestão do Plano será eleito por seus pares.

§3º. Os representantes serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Art. 110 – Os efeitos financeiros desta lei somente entrarão em vigor no exercício seguinte a aprovação da referida lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Seção II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111 - Conforme a necessidade da Educação Municipal quando da realização do concurso público, será definido o número de vagas dentre os cargos e funções atribuídas no presente plano com as devidas habilitações para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da educação.

Art. 112 - Para efeito desta lei a classificação tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal será assim definida:

I – Tipologia 1

Escolas com até 5 (cinco) salas de aula, que atendam ou até 400 (quatrocentos) alunos;

II – Tipologia 2:

Escolas com até 10 (dez) salas de aula, que atendam da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, ou que possuam de 401 a 600 alunos.

III – Tipologia 3:

Escolas com até 15 (quinze) salas de aula, que atendam até o Ensino Fundamental de 5º ano, ou que possuam acima de 601 alunos;

Escolas com mais de 15 (quinze) salas de aula, que atendam até 9º ano do Ensino fundamental independente do número de alunos.

§ 1º. O enquadramento da unidade escolar, de acordo com a tipologia, será publicado através de ato do Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias da divulgação oficial do Censo Escolar do ano anterior, com acompanhamento da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

§ 2º. Entende-se por sala de aula, para os fins deste artigo, os espaços físicos dos prédios escolares utilizados para ministrar aulas regulares aos alunos dos níveis e modalidades de ensino oferecido pela escola.

§ 3º. Inclui-se no cômputo, para fins do estabelecimento da tipologia da escola, os espaços físicos de sala de leitura, TV Escola, biblioteca escolar, laboratórios de informática, e quadras esportivas.

§ 4º. Exclui-se do cômputo, para fins do estabelecimento da tipologia da escola, os espaços físicos de sala de aula utilizados ou adaptados para outras finalidades e serviços oferecidos pela unidade de ensino, tais como biblioteca pública, sala de vídeo, sala de reforço e de apoio e salas de extensão que funcionem em outro prédio ou escola.

§ 5º. Os Cargos de diretor e de vice-diretor escolar da Rede Pública Municipal serão exclusivamente exercidas por profissionais da Educação Básica pertencentes a carreira de Profissionais do Magistério.

§ 6º. O Cargo de Secretário Escolar da Rede Pública Municipal será ocupado exclusivamente por profissionais da Educação Básica pertencentes à carreira dos Técnicos Educacionais.

Art.113 - A gratificação pelo exercício dos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Secretário Escolar, corresponderá aos valores fixados em tabela, anexo III, e observará a classificação tipológica das escolas.

Art.114 - Aos servidores contemplados com a Gratificação de Formação Continuada, prevista no Art. 77 da lei 1367/09, terão os valores inalterados e fixados como vantagem pessoal, devendo o mesmo ser identificado nominalmente em seus vencimentos.

Art. 115 – De forma a preservar a remuneração dos servidores, conforme estipulado pelo Inciso VI, do Art. 7º, da Constituição Federal, fica garantido aos servidores que por ocasião dos reajustes financeiros deste plano tiverem diminuição de seus proventos, a complementação destes valores nominalmente identificados em seus vencimentos.

§ 1º - Os valores recebidos em conformidade com o *caput* deste artigo deverão ser paulatinamente absorvidos por aumentos e reestruturações subseqüentes, até seu completo desaparecimento.

§ 2º - Para efeito do que estipula o *Caput* do artigo, só deverão ser computados para cálculo os valores referente as vantagens fixas, não se incluindo as que estiverem condicionadas a lotação ou atividade específica.

Art. 116 – É direito do servidor participar de congressos, conclaves, simpósios, cursos e assembleias que versam assuntos que digam respeito à categoria, sem prejuízo das atividades escolares.

Art. 117 - Revogam-se as disposições da Lei nº 1367/09 e da Lei 1773/15 e as demais leis que as modifiquem e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 118 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Março de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 054/2018
 Autor: Poder Executivo
 Processo nº. 073/DL/CMGM/18

ANEXO I																			
PROFESSORES COM 40 HORAS																			
NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
MÉDIO NIVEL I	2018	2.455,35	2.504,46	2.554,55	2.605,64	2.657,75	2.710,90	2.765,12	2.820,43	2.876,83	2.934,37	2.993,06	3.052,92	3.113,98	3.176,26	3.239,78	3.304,58	3.370,67	3.438,08

PROFESSORES COM 40 HORAS																			
NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
SUPERIOR NIVEL II	2018	2.823,65	2.880,13	2.937,73	2.996,48	3.056,41	3.117,54	3.179,89	3.243,49	3.308,36	3.374,53	3.442,02	3.510,86	3.581,07	3.652,70	3.725,75	3.800,26	3.876,27	3.953,80

PROFESSOR COM 25 HORAS																			
NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
MÉDIO NIVEL I	2018	1.534,59	1.565,29	1.596,59	1.628,52	1.661,09	1.694,32	1.728,20	1.762,77	1.798,02	1.833,98	1.870,66	1.908,07	1.946,24	1.985,16	2.024,86	2.065,36	2.106,67	2.148,80

PROFESSOR COM 25 HORAS																			
NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
SUPERIOR NIVEL II	2018	1.764,78	1.800,08	1.836,08	1.872,80	1.910,26	1.948,46	1.987,43	2.027,18	2.067,72	2.109,08	2.151,26	2.194,29	2.238,17	2.282,93	2.328,59	2.375,17	2.422,67	2.471,12

PROFESSOR COM 30 HORAS																			
NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
SUPERIOR NIVEL II	2018	2.117,74	2.160,09	2.203,30	2.247,36	2.292,31	2.338,16	2.384,92	2.432,62	2.481,27	2.530,89	2.581,51	2.633,14	2.685,81	2.739,52	2.794,31	2.850,20	2.907,20	2.965,35

ANEXO II																			
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I																			
NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
FUNDAMENTAL	2018	1.054,00	1.075,08	1.096,58	1.118,51	1.140,88	1.163,70	1.186,98	1.210,71	1.234,93	1.259,63	1.284,82	1.310,52	1.336,73	1.363,46	1.390,73	1.418,55	1.446,92	1.475,85
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II																			
NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
MÉDIO	2018	1.160,00	1.183,20	1.206,86	1.231,00	1.255,62	1.280,73	1.306,35	1.332,48	1.359,12	1.386,31	1.414,03	1.442,31	1.471,16	1.500,58	1.530,60	1.561,21	1.592,43	1.624,28
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL III																			
NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
TÉCNICO	2018	1.198,80	1.222,78	1.247,23	1.272,18	1.297,62	1.323,57	1.350,04	1.377,04	1.404,59	1.432,68	1.461,33	1.490,56	1.520,37	1.550,78	1.581,79	1.613,43	1.645,70	1.678,61
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL SUPERIOR																			
NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
SUPERIOR	2018	2.260,40	2.305,61	2.351,72	2.398,75	2.446,73	2.495,66	2.545,58	2.596,49	2.648,42	2.701,39	2.755,41	2.810,52	2.866,73	2.924,07	2.982,55	3.042,20	3.103,04	3.165,11

ANEXO III

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E SECRETÁRIO DE ESCOLA POR TIPOLOGIA

TIPOLOGIA	I	II	III
DIRETOR (a)		R\$ 1.900,00	R\$ 2.600,00
VICE-DIRETOR (a)			R\$ 1.800,00
SECRETÁRIO (a)		R\$ 1.680,00	R\$ 2.080,00

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
 Código Identificador:EE4CC305